Nº 12/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025: ____

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
3 - Ricardo Jorge Costa Mendes_____
4 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima_____
5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela_____
6 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
7 - Juliana Vicente Santos _____
8 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
9 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____
10 - António Sérgio Cortinhas de Freitas _____
11 - _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____
Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos)**._____
Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos**. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 12.06.2025

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de maio de 2025.	**6**
2 - Voto de Congratulação pela nomeação do Dr. Nuno Melo como Ministro da Defesa Nacional do XXV Governo Constitucional.	**7**
3 - Votos de Louvor e de Congratulação	**9**
4 - Desvinculação do Município da Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão e transmissão do respetivo capital social.	**13**
FREGUESIAS:	
5 - Apoios Financeiros para as Freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.	**21**
HABITAÇÃO:	
6 - Apoio financeiro à Associação Just a Change para a reabilitação de habitações.	**149**
7 - Não Adjudicação e Extinção do Procedimento 2025DEP0008DHF: "Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus"	**198**
8 - Procedimento 2025DEP0024DHF "Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus" - Decisão de Contratar.	**201**
RECURSOS HUMANOS:	
9 - Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de 5 trabalhadores/as com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.	**314**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

10 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa para a realização de obra de reabilitação do telhado. **319**

11 - Abertura de Procedimento de Concurso Público (2025DBS0032DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência. **337**

12 - Transporte de pessoa com deficiência de maio a agosto de 2025 - particular. **386**

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

13 - Processo disciplinar instaurado ao trabalhador integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 1733 - aplicação de sanção disciplinar. **401**

PATRIMÓNIO:

14 - Alienação de duas parcelas de terreno com as áreas de 66,00 m2 e 179,00m2, sitas no Lugar do Castanhal, da Freguesia de Brufe, deste Concelho **404**

15 - Autorização de cedência de utilização de parcela de terreno do domínio público do Município, sita na Avenida da Sucarreira, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste Concelho. **496**

16 - Cedência em regime de contrato de comodato do prédio rústico, sito no Lugar de Mámua, Mamõa ou Igreja, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste Concelho. **502**

17 - Denúncia do contrato de comodato de prédios rústicos, celebrado com a União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário **513**

18 - Registo da aquisição, por desanexação, da área de 2.031,70 m2, do domínio privado do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 351/84, da Freguesia de Fradelos **519**

ÍNDICE

DESPORTO:

19 - Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades **536**

20 - Apoio financeiro para organização de eventos desportivos - Jacaré às Riscas - Associação **547**

21 - Apoio financeiro para participação Internacional - Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC) **564**

22 - Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo **575**

23 - Apoio financeiro para obras - Grupo Recreativo de Gavião **586**

24 - Apoio financeiro para obras de colocação do relvado sintético no campo de futebol 11 - Associação Desportiva de Gondifelos **597**

25 - Apoio financeiro para obras de requalificação - Sporting Clube Cabeçudense **616**

26 - Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Futebol Clube de Famalicão **629**

CULTURA:

27 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2024, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão **640**

28 - Adjudicação do Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0044DC) Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 1 **667**

29 - Adjudicação do Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0047DC) Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 2 **720**

ASSOCIATIVISMO:

30 - Pedido de Apoio para a implementação do Plano de Atividades do ano de 2025 - Associação Moinho de Vermoim **774**

JUVENTUDE:

31 - Apoio financeiro e não-financeiro à Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica para a organização do 9º CCB - Festival de Tunas Camilo Castelo Branco **799**

32 - Campo de Férias de Verão da Junta de Freguesia de Mogege - contrato de cooperação **828**

AMBIENTE:

33 - Atribuição de Tarifa Social **842**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de maio de 2025. (Página 6)

2 - Voto de Congratulação pela nomeação do Dr. Nuno Melo como Ministro da Defesa Nacional do XXV Governo Constitucional. (Página 7)

3 - Votos de Louvor e de Congratulação (Página 9)

4 - Desvinculação do Município da Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão e transmissão do respetivo capital social. (Página 13)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de Congratulação pela nomeação do Dr. Nuno Melo como Ministro da Defesa Nacional do XXV Governo Constitucional

A nomeação do Dr. Nuno Melo para o cargo de Ministro da Defesa Nacional do XXV Governo Constitucional constitui motivo de elevado regozijo e justo reconhecimento de um percurso político exemplar, pautado pela competência, pelo sentido de Estado e pelo empenho firme na defesa dos superiores interesses nacionais.

Famalicense profundamente ligado às suas raízes, o Dr. Nuno Melo é uma figura de referência da vida pública portuguesa, cuja nomeação representa a continuidade de um exercício ministerial iniciado no XXIV Governo Constitucional e reforça a sua vasta experiência no desempenho de funções políticas e institucionais ao mais alto nível.

No plano político-partidário, tem exercido funções de elevada responsabilidade no seio do CDS - Partido Popular, a nível local, distrital e nacional, tendo sido eleito, em 2022, Presidente da Comissão Política Nacional.

Foi eleito Deputado à Assembleia da República nas legislaturas iniciadas em 1999, 2002 e 2005, pelo Círculo Eleitoral de Braga, tendo contribuído de forma notável para a valorização do Parlamento. Merecem particular destaque os cargos de Vice-Presidente da Assembleia da República durante a X Legislatura, de Presidente do Grupo Parlamentar do CDS-PP e de Presidente da VI Comissão Parlamentar de Inquérito à Tragédia de Camarate.

Em 2009, foi eleito Deputado ao Parlamento Europeu, integrando o Grupo do Partido Popular Europeu, no qual prestou contributos relevantes para a projeção internacional de Portugal e para a afirmação dos valores democráticos no contexto europeu.

Registo n.º 26498/2025 INT
RL - GAP - Secretariado da Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Enquanto Presidente da Assembleia Municipal do nosso concelho, cargo que exerceu entre 2002 e 2024, o Dr. Nuno Melo contribuiu de forma contínua e consistente para a dignificação do órgão deliberativo municipal, evidenciando um firme compromisso com os princípios da proximidade, da representatividade e da governação participativa.

Pelo seu percurso de serviço público e pelos elevados méritos que lhe são amplamente reconhecidos, foi agraciado, por deliberação da Câmara Municipal de 17 de junho de 2021, com a Medalha de Honra do Município, distinção que simboliza o apreço e a gratidão da comunidade famalicense.

O seu desempenho como Ministro da Defesa Nacional tem sido pautado por uma estratégia sólida e coerente, centrada na valorização dos militares das Forças Armadas, na modernização das capacidades operacionais, na dinamização da indústria de defesa e no fortalecimento das alianças estratégicas de Portugal, tanto no quadro europeu como no contexto atlântico.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Congratulação pela nomeação do Dr. Nuno Melo como Ministro da Defesa Nacional do XXV Governo Constitucional.

2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação ao próprio.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.06.06 10:27:30 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. O atleta **Afonso Monteiro**, do **Grupo Desportivo de Natação** de V. N. de Famalicão, conquistou o título de **Campeão Nacional de Natação de Fundo**, no escalão de juvenis B, no Campeonato Nacional de Fundo, que se realizou em Vila Meã, nos dias 10 e 11 de maio;

2. O atleta famalicense **Pedro Sá**, do Clube Desportivo das Aves, conquistou o título de **Campeão Nacional de Maratona BTT** (XCM), no **escalão de M 30**, no Campeonato Nacional de Maratona BTT (XCM), que se realizou em Montalegre, no dia 1 de junho;

3. A **equipa de sub 15 feminina de hóquei em patins do FAC** - Famalicense Atlético Clube conquistou o título de **Campeã Nacional de Hóquei em Patins, no escalão de Sub 15**;

4. Os **atletas do FAC** - Famalicense Atlético Clube, da modalidade de Kempo, conquistaram os seguintes títulos Nacionais, no **Campeonato Nacional Formação de Kempo 2025**, que se realizou em Penafiel, no dia 24 de maio:

- **Mateus Salgado, Campeão Nacional** em Submission Kempo;
- **Gabriel Carvalho, Campeão Nacional** em Rumble Kempo;
- **Jéssica Cruz, Campeã Nacional** em Rumble Kempo;
- **Inês Fernandes, Vice-Campeã Nacional** em Rumble Kempo;

Registo n.º 26460/2025 INT
RL - GAP - Secretariado da Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **José Castro, Vice-Campeão Nacional em Rumble Kempo;**
- **Martim Araújo, Vice-Campeão Nacional em Rumble Kempo e Semi-Kempo;**

5. Os **atletas da JING-SHE** Associação Desportiva de Wushu Kungfu conquistaram os seguintes títulos Nacionais, no **Campeonato Nacional de Wushu Moderno**, que se realizou no Porto, no dia 25 de maio:

- **David Almeida, Campeão Nacional** de Changquan (punhos longos), no escalão até 9 anos;
- **Tomás Marques, Campeão Nacional** de Nanquan, Nandao e Nangun, no escalão de séniores;
- **Rafaela Marques, Campeã Nacional** de Nanquan (punhos curtos), no escalão de 10-11 anos;
- **Tiago Mesquita, Campeão Nacional** de Changquan e Gunshu (bastão do norte da China), no escalão de 12-14 anos;
- **Lara Marques, Campeã Nacional** de Jianshu (espada) e Vice-Campeã Nacional de Changquan, no escalão de 15-17 anos;
- **Tomás Nunes, Campeão Nacional** de Nangun (bastão do sul da China) no escalão de 15-17 anos e Vice-Campeão Nacional de Nanquan (punhos do Sul da China) e Nandao (sabre do sul da China), no escalão de + 18 anos;
- **Miguel Vidal, Vice-Campeão Nacional** de Changquan, no escalão até 9 anos.

6. A **atleta** famalicense **Anita Costa**, do Sporting Clube de Braga, conquistou o título de **Vice-Campeã Nacional de Boccia BC3**, no Campeonato Nacional de Boccia, que se realizou em Coimbra, no dia 25 de maio;

7. As **equipas masculina e feminina do FAC** - Famalicense Atlético Clube conquistaram o título de **Vice-Campeãs Nacionais de Badminton por Equipas, da 1.ª Divisão**, no Campeonato Nacional Equipas Masculinas e Femininas Seniores, que se realizou nas Caldas da Rainha, nos dias 31 de maio e 1 de junho.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Afonso Monteiro pela conquista do título de Campeão Nacional de Natação de Fundo, no escalão de juvenis B;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Pedro Sá pela conquista do título de Campeão Nacional de Maratona BTT (XCM), no escalão de M 30;

3. Aprovar um Voto de Louvor à Equipa Feminina de Hóquei em Patins do FAC-Famalicense Atlético Clube pela conquista do título de Campeã Nacional de Hóquei em Patins, no escalão de Sub 15;

4. Aprovar os Votos aos atletas de Kempo do FAC-Famalicense Atlético Clube, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:

- Voto de Louvor: Mateus Salgado, Campeão Nacional em Submission Kempo;
- Voto de Louvor: Gabriel Carvalho, Campeão Nacional em Rumble Kempo;
- Voto de Louvor: Jéssica Cruz, Campeã Nacional em Rumble Kempo;
- Voto de Congratulação: Inês Fernandes, Vice-Campeã Nacional em Rumble Kempo;
- Voto de Congratulação: José Castro, Vice-Campeão Nacional em Rumble Kempo;
- Voto de Congratulação: Martim Araújo, Vice-Campeão Nacional em Rumble Kempo e Semi-Kempo;

5. Aprovar os Votos aos atletas da JING-SHE Associação Desportiva de Wushu Kungfu, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:

- Voto de Louvor: David Almeida, Campeão Nacional de Changquan (punhos longos), no escalão até 9 anos;
- Voto de Louvor: Tomás Marques, Campeão Nacional de Nanquan, Nandao e Nangun, no escalão de séniores;
- Voto de Louvor: Rafaela Marques, Campeã Nacional de Nanquan (punhos curtos), no escalão de 10-11 anos;
- Voto de Louvor: Tiago Mesquita, Campeão Nacional de Changquan e Gunshu (bastão do norte da China), no escalão de 12-14 anos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Voto de Louvor: Lara Marques, Campeã Nacional de Jianshu (espada) e Vice-Campeã Nacional de Changquan, no escalão de 15-17 anos;
- Voto de Louvor: Tomás Nunes, Campeão Nacional de Nangun (bastão do sul da China) no escalão de 15-17 anos e Vice-Campeão Nacional de Nanquan (punhos do Sul da China) e Nandao (sabre do sul da China), no escalão de + 18 anos;
- Voto de Congratulação: Miguel Vidal, Vice-Campeão Nacional de Changquan, no escalão até 9 anos;

6. Aprovar um Voto de Congratulação à atleta Anita Costa pela conquista do título de Vice-Campeã Nacional de Boccia BC3;

7. Aprovar um Voto de Congratulação às equipas masculina e feminina do FAC-Famalicense Atlético Clube pela conquista do título de Vice-Campeãs Nacionais de Badminton por Equipas, da 1.ª Divisão.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.06.06 10:26:12 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desvinculação do Município da Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão e transmissão do respetivo capital social.

Considerando que:

A Assembleia Municipal, na sua reunião de 11 de abril de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar a desvinculação do Município de Vila Nova de Famalicão, com a perda da qualidade de associado ou cooperador, das seguintes entidades:

1 - Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave, NIPC 502 503 874, entidade proprietária da FORAVE;

2 - Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, C.R.L., NIPC 504 511 734, entidade proprietária da CIOR;

3 - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, NIPC 507 519 736, entidade proprietária da ARTAVE;

Deliberou ainda notificar estas Entidades para que, atenta a legislação aplicável e os seus Estatutos, diligenciem no sentido de ser dado cumprimento às deliberações aprovadas;

A Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, tendo sido notificada de todo o teor das deliberações supra identificadas, veio informar que, por reunião extraordinária da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assembleia Geral, realizada no dia 27 de maio de 2025, deliberou por unanimidade o que ora se transcreve:

"1 - Imediata efetivação do pedido de demissão por parte do cooperador titular do cargo Presidente da Mesa da Assembleia Geral/Município de V. N. de Famalicão - após tomada de conhecimento do mesmo, bem como dos respetivos termos e fundamentos que constam das deliberações do executivo camarário, aprovada em reunião de 20 de março de 2025, e da Assembleia Municipal, aprovada na sua reunião do passado dia 11 de abril do presente ano, sendo também assegurados todos os aspetos relativos ao normal funcionamento da Assembleia Geral nos termos legais;

2 - Aprovado por unanimidade propor à Câmara Municipal a aquisição/compra, por parte desta Cooperativa, dos seus 80 títulos nominativos com valor unitário de 25 euros correspondentes ao valor global de 2000 euros;

3- Aprovada por unanimidade uma proposta da direção da Escola, nos termos dos estatutos da mesma, no sentido que a Câmara Municipal passe a integrar o seu Conselho Consultivo na qualidade de parceiro estratégico e privilegiado no âmbito da educação e, por fim,

4 - Aprovado por unanimidade um voto de louvor à Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente, pelos apoios e contributos ao longo de vários anos que em muito contribuíram para a consolidação do projeto educativo e da missão CIOR a favor do Município e da Região.";

O valor proposto para a transmissão dos títulos de capital detidos pelo Município, fixado em 25,00€ (vinte e cinco euros) por título, perfazendo o montante global de 2.000,00€ (dois mil euros), corresponde ao valor unitário e à entrada mínima de capital estabelecidos nos Estatutos da Cooperativa, bem como ao montante entregue pelo Município aquando da sua adesão à referida cooperativa, revelando-se, por isso, justo e adequado;

A integração do Município no Conselho Consultivo da CIOR, na qualidade de parceiro estratégico e privilegiado no âmbito da educação, não colide com a legislação em vigor,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

nomeadamente com o regime jurídico da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, na medida em que o Conselho Consultivo não é um órgão da Cooperativa, de acordo com o n.º 1 do artigo 27.º do Código Cooperativo, sendo que a adesão ao mesmo insere-se no âmbito das atribuições e competências desta Autarquia na área da Educação;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) e), f) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – No exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como o disposto no n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e, ainda, nos termos e para os efeitos decorrentes do artigo 24.º do Código Cooperativo, propor à Assembleia Municipal que delibere aprovar a transmissão dos títulos de capital detidos pelo Município – correspondentes a 80 títulos nominativos, pelo valor unitário de 25,00€, perfazendo o valor total de 2.000,00€ (dois mil euros) – a favor da Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, C.R.L., NIPC 504 511 734.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Autorizar o Município a integrar o Conselho Consultivo da CIOR, nos termos do convite apresentado, sem custos associados, designando para o efeito como representante do Município o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à citada lei n.º 75/2013.

3 – Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, atenta a deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal, praticar todos os atos devidos à concretização da transmissão mencionada em 1, nomeadamente proceder à comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças prevista no n.º 3 do artigo 61.º da citada Lei n.º 50/2012.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.06.05 09:26:17 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

CIOR
ESCOLA PROFISSIONAL
Cooperativa de Ensino de V. N. de Famalicão, C. R. L.

Entrada EXT. 32209/2025
Nº Seq. Doc. 599/2025
2025-06-03 15:08:48.0
Class. 900
ALEXANDRE AP-GER

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Exmo. Senhor Presidente
Dr. Mário Passos

SUA REFERÊNCIA:	SUA COMUNICAÇÃO:	NOSSA REFERÊNCIA:	DATA:
		09/2025	28/05/2025

ASSUNTO: Desvinculação do Município da CIOR / Cooperativa Ensino de V.N.de Famalicão, CRL

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

Nos termos e para os efeitos da vossa comunicação do passado dia 5 do corrente mês, sobre o assunto em epígrafe, somos por este meio a comunicar a Va. Exa que, em reunião extraordinária da Assembleia Geral da Cooperativa de Ensino de V. N. de Famalicão, CRL, entidade titular da CIOR, realizada no passado dia 27, pelas dezassete horas, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

1 - Imediata efetivação do pedido de demissão por parte do cooperador titular do cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral/ Município de V. N.de Famalicão - após tomada de conhecimento do mesmo, bem como dos respetivos termos e fundamentos que constam das deliberações da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 20 de março de 2025, e da Assembleia Municipal, aprovada na sua reunião do passado dia 11 de abril do presente ano, sendo também assegurados todos os aspetos relativos ao normal funcionamento da Assembleia Geral da Cooperativa, nos termos legais;

2 - Aprovado por unanimidade propor à Câmara Municipal a aquisição/compra, por parte desta Cooperativa, dos seus 80 títulos nominativos com valor unitário de 25 euros correspondentes ao valor global de 2000 euros;

CIOR
ESCOLA PROFISSIONAL
Cooperativa de Ensino de V. N. de Famalicão, C. R. L.

3- Aprovada por unanimidade uma proposta da direção da Escola, nos termos dos estatutos da mesma, no sentido de que a Câmara Municipal passe a integrar o seu Conselho Consultivo na qualidade de parceiro estratégico e privilegiado no âmbito da educação e, por fim,

4 - Aprovado por unanimidade um voto de louvor à Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente, pelos apoios e contributos ao longo de vários anos que em muito contribuíram para a consolidação do Projeto Educativo e da Missão CIOR a favor do Município e da Região.

Com os melhores cumprimentos.

V.N. de Famalicão, 28 de maio de 2025

O Presidente do Conselho de Administração

(Amadeu Dinis, Dr.)

Rua Amélia Rey Colaço nº108, Apt. 48, 4764-901 V.N. Famalicão - e-mail: direccao@cior.pt
Chamada para a rede fixa nacional - Tel. 252301210 - Fax: 252301219
CAPITAL SOCIAL: 20.000 EUROS - MATRICULA Nº 34 / 990712 - C.R.C. DE V. N. DE FAMALICÃO -CONTRIBUINTE Nº 504 511 734

PESSOAS 2030
PORTUGAL 2030
Cofinanciado pela União Europeia

CIOR

ESCOLA PROFISSIONAL

Cooperativa de Ensino de V. N. de Famalicão, C. R. L.

Rua Amélia Rey Colaço, 106 - Apt. 48
4764-901 V.N. Famalicão

PESSOAS 2030 | PORTUGAL 2030 | Cofinanciado pela União Europeia

RL104810616PT 01-9908698 2025-06-29 14:39:10 €5,17

FAMALICAO E CALENDARIO4760 FAMALICAO E CALENDARIO

R

RL104810616PT

AR CN 07 AR CN 07 AR

19

FREGUESIAS:

5 - Apoios Financeiros para as Freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. (Página 21)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoios Financeiros para as Freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

As Juntas das Freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e das Uniões das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitaram, conforme disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Freguesia de Fradelos - Obra de requalificação do adro da Igreja - Orçamentada em 132.986,50 euros + IVA;

b) Freguesia de Nine - Obra de pavimentação da rua do Romão, rua do Bairro, rua dos Quintórios (parte) e rua de São João - Orçamentada em 149.511,31 euros + IVA;

c) Freguesia de Ribeirão - Obra de pavimentação da Travessa da Cerejeira - Orçamentada em 26.476,75 euros + IVA;

d) Freguesia de Ribeirão - Obra de Alargamento e pavimentação da Travessa da Proença - Orçamentada em 41.920,00 euros + IVA;

e) Freguesia de Vilarinho das Cambas - Obra de pavimentação de parte da rua Henrique Barbosa - Orçamentada em 31.713,08 euros + IVA;

f) União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - Obra de pavimentação da rua do Pinheiral, Antas - Orçamentada em 37.410,08 euros + IVA;

g) União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - Obra de pavimentação da rua de Quintão, Cabeçudos - Orçamentada em 33.033,02 euros + IVA;

h) União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Obras de alargamento e construção de muro na Travessa Alto de Vilar, Vale S. Cosme - Orçamentada em 24.350,00 euros + IVA;

Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 477.400,74 euros (quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1. Atribuir um apoio financeiro até ao montante global de 473.000,00 € destinado às freguesias:

1.1. Freguesia de Fradelos NIPC 507 153 235, até ao montante de 132.000,00 € (cento e trinta e dois mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.2. Freguesia de Nine NIPC 506 909 336, até ao montante de 149.000,00 € (cento e quarenta e nove mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.3. Freguesia de Ribeirão NIPC 506 914 410, até ao montante de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada na al) c do corpo da presente proposta;

1.4. Freguesia de Ribeirão NIPC 506 914 410, até ao montante de 41.000,00 € (quarenta e um mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada na al) d do corpo da presente proposta;

1.5. Freguesia de Vilarinho das Cambas NIPC 507 029 305, até ao montante de 31.000,00 € (trinta e um mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.6. União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim NIPC 510 834 469, até ao montante de 37.000,00 € (trinta e sete mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.7. União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos NIPC 510 836 577, até ao montante de 33.000,00 € (trinta e três mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.8. União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela NIPC 510 840 787, até ao montante de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;

3. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.06.05 09:24:51 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI's n.º 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922, 10923 e 10924

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2025,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, pessoa coletiva n.º 510834469, com sede na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008, da união de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel da Silva Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra pavimentação da rua do Pinheiral, Antas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel da Silva Alves)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, pessoa coletiva n.º 510836577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, da união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Armindo Manuel Sampaio Mourão, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de pavimentação da rua de Quintão - Cabeçudos.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE FRADELOS, pessoa coletiva n.º 507153235, com sede na Rua do Espírito Santo, n.º 1050, freguesia de Fradelos, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Adelino da Silva Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de requalificação do Adro da Igreja.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Adelino da Silva Costa)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2025,
E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE NINE, pessoa coletiva n.º 506909336, com sede no Loteamento do Bacelo n.º 200, freguesia de Nine, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Jorge Barbosa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____- de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de pavimentação da rua do Romão, rua do Bairro, rua dos Quintórios (parte) e rua de São João.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE RIBEIRÃO, NIPC 506 914 410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, freguesia de Ribeirão, com o endereço eletrónico geral@freg-ribeirao.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Leonel Agostinho Azevedo Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de pavimentação da Travessa da Cerejeira.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,
E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE RIBEIRÃO, NIPC 506 914 410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, freguesia de Ribeirão, com o endereço eletrónico geral@freg-ribeirao.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Leonel Agostinho Azevedo Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de Alargamento e pavimentação da Travessa da Proença.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/____/2025,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE VALE (S. COSME), TELHADO E PORTELA, pessoa coletiva n.º 510840787, com sede na Rua da Luz, n.º 67, da união de freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Bernardino Gomes Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de alargamento e construção de muro na Travessa Alto de Vilar, Vale S. Cosme.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Bernardino Gomes Martins)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2025,
E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, pessoa coletiva n.º 507029305, com sede na Rua da Saudade, n.º 45, freguesia de Vilarinho das Cambas, neste ato legalmente representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Judite Celeste Ribeiro Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra pavimentação de parte da rua Henrique Barbosa.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Judite Celeste Ribeiro Costa)

Freguesia

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	31837/2025
Requerente:	Freguesia de Fradelos
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Adro

Informação

A junta de freguesia de Fradelos, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a obra de requalificação do adro de Fradelos na freguesia de Fradelos, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na demolição de pavimento existente; na preparação do terreno à cota pretendida; no fornecimento e execução de guias de granito; de cubo amarelo 7/9; de lajeado de granito e de bloco de encaixe .Pretende-se também o desmonte e reposição de muro nas zonas mencionas em projeto e na construção de novos acessos de escadas e rampas.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução das obras de requalificação do Adro de Fradelos na freguesia de Fradelos.
CC. 2698.25

02 de junho de 2025

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves

Freguesia
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	31818/2025
Requerente:	Freguesia de Nine
Assunto:	Pedido de apoio financeiro rua do Romão, rua do Bairro, Quintóquios e de S. João

Informação

A Junta de freguesia de Nine, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de pavimentação das ruas do Romão e do Bairro e para a pavimentação parcial da rua dos Quintórios e da rua São João , dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:
Na rua do Romão:
Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso nos engates para permitir a ligação ao pavimento existente; no fornecimento e execução de betão betuminoso e adaptação das caixas para novas cotas do pavimento;

Na rua do Bairro:

Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso do pavimento existente; no fornecimento e execução de betão betuminoso e adaptação das caixas para novas cotas do pavimento;

Na rua dos Quintórios

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Levantamento de pavimento existente em cubo de granito; abertura de caixa de pavimento; fornecimento e execução de tout-venant de 20 cm de espessura; fornecimento e execução de betão betuminoso, execução de valetas em betão simples e adaptação das caixas existentes para as novas cotas de pavimento;

Na rua São João:

Levantamento de pavimento existente em cubo de granito; abertura de caixa de pavimento; fornecimento e execução de tout-venant de 20 cm de espessura, limpeza de calçada existente e fornecimento e execução de betão betuminoso, execução de valetas em betão simples e adaptação das caixas existentes para as novas cotas de pavimento;

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da pavimentação das ruas do Romão, do Bairro e pavimentação parcial da rua dos Quintórios e da rua São João na freguesia de Nine.
CC 2710.25

02 de junho de 2025

Alexandra Gonçalves
Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves

Freguesia
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	31812/2025
Requerente:	Freguesia de Ribeirão
Assunto:	Pedido de apoio financeiro rua da Prença

Informação

A Junta de Freguesia de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de alargamento da Travessa da Proença na freguesia de Ribeirão, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:
Na demolição de muros existentes identificados para posterior alargamento; no fornecimento e execução de novos muros incluindo fundação na zona que se pretende o alargamento e fornecimento execução de acabamentos na zonas a intervir assim como, execução de pavimento na zona alargada.
Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da obra de alargamento na Travessa da Proença na freguesia de Ribeirão.
CC 2720.25

02 de junho de 2025

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves

Freguesia

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	31816/2025
Requerente:	Freguesia de Ribeirão
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Travessa da Cerejeira

Informação

A Junta de Freguesia de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de pavimentação da travessa da Cerejeira, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:
Na abertura de caixa; no fornecimento e execução de tout-venant; na aplicação de cubo devidamente compactado e execução de valetas em cubo.
Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da obra de pavimentação da travessa da Cerejeira na freguesia de Ribeirão.
CC 2720.25

02 de junho de 2025

Alexandra Gonçalves

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves

Freguesia

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	31824/2025
Requerente:	Freguesia de Vilarinho das Cambas
Assunto:	Pedido de apoio financeiro rua Henrique Barbosa

Informação

A Junta de freguesia de Vilarinho das Cambas, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de pavimentação parcial da rua Henrique Barbosa na freguesia de Vilarinho das Cambas, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na abertura de caixa; no fornecimento e execução de tout-venant com 20cm de espessura e fornecimento e execução de betão betuminoso.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da pavimentação parcial da rua Henrique Barbosa na freguesia de Vilarinho das Cambas.
CC 2730.25

02 de junho de 2025

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Alexandra Gonçalves
Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves

Freguesia

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	31831/2025
Requerente:	União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim
Assunto:	Pedido de apoio financeiro rua do Pinheiral

Informação

A União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua do Pinheiral na freguesia de Antas, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na limpeza de toda a área a pavimentar incluindo zona de valetas, fresagem de pavimento existente na zona adjacente a outros arruamentos; fornecimento e execução de betão betuminoso e de valetas.
Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da obra de pavimentação da rua do Pinheiral na freguesia de Antas.
CC 2690.25

02 de junho de 2025

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Alexandra Gonçalves
Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves

Freguesia
www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	31819/2025
Requerente:	União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto:	Pedido de apoio financeiro muro Alto de Vilar

Informação

A União de Freguesias de Vale de São Cosme, Telhado e Portela, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de alargamento e pavimentação na travessa Alto de Vilar na freguesia de Vale de São Cosme , dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:
No levantamento de calçada existente; no fornecimento e execução de nova calçada; na demolição de muros existentes e construção de novos em betão ciclópico incluindo fundação na zona do alargamento.
Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da obra de alargamento e pavimentação da Travessa Alto de Vilar na freguesia de Vale de São Cosme.
CC 2726.25

02 de junho de 2025

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	29073/2025
Requerente:	União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

1. A União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a pavimentação da Rua do Quintão, freguesia de Cabeçudos, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação. Verifica-se o cumprimento do disposto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

2. As obras propostas consistem, na limpeza do arruamento, aplicação de camada de fundação em "tout-venant", aplicação de betão betuminoso para regularização da calçada portuguesa existente, e aplicação de camada de desgaste, incluindo limpeza e rega. Serão levantadas as tampas para as novas cotas de pavimento, e executadas valetas em betão simples.

3. Pelo exposto sou da opinião de quem as obras propostas, são necessárias para o bom funcionamento e utilização da Rua do Quintão, freguesia de Cabeçudos.

CC 2690.25

19 de maio de 2025

Assinado por: **Ana Isabel da Rocha Lopes Dias Araújo**
Num. de Identificação: 10720554
Data: 2025.05.19 12:57:04+01'00'

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

CHAVE MÓVEL

Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim
Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 30 de maio de 2025

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim solicita apoio financeiro para a pavimentação da rua do Pinheiral, Antas.

Valor estimado de 38.000,00 euros.

O pavimento existente encontra-se degradado, sendo necessário proceder à sua pavimentação para melhor as condições da via e melhorar a segurança rodoviária.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo(a). Sr(a).
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 V. N. de Famalicão

Esmeriz, 16 de maio de 2025

Ofício n.º: 2025/117

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Rua de Quintão Cabeçudos

Exmos. Senhores,

A Junta de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos vem pelo presente, solicitar apoio financeiro para as obras de Pavimentação da Rua de Quintão, Cabeçudos.

Valor estimado de 33.000,00 euros.

Obra estritamente necessária por se encontrar em terra batida.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atentamente,

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

Freguesia de Fradelos

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		24/2025	02/06/2025

Assunto: Pedido de apoio financeiro

A Junta da Freguesia de Fradelos solicita apoio financeiro para requalificação do Adro.

Valor estimado de 133.000,00 euros

A requalificação do adro da igreja é de extrema importância pois é um lugar central da freguesia que serve para as várias atividades da freguesia envolvendo a comunidade. O adro encontra-se bastante degradado e de difícil acesso a pessoas com mobilidade reduzida.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Fradelos.

(Adelino da Silva Costa)

Freguesia de Nine

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de VN Famalicão
Prof. Dr. Mário Passos
4764-502 Praça Álvaro Marques

Nine, 27 de maio de 2025

Ofício n.º: 2025/31

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Rua do Romão, Rua do Bairro, Rua de Quintórios e Rua de São João

Ex.mo Senhor Presidente,

A Junta da Freguesia de Nine vem pela presente solicitar apoio financeiro da Câmara Municipal superiormente presidida por V.ª Ex.ª para a pavimentação da rua do Romão, rua do Bairro, rua dos Quintórios (parte) e Rua de São João. O valor estimado para estas intervenções é de 149.511,31 euros. Tratam-se de artérias da Freguesia que se encontram em avançado estado de degradação e que se configuram como acessos viários impreteríveis e fundamentais, não só aos Ninenses, mas a todos quantos circulam na Freguesia, que V.ª Ex.ª bem conhece.

Ciente da melhor compreensão,

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente

(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Doutor Mário Passos
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		16/2025	02/06/2025

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Travessa da Cerejeira

A Junta de Freguesia da Ribeirão solicita apoio financeiro para as obras de pavimentação da Travessa da Cerejeira.

Valor estimado de 27.000,00 euros (vinte e sete mil euros).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Leonel Agostinho Azevedo Rocha

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Doutor Mário Passos
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		17/2025	02/06/2025

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Travessa da Proença.

A Junta de Freguesia de Ribeirão solicita apoio financeiro para obras de alargamento e pavimentação da Travessa da Proença.

Valor estimado de 42.000,00 euros (quarenta e dois mil euros).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Leonel Agostinho Azevedo Rocha

Avenida Rio Veirão, 1 - 4760-715 VILA DE RIBEIRÃO • Tel.: 252 493 582 • Fax.: 0
Email: geral@freg-ribeirao.pt URL: http://www.freg-ribeirao.pt Software:www.modulac.pt

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 2 de junho de 2025

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicita apoio financeiro para obras de alargamento e construção de muro na Travessa Alto de Vilar, Vale S. Cosme.

Valor estimado de 25.000,00 euros.

Para executar o alargamento da via, será necessário a construção de um muro em betão e a área alargada será pavimentada a cubo de granito.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Rua da Igreja, n.º 151 – 4770-571 Vale São Cosme – VNF | Telefone: 252 911 794
Rua da Luz, n.º 67 – 4770-709 Telhado – VNF | Telefone: 252 912 936
Rua da Igreja, n.º 4 – 4770-378 Portela – VNF | Telefone: 252 916 048

NIPC: PT 510 840 787

Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Vilarinho das Cambas, 24 de maio de 2025

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas solicita apoio financeiro para a pavimentação de parte da Rua Henrique Barbosa, desta freguesia, no limite com Calendário, uma vez que este troço do arruamento se encontra em terra batida e em muito mau estado.

Valor estimado de 31.713,80 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta da Freguesia

JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS * VILA NOVA DE FAMALICÃO *

Judite Costa

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008

4760-037 Antas

Data: 2026-03-18

PROPOSTA - C

Empreitada: *"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO PINHEIRAL - FREGUESIA DE ANTAS"*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	*Pavimentação*				
1.1	Limpeza de toda a área a pavimentar, incluindo limpeza de valetas e transporte de sobrantes a vazadouro.	M2	2 200,65	1,80 €	3 961,17 €
1.2	Fresagem de pavimento existente para encaixes com arruamentos adjacentes., incluindo transporte a vazadouro e limpeza de toda a área.	Vg.	1,00	100,00 €	100,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	2 200,65	1,20 €	2 640,78 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 5cm de espessura.	M2	2 200,65	12,50 €	27 508,13 €
1.5	Execução de valetas em cimento	Ml	170,00	10,00 €	1 700,00 €
1.6	Levantamento de tampas para a cota do pavimento				
1.6.1	Tampas de saneamento	Unl.	23,00	50,00 €	1 150,00 €
1.6.2	Tetos móveis de água / gás	Unl.	35,00	10,00 €	350,00 €
				Total.:	*37 410,08 €*

A presente proposta importa em TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZ EUROS E OITO CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 18 de março de 2025

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.

BETUFAM

Projetamos o caminho do futuro.

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, nº. 2008
4760-037 Antas

Proposta

Dono de Obra: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Betufam, Lda, Contribuinte n.º 516 016 563, empreiteiros de construção civil e obras públicas, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, com os seus serviços centrais administrativos na Rua da Igreja, N. 436 - 4770-571 Vale S. Cosme – V.N. Famalicão titular do Alvará de Construção n.º 96270, depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de ***"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO PINHEIRAL - FREGUESIA DE ANTAS"***, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **40 055,66 €** ***(Quarenta Mil Cinquenta e Cinco Euros e Sessenta e Seis Cêntimos)***

Aos preços apresentados acresce o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Prazo de Execução: 60 Dias Seguidos

Validade da Proposta: 90 dias da data da sua elaboração.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Vila Nova de Famalição, 20 de Março de 2025

BETUFAM
A Gerência

Alvará de construção nº 96270

BETUFAM®

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO PINHEIRAL - FREGUESIA DE ANTAS

MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

Nº do Artigo	Designação	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
1	**Pavimentação**				
1.1	Limpeza de toda a área a pavimentar, incluindo limpeza de valetas e transporte de sobrantes a vazadouro.	M2	2200,65	2,00 €	4 401,30 €
1.2	Fresagem de pavimento existente para encaixes com arruamentos adjacentes., incluindo transporte a vazadouro e limpeza de toda a área.	Vg.	1,00	250,00 €	250,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	2200,65	1,40 €	3 080,91 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 5cm de espessura.	M2	2200,65	13,00 €	28 608,45 €
1.5	Execução de valetas em cimento	Ml	170,00	12,00 €	2 040,00 €
1.6	Levantamento de tampas para a cota do pavimento				0,00 €
1.6.1	Tampas de saneamento	Uni.	23,00	50,00 €	1 150,00 €
1.6.2	Tetos móveis de água / gás	Uni.	35,00	15,00 €	525,00 €
	Total Geral				**40 055,66 €**

Vila Nova de Famalicão, 20 de Março de 2025

BETUFAM
A Gerência

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Exmo. Senhor:
FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008
4760-037 Antas

Proposta n.º 180A2025

1.1 - INTRODUÇÃO

PAVIFER - Engenharia e Construção, com sede na Rua Lino José Sousa Ferreira, nº 1503 4760-152 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 73311, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO PINHEIRAL - FREGUESIA DE ANTAS" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 42.365,99 € (Quarenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Euros e Noventa e Nove Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente: "FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM"
Empreitada: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO PINHEIRAL - FREGUESIA DE ANTAS"
Proposta N.º: 180A2025
Função:_____ Data: __/__/____ Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPREITADA: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO PINHEIRAL - FREGUESIA DE ANTAS"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Pavimentação				
1.1	Limpeza de toda a área a pavimentar, incluindo limpeza de valetas e transporte de sobrantes a vazadouro.	M2	2 200,65	2,20 €	4 841,43 €
1.2	Fresagem de pavimento existente para encaixes com arruamentos adjacentes., incluindo transporte a vazadouro e limpeza de toda a área.	Vg.	1,00	200,00 €	200,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	2 200,65	1,20 €	2 640,78 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 5cm de espessura.	M2	2 200,65	13,50 €	29 708,78 €
1.5	Execução de valetas em cimento	Ml	170,00	15,00 €	2 550,00 €
1.6	Levantamento de tampas para a cota do pavimento				
1.6.1	Tampas de saneamento	Uni.	23,00	75,00 €	1 725,00 €
1.6.2	Tetos móveis de água / gás	Uni.	35,00	20,00 €	700,00 €
	Total Geral.....				**42 365,99 €**

A presente proposta importa na quantia de Quarenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Euros e Noventa e Nove Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Excluídos qualsquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos.

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2025

Pavifer, Lda

ENGE GLOBAL

UNIÃO DE FREGUESIAS ESMERIZ E CABEÇUDOS						11/abr/25
PROLONGAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS						045-2025.EG.PP
Lista de Preços Unitários						
Cod.	Descrição	Un	Quant.	Pr. Unit	Total	Tt. P/CAP
CAPITULO I - ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS						
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	VG	1,00	1 750,00 €	1 750,00 €	
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	VG	1,00	220,00 €	220,00 €	
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,00	250,00 €	250,00 €	
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,00	350,00 €	350,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO I					2 570,00 €
CAPITULO II - PAVIMENTAÇÃO						
2.1	Limpeza do arruamento, incluindo carga de terras existentes e vegetação.	M2	1600,00	1,90 €	3 040,00 €	
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,15m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	1000,00	6,40 €	6 400,00 €	
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), para regularização da calçada à portuguesa existente, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	TON	22,00	95,50 €	2 101,00 €	
2.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	1600,00	13,90 €	22 240,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO II					33 781,00 €

Avenida D. Afonso Henriques, 760, Sala 3-4
4810-431 Guimarães
Email: geral@engeglobal.pt | Móvel: +351 931 950 000

ENGE GLOBAL

CAPITULO III - OBRAS ACESSÓRIAS

3.1	Levantamento de tampas de caixas de visita para as cotas do pavimento.	UN	1,00	65,40 €	65,40 €	
3.2	Execução de valetas em betão simples.	ML	50,00	14,00 €	700,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO III					765,40 €
	TOTAL					37 116,40 €

Assinado por: ELSA FERNANDA MOREIRA DA SILVA
Num. de Identificação: 11681350
Data: 2025.04.14 08:39:41+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Avenida D. Afonso Henriques, 760. Sala 3-4
4810-431 Guimarães
Email: geral@engeglobal.pt | Móvel +351 931 956 080

Full Projekts
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PROPOSTA

Exmos. Senhores:

A **FULLPROJEKTS, LDA**, com sede na Rua do Tanque, n.º 131 Santiago de Bougado 4785-715 Trofa, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois do convite para apresentação da proposta da empreitada de **"PROLONGAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS"** obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de **35.498,50 € (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos)**, de acordo com o mapa de quantidades em anexo.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Trofa, 10 de abril de 2025

FULLPROJEKTS, Lda.
A Gerência

Full Projekts

PROLONGAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO - CABEÇUDOS					
ART.º	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PU	TOTAL
1	ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS	1	VG	750,00 €	750,00 €
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	1	VG	245,00 €	245,00 €
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.				
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	1	VG	255,00 €	255,00 €
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	1	VG	295,00 €	295,00 €
2	PAVIMENTAÇÃO	1600	M2	2,00 €	3 200,00 €
2.1	Limpeza do arruamento, incluindo carga de terras existentes e vegetação.	1000	M2	8,50 €	8 500,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação da camada de fundação em "tout-venant" com 0,15m de espessura, incluindo regularização e compactação.	22	TON	97,50 €	2 145,00 €
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), para regularização da calçada à portuguesa existente, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	1600	M2	13,40 €	21 440,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.				
3	OBRAS ACESSÓRIAS	1	UN	68,50 €	68,50 €
3.1	Levantamento de tampas de caixas de visita para as cotas do pavimento.	50	ML	12,00 €	600,00 €
3.2	Execução de valetas em betão simples.				
				TOTAL	35 498,50 €

PROJECTPAC
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

Exmos. Srs.
Junta Freguesia Esmeriz e Cabeçudos
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz

Obra: Prolongamento da Pavimentação da Rua de Quintão - Cabeçudos

Orçamento n.º: 025_2025 **Data:** 14/04/2025

Designação	Totais
Estaleiro	545,00 €
Pavimentação	31 981,02 €
Obras Acessórias	507,00 €
TOTAL GERAL (sem IVA)	33 033,02 €

Vila Nova de Famalicão, 14 de Abril de 2025

Nuno Dias

PROJECTPAC
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Designação	Un.	Quant.	Valores Unitários	Valores Totais
CAP. 1	PROLONGAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE QUINTÃO CABEÇUDOS				
1	ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	VG	1,00	175,00 €	175,00 €
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	VG	1,00	120,00 €	120,00 €
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,00	100,00 €	100,00 €
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,00	150,00 €	150,00 €
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Limpeza do arruamento, incluindo carga de terras existentes e vegetação.	M2	1 600,00	1,58 €	2 528,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,15m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	1 000,00	6,26 €	6 260,00 €
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), para regularização da calçada à portuguesa existente, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	TON	22,00	96,41 €	2 121,02 €
2.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	1 600,00	13,17 €	21 072,00 €
3	OBRAS ACESSÓRIAS				
3.1	Levantamento de tampas de caixas de visita para as cotas do pavimento.	UN	1,00	52,00 €	52,00 €
3.2	Execução de valetas em betão simples.	ML	50,00	9,10 €	455,00 €
NOTAS IMPORTANTES	A presente empreitada será por série de preços. Todos os trabalhos estarão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão.				

PROJECTPAC
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Designação			Valores	
		Un.	Quant.	Unitários	Totais
	Responsabilidade por Vossa conta É da responsabilidade do Dono Obra a obtenção e todos os custos relacionados com licenças para a execução da empreitada. **Responsabilidade por nossa conta** Fornecimento de todos os materiais (acima descritos), ferramentas, meios mecânicos e humanos necessários para a execução dos trabalhos acima descritos. **Validade proposta** 30 Dias após envio. **Prazo / Disponibilidade** A Definir. **Condições de Pagamento** A Definir.				

Construções Pedro Machado, Lda

Orçamento
Cliente: Junta de Freguesia de Fradelos
Obra: Requalificação do Adro da Igreja de Fradelos
Local: Fradelos - Vila Nova de Famalicão

Requalificação do Adro da Igreja de Fradelos

Art.	Designação	Quant.	UN	P. Unit.	TOTAL
1	Trabalhos preparatórios/ Gestão				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec-Lei em vigor, com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e electricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas, incluindo os equipamentos, m3o-de-obra, todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e m3o-de-obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra, nomeadamente no interior da obra.	1,00	vg	4 350,00	4 350,00
2	Demolições e movimentos de terra	1,00	vg	2 200,00	2 200,00
2.1	Demolição de pavimentos exteriores conforme vermelhos e amarelos apresentados no projeto , incluindo passeios,muretes e muros nas zonas a intervir e transporte de todos os resíduos necessários a vazadouro.	1,00	vg	3 625,00	3 625,00
2.2	Execução de preparação do terreno à cota pretendida incluindo transporte de produtos para enchimento sempre que seja necessário				
3	Pavimentação				
3.1	Bloco de amadeo 200x200x80cm tipo dimensões do Louro	805,00	m2	12,00	9 660,00
3.1.1	Fornecimento e execução de calço em tout-venant com 15 cm de espessura incluindo abertura de caixa e todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	805,00	m2	29,00	23 345,00
3.1.2	Fornecimento e aplicação de bloco de pavimento quadrado em betão 200x200x80mm de cor branca "tipo Cimentaro do Louro" com a respectiva compactação e betumação em gema				
3.2	Cubo Amarelo 7*9				
3.2.1	Fornecimento e execução de calço em tout-venant com 15 cm de espessura incluindo abertura de caixa e todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	650,00	m2	12,00	7 800,00
3.2.2	Fornecimento e aplicação de cubo amarelo 7x9 amostra a definir em obra com a respetiva compactação e betumação em gema	650,00	m2	35,00	22 750,00
3.2.3	Fornecimento e aplicação betão com 10cm de espessura e malha-sol incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa execução	65,00	m2	45,00	2 925,00
3.3	Lajeado de granito	152,00	m2	12,00	1 824,00
3.3.1	Fornecimento e execução de calço em tout-venant com 15 cm de espessura incluindo abertura de caixa e todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	152,00	m2	35,00	5 320,00
3.3.2	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito azul a apresentar amostra com acabamento bujardado e com 4cm de espessura com dimensões 60x40 incluindo colagem com cimento cola adequado e todos os cortes necessários para a sua boa execução nas escadas e rampas incluindo tapa de rampa	1,00	uni	700,00	700,00
3.3.3	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito azul bujardado cor com dimensão de 1,2m por 2,40 m com espessura de 15 cm com gravação na pedra de ano a definir gravada na pedra de baixo revela com 12mmcha da letra 50cm de altura - fonte Arial black	154,88	m2	45,00	6 969,60
3.3.3	Fornecimento e aplicação betão com 10cm de espessura e malha-sol incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa execução				
4	Guias de granito	440,00	ml	30,00	13 200,00
4.1	Fornecimento e colocação de guia de granito azul de 8 cm biselada do lado do passeio e facetado na ligação de dois pavimentos com a mesma cota ou com área ajardinada incluindo fundação	78,00	ml	40,00	3 040,00
4.2	Fornecimento e colocação de guia de granito azul de 15 cm boleada do lado da faixa de rodagem e facetado na ligação de dois pavimentos com a mesma cota incluindo fundação				
5	Peças para sinalização de Obras	1,00	vg	650,00	650,00
5.1	Fornecimento e colocação de pedra maciça de granito amarelo tipo vila real lajeada incluindo fundação com gravação na pedra no topo de letras de base relevo conforme permesor				
6	Muros, muretes e arranjos	71,00	ml	75,00	5 325,00
6.1.1	Execução de muro em alvenaria de pedra com pedra igual com capeamento igual ao existente e reaproveitamento da pedra existente sempre que possível (reposição de muro conforme o existente incluindo capeamento igual ao existente) incluindo fundação e pintura de juntas cal definir	6,00	ml	65,00	390,00
6.1.2	Desmonte e reposição de muro existente em cena a ceder incluindo capeamento igual ao existente e fundação	69,00	ml	55,00	3 795,00
6.1.3	Fornecimento e execução de bancos em bloco de betão de 20 cm duas faces com tela estática nas costas com 40 cm acabado e pintado cal a definir em obra com capeado em granito amarelo (amostra em obra) com 47 cm de largura e 5 cm de espessura	55,00	ml	45,00	2 475,00
6.1.5	Fornecimento e execução de muretes em bloco de betão de 20 cm duas faces com tela estática nas costas cal definir em obra com capeado em granito amarelo (amostra em obra) com 47 cm de largura e 5 cm de espessura	1,00	vg	3 025,00	3 025,00
6.1.6	Fornecimento e execução de pintura cal a definir em obra nos novos muros a reconstruir	1,00	vg	1 176,90	1 176,90
6.1.7	Limpeza de muros e escadas e rampas existentes incluindo reparação de juntas e reposição de juntas e pintura cal a definir em obra				
7	Escadas e rampas	1,00	vg	1 325,00	1 325,00
7.1.1	Desmonte e reposição de escada saliente em pedra	1,00	vg	650,00	650,00
7.1.2	Fornecimento e execução de escadas de betão e respetivo enchimento e regularização de forma a receber acabamento final incluindo fundação (revestimento em lajeado de granito na antiga do lajeado)	1,00	vg	650,00	650,00
7.1.3	Fornecimento e execução de rampa em betão e respetivo enchimento e regularização de forma a receber acabamento final incluindo fundação (revestimento em lajeado de granito na antiga do lajeado)				
8	Gradeamentos e corrimãos				
8.1	Rampas				
8.1.1	Fornecimento e execução de corrimãos duplos nas rampas com alturas de 75 e 90 e grade em ferro e gradeamento em barra de ferro galvanizado 10mm de espessura por 50mm com diâmetro de 10mm com altura de 85 cm pintado a esmalte tipo forja cor sílex 4C197	43,00	ml	32,00	1 376,00
8.1	Escadas				
8.2.1	Fornecimento e execução de corrimãos nas escadas em tubo redondo de 50mm de diâmetro em ferro galvanizado com alturas de 90 cm e gradeamento em barra aplicadas na vertical de ferro galvanizado 50mm x0,5mm sendo a barra inferior a acompanhar o feitio do degrau com acabamento pintado em esmalte tipo forja cor sílex 4 C197	16,00	ml	32,00	512,00
9	Águas pluviais	1,00	vg	750,00	750,00
9.1.1	Verificação de tubos e sargetas de águas pluviais e o encaminhamento e substituição sempre que necessário e reticulação e limpeza de caixas e targetas existentes				
10	Áreas verdes	326,00	m3	3,00	978,00
10.1.1	Fornecimento e colocação de terra vegetal incluindo tela antiflamante e 20 cm de espessura	1,00	vg	600,00	600,00
	Abate de árvores que se encontram em condições fitossanitárias deficientes	1,00	vg	1 800,00	1 800,00
10.1.2	Fornecimento e colocação de chapa metálica com 1cm de espessura e altura dos muros na zona dos muros que se vão de forma a não permitir o crescimento das raízes no meio				
	TOTAL				132 936,50

Rua das Bocas n.º 41
4775-190 Nagreiros
e-mail: construcoes_pedromachado@hotmail.pt
tlm: 963 149 426

Alvará n.º 72670
Nosso CAE: 41000

Assinado por: PEDRO ANTÓNIO MACHADO FERREIRA
Num. de Identificação: 12180009
Data: 2025.05.30 12:08:56+01'00'

CHAVE MÓVEL

Cliente: Junta Freguesia de Fradelos
Obra: Requalificação do Adro de Fradelos
Morada: Adro de Fradelos

FACTURA PRÓ-FORMA nº Gon 58/25

CAE:46610;41200;77120

GONDIMIL

Requalificação do Adro de Fradelos - Mapa de Quantidades

Art	Designação	Quant.	Un.	P. Unit.	TOTAL
1	**Trabalhos preparatórios - Estaleiro**				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec-Lei em vigor, com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e electricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas, incluindo os equipamentos, mão-de-obra, todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão-de-obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra, nomeadamente no interior da obra.	1,00	vg	4 500,00	4 500,00
2	**Demolições e movimentos de terra**				
2.1	Demolição de pavimentos exteriores conforme vermelhos e amarelos apresentados no projeto , incluindo passeios,muretes e muros nas zonas a intervir e transporte de todos os resíduos necessários a vazadouro.	1,00	vg	2 225,00	2 225,00
2.2	Execução de preparação do terreno à cota pretendida incluindo transporte de produtos para enchimento sempre que seja necessário	1,00	vg	3 650,00	3 650,00
3	**Pavimentação**				
3.1	**Bloco de encaixe 200x200x80cm tipo cimenteira do Louro**				
3.1.1	Fornecimento e execução de caixa em tout-venant com 15 cm de espessura incluindo abertura de caixa e todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	805,00	m2	12,15	9 780,75
3.1.2	Fornecimento e aplicação de bloco de pavimento quadrado em betão 200x200x80mm de cor branca "tipo Cimenteira do Louro" com a respectiva compactação e betumação em goma	805,00	m2	29,25	23 546,25
3.2	**Cubo amarelo 7*9**				
3.2.1	Fornecimento e execução de caixa em tout-venant com 15 cm de espessura incluindo abertura de caixa e todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	650,00	m2	12,15	7 897,50
3.2.2	Fornecimento e aplicação de cubo amarelo 7x9amostra a definir em obra com respetiva compactação e betumação em goma	650,00	m2	35,35	22 977,50
3.2.3	Fornecimento e aplicação betão com 10cm de espessura e malha-sol incluindo todos os equipamentos necessarios para a sua boa execução	65,00	m2	45,80	2 977,00
3.3	**Lajeado de granito**				
3.3.1	Fornecimento e execução de caixa em tout-venant com 15 cm de espessura incluindo abertura de caixa e todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	152,00	m2	12,15	1 846,80
3.3.2	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito azul a apresentar amostra com acabamento bujardado e com 4cm de espessura com dimensao 60x40 incluindo colagem com cimento cola adequado e todos os cortes necessários para a sua boa execução nas escadas e rampas incluindo topo de rampa	152,00	m2	36,05	5 479,60
3.3.3	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito azul bujardado cor com dimensão de 1,2m por 2,40 m com espessura de 10 cm com gravação na pedra do ano a definir gravado na pedra de baixo revelo com tamanho da letra 50cm de altura - fonte arial black	1,00	uni	795,00	795,00
3.3.3	Fornecimento e aplicação betão com 10cm de espessura e malha-sol incluindo todos os equipamentos necessarios para a sua boa execução	154,88	m2	45,80	7 093,50
4	**Guias de granito**				
4.1	Fornecimento e colocação de guia de granito azul de 8 cm biselada do lado do passeio e facetada na ligação de dois pavimentos com a mesma cota ou com área ajardinada incluindo fundação	440,00	ml	30,15	13 266,00
4.2	Fornecimento e colocação de guia de granito azul de 15 cm boleada do lado da faixa de rodagem e facetada na ligação de dois pavimentos com a mesma cota incluindo fundação	76,00	ml	40,20	3 055,20
5	**Pedra com simbologia de Oliveira**				
5.1	Fornecimento e colocação de pedra maciça de granito amarelo tipo vila real lateado. Incluindo fundação com gravação na pedra no topo de letras de baixo relevo conforme pormenor	1,00	vg	800,00	800,00
6	**Muros, muretes e bancos**				
6.1.1	Execução de muro em alvenaria de pedra com pedra igual com capeamento igual ao existente e reaproveitamento da pedra existente sempre que possivel (reposição de muro conforme o existente incluindo capeamento igual ao existente) incluindo fundação e pintura de juntas ral definir	71,00	ml	74,50	5 289,50
6.1.2	Desmonte e reposição de muro existente em zona a ceder incluindo capeamento igual ao existente e fundação	6,00	ml	70,00	420,00
6.1.3	Fornecimento e execução de banco em bloco de betão de 20 cm duas fiadas com tela asfáltica nos cantos com 40 cm areado e pintado ral a definir em obra com capeado em granito amarelo (amostra em obra) com 47 cm de largura e 5 cm de espessura	69,00	ml	56,10	3 870,90
6.1.5	Fornecimento e execução de murete em bloco de betão de 20 cm duas fiadas com tela asfáltica nos cantos no murete areado e pintado ral a definir em obra com capeado em granito amarelo (amostra em obra) com 25 cm de largura e 5 cm de espessura	55,00	ml	45,80	2 519,00
6.1.6	Fornecimento e execução de pintura ral a definir em obra nos novos muros a reconstruir	1,00	vg	3 100,00	3 100,00
6.1.7	Limpeza de muros e escadas e rampas existentes incluindo reparação de juntas e reposição de juntas e pintura ral a definir em obra	1,00	vg	1 200,00	1 200,00
7	**Rampas e escadas**				
7.1.1	Desmonte e reposiçao de escada existente em pedra	1,00	vg	1 200,00	1 200,00
7.1.2	Fornecimento e execução de escadas de betão e respetivo enchimento e regularização de forma a receber acabamento final incluindo fundação (revestimento em lajeado de granito no artigo de lajeado)	1,00	vg	625,00	625,00
7.1.3	Fornecimento e execução de rampa em betão e respetivo enchimento e regularização de forma a receber acabamento final incluindo fundação (revestimento em lajeado de granito no artigo de lajeado)	1,00	vg	625,00	625,00
8	**Grades e corrimão**				
8.1	**Rampas**				
8.1.1	Fornecimento e execuçao de corrimãos duplos nas rampas com alturas de 75 e 90 e grade em ferro e gradeamento em barra de ferro galvanizado 10mm de espessura por 50mm com diâmetro de 10mm com altura de 85 cm pintado a esmalte tipo forja cor silex #C197	43,00	ml	32,25	1 386,75
8.2	**Escadas**				
8.2.1	Fornecimento e execução de corrimão nas escadas em tubo redondo de 50mm de diametro em ferro galvanizado com alturas de 90 cm e gradeamento em barra aplicadas na vertical de ferro galvanizado 50mm x0,5mm sendo a barra inferior a acompanhar o feitio do degrau com acabamento pintado em esmalte tipo forja cor silex # C197	16,00	ml	32,25	516,00
9	**Águas pluviais**				
9.1.1	Verificação de tubos e sargetas de águas pluviais e o encaminhamento e substituição sempre que necessário e relocalização e limpeza de caixas e sargetas existentes	1,00	vg	775,00	775,00
10	**Áreas verdes**				
10.1.1	Fornecimento e colocação de terra vegetal incluindo tela antifestante e 20 cm de espessura	326,00	m3	3,50	1 141,00
	Abate de árvores que se encontram em condições fitossanitárias deficientes	1,00	vg	625,00	625,00
10.1.2	Fornecimento e colocação de chapa metálica com 1cm de espessura e altura dos muros na zona dos muros que se vão de forma a não permitir o crescimento das raízes no muro	1,00	vg	1 850,00	1 850,00
	TOTAL				135 033,25

Rua do Carreiro, 156, 4755-276 Maciera de Rates - Barcelos - Contribuinte n.º 506665089 - Tel/Fax: 252954500

Equipamentos Agrícolas Unip, Lda
Rua do Carreiro, 156 - 4755-276
Maciera de Rates
Tel: 252 954 500
Contribuinte: 506 665 089

I.S.P. Construções
Nif: 516 386 123
Rua da Boavista nº473
4480-220 Vilarmaior VCD
932 701 711

ORÇAMENTO ISP 2025/2305

Isp, Lda
Rua da Boavista nº473
NIF: 516 386 123
Atividade: Construção de Edifícios

Junta de freguesia de Fradelos :
Requalificação do Adro Igreja de Fradelos
Fradelos

Contribuinte:
mapa de quantidades

Requalificação do Adro de Fradelos - Mapa de Quantidades

Art.	Descrição	Quant.	Un.	P. Unit.	TOTAL
1	**Trabalhos preparatórios - Estaleiro**				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec-Lei em vigor, com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e electricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas. Incluindo os equipamentos, mão-de-obra, todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão-de-obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra; nomeadamente no interior da obra.	1,00	vg	4 400,00	4 400,00
		1,00	vg		
2	**Demolições e movimentos de terra**	1,00	vg	2 350,00	2 350,00
2.1	Demolição de pavimentos exteriores conforme vermelhos e amarelos apresentados no projeto , incluindo passeios,muretes e muros nas zonas a intervir e transporte de todos os resíduos necessários a vazadouro	1,00	vg	3 750,00	3 750,00
2.2	Execução de preparação do terreno à cota pretendida incluindo transporte de produtos para enchimento sempre que seja necessário				
3	**Pavimentação**				
3.1	Bloco de encaixe 200x200x80cm tipo cimenteira do Louro	805,00	m2	13,05	10 505,25
3.1.1	Fornecimento e execução de caixa em tout-venant com 15 cm de espessura incluindo abertura de caixa e todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	805,00	m2	30,00	24 150,00
3.1.2	Fornecimento e aplicação de bloco de pavimento quadrado em betão 200x200x80mm de cor branca "tipo Cimenteira do Louro" com a respectiva compactação e betumação em goma				
3.2	**Cubo amarelo 7*9**	650,00	m2	12,75	8 287,50
3.2.1	Fornecimento e execução de caixa em tout-venant com 15 cm de espessura incluindo abertura de caixa e todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	650,00	m2	35,50	23 075,00
3.2.2	Fornecimento e aplicação de cubo amarelo 7x9 amostra a definir em obra com a respetiva compactação e betumação em goma	65,00	m2	46,00	2 990,00
3.2.3	Fornecimento e aplicação betão com 10cm de espessura e malha-sol incluindo todos os equipamentos necessarios para a sua boa execução				
3.3	**Lajeado de granito**	152,00	m2	12,75	1 938,00
3.3.1	Fornecimento e execução de caixa em tout-venant com 15 cm de espessura incluindo abertura de caixa e todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	152,00	m2	36,20	5 502,40
3.3.2	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito azul a apresentar amostra com acabamento bujardado e com 4cm de espessura com dimensao 60x40 incluindo colagem com cimento-cola adequado e todos os cortes necessários para a sua boa execução nas escadas e rampas incluindo topo de rampa	1,00	uni	800,00	800,00
3.3.3	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito azul bujardado cor com dimensão de 1,2m por 2,40 m com espessura de 10,cm com gravação na pedra do ano a defenir gravado na pedra de baixo revelo com tamanho da letra 50cm de altura - fonte arial black	154,88	m2	46,00	7 124,48
3.3.3	Fornecimento e aplicação betão com 10cm de espessura e malha-sol incluindo todos os equipamentos necessarios para a sua boa execução				
4	**Guias de granito**	440,00	ml	30,50	13 420,00
4.1	Fornecimento e colocação de guia de granito azul de 8 cm biselada do lado do passeio e facetada na ligação de dois pavimentos com a mesma cota ou com área ajardinada incluindo fundação	76,00	ml	41,50	3 154,00
4.2	Fornecimento e colocação de guia de granito azul de 15 cm boleada do lado da faixa de rodagem e facetada na ligação de dois pavimentos com a mesma cota incluindo fundação				
5	**Pedra com simbologia de Oliveira**	1,00	vg	800,00	800,00
5.1	Fornecimento e colocação de pedra maciça de granito amarelo tipo vila real jateado incluindo fundação com gravação na pedra no topo de letras de baixo relevo conforme pormenor				
6	**Muros, muretes e bancos**	71,00	ml	45,50	3 230,50
6.1.1	Execução de muro em alvenaria de pedra com pedra igual com capeamento igual ao existente e reaproveitamento da pedra existente sempre que possivel (reposição de muro conforme o existente incluindo capeamento igual ao existente) incluindo fundação e pintura de juntas ral definir	6,00	ml	72,15	432,90
6.1.2	Desmonte e reposição de muro existente em zona a ceder incluindo capeamento igual ao existente e fundação	69,00	ml	55,50	3 829,50
6.1.3	Fornecimento e execução de banco em bloco de betão de 20 cm duas fiadas com tela asfáltica nos cantos com 40 cm areado e pintado ral a definir em obra com capeado em granito amarelo (amostra em obra) com 47 cm de largura e 5 cm de espessura	55,00	ml	46,00	2 530,00
6.1.5	Fornecimento e execução de murete em bloco de betão de 20 cm duas fiadas com tela asfáltica nos cantos no murete areado e pintado ral a definir em obra com capeado em granito amarelo (amostra em obra) com 25 cm de largura e 5 cm de espessura	1,00	vg	3 100,00	3 100,00
6.1.6	Fornecimento e execução de pintura ral a definir em obra nos novos muros a reconstruir.	1,00	vg	1 250,00	1 250,00
6.1.7	Limpeza de muros e escadas e rampas existentes incluindo reparação de juntas e reposição de juntas e pintura ral a definir em obra				
7	**Rampas e escadas**	1,00	vg	1 250,00	1 250,00
7.1.1	Desmonte e reposiçao de escada existente em pedra	1,00	vg	700,00	700,00
7.1.2	Fornecimento e execução de escadas de betão e respetivo enchimento e regularização de forma a receber acabamento final incluindo fundação (revestimento em lajeado de granito no artigo de lajeado)	1,00	vg	700,00	700,00
7.1.3	Fornecimento e execução de rampa em betão e respetivo enchimento e regularização de forma a receber acabamento final incluindo fundação (revestimento em lajeado de granito no artigo de lajeado)				
8	**Grades e corrimão**				
8.1	**Rampas**	43,00	ml	32,50	1 397,50
8.1.1	Fornecimento e execuçao de corrimãos duplos nas rampas com alturas de 75 e 90 e grade em ferro e gradeamento em barra de ferro galvanizado 10mm de espessura por 50mm com diâmetro de 10mm com altura de 85 cm pintado a esmalte tipo foria cor sfiex #C197				
8.2	**Escadas**				

8.2.1	Fornecimento e execução de corrimão nas escadas em tubo redondo de 50mm de diametro em ferro galvanizado com alturas de 90 cm e gradeamento em barra aplicadas na vertical de ferro galvanizado 50mm x0,5mm sendo a barra inferior a acompanhar o feitio do degrau com acabamento pintado em esmalte tipo forja cor silex # C197	16,00	ml	32,50	520,00
9	**Águas pluviais**				
9.1.1	Verificação de tubos e sargetas de águas pluviais e o encaminhamento e substituição sempre que necessário e relocalização e limpeza de caixas e sargetas existentes	1,00	vg	755,00	755,00
10	**Áreas verdes**				
10.1.1	Fornecimento e colocação de terra vegetal incluindo tela antifestante e 20 cm de espessura	326,00	m3	3,50	1 141,00
	Abate de árvores que se encontram em condições fitossanitárias deficientes	1,00	vg	650,00	650,00
10.1.2	Fornecimento e colocação de chapa metálica com 1cm de espessura e altura dos muros na zona dos muros que se vão de forma a não permitir o crescimento das raizes no muro	1,00	vg	1 900,00	1 900,00
	TOTAL				135 633,03

Isp, Lda
Rua da Boavista nº473
NIF: 516 386 123
Atividade: Construção de Edifícios

87

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

À:
FREGUESIA DE NINE
Loteamento do Bacelo, nº 200-Aprt.36
4775-456 NINE VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 15/05/2025

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 12.500.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 6** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO RUA DO ROMÃO, DA RUA DO BAIRRO, DA RUA DOS QUINTÓQUIOS (PARTE) E DA RUA DE SÃO JOÃO"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **149.511,31 €** (Cento e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Onze Euros e Trinta e Um Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis;
- Quaisquer desvios de infra-estruturas hidráulicas, eléctricas, telecomunicações ou gás, eventualmente existentes, caso necessário;
- A responsabilidade pela base dos pavimentos, quando esta não foi previamente executada pela DACOP, S.A., assumindo-se, neste casos, como cumpridos os requisitos da sua boa execução e resistência mecânica, quando está em causa a posterior aplicação de camada(s) em betuminoso;
- Quaisquer trabalhos não descriminados na lista de preços unitários anexa à presente proposta.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.**

Nome do Cliente: **FREGUESIA DE NINE**

Empreitada: **EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO RUA DO ROMÃO, DA RUA DO BAIRRO, DA RUA DOS QUINTÓQUIOS (PARTE) E DA RUA DE SÃO JOÃO**

Proposta N.º: **ORC2025-077-1**

Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

(Carimbo e Assinatura)

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO RUA DO ROMÃO, DA RUA DO BAIRRO, DA RUA DOS QUINTÓQUIOS (PARTE) E DA RUA DE SÃO JOÃO

Data: 15-05-2025

Código: ORC2025-077-1

Dono da Obra: FREGUESIA DE NINE

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2025-077-1	**EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO RUA DO ROMÃO, DA RUA DO BAIRRO, DA RUA DOS QUINTÓQUIOS (PARTE) E DA RUA DE SÃO JOÃO**				
1	**GENERALIDADES / ESTALEIRO**				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, vedação e sinalização da obra, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos e adequado a este tipo de empreitadas.	VG	1,000	3.521,02	3.521,02
1.2	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos.	VG	1,000	383,57	383,57
1.3	Execução de fichas de procedimentos de segurança, bem como de todas as deligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros móveis, de acordo com a legislação em vigor.	VG	1,000	359,63	359,63
				1 Total	**4.264,22**
2	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ROMÃO**				
2.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso nos engates, para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	ML	39,000	6,90	269,10
2.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	4.750,000	14,98	71.155,00
2.3	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	4,000	71,93	287,72
2.4	Adaptação de sarjetas para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	71,93	71,93
				2 Total	**71.783,75**
3	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BAIRRO**				
3.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6 cm, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	1.300,000	3,81	4.953,00
3.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	1.300,000	12,44	16.172,00
3.3	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	5,000	71,93	359,65
3.4	Adaptação de tampas de FFD 50x50 para as novas cotas do pavimento.	UN	18,000	67,56	1.216,08
3.5	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	22,000	24,90	547,80
3.6	Adaptação de tampas tipo Telecom para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	136,50	136,50

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO RUA DO ROMÃO, DA RUA DO BAIRRO, DA RUA DOS QUINTÓQUIOS (PARTE) E DA RUA DE SÃO JOÃO

(Valores em EUR)

Código: ORC2025-077-1 **Data:** 15-05-2025

Dono da Obra: FREGUESIA DE NINE

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
3.7	Fornecimento e aplicação de greilhas 70x70cm em FFD.	UN	2,000	156,13	312,26
				3 Total	**23.697,29**
4	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS QUINTÓRIOS (PARTE)**				
4.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito 11x11, incluindo transporte para estaleiro da Freguesia.	M2	525,000	2,25	1.181,25
4.2	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	M2	525,000	2,63	1.380,75
4.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	525,000	5,98	3.139,50
4.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	525,000	15,39	8.079,75
4.5	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	2,000	71,93	143,86
4.6	Adaptação de tampas de FFD 50x50 para as novas cotas do pavimento.	UN	2,000	67,56	135,12
4.7	Execução de valetas em betão simples.	ML	41,000	12,38	507,58
4.8	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm betonados, em entradas carrais, incluindo abertura e transporte de produtos a vazadouro.	ML	12,000	44,91	538,92
4.9	Demolição de lancis de betão 8cm, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	ML	35,000	5,77	201,95
4.10	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x250x80x80, incluindo fundação em betão simples.	ML	35,000	15,87	555,45
				4 Total	**15.864,13**
5	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO JOÃO**				
5.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito 11x11, incluindo transporte para estaleiro da Freguesia.	M2	195,000	2,67	520,65
5.2	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	M2	195,000	3,23	629,85
5.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	195,000	6,59	1.285,05
5.4	Limpeza de pavimento existente em calçada à portuguesa.	M2	1.170,000	1,36	1.591,20
5.5	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	1.365,000	16,51	22.536,15
5.6	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	8,000	71,93	575,44
5.7	Adaptação de tampas de FFD 50x50 para as novas cotas do pavimento.	UN	5,000	67,56	337,80
5.7	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	3,000	24,90	74,70

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO RUA DO ROMÃO, DA RUA DO BAIRRO, DA RUA DOS QUINTÓQUIOS (PARTE) E DA RUA DE SÃO JOÃO

Data: 15-05-2025

Código: ORC2025-077-1

Dono da Obra: FREGUESIA DE NINE

Ident.	Descrição	Qtd.		Pr.Unit.	Total
5.9	Adaptação de grelhas 1,0x0.7m para as novas cotas do pavimento.	UN	6,000	106,13	636,78
5.10	Execução de valetas em betão simples.	ML	390,000	12,38	4.828,20
5.11	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm betonados, em travessia, incluindo abertura e transporte de produtos a vazadouro.	ML	6,000	44,91	269,46
5.12	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN125mm betonados, em entradas carrais, incluindo abertura e transporte de produtos a vazadouro.	ML	11,000	43,51	478,61
5.13	Levantamento de pavimento existente em calçada nos engates, para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	ML	43,000	3,21	138,03
				5 Total	33.901,92
				ORC2025-077-1 Total	149.511,31
				Total Geral	149.511,31

ORGANYTERRA®
engenharia e construção, lda.

Ex.mos Senhores
Freguesia de Nine
Loteamento do Bacelo 200 Apartado 36
4775-456 VNF

02/06/2025
N/ Ref.: 66/25

Assunto: Empreitada de Pavimentação Rua do Romão, Rua do Bairro, Rua dos Quintóquios (parte) e Rua de São João

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**GENERALIDADES / ESTALEIRO**					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, vedação e sinalização da obra, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos e adequado a este tipo de empreitadas.	VG	1	1 750,00 €	1 750,00 €	
1.2	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos.	VG	1	350,00 €	350,00 €	
1.3	Execução de fichas de procedimentos de segurança, bem como de todas as deligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros móveis, de acordo com a legislação em vigor.	VG	1	400,00 €	400,00 €	
	TOTAL ART. 1					2 500,00 €
2	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ROMÃO**					
2.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso nos engates, para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	ML	39	7,10 €	276,90 €	
2.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	4750	15,30 €	72 675,00 €	
2.3	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	4	72,00 €	288,00 €	
2.4	Adaptação de sarjetas para as novas cotas do pavimento.	UN	1	72,00 €	72,00 €	
	TOTAL ART. 2					73 311,90 €
3	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BAIRRO**					
3.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6 cm, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	1300	3,95 €	5 135,00 €	
3.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	1300	12,85 €	16 705,00 €	

ORGANYTERRA®
engenharia e construção, lda.

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
3.3	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	5	72,00 €	360,00 €	
3.4	Adaptação de tampas de FFD 50x50 para as novas cotas do pavimento.	UN	18	70,00 €	1 260,00 €	
3.5	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	22	28,00 €	616,00 €	
3.6	Adaptação de tampas tipo Telecom para as novas cotas do pavimento.	UN	1	150,00 €	150,00 €	
3.7	Fornecimento e aplicação de grelhas 70x70cm em FFD.	UN	2	155,00 €	310,00 €	
	TOTAL ART. 3					24 536,00 €
4	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS QUINTÓRIOS (PARTE)**					
4.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito 11x11, incluindo transporte para estaleiro da Freguesia.	M2	525	2,60 €	1 365,00 €	
4.2	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	M2	525	2,50 €	1 312,50 €	
4.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	525	6,13 €	3 218,25 €	
4.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	525	15,60 €	8 190,00 €	
4.5	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	2	72,00 €	144,00 €	
4.6	Adaptação de tampas de FFD 50x50 para as novas cotas do pavimento.	UN	2	70,00 €	140,00 €	
4.7	Execução de valetas em betão simples.	ML	41	12,99 €	532,59 €	
4.8	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm betonados, em entradas carrais, incluindo abertura e transporte de produtos a vazadouro.	ML	12	44,85 €	538,20 €	
4.9	Demolição de lancis de betão 8cm, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	ML	35	5,50 €	192,50 €	
4.10	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x250x80x80, incluindo fundação em betão simples.	ML	35	16,80 €	588,00 €	
	TOTAL ART. 4					16 221,04 €
5	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO JOÃO**					
5.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito 11x11, incluindo transporte para estaleiro da Freguesia.	M2	195	2,60 €	507,00 €	
5.2	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	M2	195	2,50 €	487,50 €	
5.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	195	6,13 €	1 195,35 €	
5.4	Limpeza de pavimento existente em calçada à portuguesa.	M2	1170	1,44 €	1 684,80 €	
5.5	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	1365	16,80 €	22 932,00 €	
5.6	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	8	72,00 €	576,00 €	

ORGANYTERRA®
engenharia e construção, lda.

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
5.7	Adaptação de tampas de FFD 50x50 para as novas cotas do pavimento.	UN	5	70,00 €	350,00 €	
5.8	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	3	28,00 €	84,00 €	
5.9	Adaptação de grelhas 1,0x0.7m para as novas cotas do pavimento.	UN	6	110,00 €	660,00 €	
5.10	Execução de valetas em betão simples.	ML	390	12,99 €	5 066,10 €	
5.11	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm betonados, em travessia, incluindo abertura e transporte de produtos a vazadouro.	ML	6	44,85 €	269,10 €	
5.12	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN125mm betonados, em entradas carrais, incluindo abertura e transporte de produtos a vazadouro.	ML	11	43,85 €	482,35 €	
5.13	Levantamento de pavimento existente em calçada nos engates, para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	ML	43	7,10 €	305,30 €	
	TOTAL ART. 5					34 599,50 €
	Total					**151 168,44 €**

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/Vªs Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

[Assinatura Qualificada] Manuel da Costa e Silva

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Nine
Loteamento do Bacelo 200 Apartado 36, 4775-456
4775-456 Nine

Proposta n.º 230A2025

1.1 - INTRODUÇÃO

PAVIFER - Engenharia e Construção, com sede na Rua Lino José Sousa Ferreira, nº 1503 4760-152-Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 73311, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO RUA DO ROMÃO, DA RUA DO BAIRRO, DA RUA DOS QUINTÓQUIOS (PARTE) E DA RUA DE SÃO JOÃO" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 150.491,85 € (Cento e Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa e Um Euros e Oitenta e Cinco Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada Nome do Cliente: **"Junta de Freguesia de Nine"** Empreitada: **"EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO RUA DO ROMÃO, DA RUA DO BAIRRO, DA RUA DOS QUINTÓQUIOS (PARTE) E DA RUA DE SÃO JOÃO"** Proposta N.º: **230A2025** **Função:**_____**Data:**__/__/__**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPREITADA: "EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO RUA DO ROMÃO, DA RUA DO BAIRRO, DA RUA DOS QUINTÓQUIOS (PARTE) E DA RUA DE SÃO JOÃO"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	GENERALIDADES / ESTALEIRO				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, vedação e sinalização da obra, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos e adequado a este tipo de empreitadas.	VG	1,00	1 525,00 €	1 525,00 €
1.2	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos.	VG	1,00	384,25 €	384,25 €
1.3	Execução de fichas de procedimentos de segurança, bem como de todas as deligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros móveis, de acordo com a legislação em vigor.	VG	1,00	368,00 €	368,00 €
2	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ROMÃO				
2.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso nos engates, para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	ML	39,00	7,00 €	273,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	4 750,00	15,60 €	74 100,00 €
2.3	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	4,00	72,00 €	288,00 €
2.4	Adaptação de sarjetas para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	72,00 €	72,00 €
3	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BAIRRO				
3.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 6 cm, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	1 300,00	4,10 €	5 330,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	1 300,00	12,55 €	16 315,00 €
3.3	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	5,00	72,00 €	360,00 €
3.4	Adaptação de tampas de FFD 50x50 para as novas cotas do pavimento.	UN	18,00	65,00 €	1 170,00 €
3.5	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	22,00	24,00 €	528,00 €
3.6	Adaptação de tampas tipo Telecom para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	136,00 €	136,00 €
3.7	Fornecimento e aplicação de grelhas 70x70cm em FFD.	UN	2,00	156,00 €	312,00 €
4	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS QUINTÓRIOS (PARTE)				

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
4.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito 11x11, incluindo transporte para estaleiro da Freguesia.	M2	525,00	2,20 €	1 155,00 €
4.2	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	M2	525,00	2,50 €	1 312,50 €
4.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	525,00	6,00 €	3 150,00 €
4.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	525,00	15,30 €	8 032,50 €
4.5	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	2,00	72,00 €	144,00 €
4.6	Adaptação de tampas de FFD 50x50 para as novas cotas do pavimento.	UN	2,00	65,00 €	130,00 €
4.7	Execução de valetas em betão simples.	ML	41,00	12,30 €	504,30 €
4.8	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm betonados, em entradas carrais, incluindo abertura e transporte de produtos a vazadouro.	ML	12,00	44,50 €	534,00 €
4.9	Demolição de lancis de betão 8cm, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	ML	35,00	5,80 €	203,00 €
4.10	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x250x80x80, incluindo fundação em betão simples.	ML	35,00	15,80 €	553,00 €
5	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO JOÃO				
5.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito 11x11, incluindo transporte para estaleiro da Freguesia.	M2	195,00	1,60 €	312,00 €
5.2	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	M2	195,00	3,20 €	624,00 €
5.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	195,00	6,50 €	1 267,50 €
5.4	Limpeza de pavimento existente em calçada à portuguesa.	M2	1 170,00	1,35 €	1 579,50 €
5.5	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	1 365,00	16,51 €	22 536,15 €
5.6	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	8,00	72,00 €	576,00 €
5.7	Adaptação de tampas de FFD 50x50 para as novas cotas do pavimento.	UN	5,00	65,00 €	325,00 €
5.8	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	3,00	24,00 €	72,00 €
5.9	Adaptação de grelhas 1,0x0.7m para as novas cotas do pavimento.	UN	6,00	106,00 €	636,00 €
5.10	Execução de valetas em betão simples.	ML	390,00	12,30 €	4 797,00 €
5.11	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm betonados, em travessia, incluindo abertura e transporte de produtos a vazadouro.	ML	6,00	44,50 €	267,00 €
5.12	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN125mm betonados, em entradas carrais, incluindo abertura e transporte de produtos a vazadouro.	ML	11,00	42,50 €	467,50 €

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
5.13	Levantamento de pavimento existente em calçada nos engates, para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	ML	43,00	3,55 €	152,65 €
	Total Geral.....				**150 491,85 €**

A presente proposta importa na quantia de Cento e Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa e Um Euros e Oitenta e Cinco Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Excluídos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos.

Vila Nova de Famalicão, 02 de junho de 2025

Pavifer, Lda

PAVIBANDEIRA

Rua das Mondarias, nº 87 4575 665 VALPEDRE PNF
DATA: 09/04/2025

Junta de Freguesia de Ribeirão
Avenida Rio Veirão, nº 1
4760-715-Ribeirão

Obra:
Travessa da Cerejeiras

Detalhes	Un	Qt	Preço Unit.	Valor Total
Pavimentação				
Execução de caixa	m2	1153	1,00 €	1 153,00 €
Fornecimento e colocação de tout venant devidamente regularizado e compactado.	m2	1153	2,00 €	2 306,00 €
Aplicação de cubo usado, fornecido pela junta de freguesia, assente e coberto com pó de pedra devidamente compactado	m2	1153	10,00 €	11 530,00 €
Assentamento e fornecimento de sarjetas	m2	6	200	1200
Assentamento e fornecimento de cubo corrogado 300	ml	220	15,00 €	3 300,00 €
Cobertura de valetas em gomas de cimento	un	1	750,00 €	750,00 €
Movimento de terras e preenchimento de valu				
Águas residuais e domésticas				
Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo entivação e reabaixamento do nível freático, se necessário, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais.	m3	123	12,00 €	1 476,00 €
Aterro manual de almofada de assentamento e camada de protecção da tubagem em terra crivada, batido por camadas inferiores a 0,20 m de altura, devendo o leito de inferior a 0,10 m e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2cm. Quando em terreno sob o nível freático o leito de assentamento seá constituido por material de granulometria compreendida entre 5 a 30 mm.	m3	75,9	6,00 €	455,40 €
Aterro de valas com produto de escavação , isentas de pedras, de dimensão superior a 0,10 m, incluíndo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	m3	68	6,95 €	472,60 €
Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro, considerando um coficiente de empolamento de 25%, incluindo eventual indeminização por depósito	m3	7,5	11,50 €	86,25 €
Tubagem e elementos acessórios da rede				- €
Tubagem				
Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8, com junta auto-blocante , com diâmetro de 200 mm	ml	115	9,50 €	1 092,50 €

Fazem parte dos trabalhos deste código o fornecimento de todos os materiais de construção necessários e todos os trabalhos de construção, designadamente: monagem de aros e tampas em ferro fundido dúctil da classe DN400, de 600mm, com dispositivo de fecho e degraus de acesso; levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza e transportes de terras sobrantes nas condições descritas, respetivamente, Código 1 e ceresite, reboco e execução do fundo da caixa.

Câmaras de visita Execução de câmaras de visita completas, em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel excêntrico, soleira pré-fabricada e solidárias, devidamente rebocadas (1 cm de espessura), incluindo escavação, aterro, reposição do pavimento e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, degraus em varão de aço revestidos a polipropileno, chumbados na parde, tampa e aro em ferro fundido reforçadas, de acordo com pormenor desenhado e Caderno de Encargos (un)	un	3	535,00 €	1 605,00 €
h<=2,0m Ø = 1,00 m 2m <h<=3m o=1,20 m, com queda h>3m o=1,20 m				
Trabalhos complementares				
Ligação domiciliária completa, incluindo: caixa de ramal em anéis pré-fabricados de betao, com diâmetro interior de 600 mm, e com tampa em ferro fundido dúctil, reforçada com vedação hidraúlica da classe C 250 de 50*50cm; tubagem de PP SN8 diâmetro 160mm com junta autoblocante; forquilha provida de anel de estanquidade; levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transporte de terras sobrantes a vazadouro e todos os demais acessórios ao seu bom funcionamento conforme pormenor das peças desenhadas.	un	3	350,00 €	1 050,00 €
Total				26 476,75 €

* A este valor apresentado acresce a taxa de IVA a 6%

Pavibandeira
Pavimentações Unipessoal, Lda.
A Gerência

A gerência

CUBOPRIVILEGIADO
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

Junta de Freguesia de Ribeirão

Avenida Rio Veirão nº 1

4760-715 Ribeirão

PROPOSTA Nº 046 / 2025

1.1 INTRODUÇÃO

Cuboprivilegiado - Ldª, com sede em Vila Nova de Famalicão, pessoa colectiva nº 518184315, depois de ter tomado conhecimento dos trabalhos a realizar **"Pavimentação em cubo e águas residuais,** na freguesia de Ribeirão, de acordo com a "Lista de Preços Unitários", que se anexa á proposta e que dela faz parte integrante, pela quantia de: **€ 29.037.54 (Vinte e Nove Mil Trinta e Sete Euros Cincoenta e quatro Cêntimos).**

Ao valor da proposta é acrescido a taxa de IVA em Vigor.

1.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A combinar entre ambas as partes.

1.3 - OUTRAS CONDIÇÕES

Prazo de Execução: A Combinar

Inicio dos Trabalhos: A Combinar

Vila Nova de Famalicão, 14 de Abril de 2025

CUBOPRIVILEGIADO, LDA

GERÊNCIA

CUBOPRIVILEGIADO
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

CUBOPRIVILEGIADO, LDA
GERÊNCIA

Exmos Senhores
Junta de Freguesia de Ribeirão
Avenida Rio Veirão nº 1
4760 - 715 Ribeirão

4/14/2025
N/ Ref.: 46/24

Assunto:Pavimentação em Cubo e Águas Residuais TRAVESSA DA CEREJEIRA

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**Pavimentação em cubo 9*11**					
1.1	abertura de caixa devidamente compactada	m2	1153	1,25 €	1,441.25 €	
1.2	Fornecimento e colocação de Tout-Venant devidamente compactado	m2	1153	2.80 €	3,228.40 €	
1.3	Aplicação de Cubo usado. Fornecido pela Junta de Freguesia.	m2	1153	11,00 €	12,683.00 €	
1.4	assentamento de sargetas	Uni	6	215.00 €	1,290.00 €	
1.5	Assentamento de Tubo corrugado de 315mm	ml	220	15.35 €	3,377.00 €	
1.6	Cobertura de Valetas em goma de cimento	Uni	1	785,00 €	785.00 €	
2	**Águas Residuais**					
2.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas de implantação de tubagem, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior, por meios mecânicos ou manuais.	m3	123	12.00 €	1,476.00 €	
2.2	Aterro manual de almofada de assentamento e camada de protecção da tubagem em terra crivada, batido por camadas inferiores a 0,20 m de altura, devendo o leito de assentamento ter menos de 5% de partículas com dimensão inferior a 0,10 m e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2 cm. Quando em terreno sob o nível freático o leito de assentamento será constituído por material de granulometria compreendida entre 5 a 30 mm.	m3	75,09	6,00 €	450.54 €	
2.3	Aterro de valas com produto da escavação, isentas de pedras, de dimensão superior a 0,10 m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	m3	68	6.95 €	472.60 €	



CUBOPRIVILEGIADO

CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

2.4	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro, considerando um coeficiente de empolamento de 25 %, incluindo eventual indemnização por depósito.	m3	7.5	11.50 €	86.25 €	
2.5	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto - blocante, com diâmetro de 200mm.	ml	115	9.50 €	1,092.50 €	
2.6	Execução de câmaras de visita completas, em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel excêntrico, soleira pré-fabricada e solidária, devidamente rebocadas (1cm de espessura), incluindo escavação, aterro, reposição do pavimento e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, degraus em varão de aço revestidos a polipropileno, chumbados na parede, tampa e aro em ferro fundido reforçadas, de acordo com pormenor desenhado e Caderno de Encargos, (un). h <= 2,0 m Ø = 1,00 m	Uni	3	535.00 €	1,605.00 €	
2.7	Ligação domiciliária completa, incluindo: caixa de ramal em anéis pré-fabricados de betão, com diâmetro interior de 600mm, e com tampa em ferro fundido dúctil, reforçada com vedação hidráulica da classe C 250 de 50*50cm, tubagem de PP SN8 diâmetro 160mm com junta autobloçante; forquilha provida de anel de estanquidade; levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transporte de terras sobrantes a vazadouro e todos os demais acessórios necessários ao seu bom funcionamento conforme pormenor das peças desenhadas.	Uni	3	350.00 €	1,050.00 €	
	Total					**29,037,54 €**

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V^as Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

CUBOPRIVILEGIADO, LDA.

GERÊNCIA

PARALELO FRENÉTICO - UNIPESSOAL LDA
RUA DOM AFONSO HENRIQUES Nº219
4595-383 Sanfins - SANFINS DE FERREIRA, Portugal

Tlf: 918971391 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: paralelofrenetico@gmail.com
Cons. Reg. Comercial: Sintra - 514036516
NIF: PT514036516
CS: 1000,00 Eur

Orçamento
OR 2025/19
ATCUD:JW85SHN-19
Original

TRAVESSA DA CEREJEIRA

Cliente
Junta de Freguesia de Ribeirão

Morada	**NIF**
Avª Rio Veirão 4760-715 Ribeirão - RIBEIRÃO, Portugal	506914410

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor sem iva
	Travessa da Cerejeiras					
	Abertura de caixa devidamente Compactada.	1.153,00 M2	3,50	0% (*)		4.035,50
	Assentamento e fornecimento de sarjetas.	6,00 M2	230,00	0% (*)		1.380,00
	Assentamento e fornecimento de tubo corrugado 300.	220,00 m	17,00	0% (*)		3.740,00
	Fornecimento e colocação de tout venant devidamente regularizado e compactado.	1.153,00 M2	4,00	0% (*)		4.612,00
	Cobertura de valetas em goma de cimento.	1,00 un	760,00	0% (*)		760,00
	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de valas de implantação de Tubagem, incluindo entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, e remoção dos produtos com origem na escavação anterior por meios mecânicos naturais.	123,00 M3	13,50	0% (*)		1.660,50
	Remoção dos materiais escavados e transporte dos produtos sobrantes considerando um coeficiente de empolamento de 25% incluindo eventual indeminização por depósito	7,50 M3	12,50	0% (*)		93,75
	Aterro de valas com produto de escavação , isentas de pedra de dimensão superior a 0,10m, incluindo rega e compactação por camadas não superiores à 0,20m de espessura.	68,00 M3	7,00	0% (*)		476,00
	Aterro manual de almofada de assentamento e camada de proteção da tubagem em terra crandada, batido por camadas inferiores a 0,20m de altura, devendo eleito de inferior a 0,10m e não deverá conter elementos de dimensão superior a 2cm. Quando em terreno sob nível freático o leito de assentamento será constituido por material de granulometria compreendida entre 5 a 30mm.	73,90 M3	6,00	0% (*)		433,40
	Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8, com junta autoblocante com diâmetro de 200mm.	115,00 m	10,00	0% (*)		1.150,00

(*) IVA - autoliquidação

Total a Transportar (Valor sem iva)	18.363,15

PARALELO FRENÉTICO - UNIPESSOAL LDA
RUA DOM AFONSO HEMRIQUES Nº219
4595-383 Sanfins - SANFINS DE FERREIRA, Portugal

Tlf: 918971391 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: paralelofrenetico@gmail.com
Cons. Reg. Comercial: Sintra - 514036516
NIF: PT514036516
CS: 1000,00 Eur

Orçamento

OR 2025/19
ATCUD:JJVR55HH-19
Original

Cliente
Junta de Freguesia de Ribeirão

Morada
Avª Rio Veirão
4760-715 Ribeirão - RIBEIRÃO, Portugal

NIF
506914410

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor sem iva
				Transporte (Valor sem iva)		18.363,15
	Execução de camaras de visita completas, em anéis pré-fabricados de betão rematadas superiormente com anel excêntrico, soleira pré-fabricada e solidária devidamente rebocadas (1cm de espessura), incluindo escavação, aterro, reposição do pavimento e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, degraus em varão de aço revestidos a polipropileno chumbados na parede, tampa e aro em ferro fundido reforçadas, de acordo com pormenor desenhado e caderno de encargos.(un) H<=2,0m o=1,00m	3,00 un	550,00	0% (*)		1.650,00
	Ligação domiciliária completa, incluindo caixa de ramal em anéis pré-fabricados de betão, com diâmetro interior de 600mm, e com tampa em ferro fundido dúctil, reforçado com vedação hidráulica da classe c250 de 50x50, tubagem de PP SN8 diâmetro 160mm com junta autoblocante, forquilha provida de anel de estanquidade, levantamento e reposição de pavimento, escavação em terreno de qualquer natureza e transporte de terras sobrantes a vazadouro e todos os demais acessórios necessários ao seu bem funcionamento conforme pormenor das peças desenhadas.	3,00 un	360,00	0% (*)		1.080,00
	Colocação de cubo usado. Fornecimento pela Junta de Freguesia ,assente e coberto com pó de pedra devidamente compactado.	1.153,00 M2	12,00	0% (*)		13.836,00
	Mais taxa de IVA em vigor					

(*) IVA - autoliquidação

				Total (Valor sem iva)		34.929,15

PARALELO FRENÉTICO - UNIPESSOAL LDA
RUA DOM AFONSO HEMRIQUES Nº219
4595-383 Sanfins - SANFINS DE FERREIRA, Portugal

Tlf: 918971391 (Chamada para a rede móvel nacional)
Email: paralelofrenetico@gmail.com
Cons. Reg. Comercial: Sintra - 514036516
NIF: PT514036516
CS: 1000,00 Eur

Orçamento
OR 2025/19
ATCUD:JJW85SHN-19
Original

Cliente
Junta de Freguesia de Ribeirão

Morada	**NIF**
Avª Rio Veirão 4760-715 Ribeirão - RIBEIRÃO, Portugal	506914410

ATCUD:JJW85SHN-19

Pagamento por transferência bancária para o IBAN:
SANTANDER: PT50 0018 0003 53658589020 18 (TOTAPTPL)

exrG - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Taxa	Base	Valor
0%	34,929,15	0,00

Total IVA	0,00
Descontos de linha	0,00
Total Líquido	34.929,15
Total	**34.929,15**

PARALELO FRENÉTICO - UNIPESSOAL, LDA.
CONTRIBUINTE N.º 514 036 516
RUA DOM AFONSO HENRIQUES, Nº 219
4595-383 SANFINS DE FERREIRA PFR
A GERÊNCIA

Este documento não serve de fatura

ORGANYTERRA®
engenharia e construção, lda.

Ex.mos Senhores
Freguesia de Ribeirão
Ribeirão
Vila Nova de Famalicão

09/10/2024

N/ Ref.: 46/24

Assunto: Alargamento Travessa da Proença, Ribeirão

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**Demolições**					
1.1	**Intervenção na moradia nr.173** Remoção de degraus existentes junto á via Demolição de muro e ramada Transporte de material sobrante a vazadouro	vg.	1	1 985,00 €	1 985,00 €	
1.2	**Intervenção junto á moradia nr.171** Demolição de muro existente para alargamento da estrada; Demolição de entrada junto á estrada av rio ave Transporte de material sobrante a vazadouro	vg.	1	1 150,00 €	1 150,00 €	
1.3	**Intervenção na moradia nr.8** Remoção de muro existente em pedra mole Transporte de material sobrante a vazadouro	vg.	1	1 350,00 €	1 350,00 €	
	SUB TOTAL 1					4 485,00 €
2	**Muros**					
2.1	**Muro de betão**					
	Abertura de alicerce	vg.	1	350,00 €	350,00 €	
	Execução de sapata em betão armado	m3	6,8	190,00 €	1 292,00 €	
	Execução de muro em betão ciclópico com 1,5m de altura	m3	25,8	190,00 €	4 902,00 €	
	SUB TOTAL 2.1					6 544,00 €
2.2	**Muro vedação**					
	Abertura de alicerce	vg.	1	350,00 €	350,00 €	
	Execução de alicerce em betão armado	m3	2,3	190,00 €	437,00 €	
	Execução de muro em blocos de 20cm com 1,5 de altura, pilares de 3 em 3 metros e respalde	m2	10,5	82,50 €	866,25 €	
	SUB TOTAL 2.2					1 653,25 €
3	**Pavimentação**					
3.1	Remoção de pavimento na entrada da Trv da proença para disfarçar rampa	m2	155	21,00 €	3 255,00 €	
3.2	Execução de caixa na entrada da Trv da proença e na rotunda	m2	510	3,50 €	1 785,00 €	

ORGANYTERRA®
engenharia e construção, lda.

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
3.3	Fornecimento e aplicação de guia de betão de 8cm de espessura a delimitar rotunda	ml	78	15,00 €	1 170,00 €	
3.4	Fornecimento e aplicação de tout venant devidamente compactado	m2	510	4,50 €	2 295,00 €	
3.5	Pavimentação em betão betuminoso com 6cm de espessura incluindo rega de colagem na entrada, na rotunda e nos alrgamentos executados	m2	510	25,00 €	12 750,00 €	
	Nota: Este iten contempla a entrada, a rotunda e os alargamentos executados					
	SUB: TOTAL 3					21 255,00 €
4	Acabamentos					
4.1	**Intervenção junto á moradia nr.8** - Refazer escadas na entrada da moradia nr 8 - Chumbar caixas de eletricidade e água que mudaram de sitio - Encostar poste de eletricidade ao muro					1 370,00 €
4.2	**Intervenção junto á moradia nr.173** - Refazer escadas na entrada da moradia e pátio com o mesmo revestimento em pedras de mármore - Refazer ramada - Refazer portão de ferro na entrada - Reboco e areado de muro incluindo pintura do mesmo					3 352,75 €
4.3	**Intervenção junto á moradia nr.171** - Mudar ombreiras existentes de lugar e aplicação de portão existente - Execução de degraus - Arranjo de passeio com assentamento de blocos a delimitar jardim e pavimentação do pátio da habitação em betonilha					3 260,00 €
	Total					41 920,00 €

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V^as Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

António Bandeira & Cristina Almeida - Pavimentos, Lda.
Rua das Quintãs, n.º 772 | 4575-580 Valpedre
Contribuinte n.º 505 568 438

CLIENTE: FREGUESIA DE RIBEIRÃO - CONTRIBUINTE N.º 506 914 410

DATA: 12/05/2025

ASSUNTO: PROPOSTA DE ORÇAMENTO - DESIGNAÇÃO DA OBRA "EMPREITADA DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA PROENÇA"

Art.	Descrição dos Trabalhos	Medição		Preço Unitário	Sub Total	Total
		Un.	Quant.			
1	**Demolições**					
1.1	Intervenção na moradia nr.173 Remoção de degraus existentes junto á via Demolição de muro e ramada	vg.	1	1 800,00 €	1 800,00 €	
1.2	Intervenção junto á moradia nr.171 Demolição de muro existente para alargamento da estrada; Demolição de entrada junto á estrada av rio ave Transporte de material sobrante a vazadouro	vg.	1	1 200,00 €	1 200,00 €.	
1.3	Intervenção na moradia nr.8 Remoção de muro existente em pedra mole Transporte de material sobrante a vazadouro	vg.	1	1 500,00 €	1 500,00 €	
	Sub Total 1					4 500,00 €
2	**Muros**					
2.1	Muro de betão					
	Abertura de alicerce	vg.	1	400,00 €	350,00 €	
	Execução de sapata em betão armado	m3	6,8	200,00 €	1 360,00 €	
	Execução de muro em betão ciclópico com 1,5m de altura	m3	25,8	200,00 €	5 160,00 €	
	Sub Total 2.1					6 870,00 €
2.2	Muro vedação					
	Abertura de alicerce	vg.	1	400,00 €	350,00 €	
	Execução de alicerce em betão armado	m3	2,3	200,00 €	460,00 €	
	Execução de muro em blocos de 20cm com 1,5 de altura, pilares de 3 em 3 metros e respalde	m2	10,5	85,00 €	892,50 €	
	Sub Total 2.2					1 702,50 €

Art.	Descrição dos Trabalhos	Medição		Preço Unitário	Sub Total	Total
		Un.	Quant.			
3	Pavimentação					
3.1	Remoção de pavimento na entrada da Trv da proença para disfarçar rampa.	m2	155	22,00 €	3 410,00 €	
3.2	Execução de caixa na entrada da Trv da proença e na rotunda	m2	510	4,00 €	2 040,00 €	
3.3	Fornecimento e aplicação de guia de betão de 8cm de espessura a delimitar rotunda	ml	78	15,50 €	1 209,00 €	
3.4	Fornecimento e aplicação de tout venant devidamente compactado	m2	510	4,20 €	2 142,00 €	
3.5	Pavimentação em betão betuminoso com 6cm de espessura incluindo rega de colagem na entrada, na rotunda e nos alargamentos executados	m2	510	24,50 €	12 495,00 €	
	Nota: Este iten contempla a entrada, a rotunda e os alargamentos executados					
	Sub Total 3					21 296,00 €
4	Acabamentos					
4.1	Intervenção junto á moradia nr.8 - Refazer escadas na entrada da moradia nr 8 - Chumbar caixas de eletricidade e água que mudaram de sitio - Encostar poste de eletricidade ao muro	vg.	1	1 500,00 €	1 500,00 €	
4.2	Intervenção junto á moradia nr.173 - Refazer escadas na entrada da moradia e pátio com o mesmo revestimento em pedras de mármore - Refazer ramada - Refazer portão de ferro na entrada - Reboco e areado de muro incluindo pintura do mesmo	vg.	1	3 500,00 €	3 500,00 €	
4.3	Intervenção junto á moradia nr.171 - Mudar ombreiras existentes de lugar e aplicação de portão existente - Execução de degraus - Arranjo de passeio com assentamento de blocos a delimitar jardim e pavimentação do pátio da habitação em betonilha	vg.	1	3 350,00 €	3 350,00 €	
	Sub Total 4					8 350,00 €
	Total					42 718,50 €

Acrece IVA à taxa de 6%

A Gerência

ANTÓNIO [illegible] & CRISTINA ALMEIDA

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

Data: 12/05/2026

Cliente: FREGUESIA DE RIBEIRÃO - CONTRIBUINTE N.º 606 914 410

Trabalho : PROPOSTA DE ORÇAMENTO - DESIGNAÇÃO DA OBRA "EMPREITADA DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA PROENÇA"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Demolições**					
1.1	Intervenção na moradia nr.173 Remoção de degraus existentes junto á via Demolição de muro e ramada	vg.	1	2 000,00 €	2 000,00 €	
1.2	Intervenção junto á moradia nr.171 Demolição de muro existente para alargamento da estrada; Demolição de entrada junto á estrada av rio ave Transporte de material sobrante a vazadouro	vg.	1	1 100,00 €	1 100,00 €	
1.3	Intervenção na moradia nr.8 Remoção de muro existente em pedra molé Transporte de material sobrante a vazadouro.	vg.	1	1 400,00 €	1 400,00 €	
	Sub Total 1					4 500,00 €
2	**Muros**					
2.1	Muro de betão					
	Abertura de alicerce	vg.	1	330,00 €	350,00 €	
	Execução de sapata em betão armado	m3	6,8	205,00 €	1 394,00 €	
	Execução de muro em betão ciclópico com 1,5m de altura	m3	25,8	210,00 €	5 418,00 €	
	Sub Total 2.1					7 162,00 €
2.2	Muro vedação					
	Abertura de alicerce	vg.	1	330,00 €	350,00 €	
	Execução de alicerce em betão armado	m3	2,3	205,00 €	471,50 €	
	Execução de muro em blocos de 20cm com 1,5 de altura, pilares de 3 em 3 metros e respalde:	m2	10,5	90,00 €	945,00 €	
	Sub Total 2.2					1 766,50 €
3	**Pavimentação**					
3.1	Remoção de pavimento na entrada da Trv da proença para disfarçar rampa	m2	155	22,50 €	3 487,50 €	
3.2	Execução de caixa na entrada da Trv da proença e na rotunda	m2	510	3,30 €	1 683,00 €	
3.3	Fornecimento e aplicação de guia de betão de 8cm de espessura a delimitar rotunda	ml	78	15,20 €	1 185,60 €	
3.4	Fornecimento e aplicação de tout venant devidamente compactado	m2	510	4,00 €	2 040,00 €	
3.5	Pavimentação em betão betuminoso com 6cm de espessura incluindo rega de colagem na entrada, na rotunda e nos alrgamentos executados	m2	510	25,50 €	13 005,00 €	
	Nota: Este iten contempla a entrada, a rotunda e os alargamentos executados					
	Sub Total 3					21 401,10 €
4	**Acabamentos**					
4.1	Intervenção junto á moradia nr.8 - Refazer escadas na entrada da moradia nº 8 - Chumbar caixas de eletricidade e água que mudaram de sitio - Encostar poste de eletricidade ao muro	vg.	1	1 550,00 €	1 550,00 €	
4.2	Intervenção junto á moradia nr.173 - Refazer escadas na entrada da moradia e pátio com o mesmo revestimento em pedras de mármore - Refazer ramada - Refazer portão de ferro na entrada - Reboco e areado de muro incluindo pintura do mesmo	vg.	1	3 450,00 €	3 450,00 €	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

Data: 12/05/2025

Cliente: FREGUESIA DE RIBEIRÃO - CONTRIBUINTE N.º 506 914 410

Trabalho ; PROPOSTA DE ORÇAMENTO - DESIGNAÇÃO DA OBRA "EMPREITADA DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA PROENÇA"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
4.3	Intervenção junto á moradia nº.171 - Mudar ombreiras existentes de lugar e aplicação de portão existente - Execução de degraus - Arranjo de passelo com assentamento de blocos a delimitar jardim e pavimentação do pátio da habitação em betonilha Sub Total 4	vg.	1	33,50 €	3 350,00 €	3 350,00 €
						R 350,00 €
	Total					43 179,50 €

Acrece IVA à taxa de 6%

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Dados: 2025.05.15 15:58:28 +01'00'

Sucesso Sem Limites, Unip, Lda
Rua dos Padres, 654
Vale São Cosme
4770-587
N/Contribuinte 510496555
Telefone 963011097
Email sucessosemlimites2012@gmail.com

Exmo.(s) Sr.(s)
União das Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela
Rua da Luz, nº 67

4770-709 Telhado VNF
Portugal

ORIGINAL

Data	Vencimento	V/Contribuinte
2025-03-24 19:46	2025-03-24	510840787

Orçamento
26 120/26

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Un.	Dsc(%)	IVA(%)	Valor
MO.0001	= Serviços a executar na travessa Alto de Vilar -S.Cosme ,	1	Uni	0.00		6	0.00
MO.0001	= Alargamento de Rua num comprimento de 60m incluindo demolição de muro existente , remoçao de terrenos sobrantes e abertura de fundações,	1	Uni	1 350.00		6	1 350.00
MO.0001	= Execuçãp de muro em betão ciclopico para suporte de terras num comprimento de 60m por 2m de altura em médla incluindo fundaçoes , execuçao de duas entradas com tranqueiros em betão armado e duas soleiras ,	1	Uni	12 000.00		6	12 000.00

Taxa	Incidência	Valor IVA
6	13 350.00	801.00

Valor líquido		13 350.00
Valor sem IVA		13 350.00
Valor IVA		801.00
Valor Total	EUR	14 151.00

ATCUD:JFSVD7WV-26

Sucesso Sem Limites, Unip, Lda
Nif : 510 496 555
Rua dos Padres, 654
4770-587 Vale São Cosme

SÓ CUBOS

União de Freguesias Vale S.Cosme, Telhado e Portela
Rua da Luz nº 67
4770-709 Telhado V:N.Famalicão

Data: 25 de Março 2025

Assunto: Orçamento

Local: Travessa Alto de Vilar S.Cosme

Vimos por este meio dar o nosso melhor preço para seguintes trabalhos:

- Alargamento de rua nuns comprimentos 60m, incluindo demolição de muro existente, remoção de terras sobrantes e abertura de fundações - **1.800,00€**
- Execução de muro em betão ciclópico para suporte de terras num comprimento de 60m por 2m de altura em media incluindo fundações, execução de duas entradas com tranqueiros em betão armada e 2 soleiras - **13.200,00€**
- **TOTAL - 15.000,00€ + IVA**

Com os melhores cumprimentos,

A Gerência
Só Cubos - Granitos Unip.Lda
A Gerência

Rua de São João Batista, 2371
4805 - 494 Airão (Guimarães)
+351 252 997 720
info@socubos.pt
www.socubos.pt

BATISTA MONTEIRO. Lda.

União de Freguesias de Vale São Cosme,
Telhado e Portela
Rua da Luz, nº67
4770-709 Telhado VNF

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

CLIENTE: União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela

OBRA: Serviços a executar na Travessa Alto de Vilar- São Cosme

ART.	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAL
1.	Alargamento de rua num comprimento de 60m incluindo demolição de muro existente, remoção de terras sobrantes e abertura de fundações.	uni	1,00	1 750,00 €	1 750,00 €
2.	Execução de muro em betão ciclópico para suporte de terras num comprimento de 60m por 2m de altuea em media incluindo fundações, execução de duas entradas com tranqueiros em betão armado e duas soleiras.	uni	1,00	12 900,00 €	12 900,00 €
6.					-00 €
7.					-00 €
8.					-00 €
9.					-00 €
10.					-00 €
				TOTAL	**14 650,00 €**

CONDIÇÕES GERAIS

A combinar;

Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor;

Este orçamento é válidar por 30 dias

Ficando ao inteiro dispor de V. Exas para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários para a boa apreciação da nossa proposta.

Sem mais de momento, com os melhores cumprimentos

Batista Monteiro, Lda

Batista Monteiro, Lda
Contribuinte nº 505754438
BRAGA

O Cliente

_____

Este documento não serve de factura
oo/W-Processado por programa certificado nº 2664/AT

Sucesso Sem Limites, Unip, Lda
Rua dos Padres, 654
Vale São Cosme
4770-587
N/Contribuinte 510496555
Telefone 963011097
Email sucessosemlimites2012@gmail.com

Exmo.(s) Sr.(s)
União das Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela
Rua da Luz, nº 67

4770-709 Telhado VNF
Portugal

ORIGINAL

Data	Vencimento	V/Contribuinte	Orçamento
2025-03-27 23:43	2025-03-27	510840787	26 120/28

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Un.	Dsc(%)	IVA(%)	Valor
MO.0001	= Serviços a executar na travessa Alto de Vilar -S.Cosme ,	1	Uni	0.00		6	0.00
MO.0001	= Levantamento de calçada existente e preparaçao de caixa .Fornecimento e acentamento em areão de nova calçada numa area aproximada de 350m2,	1	Uni	11 000,00		6	11 000.00

Taxa	Incidência	Valor IVA
6	11 000.00	660.00

Valor Ilíquido		11 000.00
Valor sem IVA		11 000.00
Valor IVA		660.00
Valor Total	EUR	11 660.00

ATCUD:JFSVD7WV-28

Sucesso Sem Limites, Unip, Lda
N.º 510 496 555
Rua dos Padres, 654
4770-587 Vale São Cosme

PLENITUDE DECIMAL - LDA

AC/
União de Freguesias de Vale São Cosme,
Telhado e Portela

Assunto: Orçamento

Obra: Obras de requalificação

Local: Travessa Alto de Vilar - Vale São Cosme

Art.	Descrição	Quant.	Unid.	P.U.	Preço Total
1	**Serviços a executar**				
1.1	Levantamento de calçada existente e preparação da caixa	1	vg		
1.2	Fornecimento e acentamento em areão de nova calçada, numa area aproximada de 350m2	1	vg		

Total s/iva **12 380,00 €**

A este valor acresce a taxa de Iva em vigor

PLENITUDE DECIMAL, LDA.
Contribuinte N.º 517 152 851
Rua do Tinoco, n.º 321
4770-722 TELHADO VNF

SÓ CUBOS - Granitos Unipessoal, Lda
Contribuinte N.º: 505632012
Rua de São João Batista , 2371
Airão São João Batista
4805-494 Guimarães
Telef. 252997720 Fax. 252997720 (Chamada para a rede fixa nacional)
Capital Social 100.000,00 EUR
Cons. Reg. Com. Braga
Matricula N.º 505632012
info@socubos.pt

Referências Bancárias para Pagamento:
NIB BPI: 0010 0000 4252 8280 00119
IBAN BPI: PT50 0010 0000 4252 8280 00119
BIC\SWIFT BPI: BBPIPTPL

NIB CGD: 0035 2014 0000 3985 5300 4
IBAN CGD: PT50 0035 2014 0000 3985 5300 4
BIC\SWIFT CGD: CGDIPTPL

Exmo.(s) Sr.(s)
União de Freg. de Vale S. Cosme Telhado e Portela
Rua da Luz nº67

Telhado
4770-709 Telhado

Orçamentos OR ORC.2025/6

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
510840787		EUR	1,00	2025-05-23

Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento
0,00	0,00	2025-05-23	Pronto Pagamento

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
JA3	Levantamento de calçada existente e preparação de caixa	1,00	UN	11.880,00	0,00	6,00	11.880,00
	Fornecimento e acentamento em areão e nova calçada						
	numa area aproximada de 350m2						
	Serviços a executar na travessa de Alto de Vilar-S.Cosme						

Só Cubos - Granitos,Unip.Lda
A Gerência

VJIT-Processado por Programa Certificado n.º 0030/AT / OR ORC.2025/6 / © PRIMAVERA BSS /

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total	Motivo Isenção
IVA (6,00)	11.880,00	712,80	

ATCUD: JJ9FM3TS-6

Mercadoria/Serviços	11.880,00
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	712,80
Acerto	0,00
Total (EUR)	**12.592,80**

Carga	Descarga
N/ Morada - 2025-05-23 / 11:05	V/ Morada
Rua de São João Batista , 2371	Rua da Luz nº67
Airão São João Batista	Telhado
4805-494 Guimarães	4770-709 Telhado
Portugal (Braga)	Portugal (Braga)

Os artigos/serviços foram colocados á disposiçao do adquirente na data deste documento.

BETUFAM

Projetamos o caminho do futuro

JUNTA DE FREGUESIA DE
VILARINHO DAS CAMBAS
Rua da Saudade, 45
4760-760 Vilarinho das Cambas

Proposta

Dono de Obra: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Betufam, Lda, Contribuinte n.º 516 016 563, empreiteiros de construção civil e obras públicas, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, com os seus serviços centrais administrativos na Rua da Igreja, N. 436 - 4770-571 Vale S. Cosme – V.N. Famalicão titular do Alvará de Construção n.º 96270, depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de ***"PAVIMENTAÇÃO DA RUA HENRIQUE BARBOSA - VILARINHO DAS CAMBAS"***, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **33 208,98 €** ***(Trinta e Três Mil Duzentos e Oito Euros e Noventa e Oito Cêntimos)***

Aos preços apresentados acresce o Imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Prazo de Execução: 30 Dias Seguidos
Validade da Proposta: 90 dias da data da sua elaboração.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Vila Nova de Famalicão, 27 de Março de 2025

BETUFAM
A Gerência

Alvará de construção nº 96270

BETUFAM

JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENRIQUE BARBOSA - VILARINHO DAS CAMBA

Medições e Orçamento

Nº da Artigo	Designação	Uma	Quant.	Preço Unitário	Total
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Ripar e acertar caixa.	M2	1495,90	2,80 €	4 188,52 €
1.2	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura.	M2	1495,90	4,20 €	6 282,78 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	1495,90	1,20 €	1 795,08 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	1495,90	14,00 €	20 942,60 €
	Total Geral				33 208,98 €

Vila Nova de Famalicão, 27 de Março de 2025

BETUFAM

A Gerência

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Exmo. Senhor:
FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
Rua da Saudade, 45
4760-760 Vilarinho das Cambas

Proposta n.º 210A2025

1.1 - INTRODUÇÃO

PAVIFER - Engenharia e Construção, com sede na Rua Lino José Sousa Ferreira, nº 1503 4760-152-Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 73311, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DA RUA HENRIQUE BARBOSA - VILARINHO DAS CAMBAS " obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 35.004,06 € (Trinta e Cinco Mil Quatro Euros e Seis Cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente: "FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS"
Empreitada: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA HENRIQUE BARBOSA - VILARINHO DAS CAMBAS"
Proposta N.º: 210A2025
Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPREITADA: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA HENRIQUE BARBOSA - VILARINHO DAS CAMBAS"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Ripar e acertar caixa.	M2	1 495,90	3,50 €	5 235,65 €
1.2	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura.	M2	1 495,90	4,50 €	6 731,55 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	1 495,90	1,20 €	1 795,08 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	1 495,90	14,20 €	21 241,78 €
	Total Geral				**35 004,06 €**

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Cinco Mil Quatro Euros e Seis Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Excluídos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos.

Vila Nova de Famalicão, 27 de março de 2025

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos Senhores:
FREGUESIA VILARINHO DAS CAMBAS
Rua da Saudade, n.º 45
4760-760 Vilarinho das Cambas

PROPOSTA

Arnaldo Fernandes & Companhia, Lda., com sede na Rua Vilar D'Este, n.º 110, 4775-460, freguesia de Nine, Concelho de Vila Nova de Famalicão, CAE 41200 – R3, titular do Alvará de Construção n.º 51643, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"Pavimentação da Rua Henrique Barbosa, Vilarinho das Cambas"** obriga-se a executar a referida empreitada pela quantia de **31.713,08 € (Trinta e Um Mil, Setecentos e Treze Euros e Oito Cêntimos)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 13 de maio de 2025

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores:
FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
Rua da Saudade, 45
4760-760 Vilarinho das Cambas

Data: 2025-05-13

PROPOSTA

Empreitada: *"PAVIMENTAÇÃO DA RUA HENRIQUE BARBOSA - VILARINHO DAS CAMBAS"*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	Pavimentação				
1.1	Ripar e acertar caixa.	M2	1 495,90	2,50 €	3 739,75 €
1.2	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura.	M2	1 495,90	4,00 €	5 983,60 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	1 495,90	1,20 €	1 795,08 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	1 495,90	13,50 €	20 194,65 €

* *No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.*

**** Dada a elevada instabilidade nos preços de matérias primas, esta proposta poderá ter os seus preços condicionados.*

TOTAL: ***31 713,08 €***

A presente proposta importa em TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E TREZE EUROS E OITO CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 13 de maio de 2025

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25108344696

N.º de Identificação Fiscal 510834469

N.º do pedido 061188659ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108344696

Código de Verificação - P5YDH7XDWK62S26

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA-CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.05.22 15:47:13 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108365778

N.º de Identificação Fiscal 510836577

N.º do pedido 061190330ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 25108365778

Código de Verificação - 68P8UWGGEU5C926

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

digitally signed by
AUTO DE
:22:05 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003297387

N.º de Identificação Fiscal 507153235

N.º do pedido 061190340ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003297387

Código de Verificação - S6YVRV3XBD7BX9R

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

gitally signed by
STITUTO DE
FORMATICA, I.P.
te: 2025.05.22
:29:49 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE NINE

Firma/Denominação FREGUESIA DE NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003541965

N.º de Identificação Fiscal 506909336

N.º do pedido 061192471ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003541965

Código de Verificação - UREAAHBH8FUE8DJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by
INSTITUTO DE
INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.05.22
17:16:57 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 061196800ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - 97KBJ6NWYY3MJ6E

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

gitally signed by
INSTITUTO DE
...I.P.
...22
52:14 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 061196807ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - A6HAFECC6PS9XW2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016795823

N.º de Identificação Fiscal 507029305

N.º do pedido 061196817ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016795823

Código de Verificação - SUQZYVGJ4UP4JT9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.05.22 18:05:29 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/06/05	5154	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507153235	80	CFRE	2025 / 4199

FREGUESIA DE FRADELOS
RUA DO ESPIRÍTO SANTO, Nº 1050
15 FRADELOS
4760-485 FRADELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	rc datada de 12/06/2025. apoio financeiro Obra de requalificação do adro da Igreja - DHF-Apoios e P	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atrubuição de apoios financeiros para as freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	132.000,000			132.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		132.000,00		132.000,00	

EXTENSO
CENTO E TRINTA E DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2025 / 5154, Compromisso n.º 2025 / 4199, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5050

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	132.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	132.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/06/05	5155	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506909336	53	CFRE	2025 / 4200

FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N.200, APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 12/06/2025. APOIO FINANCEIRO Obra de pavimentação da rua do Romão, rua do Bairro, rua d	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoios financeiros para as freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	149.000,000			149.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		149.000,00		149.000,00	

EXTENSO
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL EUROS

Documento n.º 2025 / 5155, Compromisso n.º 2025 / 4200, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5051

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	149.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	149.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/06/05	5157	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506914410	97	CFRE	2025 / 4201

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO Nº1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 12/06/2025. APOIO FINANCEIRO Obra de pavimentação da Travessa da Cerejeira - DHF-Apoio	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoios financeiros para as freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	26.000,000			26.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		26.000,00		26.000,00	

EXTENSO
VINTE E SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	26.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	26.000,00

Documento n.º 2025 / 5157, Compromisso n.º 2025 / 4201, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5053

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/06/05	5158	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506914410	97	CFRE	2025 / 4202

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO Nº1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		**PRAZO PAGAMENTO**
	RC DATADA DE 12/06/2025. APOIO FINANCEIRO Obra de Alargamento e pavimentação da Travessa da Proença	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoios financeiros para as freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	41.000,000			41.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		41.000,00		41.000,00	

EXTENSO
QUARENTA E UM MIL EUROS

Documento n.º 2025 / 5158, Compromisso n.º 2025 / 4202, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5054

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	41.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	41.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/06/05	5159	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507029305	8	CFRE	2025 / 4203

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 12/06/2025. APOIO FINANCEIRO Obra de pavimentação de parte da rua Henrique Barbosa - D	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atrubuição de apoios financeiros para as freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	31.000,000			31.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		31.000,00		31.000,00	

EXTENSO
TRINTA E UM MIL EUROS

Documento n.º 2025 / 5159, Compromisso n.º 2025 / 4203, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5055

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	31.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	31.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/06/05	5160	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834469	11341	CFRE	2025 / 4204

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
RUA BARTOLOMEU DOS MARTIRES, 2008

4760-037 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 12/06/2025. APOIO FINANCEIR Obra de pavimentação da rua do PinheiraL - DHF-Apoios e Pa	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AtrIbuição de apoios financeiros para as freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	37.000,000			37.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		37.000,00		37.000,00	

EXTENSO
TRINTA E SETE MIL EUROS

Documento n.° 2025 / 5160, Compromisso n.° 2025 / 4204, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5056

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	37.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	37.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/06/05	5161	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510836577	11345	CFRE	2025 / 4205

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N° 286

4760-480 ESMERIZ
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 12/06/2025. APOIO FINANCEIRO Obra de pavimentação da rua de Quintão - DHF-Apoios e Par	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoios financeiros para as freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	33.000,000			33.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		33.000,00		33.000,00	

EXTENSO
TRINTA E TRÊS MIL EUROS

Documento n.° 2025 / 5161, Compromisso n.° 2025 / 4205, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5058

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	33.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	33.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/06/05	5162	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510840787	11350	CFRE	2025 / 4206

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, Nº 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 12/06/2025. APOIO FINANCEIRO Obras de alargamento e construção de muro na Travessa Alto	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoios financeiros para as freguesias de Fradelos, de Nine, de Ribeirão e de Vilarinho das Cambas e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	24.000,000			24.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		24.000,00		24.000,00	

EXTENSO
VINTE E QUATRO MIL EUROS

Documento n.º 2025 / 5162, Compromisso n.º 2025 / 4206, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5060

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	24.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	24.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

HABITAÇÃO:

6 - Apoio financeiro à Associação Just a Change para a reabilitação de habitações. (Página 149)

7 - Não Adjudicação e Extinção do Procedimento 2025DEP0008DHF: "Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus" (Página 198)

8 - Procedimento 2025DEP0024DHF "Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus" - Decisão de Contratar. (Página 201)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Just a Change para a reabilitação de habitações.

Considerando que:

A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições e competências, pretende contribuir para a construção de uma sociedade inclusiva, procurando promover a qualidade de vida dos famalicenses e o acesso a uma habitação condigna, através da implementação de respostas às necessidades dos cidadãos, designadamente na melhoria das suas condições de habitabilidade e na reabilitação das edificações degradadas das famílias carenciadas do território;

A Associação Just a Change é uma associação de solidariedade social, sem fins lucrativos de natureza privada, que desenvolve uma atividade de voluntariado, com o objetivo de mobilizar voluntários e profissionais para renovar casas de pessoas em situação de pobreza habitacional, para que estas possam viver num local digno, com alegria e esperança, através da celebração de protocolos com os Municípios;

A Câmara Municipal pretende celebrar este protocolo de cooperação, com o objetivo de dar continuidade à sua missão de combater a pobreza habitacional, reabilitar as casas e contribuir para a reconstrução das vidas daqueles que aí habitam;

Para os devidos efeitos, a Câmara de Municipal sinaliza, previamente, as famílias carenciadas que vivem em pobreza habitacional, que não reúnem os critérios para estar abrangidas por programas habitacionais de apoio a obras da responsabilidade da autarquia ou da administração central, mas que demonstram incapacidade em promover

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

obras na sua habitação, com recursos próprios ou recorrendo a financiamento, permitindo, deste modo, à Associação Just a Change efetuar, também, uma avaliação prévia das situações, de modo a comprovar que os trabalhos a realizar são passíveis de serem executados pelos voluntários;

Na sequência da sinalização, a Câmara Municipal compromete-se a assegurar apoio financeiro e não financeiro, traduzindo-se este último no alojamento num equipamento municipal, designadamente nas instalações do Famalicão In Hub, bem como no fornecimento das refeições relativas ao jantar para os voluntários;

Paralelamente, será estabelecida uma articulação com agentes locais que se associam a esta iniciativa de voluntariado e de beneficiação solidária, nomeadamente na União de Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário, na União de Freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, na União de Freguesias de Arnoso e Sezures e na União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela, proporcionando apoio logístico e as refeições de almoço, e em algumas empresas do território, que disponibilizarão materiais de construção a título de donativo, no âmbito da responsabilidade social das empresas;

Este projeto é, assim, mais do que uma iniciativa de voluntariado, uma oportunidade de articulação entre jovens voluntários e comunidades locais, de estabelecimento de parcerias com diferentes atores sociais, e de congregação de esforços e cooperação entre entidades públicas e privadas, proporcionando vários impactos positivos, não só a nível pessoal dos beneficiários, como também ao nível da sociedade, de um modo geral, contribuindo, de forma indelével, para atenuar situações de pobreza e de desigualdade, desenvolver o sentimento de esperança e de pertença, otimizar os recursos disponíveis, para além de se traduzir numa experiência de voluntariado muito relevante;

Nesse sentido, propõe-se ao abrigo do disposto na alínea h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Just a Change, NIPC 509 583 148, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), para o desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente a realização de intervenções em edifícios destinados à habitação, visando melhorar as suas condições habitacionais, na União de Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário, na União de Freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, na União de Freguesias de Arnoso e Sezures e na União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela, nos termos e condições constantes da minuta de protocolo de cooperação que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2. Autorizar a realização da despesa para assegurar a alimentação relativa ao jantar dos 35 voluntários, de 3 a 22 de julho, até ao montante de 4.900,00€;

3. Aprovar a atribuição de um apoio não financeiro, que se traduz em assegurar o alojamento para os 35 voluntários, de 3 a 22 de julho, designadamente nas instalações do Famalicão In Hub, sito em Vale São Cosme;

4. Aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a Associação Just a Change, a qual se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o referido protocolo de cooperação;

6. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.06.05 09:22:35 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 10899/2025; 10901/2025;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

(Minuta)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Segundo Outorgante: Associação JUST A CHANGE, pessoa coletiva nº. 509 583 148, com sede Rua da Indústria, n.º 85, 1.º Dto., 1300-304, da freguesia de Alcântara, concelho Lisboa, aqui representada pelo Diretor Executivo e Procurador da Direção, com poderes para o ato, Guilherme Empis Fogaça, na qualidade de Segunda Outorgante, adiante designada por Just a Change;

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A habitação é um direito fundamental constitucionalmente consagrado, assumindo-se como um dos mais relevantes instrumentos de coesão social e inclusão, alicerce para a satisfação de necessidades básicas dos cidadãos, a partir do qual se constroem as condições que lhes permitam aceder aos demais direitos fundamentais, como a educação, saúde, a proteção social e o emprego;

Os Municípios têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos munícipes, detendo atribuições nos domínios da ação social e habitação, conforme dispõem as alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a construção de uma sociedade inclusiva e a promoção da qualidade de vida dos famalicenses, apresentando, assim, preocupações ao nível das dificuldades de acesso a uma habitação condigna;

No âmbito das suas atribuições e competências, a Câmara Municipal assume a sua missão de promover respostas às necessidades dos cidadãos, particularmente, no âmbito da melhoria das suas condições de habitabilidade, designadamente, na reabilitação das edificações degradadas das famílias carenciadas do território;

A Just a Change é uma associação sem fins lucrativos e de natureza privada, que visa a promoção da habitação condigna e a inclusão social e comunitária de famílias carenciadas, através da mobilização de voluntários para reabilitar as casas dessas pessoas em situação de pobreza habitacional, para que possam viver num local digno;

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Condições Gerais)

1. As intervenções operadas pela Just a Change são de âmbito social e levadas a cabo por voluntários e profissionais, dependendo do financiamento público e privado.
2. A Câmara tem conhecimento das condições em que a Just a Change desenvolve a sua atividade e dos procedimentos e meios adotados no âmbito da promoção da habitação digna.
3. A Just a Change tem interesse em promover a sua atividade no Concelho de Vila Nova de Famalicão, tendo a Câmara Municipal interesse em apoiá-la, atentas as finalidades da Associação, o seu carácter solidário, os recursos e as competências que apresenta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Segunda

(Objeto)

Constitui objetivo do presente Protocolo de Cooperação o estabelecimento de formas de colaboração entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Just a Change que permitam, de forma célere e ágil, fomentar a promoção da dignidade habitacional de famílias carenciadas do concelho.

Terceira

(Beneficiários)

Serão beneficiários diretos do presente Protocolo de Cooperação as famílias carenciadas do Concelho de Vila Nova de Famalicão, que vivam em condições de precariedade habitacional e com incapacidade em adquirir ou recuperar, com recursos próprios ou recorrendo a financiamento bancário ou de terceiros, uma habitação a preços e condições normais de mercado ou candidatar-se de forma viável a programas habitacionais da responsabilidade das autarquias locais ou da administração central do Estado.

Quarta

(Obrigações das Partes)

Ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação as Partes assumem as seguintes obrigações:

a) A Câmara obriga-se a:

1. Identificar situações de famílias carenciadas que vivem em pobreza habitacional, em articulação com as Juntas de Freguesia;
2. Facultar, com a devida antecedência, a lista de casos sinalizados para intervenção à Just a Change;
3. Facultar à Just a Change um relatório social de cada agregado familiar candidato às intervenções;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Promover um apoio financeiro nos termos descritos na cláusula 5ª deste Protocolo de Cooperação;

5. Disponibilizar, dentro dos meios que disponha, as instalações necessárias para o alojamento dos voluntários da Just a Change que promoverão a execução e acompanhamento das intervenções.

b) A Just a Change obriga-se a:

1. Analisar toda a informação de carácter físico e técnico relativo a cada situação identificada;

2. Visitar todas as habitações identificadas pela Câmara Municipal, de acordo com o referido no número 1, e elaborar o respetivo orçamento, produzindo toda a documentação relativa ao diagnóstico das habitações;

3. Definir e informar a Câmara Municipal das Intervenções que se propõe realizar, dentro dos orçamentos elaborados e do apoio financeiro disponibilizado ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação, bem como da data de início e duração do período de intervenções a realizar, com a antecedência necessária ao cumprimento das suas obrigações;

4. Programar, coordenar, realizar e acompanhar as intervenções que venham a ser aprovadas por acordo das Partes, através da mobilização dos seus voluntários e de uma estrutura profissional de coordenação;

5. Comunicar à Câmara qualquer circunstância que altere os Projetos de Intervenção;

6. Cumprir toda a legislação aplicável no âmbito da prossecução dos seus fins enquanto organização sem fins lucrativos.

Quinta

(Apoio Financeiro)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a [redacted] pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, no valor de [redacted];

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, da seguinte forma:

a) Primeira tranche no valor de 50% do total orçamentado, a realizar até 30 (trinta) dias antes da data de início de cada Intervenção;

b) Segunda tranche, no valor de 50% do total orçamentado, a realizar aquando da entrega do Relatório Final de Projeto por parte da Just a Change.

Sexta

(Execução, Coordenação e Direção dos Projetos de Intervenção)

1. A Coordenação e Direção dos Projetos de Intervenção fica a cargo da Just a Change, sendo da sua competência o exercício dos direitos e deveres inerentes a essa condição.

2. No âmbito de atuação da Just a Change, as Intervenções podem ser realizadas por:

a) Voluntários da Just a Change; e/ou

b) Técnicos contratados ou subcontratados pela Just a Change ou cedidos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se a cada Intervenção; e/ou

c) Colaboradores de empresas, no âmbito de programas de responsabilidade social corporativa enquadrados no âmbito de protocolos celebrados pela Just a Change.

Sétima

(Alterações ao Protocolo)

1. O presente Protocolo de Cooperação reflete integralmente a totalidade do acordo entre as Partes e os direitos e obrigações entre todos estabelecidos;

2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo de Cooperação devem ser efetuadas por escrito e assinadas por todas as Partes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. A falta de cumprimento do presente Protocolo de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos ou suspensão de seu pagamento.

Oitava

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, vai alocar um engenheiro civil do quadro do Município, o qual será responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras, em conjunto com o responsável operacional da Just a Change.

Nona

(Inicio, duração e denúncia)

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2025.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,

Diretor Executivo e Procurador da Direção da Associação Just a Change

Guilherme Empis Fogaça

Ana Freitas

Assunto: FW: Proposta de Intervenção Camp In Famalicão 2025
Anexos: Proposta de Intervenção_Famalicão.pdf

De: Maria Mieiro <maria.mieiro@justachange.pt>
Enviada: 23 de maio de 2025 11:58
Para: Jorge Mesquita [CMVNF] <jorgemesquita@famalicao.pt>; Elsa Rocha <elsarocha@famalicao.pt>; lilianacouto@famalicao.pt; vitorpereira@famalicao.pt
Cc: Eduardo Lopes <eduardo.lopes@justachange.pt>; catarina.fontes@justachange.pt; Bernardo Xavier <bernardo.xavier@justachange.pt>
Assunto: Proposta de Intervenção Camp In Famalicão 2025

Bom dia a todos,

Espero que se encontrem bem.

Serve o presente email para vos enviar a proposta de intervenção do programa Camp In deste ano, em Vila Nova de Famalicão, de 4 das 5 casas visitadas. Conforme combinado, excluímos a casa da D. Anabela, por termos entendido conseguirmos realizar a intervenção, a nível de logistica.

O valor do orçamento é de **47 466,28 €**. Este será viabilizado com os 30 000€ disponibilizados pela CM de Vila Nova de Famalicão, com o apoio logístico e a nível de refeições da Câmara Municipal assim como donativo em espécie de materiais de construções dos parceiros da CM. O valor remanescente é viabilizado pelo Just a Change.

O valor total inclui todas as despesas com o programa, nomeadamente materiais de obra, técnicos de obra e logística. Importante salientar ainda que a gestão do projeto no terreno ficará a cargo do Just a Change

Fico disponível para o esclarecimento de qualquer dúvida que surja na análise da proposta.

--

Com os melhores cumprimentos,

Maria Miguel Mieiro
Gestora de Projeto
+351 960 078 585

Relatório de Impacto 2023

159

JUST EXCHANGE

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAMP IN VILA NOVA DE FAMALICÃO

DATA DO PROGRAMA: **6 a 20 de Agosto**



25 VOLUNTÁRIOS

4 OBRAS

10 BENEFICIÁRIOS

BASÍLIO FERNANDES

ROSA COELHO

MANUEL COSTA

JOSÉ LEITE

BASÍLIO FERNANDES - ENQUADRAMENTO

O Sr. Basílio vive nesta casa arrendada, há mais de 40 anos, com a sua mulher e o seu filho. O Sr. Basílio trabalhou durante toda a sua vida e enquanto conseguia, foi fazendo algumas melhorias na casa. No entanto, já há uns anos que o telhado está muito danificado, estragando o interior da casa, e o casal já não tem nem força nem possibilidades económicas para fazer uma reabilitação.

TRABALHOS A REALIZAR:

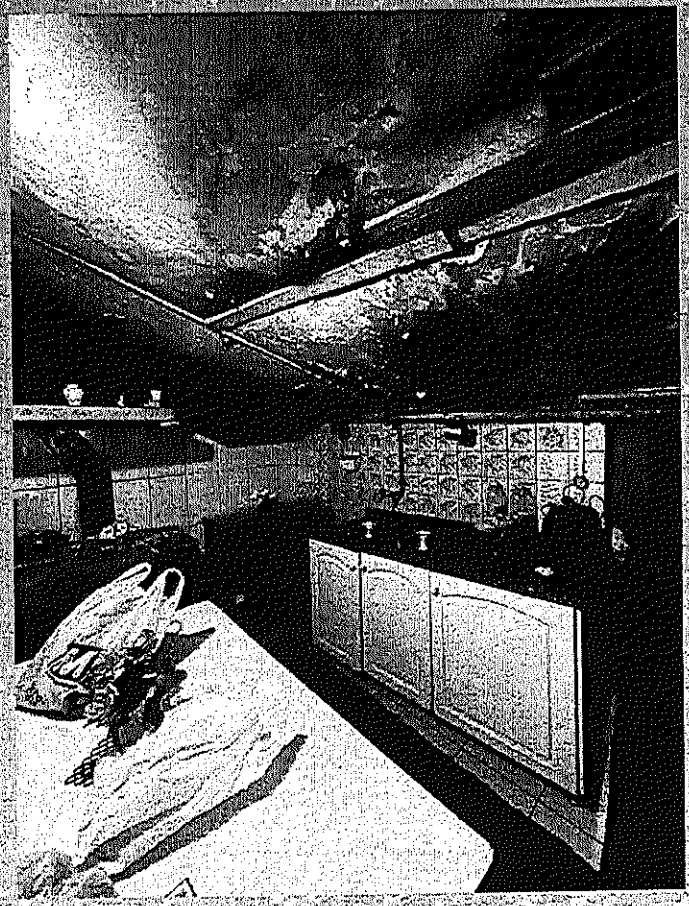
- Revisão de todo o circuito elétrico;
- Revisão do telhado da casa principal;
- Construção integral de um novo telhado na parte traseira da casa;
- Revestimento das paredes em contacto com o exterior, da sala e do primeiro quarto, com pladur e isolamento térmico;
- Reparação das restantes paredes;
- Revestimento de todos os tetos com pladur e isolamento térmico;
- Pintura integral de todas as paredes e tetos interiores
- Instalação de uma porta interior, que dá acesso à parte desabitada da casa;
- Instalação de uma base de duche.
- Instalação de uma janela e porta que dão acesso à marquise.

TRABALHOS A NÃO REALIZAR:

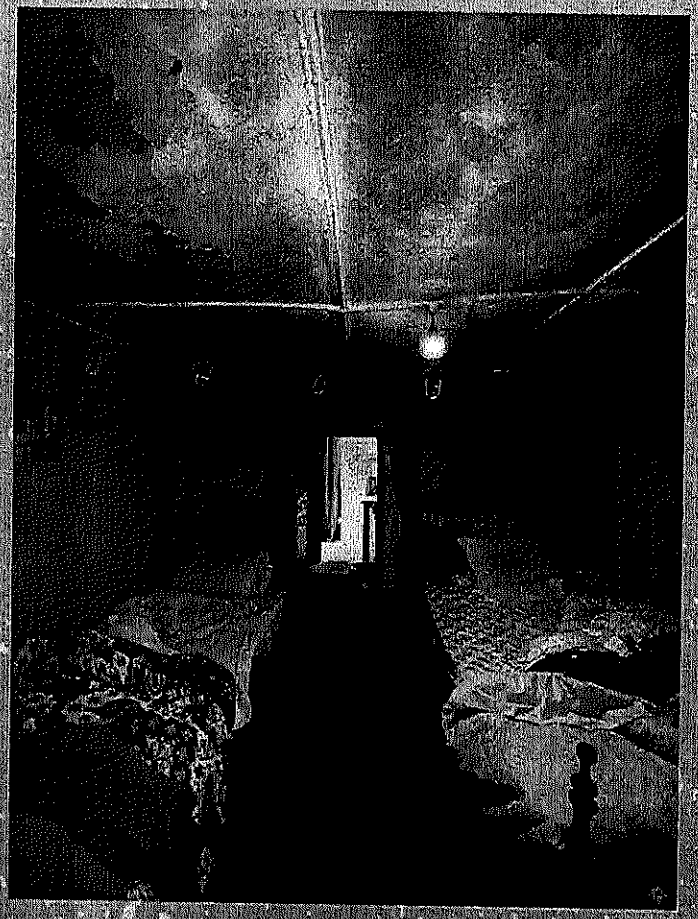
- Substituição das janelas e porta da fachada da casa;
- Intervenção na marquise.

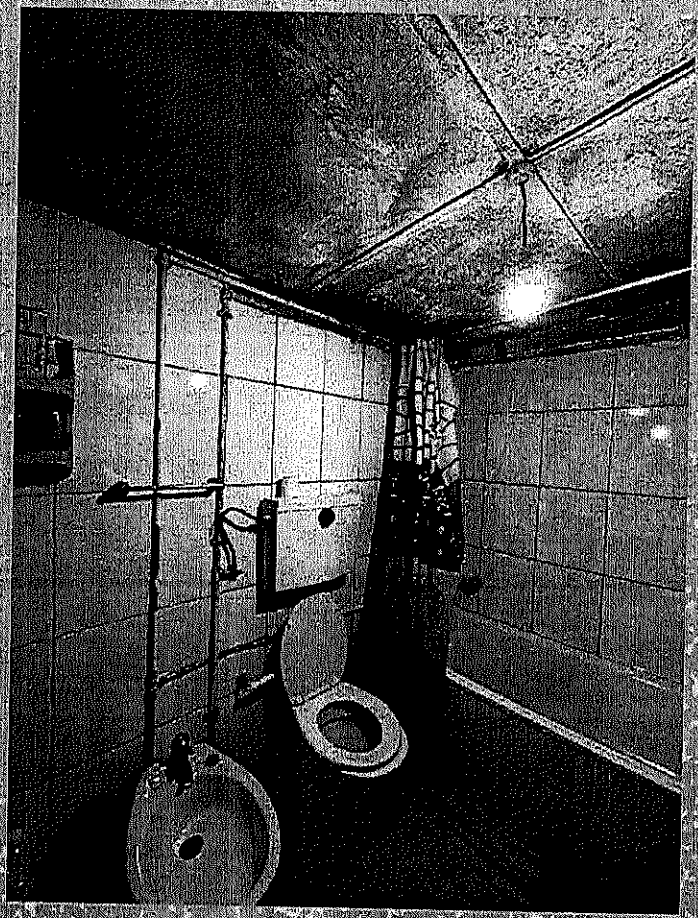
BASÍLIO FERNANDES - FOTOGRAFIAS





BASÍLIO FERNANDES - FOTOGRAFIAS





BASÍLIO FERNANDES - ORÇAMENTO DA INTERVENÇÃO

Custos de Materiais	6 907,20 €
Custos de Mão de Obra	2 700,00 €
Custos de Logística	180,00 €
TOTAL	**9 787,20 €**

ROSA COELHO - ENQUADRAMENTO

A D. Rosa vive nesta casa com o seu marido, Sr. José, com o irmão e um filho. A casa foi construída não há muitos anos e revela um esforço enorme do Sr. José, que a construiu com todo o amor, resiliência e pouco dinheiro que tinha. A habitação, apesar de não ser muito antiga, apresenta falhas graves ao nível do isolamento e, consequente, aparecimento de humidade.

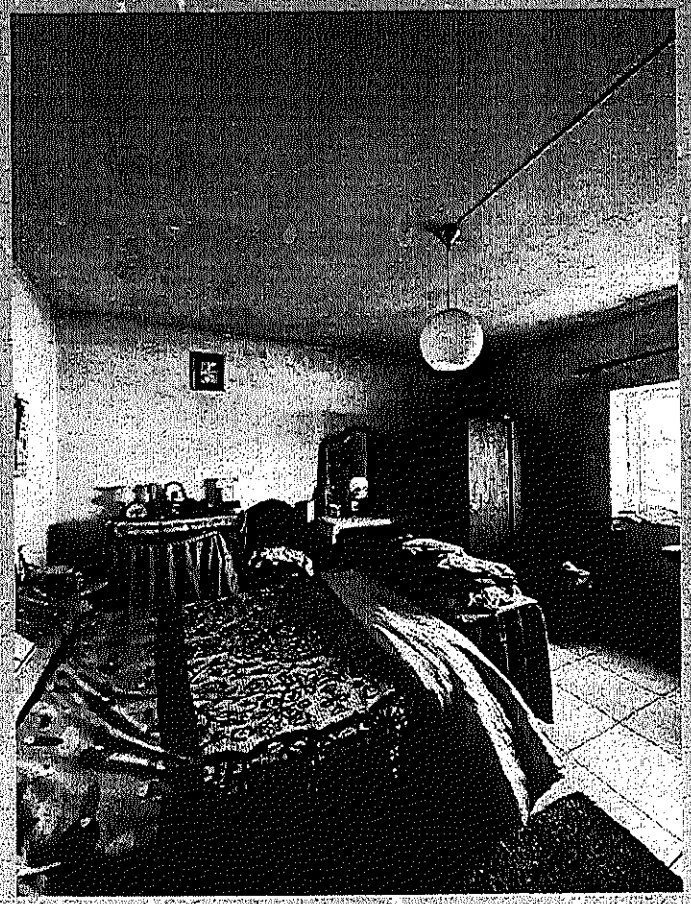
TRABALHOS A REALIZAR:

- Revestimento das paredes dos quartos e sala, em contacto com o exterior, com pladur e isolamento térmico;
- Reparação das restantes paredes;
- Pintura integral de todas as paredes e tetos interiores;
- Substituição das janelas dos quartos.

TRABALHOS A NÃO REALIZAR:

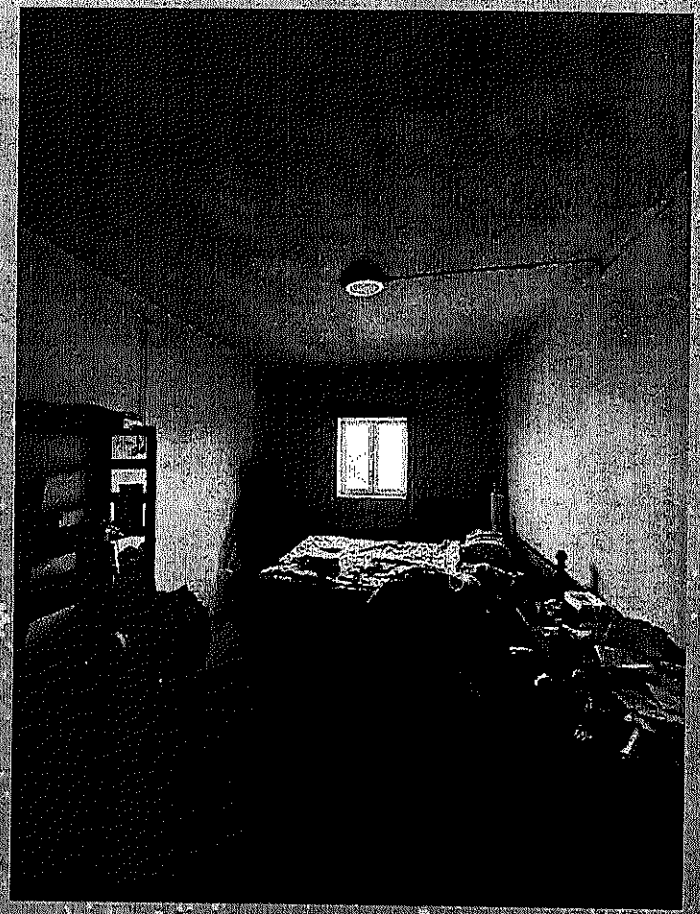
- Substituição das janelas e porta da cozinha e sala.

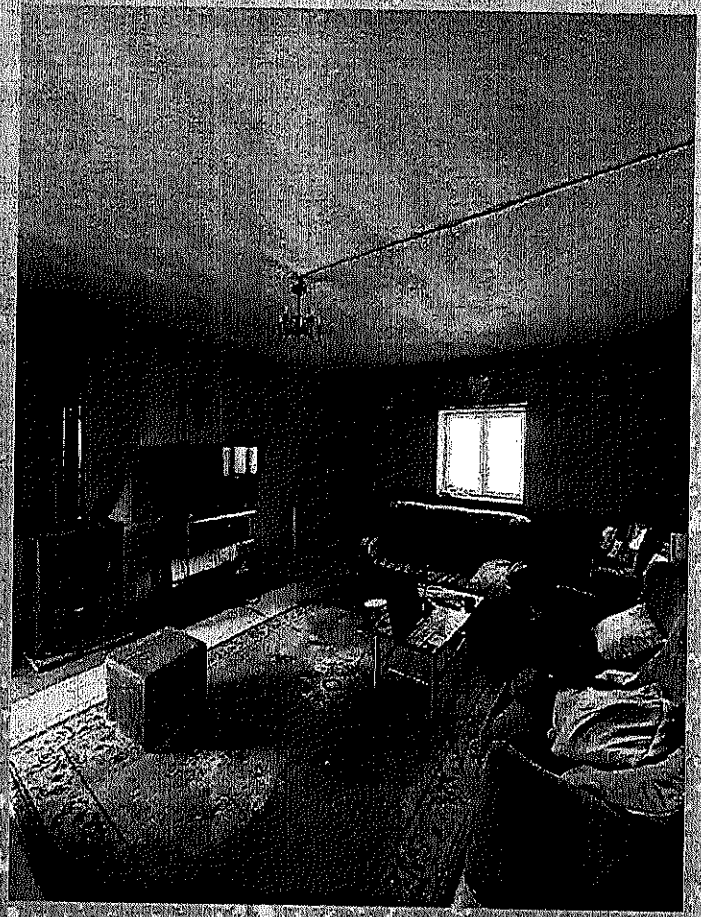
ROSA COELHO - FOTOGRAFIAS





ROSA COELHO - FOTOGRAFIAS





ROSA COELHO - ORÇAMENTO DA INTERVENÇÃO

Custos de Materiais	3 194,87 €
Custos de Mão de Obra	1 800,00 €
Custos de Logística	180,00 €
TOTAL	**5 174,87 €**

MANUEL COSTA - ENQUADRAMENTO

O Sr. Manuel vive nesta casa apenas na companhia dos seus cãezinhos, desde que o seu pai faleceu. Está desempregado há muito tempo e todos os trabalhos de melhoria que a casa foi precisando, não os conseguia realizar. Para além disso, tem alguma dificuldade em manter a casa limpa e organizada, o que é também dificultado pela falta de água na cozinha e a rede elétrica muito danificada e perigosa.

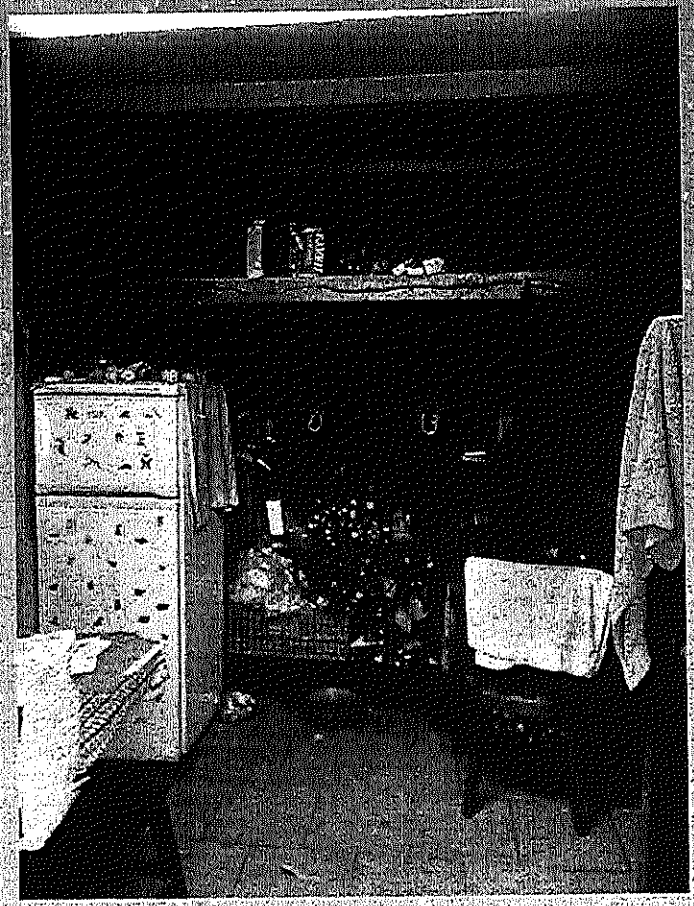
TRABALHOS A REALIZAR:

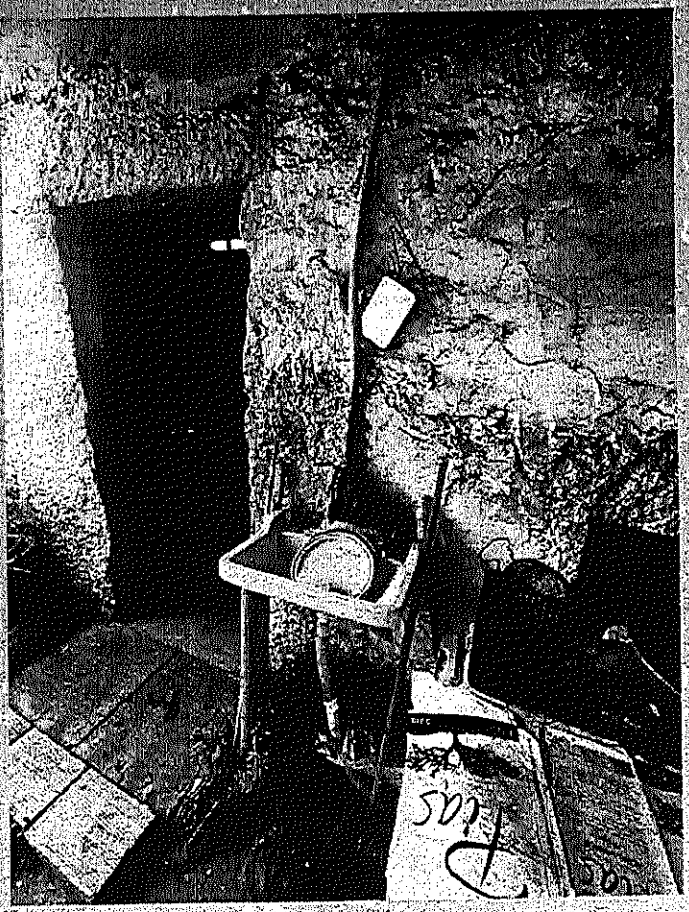
- Revisão de todo o circuito elétrico;
- Revisão do telhado;
- Revestimento das paredes do quarto e da cozinha, em contacto com o exterior, com pladur e isolamento térmico;
- Reparação das restantes paredes;
- Reparação das paredes exteriores danificadas;
- Pintura integral de todos os tetos e paredes interiores;
- Instalação de base de duche;
- Montagem de bancada de cozinha e lava-loiça;
- Instalação de 2 janelas (quartos) e 2 portas exteriores (cozinha e quarto).

TRABALHOS A NÃO REALIZAR:

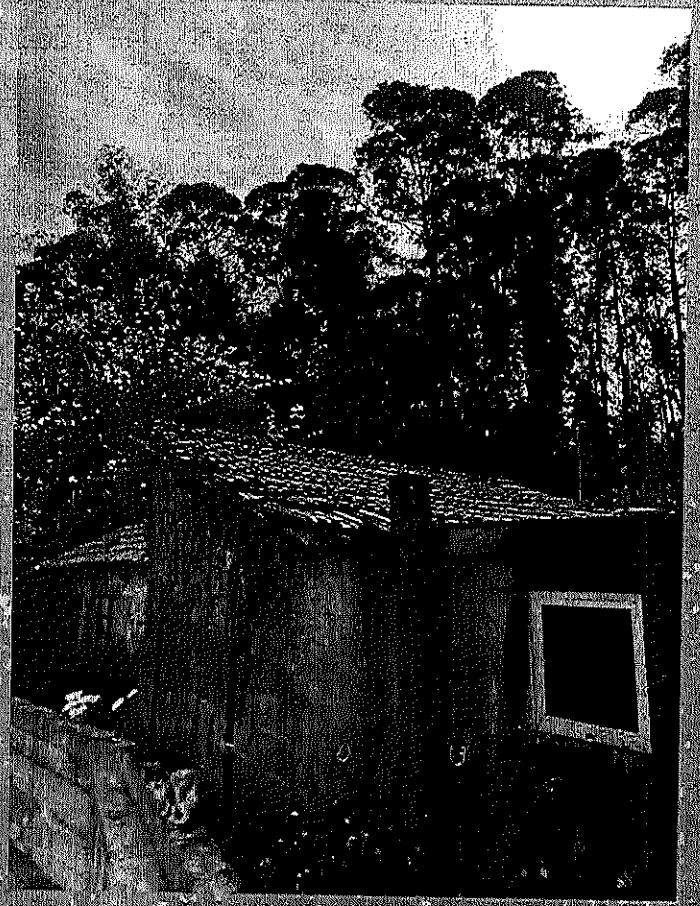
- Substituição da porta e janela da casa de banho;

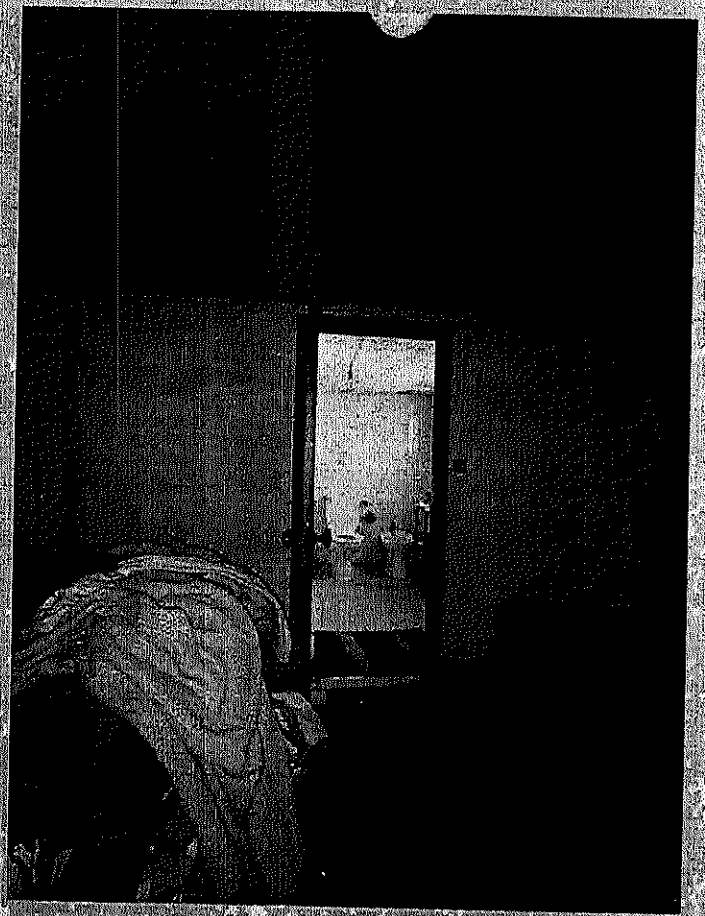
MANUEL COSTA - FOTOGRAFIAS





MANUEL COSTA - FOTOGRAFIAS





MANUEL COSTA - ORÇAMENTO DA INTERVENÇÃO

Custos de Materiais	5 982,66 €
Custos de Mão de Obra	2 615,00 €
Custos de Logística	180,00 €
TOTAL	**8 777,66 €**

JOSÉ LEITE - ENQUADRAMENTO

O Sr. José vive nesta casa com a sua mulher e, mais recentemente, com o seu pai de quase 90 anos. Compraram esta casa há alguns anos, estando ainda a pagar o empréstimo que contraíram. A mulher do Sr. José está doente e não trabalha há algum tempo, tornando-se assim muito difícil fazer face a todas as despesas e ainda conseguir fazer alguns trabalhos de melhoria na habitação.

TRABALHOS A REALIZAR:

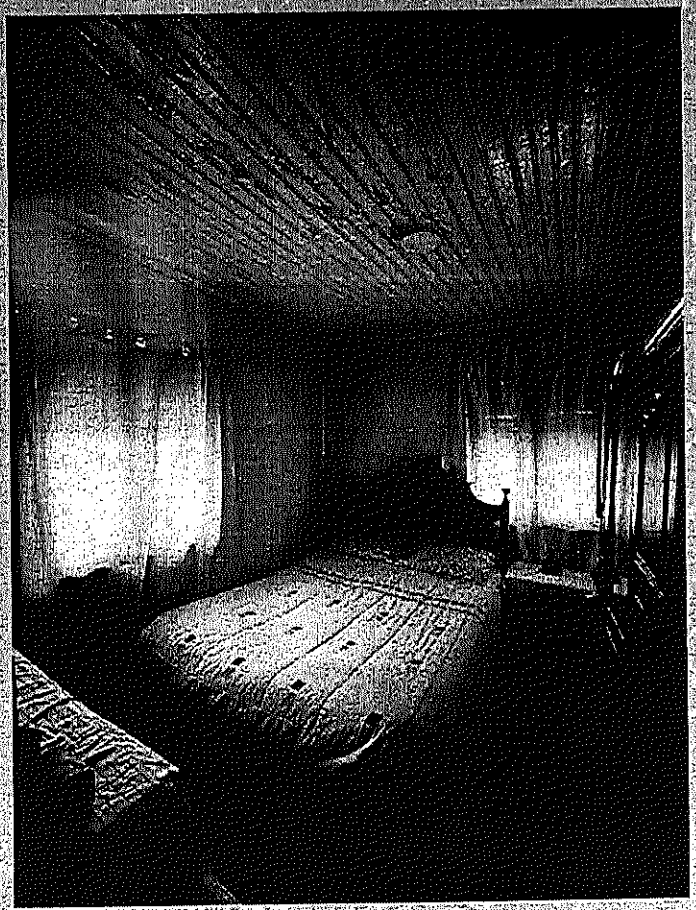
- Reparação das paredes interiores;
- Construção de todos os tetos, com pladur e isolamento térmico;
- Pintura integral de todos os tetos e paredes interiores;
- Instalação de 6 janelas (sala, quartos e cozinha) e 1 porta exterior (sala);

TRABALHOS A NÃO REALIZAR:

- Substituição da porta da cozinha;

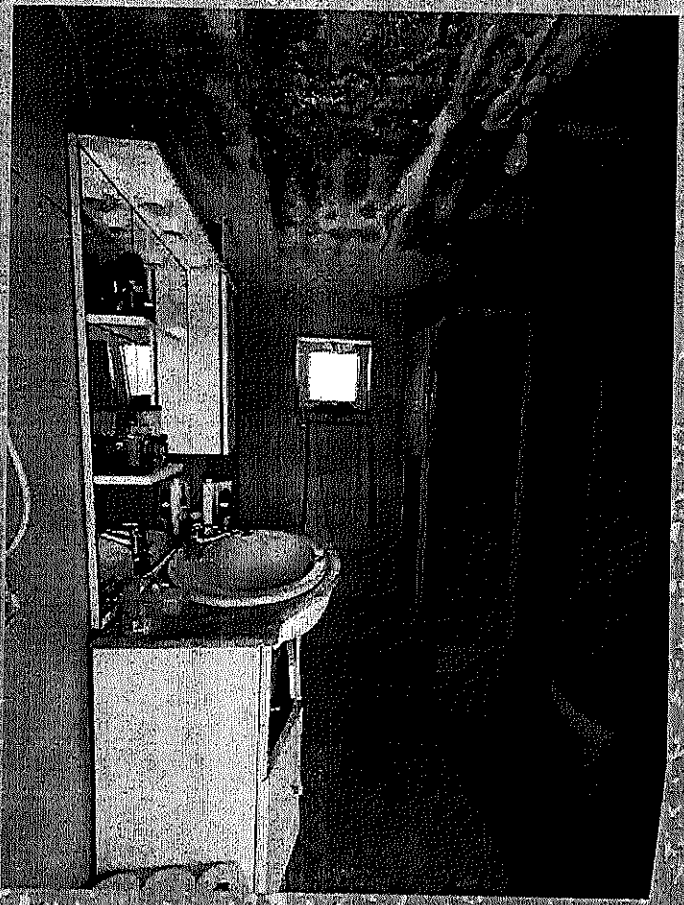
JOSÉ LEITE - FOTOGRAFIAS





JOSÉ LEITE - FOTOGRAFIAS





JOSÉ LEITE - ORÇAMENTO DA INTERVENÇÃO

Custos de Materiais	5 002,44 €
Custos de Mão de Obra	1 800,00 €
Custos de Logística	180,00 €
TOTAL	**6 982,44 €**

ORÇAMENTO GERAL — LOGÍSTICA E GESTÃO

Alimentação*	1 448,50 €
Logística, deslocações e viagens**	2 925,00 €
Margem de Segurança (15%)	5 264,35 €
Gestão do Projeto	7 106,27 €
TOTAL* **	**16 744,12 €**

* Plafond para pequeno almoço, lanches, ceias e churrasco com os beneficiários e instituições envolvidas.

** Inclui o aluguer de carrinha de transporte de material de obra e deslocação da equipa de gestão.

*** Os valores de refeições diárias e alojamento dos voluntários não se encontram orçamentados, devendo ser articulados com a Câmara Municipal e instituições locais.

ORÇAMENTO GERAL DE CAMPO

	BASÍLIO FERNANDES	ROSA COELHO	MANUEL COSTA	JOSÉ LEITE	GERAL	TOTAL
Materiais	6 907,20 €	3 194,87 €	5 982,66 €	5 002,44 €	–	21 087,16 €
Mão de Obra	2 700,00 €	1 800,00 €	2 615,00 €	1 800,00 €	–	8 915,00 €
Deslocações e viagens	180,00 €	180,00 €	180,00 €	180,00 €	925,00 €	1 645,00 €
Alimentação	–	–	–	–	1 448,50 €	1 448,50 €
Logística transporte materiais	–	–	–	–	2 000,00 €	2 000,00 €
Margem de Segurança (15%)	–	–	–	–	5 264,35 €	5 264,35 €
Gestão de projeto	–	–	–	–	7 106,27 €	7 106,27 €
TOTAL	**9 787,20 €**	**5 174,87 €**	**8 777,66 €**	**6 982,44 €**	**16 744,12 €**	**47 466,28 €**

JUST
CHANGE

A POBREZA HABITACIONAL AFETA

MAIS DE 625 MIL

PESSOAS EM PORTUGAL.

PROBLEMAS ESTRUTURAIS // FALTA DE INFRAESTRUTURAS // FALTA DE SALUBRIDADE // MÁS CONDIÇÕES DE HIGIENE // FALTA DE CONFORTO



Fonte: INE, A Privação Habitacional se
https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoo

+44K

PESSOAS EM PORTUGAL NÃO TÊM ÁGUA CANALIZADA[1]

+50K

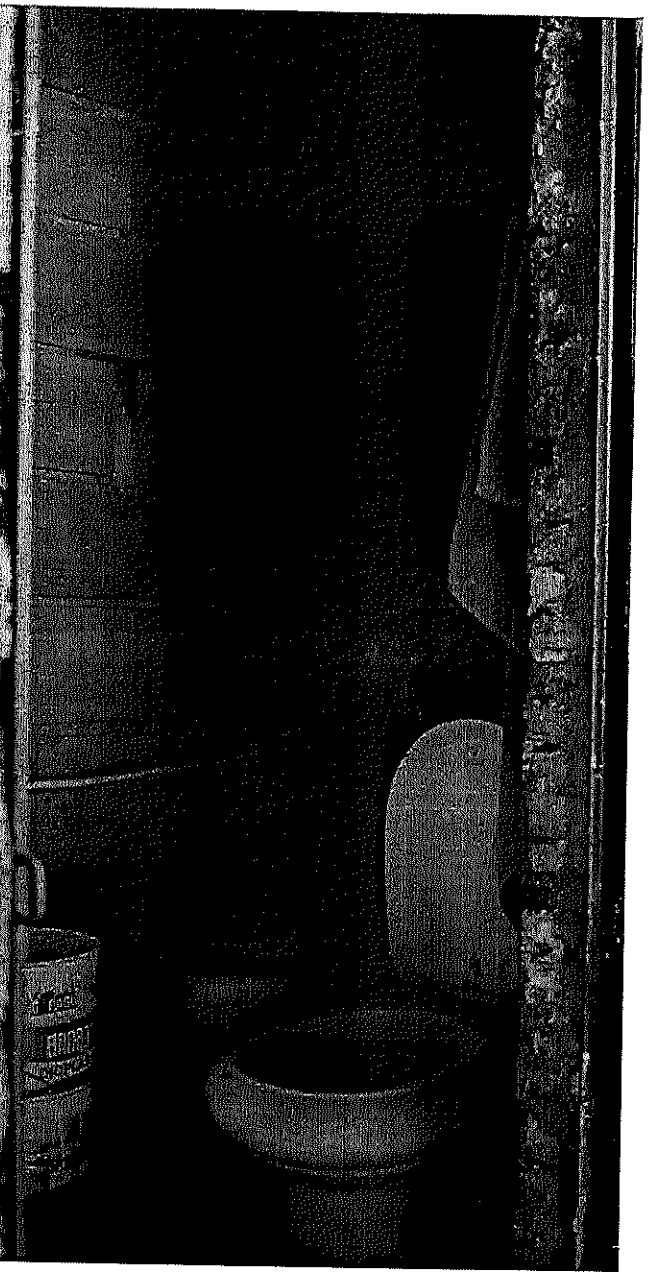
PESSOAS EM PORTUGAL NÃO TÊM SANEAMENTO[2]

25%

DE EXCESSO DE MORTES NO INVERNO, SIGNIFICATIVAMENTE MAIS ELEVADO DO QUE NOUTROS PAÍSES EUROPEUS[3]

+165K

PESSOAS EM PORTUGAL NÃO TÊM CAPACIDADE FINANCEIRA PARA MANTER A CASA ADEQUADAMENTE QUENTE[4]



[1]Fonte: Censos 2011, INE – https://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpid=CENSOS&xpgid=censos_quadros_ali (a 0a)
[2]Fonte: Censos 2011, INE – https://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpid=CENSOS&xpgid=censos_quadros_ali (a 0a)
[3]Fonte: LIDDELL, Christine et al., Excess winter deaths in 30 European countries 1980–2013: a critical review of methods (2016) Journal of Public Health
[4]Fonte: Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR) 2021 – https://web.ua.pt/oca/pages/pt/documentos/dados-oficiais-de-pobreza



Com a ajuda de voluntários e de comunidades locais, o **Just a Change** transforma a vida daqueles que mais precisam, transformando as suas casas em lugares dignos de serem vividos com alegria e esperança.

REABILITAMOS CASAS, RECONSTRUÍMOS VIDAS!



METODOLOGIA



01. SINALIZAR

Mobilizar agentes locais para sinalizar casos de pobreza habitacional;

Aplicar os critérios Just a Change para selecionar os casos que serão alvo de intervenção.



02. MOBILIZAR

Definidas as intervenções, o Just a Change encarrega-se de mobilizar os principais recursos necessários ao projeto e execução.



03. REABILITAR

Articulando todos os agentes locais envolvidos de forma a maximizar a coesão social. Durante toda a obra, o Just a Change foca-se em criar relação com os seus beneficiários. Desafiamos os beneficiários a participarem na intervenção.



04. ACOMPANHAR

O Just a Change garante que a mudança operada pela obra não desaparece, promovendo o envolvimento de outros agentes locais, vocacionados para o acompanhamento de outras problemáticas sociais.

Parceiros locais Just a Change

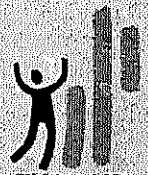
PROGRAMAS DE INTERVENÇÃO



CAMP IN

Os campos de verão têm lugar por todo o país e são o programa que nos permite chegar mais às zonas do país. Ao longo de 15 dias, os voluntários reabilitam várias casas da localidade onde estão.

VÍDEO CAMP IN



TURN UP

Focado em Lisboa, no Porto e Minho para lidar com a pobreza habitacional nos grandes pólos urbanos. São turnos semanais de 4h diárias, ao longo de um mês, divididos por equipas orientadas por um coordenador e um técnico de obra.

VÍDEO TURN UP



BOOTCAMP

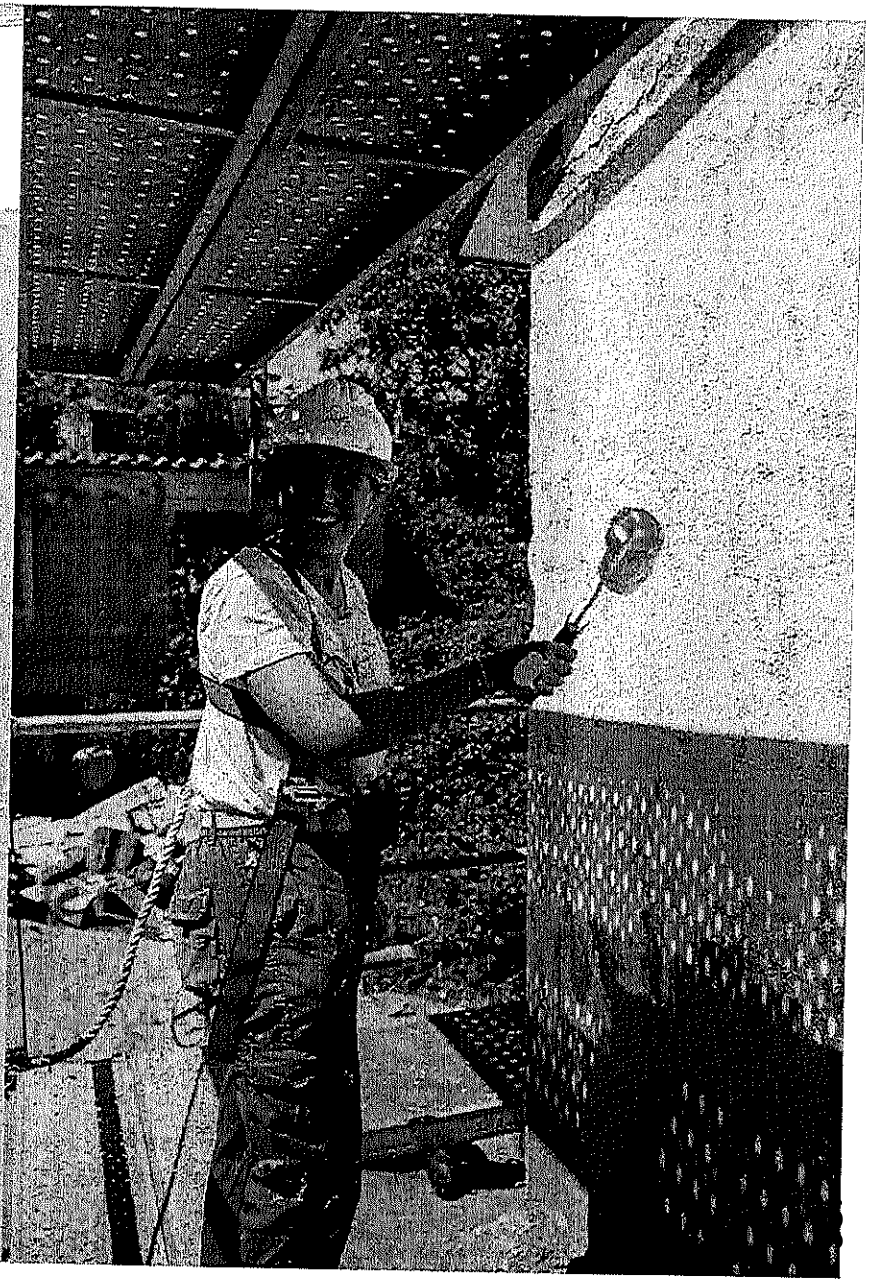
No início de cada semestre, o voluntário vive uma semana intensa na obra com o espírito Just a Change, localizada nos grande pólos urbanos, como Lisboa, Porto, Guimarães ou Braga.



ALL IN

Dia de trabalho a reabilitar uma instituição. Os All In são programas de teambuilding corporativo onde as empresas, envolvendo os seus colaboradores, geram impacto social saindo da sua zona de conforto.

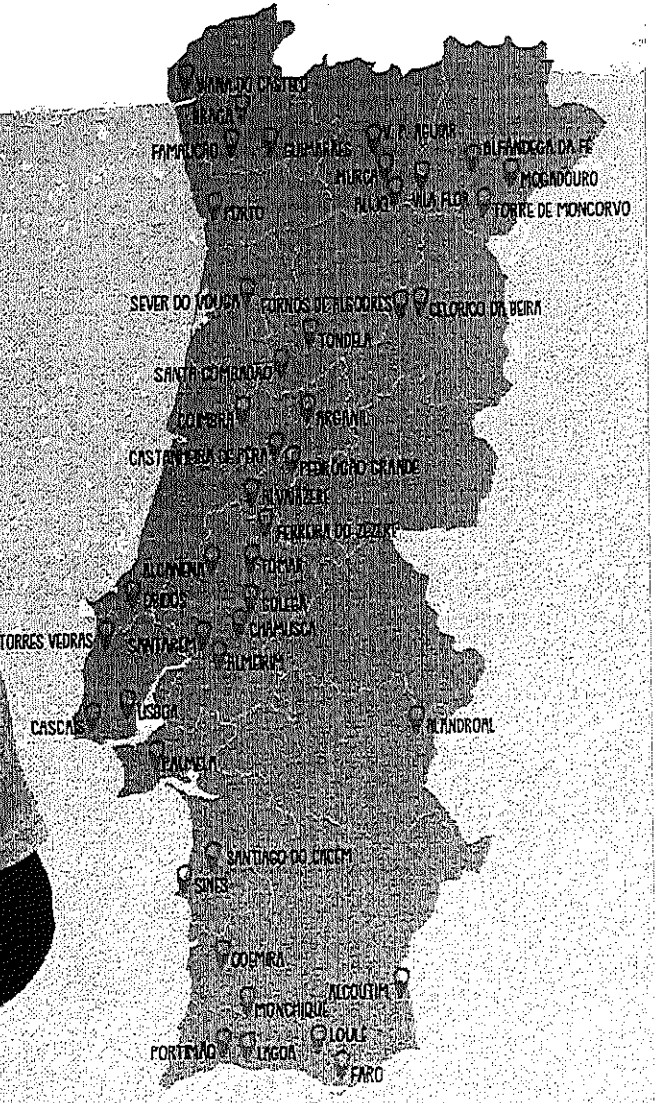
VÍDEO ALL IN



IMPACTO // GERAL

+530 CASAS
+280 INSTITUIÇÕES
+21.000 BENEFICIÁRIOS*
+27.000 VOLUNTÁRIOS**
+40 MUNICÍPIOS



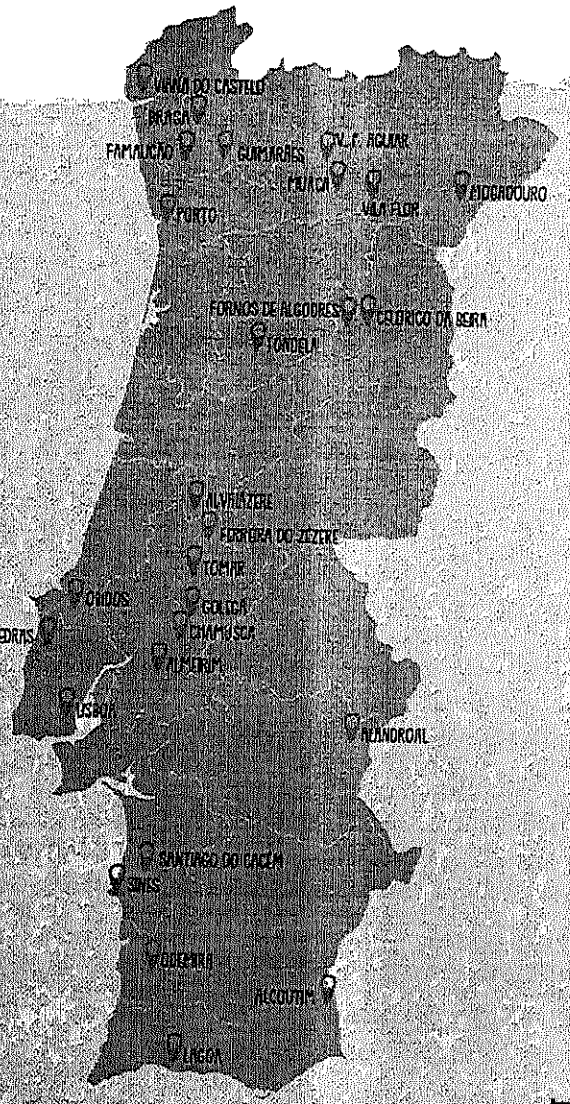


*+1.000 BENEFICIÁRIOS EM CASAS PARTICULARES e +20.000 BENEFICIÁRIOS DE INSTITUIÇÕES
**+18.000 VOLUNTÁRIOS CORPORATIVOS e +9.000 VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES

IMPACTO // 2024

115 CASAS
68 INSTITUIÇÕES
6649 BENEFICIÁRIOS*
7415 VOLUNTÁRIOS**
27 MUNICÍPIOS



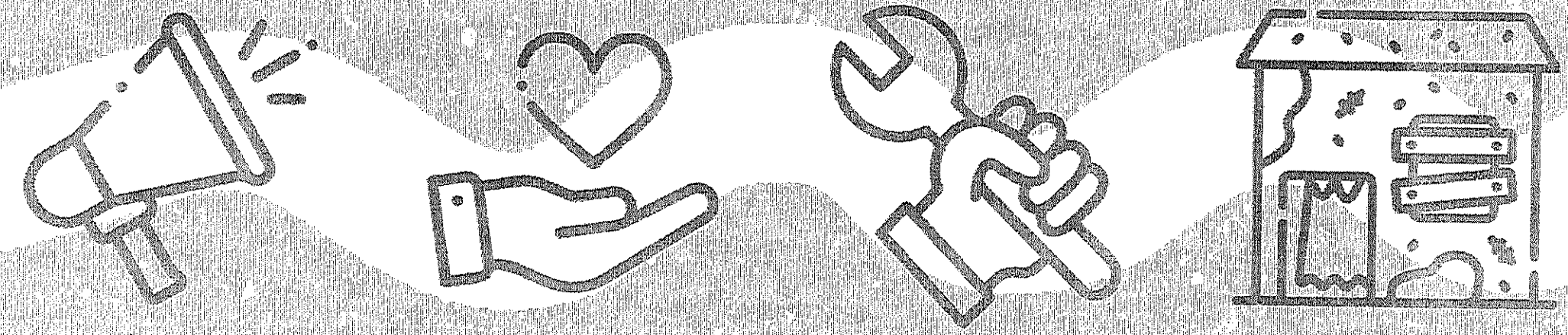


*240 BENEFICIÁRIOS EM CASAS PARTICULARES + 6409 BENEFICIÁRIOS
**5891 VOLUNTÁRIOS CORPORATIVOS + 1524 VOLUNTÁRIOS INDEPEND

PARCEIROS


fundação galp
LEROY MERLIN
SAINT-GOBAIN
edp
CA
Crédito Agrícola
BARBOT
IKEA
movhera
ambi group
BARZAL
ISRA
prio
Hertz
CANDRIAM
revigres
SCHUSS
fa
Hyperion
VIZETA
CBRE
DAIKIN
Sottsol
formolaflex
pvwtunse

OUTRAS FORMAS DE AJUDAR



SEGUIR AS NOSSAS REDES SOCIAIS

FAZER UM DONATIVO OU SER DOADOR REGULAR

FAZER UMA ATIVIDADE DE TEAMBUILDING COM A SUA EMPRESA

SINALIZAR UMA CASA


OBRIGADO
www.justachange.pt
geral@justachange.pt
Reabilitamos casas,
Reconstruímos vidas!

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 13157/2025

De: DOM - Divisão de Habitação
Data: 30-05-2025
Assunto: Apoio Financeiro à Associação Just a Change

A Associação Just a Change, no âmbito da sua atividade de melhorar as condições habitacionais de famílias vulneráveis e de baixos rendimentos, com apoio de trabalho voluntário orientado por operários qualificados, pretende realizar intervenções em edifícios de habitação no concelho, na União de Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário, União de Freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, União de Freguesias de Arnoso e Sezures, União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela, visando melhorar as suas condições habitacionais.

Para o efeito, elaborou uma proposta em anexo, no valor de 47.466,28 €, valor este aceitável para os trabalhos que pretendem realizar, para custear a aquisição de materiais e mão de obra qualificada, de modo a puder executar as obras de melhoramento das condições das habitações, respetivamente:

- Obras de melhoria das condições da habitação com a reparação do telhado e substituição do telhado da parte de trás da habitação; revisão da instalação elétrica da habitação, revestimento das paredes interiores que dão para o exterior, com a aplicação de isolamento térmico e placas de gesso cartonado e reparação de reboco nas restantes paredes; revestimento de tetos com a aplicação de isolamento térmico e placas de gesso cartonado; pintura de paredes e tetos; colocação de 2 portas para o exterior e de uma janela, colocação de base de chuveiro;

- Obras de melhoria das condições da habitação com revestimento das paredes interiores que dão para o exterior, com a aplicação de isolamento térmico e placas de gesso cartonado e reparação de reboco nas restantes paredes; pintura de paredes e tetos; substituição das janelas dos quartos; - Obras de melhoria das condições da habitação com a reparação do telhado; revisão da instalação elétrica da habitação, revestimento das paredes interiores que dão para o exterior, com a aplicação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de isolamento térmico e placas de gesso cartonado e reparação de reboco nas restantes paredes; reparação das paredes exteriores que estão danificadas; pintura de paredes e tetos; colocação de base de chuveiro; montagem de banca de cozinha com lava-loiça; colocação de 2 portas para o exterior e de 2 janelas;

- Obras de melhoria das condições da habitação com a reparação das paredes interiores, revestimento de tetos com a aplicação de isolamento térmico e placas de gesso cartonado; pintura de paredes e tetos; colocação de 1 porta para o exterior e de 6 janelas.

A Associação Just a Change, NIPC 509 583 148, cuja atividade se enquadra no Art.º 67º, do Código Regulamentar Sobre Conceção de Apoios, na sua atual redação, cumpre com os requisitos estabelecidos no art.0 70, do mesmo Código Regulamentar, para acesso ao apoio.

À consideração superior.

O técnico

Assinado por: JORGE MANUEL VIEIRA DA COSTA MESQUITA
Num. de Identificação: 05939581
Data: 2025.05.30 10:37:56+01'00'

Jorge Mesquita

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-5 - [3263]

CERTIDÃO

António José Gomes, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-5.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Abril de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE
NIF: 509583148

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509583148
Cód. Validação: JHKHXSWLEUKJ

O Chefe de Finanças,

(António José Gomes)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W96

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE LISBOA
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175
1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE

ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE
TRAVESSA DA LUZ N 4
LISBOA
1600-499 LISBOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25095831486

N.º de Identificação Fiscal 509583148

N.º da Declaração 060353070ASCD25

Data de emissão 2025-04-30

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25095831486

Código de Verificação - E88ZDARSNE2NNTX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
2671	2025/06/05	2025 / 4210

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	5173	2025

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atrubuição de apoio financeiro à Associação Just a Change para a reabilitação de habitações - alimentação relativa ao jantar dos 35 voluntários

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
626907	Serviços Alimentação (Restauração)		NÃO SUJEITO - DESPESA	4.900,000		4.900,000	

EXTENSO
QUATRO MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.° 2025 / 5173, Compromisso n.° 2025 / 4210, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5067

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	4.900,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	4.900,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2025/06/05	5170	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509583148	22240	OCR	2025 / 4209

ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE
RUA DA INDUSTRIA, 85, 1° DTO

1300-304 ALCANTARA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE PARA REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES - DHF-PROGRAMA CASA FELI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoio financeiro à Associação Just a Change para a reabilitação de habitações

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-Apoio FInanceiro à Just a Change FDOC 31 193/2025 EXT	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

Documento n.° 2025 / 5170, Compromisso n.° 2025 / 4209, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5066

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Não Adjudicação e Extinção do Procedimento 2025DEP0008DHF: "Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus".

Considerando que:

Em 20 de fevereiro de 2025, a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 2025DEP0008DHF para a Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus, no âmbito do Programa 1º direito, associado aos fundos PRR disponíveis para a habitação;

Terminado o período fixado para apresentação de propostas, constatou-se que apenas foi submetida uma declaração de não apresentação de proposta, pela entidade NIP - New Imagination Project Unipessoal, Lda., ficando o procedimento em causa deserto;

Deste modo, não há lugar a adjudicação, propondo-se a extinção do procedimento, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a revogação da decisão de contratar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, relativamente ao procedimento de concurso público n.º 2025DEP0008DHF, o qual foi objeto de não adjudicação, atento os fundamentos e conclusões anteriormente referidos.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.06.05 09:27:39 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO

NÃO ADJUDICAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento: 2025DEP0008DHF: Reabilitação Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus

Exma. Câmara

Com o intuito da execução das obras projetadas através da Implementação da Estratégia Local de Habitação e no âmbito do Programa 1.º Direito, associado aos fundos PRR disponíveis para a habitação no Município, foi aberto procedimento por concurso público 2025DEP0008DHF - Reabilitação Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus, conforme deliberação em Reunião de Câmara datada de 20/02/2025.

Terminado o período fixado para apresentação de propostas constatou-se que apenas foi submetida uma declaração de não apresentação de proposta, pela entidade NIP - New Imagination Project Unipessoal, Lda., ficando o procedimento em causa deserto.

Deste modo, não há lugar a adjudicação, propondo-se a extinção do procedimento, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a autorização para não adjudicação e extinção deste procedimento.

À consideração de V. Exª.

Estorno nº 1566/2025

A Chefe de Divisão de Habitação e Freguesias,

LILIANA MARLENE FERREIRA RAMOS COUTO

Assinado de forma digital por LILIANA MARLENE FERREIRA RAMOS COUTO
Dados: 2025.05.29 17:35:38 +01'00'

(Liliana Couto, Drª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Procedimento 2025DEP0024DHF "Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus" – Decisão de Contratar.

Considerando que:

O procedimento de Concurso Público n.º 2025DEP0008DHF para a Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus, no âmbito do Programa 1º direito, associado aos fundos PRR disponíveis para a habitação, ficou deserto;

O Município mantém o interesse na execução das obras da Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus, com 11 habitações sociais, propriedade do Município, projetadas através da Implementação da Estratégia Local de Habitação e no âmbito do Programa 1.º Direito, associado aos fundos PRR disponíveis para a habitação no Município, tendo sido necessário uma redefinição do valor base do procedimento;

Para a execução dos trabalhos, serão necessários executar trabalhos de demolição da cobertura, paredes interiores e exteriores, caixilharias interiores e exteriores, abertura de caboucos para fundação, execução de estrutura de betão armado, execução de paredes interiores e exteriores, execução de tetos exteriores com isolamento térmico e interiores falsos, revestimento de paredes exteriores, revestimento de pavimentos interiores, execução de cobertura, vãos exteriores, portas interiores, pinturas, rede de abastecimento de águas e saneamento, rede de águas pluviais, sistema de ventilação e renovação do ar, instalação elétrica, ITED e arranjos exteriores;

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Reabilitação Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus", com a referência interna 2025DEP0024DHF;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço, e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 1.039.128,51 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI 111/2024, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2025 no valor de 803.279,51€+ IVA e para o ano de 2026, no valor de 235.849,00€ + IVA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é de 365 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais, com exceção da minuta do anúncio, devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar do procedimento 2025DEP0024DHF, "Reabilitação Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus", com um preço base de 1.039.128,51 euros (Um milhão trinta e nove mil, cento e vinte e oito euros e cinquenta e um cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 365 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.

3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução.

4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:

Membro efetivo: Dr. º Vítor Moreira (Presidente do Júri)

Membro efetivo: Eng. º Jorge Mesquita

Membro efetivo: Dr. º Fausto Costa

Membro suplente: Eng.º José Marques

Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso

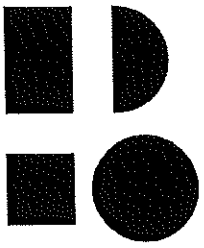
GESTOR DO CONTRATO:

Chefe de Divisão de Habitação e Freguesias: Dr.ª Liliana Couto.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.06.05 09:28:43 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)



arQB

ARQUITECTURA

Caderno de Encargos

Projeto de Arquitetura e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional

Município de Vila Nova de Famalicão

Rua de Real

Oliveira de São Mateus

Índice

1 - Introdução 3

2 - Identificação da área Objeto e Descrição do Contexto Territorial em que se Insere 4

3 - Enquadramento no Plano do Ordenamento do Território 5

4 - Adequação às infraestruturas e Redes Existentes no Local 5

5 - Aspetos Construtivos 5

6 - Quadro Sinóptico 7

Avenida Silva Pereira, 698 - 4765-014 Bairro - info@arqb.pt - www.arqb.pt - 911087431 - 967953924

1 - Introdução

Esta Memória Descritiva e Justificativa define os critérios arquitéctónicos, construtivos que determinaram o "Projeto de Arquitetura e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional - 11 Habitações", na Rua de Real freguesia de Oliveira de São Mateus que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pretende realizar, numa parcela com 4.026,70 m².

A intervenção está situada em "Espaço Residencial - Urbanizado", conforme Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.



Localização "Google Maps"

Avenida Silva Pereira, 698 - 4765-014 Bairro - info@arqb.pt - www.arqb.pt - 911087431 - 967953924

2 - Identificação da área Objeto e Descrição do Contexto Territorial em que se Insere

A presente memória descritiva e justificativa refere-se "Projeto de Arquitetura e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional - 11 Habitações", localizada na Rua de Real, freguesia de Oliveira de São Mateus, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pretende executar, numa parcela com 4.026,70 m², com a existência de 11 habitações num estado mau de conservação, sendo que o principal objetivo, é remodela-las/ampliá-las, tornando-as em conformidade com o conceito de habitação adequada, de acordo com o diploma que estipula o programa "1° Direito". As novas tipologias criadas, são T1, (5 frações), T2 (4 frações) e T3 (2 Frações), em que as áreas se inserem nas áreas mínimas e máximas por tipologia.

4

A implantação teve em consideração em manter a área de implantação existente, ampliando as habitações para o interior do lote, criando novas vias de acesso, estacionamento e de lazer/áreas verdes. Esta implantação para o interior teve como objetivo diminuir o impacto visual da pretensão.

A edificação proposta será implantada numa área de 2.457,00m², numa parcela com uma área de 4.026,70m², em que os restantes 1.569,70 m²serão para a construção de um edifício multifamiliar de cave, rés do chão e dois pisos 818 habitações). O objetivo da proposta passa por integrar o mais possível o edifício no terreno, de forma a não alterar o relevo natural existente, e a interligação do mesmo com ao edificação a construir, como é representado nas peças desenhadas apresentadas.

A proposta divide-se em dois volumes, um edifício multifamiliar (10 frações), numa área de implantação de 407,81 m² e uma cércea de 8,10m, distribuído por dois pisos e um edifício unifamiliar (1 fração) com uma área de implantação de 111,80 m² e uma cércea de 4,55m.

Para melhorar o acesso ao local, é proposto a construção de vias de acesso interno, com a criação de 30 lugares de estacionamento, sendo que 4 são de mobilidade reduzida. É proposto também a colocação de 4 conjuntos de baias com 5 lugares cada para bicicletas.

3 - Enquadramento no Plano do Ordenamento do Território

Segundo os elementos de informação urbana fornecidos pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, é possível identificar que a parcela se insere em "Espaço Residencial - Urbanizado".

5

4 - Adequação às infraestruturas e Redes Existentes no Local

A intervenção proposta não estabelece qualquer condicionante no relacionamento formal e funcional com a envolvente, uma vez que o local é essencialmente uma área habitacional.

O local dispõe de rede publica de saneamento, abastecimento de água, e de infraestruturas de rede eléctrica e ITED.

5 - Aspetos Construtivos

As paredes em alvenaria de granito são para manter excepto na área a ampliar, mantendo-se os vãos existentes. A estrutura será em betão armado. A estrutura de apoio da telha cerâmica será metálica. As paredes

exteriores serão em bloco térmico e as paredes interiores serão em alvenaria de tijolo cerâmico, com acabamento a seral e nas zonas húmidas a material cerâmico. O revestimento das paredes exteriores será no sistema "Etic's", com isolamento térmico. Os tectos serão em placas de gesso cartonado, pintado a tinta plástica. Os pavimentos nos quartos serão em flutuante laminado e nas restantes divisões em material cerâmico. A cobertura será em telha cerâmica com isolamento térmico sobre a laje de cobertura. A cobertura plana será impermeabilizada com tela asfáltica (camada dupla), com isolamento em poliestireno extrudido e acabamento a godo lavado.

A caixilharia a colocar será em Alumínio Lacado com vidro duplo com proteção solar.

As portas interiores serão pré-fabricadas revestidas a folha de pinho nacional e envernizadas. O moveis dos quartos no interior serão em aglomerado melamina e as portas em MDF, revestidas a folha de pinho nacional envernizadas. Ao moveis de cozinha o interior e exterior em aglomerado melamina, sendo que os tampos em granito pedras salgadas.

6

As vias de acesso interior serão cubo de granito azul 11x11x11cms. As zonas de estacionamento em bloco Eco poroso retangular em betão 200x110x60mm, e os passeios em bloco quadrado em betão 200x200x80mm. As zonas ajardinadas serão em sementeira de prado natural.

6 - Quadro Sinóptico

Edifício Multifamiliar

Área de implantação a Manter	271,70m²
Área de Implantação	407,81m²
Área bruta de construção	741,57m²
Área de construção Rés do Chão	333,76m²
Área de Construção Piso 1	407,81m²
Cércea	8,10m
Volumetria	2.403,22m³
Número de Pisos	2
Número de Frações	10
Número de frações T3	1
Número de Frações T2	4
Número de Frações T1	5

7

Edifício Unifamiliar

Área de implantação a Manter	44,86m²
Área de Implantação	111,80m²
Área bruta de construção	111,80m²
Cércea	4,55m
Volumetria	413,91m³
Número de Pisos	1
Número de Frações	1
Número de frações T3	1

Terreno

Área do terreno	4.026,70m²
Área de Intervenção	2.457,00m²
Área sobrante (futuro Edifício Multifamiliar)	1.569,70m²
Área de Implantação	519,61m²
Área de arruamentos (Cubo 11x11x11cms)	642,05m²
Área de estacionamento (Bloco poroso 200x100x60mm)	410,75m²
Área de Passeios (Bloco 200x100x80mm)	473,06m²
Área de Prado	471,04m²
Índice de Impermeabilização	0,57

Bairro, julho de 2024

Assinado por: HUGO MARCELO CARVALHO ANDRADE
Num. de Identificação: 10058895
Data: 2024.07.20 11:37:36+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Avenida Silva Pereira, 698 - 4765-014 Bairro - info@arqb.pt - www.arqb.pt - 911087431 - 967953924

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:

"2025DEP0024DHF - Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I - Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª - Objeto

Cláusula 2.ª - Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª - Projeto

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª - Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª - Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II - Prazos de Execução

Cláusula 9.ª - Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10.ª - Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª - Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª - Atos e direitos de terceiros

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª - Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.ª - Trabalhos complementares

Cláusula 23.ª - Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24.ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25.ª - Ensaios

Cláusula 26.ª - Medições

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28.ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal
Cláusula 29.ª - Obrigações gerais
Cláusula 30.ª - Horário de trabalho
Cláusula 31.ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra
Cláusula 32.ª - Preços e condições de pagamento
Cláusula 33.ª - Adiantamentos ao empreiteiro
Cláusula 34.ª - Reembolso dos adiantamentos
Cláusula 35.ª - Descontos nos pagamentos
Cláusula 36.ª - Mora no pagamento
Cláusula 37.ª - Revisão de preços
Secção V - Seguros
Cláusula 38.ª - Contratos de seguro
Cláusula 39.ª - Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato
Cláusula 40.ª - Representação do empreiteiro
Cláusula 41.ª - Representação do dono de obra
Cláusula 42.ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Receção e liquidação da obra
Cláusula 43.ª - Receção provisória
Cláusula 44.ª - Prazo da garantia
Cláusula 45.ª - Receção definitiva
Cláusula 46.ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais
Cláusula 47.ª - Deveres de colaboração e informação
Cláusula 48.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual
Cláusula 49.ª - Resolução do contrato pelo dono da obra
Cláusula 50.ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro
Cláusula 51.ª - Foro competente
Cláusula 52.ª - Comunicações e notificações
Cláusula 53.ª - Contagem dos prazos
Cláusula 54.ª Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

Capítulo I
Disposições Iniciais

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às caraterísticas dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª
Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II
Obrigações do empreiteiro

Secção I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª
Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:
a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detetar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução

Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **365 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual inicial, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª
Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III
Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª
Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª
Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais caraterísticas definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às caraterísticas da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as caraterísticas dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das caraterísticas técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das caraterísticas dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª
Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª
Substituição de materiais e elementos de construção

1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª
Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP, na sua versão atual.

Cláusula 23.ª
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.ª
Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª
Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª
Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:
a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III
Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª
Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a **1.039.128,51 €,** IVA não incluído.

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

4 - O adjudicatário deverá mencionar na fatura o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

5 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

6 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

7 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

8 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde

logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

9 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª
Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª
Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª
Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª
Mora no pagamento

1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª
Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: **F06 (Reabilitação média de edifícios)**.

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V
Seguros

Cláusula 38.ª
Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª
Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquiteto.

3 - Antes da assinatura do Contrato o empreiteiro confirmará o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª
Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª
Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os fatos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª
Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª
Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;

c) 3 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 - Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª
Receção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a

receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª
Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44.ª seja superior a 3 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a 3 anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 47.ª
Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos e o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 404.º do CCP;

p) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

q) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

r) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª
Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou fatos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª
Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas através de correio eletrónico, nos termos do disposto no artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, salvo se a parte expressamente indicar o contrário, devendo, nesse caso, identificar a morada pretendida para envio por correio postal.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

3- As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Cláusula 53.ª
Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 54.ª
Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

Na eventualidade de na fase de execução do contrato se verificar que o cocontratante está em incumprimento das suas obrigações, e que estas reúnem os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público poderá proceder à cessão da posição contratual nos termos do previsto do artigo 318º-A do Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"2025DEP0024DHF - Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus"

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável

Anexo I - Modelo da proposta de preço
Anexo II - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)
Anexo III - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)
Anexo IV - Modelo de identificação da entidade
Anexo V - Modelo de guia de depósito
Anexo VI - Modelo de garantia bancária
Anexo VII - Modelo de seguro-caução
Anexo VIII - Identificação dos artigos do MQ com materiais reciclados ou reutilizados

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Reabilitação do Conjunto Habitacional em Oliveira São Mateus"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1 A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de --- de --------- de 2025.

3.2. O concurso público e toda a tramitação subsequente, incluindo adjudicação, ficam condicionados à aprovação da candidatura a fundos comunitários, mais concretamente ao Programa Norte 2030 e/ou PRR, sem prejuízo do Município se arrogar no direito de avançar com o procedimento se existir orçamento para o efeito.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.famalicao.pt (residentes / balcão virtual / contratação pública - compras) ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **1.039.128,51 euros (Um milhão, trinta e nove mil, cento e vinte e oito euros e cinquenta e um cêntimos), IVA não incluído,** que limita o valor contratual.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

h) Declaração para efeitos de avaliação do fator valia ambiental, onde identifique os artigos do mapa de quantidades que incorporem materiais reciclados ou reutilizados, conforme anexo VIII deste Programa de Procedimento.

i) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor (para confirmação, deverá ser submetida a certidão permanente da empresa).

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do dia ----------.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, nomeadamente a melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (55%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%);
3) Valia Ambiental (5%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.55*P + 0,4*VT + 0,05*VA)

14.2. Preço (55%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr máx. - Pr prop.) / Pr. máx.] + 1, em que:

em que:

P - Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
  - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
  - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
  - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Caracterização da obra (10%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfatores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	5
Bom	4
Suficiente	3
Insuficiente	2
Muito insuficiente	1

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Caraterização da obra (10%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação. Esta caraterização deve apresentar uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos

	aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

<u>Plano de Equipamento:</u>

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos

	aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Valia Ambiental (5%)

Pretende-se pontuar a aplicação de um maior número de artigos do mapa de quantidades que incorporem materiais reciclados ou reutilizados na obra em causa, nos seguintes termos:

Nº de Artigos do MQ	Valores
Nº ART = 0	0
0 < Nº ART ≤ 5	1
5 < Nº ART ≤ 10	2
10 < Nº ART ≤ 15	3
15 < Nº ART ≤ 20	4
Nº ART > 20	5

O concorrente deverá apresentar documento identificativo dos artigos do mapa de quantidades, conforme anexo VII deste Programa de Procedimento, que incorporem materiais reciclados ou reutilizados.

Caso o concorrente não apresente quaisquer artigos do MQ que incorporem materiais reciclados ou reutilizados, cumpre esclarecer que em sede de avaliação de propostas terá zero pontos neste fator, não sendo, contudo, alvo de exclusão.

14.6. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público

devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do artigo 70.º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

15.4. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

15.5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP. De acordo com o artigo 83.º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas; (exceto para pessoas singulares ou micro, pequena ou média empresa devidamente certificada);

d) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

1ª. Subcategoria da 1ª. Categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª Subcategoria da 1ª. Categoria, 8.ª Subcategoria da 2.ª Categoria e 1ª. Subcategoria da 5ª. Categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

e) Documento preenchido conforme modelo constante do anexo IV.

f) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico da obra e respetivo apólice de seguro de responsabilidade civil, em cumprimento do disposto no artigo 23º da Lei 31/2009 de 3 de julho.

17.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras publicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias após a notificação.

18.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

18.3. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1., quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.5. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para a supressão dessas irregularidades

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, antes da assinatura do contrato).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VII deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar
a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
* E-Mail para notificações:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Código RCBE:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

* Para os devidos efeitos, as notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas através de correio eletrónico, nos termos do disposto no artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, salvo se a parte expressamente indicar o contrário, devendo, nesse caso, identificar a morada pretendida para envio por correio postal.

ANEXO V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,__

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

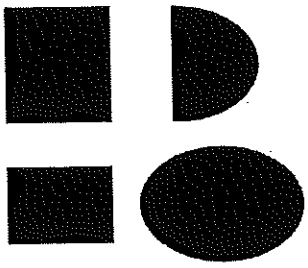
A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VIII

	IDENTIFICAÇÃO DOS ARTIGOS DO MQ COM MATERIAIS RECICLADOS OU REUTILIZADOS
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



Mapa de Quantidades

Projeto de Arquitetura e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional

Município de Vila Nova de Famalicão

Rua de Real

Oliveira São Mateus

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional		
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus		
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão	Data	maio de 2025

MAPA RESUMO

0	Trabalhos preparatórios e implantação	0,00 €
1	Demolições	0,00 €
2	Movimento de Terras	0,00 €
3	Betão Armado	0,00 €
4	Alvenarias	0,00 €
5	Revestimentos	0,00 €
6	Coberturas	0,00 €
7	Serralharias	0,00 €
8	Carpintarias	0,00 €
9	Pinturas	0,00 €
10	Cantarias	0,00 €
11	Estores	0,00 €
12	Louça Sanitária	0,00 €
13	Diversos	0,00 €
14	AVAC	0,00 €
15	Abastecimento de Água	0,00 €
16	Águas Residuais	0,00 €
17	Águas Pluviais	0,00 €
18	ELECTRICIDADE	0,00 €
19	ITED	0,00 €
20	Arranjos Exteriores	0,00 €
	TOTAL GERAL	0,00 €

Extenso - ----

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.---------

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
0	**Trabalhos preparatórios e implantação**				
0.1	Desenvolvimento e implementação do PSS nos termos do DL nº273/03 de 29 Outubro, incluindo fornecimento e colocação se sinalização temporária de acordo com DR22-A/98 de 01 de Outubro, se aplicável e indicações do coordenador de segurança e saúde e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários para o efeito.	vg	1,00		0,00 €
0.2	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 102-D/2020 de 10 de dezembro, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	vg	1,00		0,00 €
0.3	Execução de estaleiro para a execução da empreitada, incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada, infraestruturas viárias, elétricas, telecomunicações, água, etc., instalações para corpo técnico e fiscalização e execução e colocação de placa de obra.				
	Montagem	vg	1,00		0,00 €
	Manutenção do estaleiro	vg	1,00		0,00 €
	Desmontagem	vg	1,00		0,00 €
	Total do Capítulo 0				**0,00 €**
1	**Demolições**				
1.1	Demolição da cobertura em telha cerâmica, incluindo estrutura em madeira e transporte a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários. (medição no plano horizontal).	m²	265,55		0,00 €
	b) Demolição da estrutura em madeira existente e transporte a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários. (medição no plano horizontal).	m²	317,81		0,00 €
1.2	Demolição de paredes exteriores em alvenaria de granito, incluindo reaproveitamento da mesma se necessário, apoio e reforços para as paredes a manter e transporte da sobrante a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	m²	125,40		0,00 €
1.3	Demolição de paredes exteriores em alvenaria de blocos de cimento 50x20x20, incluindo apoio e reforços para as paredes a manter e transporte da sobrante a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	m²	136,63		0,00 €
1.4	Demolição de paredes interiores em alvenaria de blocos de cimento 50x20x20, incluindo, apoio e reforços para as paredes a manter e transporte da sobrante a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	m²	125,79		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
1.5	Demolição de paredes interiores em alvenaria dupla de tijolo cerâmico 30x20x15, incluindo, apoio e reforços para as paredes a manter e transporte da sobrante a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	m²	31,21		0,00 €
1.6	Demolição de paredes interiores em alvenaria simples de tijolo cerâmico 30x20x11, incluindo, apoio e reforços para as paredes a manter e transporte da sobrante a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	m²	274,39		0,00 €
1.7	Demolição do tecto falso em forro de madeira, incluindo remoção da estrutura de apoio e transporte dos sobrantes a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	m²	194,48		0,00 €
1.8	Demolição da laje de piso, incluindo transporte a vazadouro dos materiais sobrantes a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	m²	291,52		0,00 €
1.9	Demolição do pavimento térreo, incluindo transporte a vazadouro dos materiais sobrantes a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	m²	244,64		0,00 €
1.10	Demolição das portas exteriores existentes de forma cuidada, incluindo transporte a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.				
1.10.1	habitação multifamiliar				
	a) Dimensões 2,10x0,95m.	un	7,00		0,00 €
1.10.2	habitação unifamiliar				
	a) Dimensões 2,00x0,85m.	un	3,00		0,00 €
	b) Dimensões 2,00x1,00m.	un	1,00		0,00 €
1.11	Demolição das portas interiores existentes de forma cuidada, incluindo transporte a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.				
1.11.1	habitação multifamiliar				
	a) Dimensões 2,00x0,75m.	un	10,00		0,00 €
1.11.2	habitação unifamiliar				
	a) Dimensões 2,00x0,75m.	un	3,00		0,00 €
1.12	Demolição das janelas existentes de forma cuidada, incluindo portadas e transporte a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.				
1.12.1	habitação multifamiliar				
	a) Dimensões 1,15x0,93m	un	13,00		0,00 €
	b) Dimensões 1,15x0,93m com caixa de estore	un	2,00		0,00 €
	c) Dimensões 1,35x0,93m com caixa de estore	un	2,00		0,00 €
1.12.2	habitação isolada				
	d) Dimensões 1,60x1,00m.	un	2,00		0,00 €
	e) Dimensões 1,35x0,95m.	un	1,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
1.13	Demolição dos caleiros e tubos de queda existentes, incluindo transporte a vazadouro certificado e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.				
1.13.1	Caleiros	ml	19,00		0,00 €
1.13.2	Tubos de queda em PVC	ml	12,00		0,00 €
	Total do Capítulo 1				**0,00 €**
2	**Movimento de Terras**				
2.1	Limpeza geral em terreno e maciço rochoso de qualquer natureza para obtenção das cotas do projeto, incluindo entivação escoamento de águas, regularização base, limpeza, carga transporte e descarga a vazadouro das terras sobrantes e demais trabalhos necessários de acordo com os pormenores e as C.T.	m²	2450,00		0,00 €
2.2	Escavação geral em terreno de qualquer natureza para abertura de caboucos de fundação de sapatas ou obtenção das cotas de projeto, incluindo entivação, escoamento de águas e compactação da base, regularização, limpeza, carga, transporte e descarga a vazadouro das terras sobrantes e demais trabalhos necessários de acordo com os pormenores e as C.T..	m³	49,65		0,00 €
2.3	Escavação geral em terreno de qualquer natureza para abertura de caboucos de fundação de vigas de fundação ou obtenção das cotas de projeto, incluindo entivação, escoamento de águas e compactação da base, regularização, limpeza, carga, transporte e descarga a vazadouro das terras sobrantes e demais trabalhos necessários de acordo com os pormenores e as C.T..	m³	27,33		0,00 €
	Total do capítulo 2				**0,00 €**
3	**Betão Armado**				
3.1	Fornecimento e colocação de betão de regularização da classe de resistência C12/15 e classe de exposição ambiental X0 (C12/15.X0(P).CL0,40.Dmáx20.S3 de acordo com a NP EN 206-1), com espessura indicada nas peças desenhadas para regularização e limpeza do fundo das sapatas de fundação, de acordo com as peças desenhadas e C.T..	m³	4,28		0,00 €
3.2	Fornecimento e colocação de betão de regularização da classe de resistência C12/15 e classe de exposição ambiental X0 (C12/15.X0(P).Cl1,0.Dmáx20.S3 de acordo com a NP EN 206-1), com espessura indicada nas peças desenhadas para regularização e limpeza do fundo das vigas de fundação, de acordo com as peças desenhadas e C.T..	m³	2,44		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
3.3	Execução de elementos de betão armado em betão da classe de resistência C25/30 e classe de exposição ambiental XC2 (C25/30.XC2(P).Cl0,4.Dmáx20.S3 de acordo com a NP EN 206-1), hidrofugado, em sapatas de fundação, incluindo todos os trabalhos de fabrico, transporte e colocação em moldes, vibração e limpeza, escoramentos, cofragens metálicas ou em madeira aparelhada e aplicação de óleo descofrante, cortes, amarrações, fornecimento e aplicação em obra das armaduras em aço A400NR, de acordo com as peças desenhadas e C.T..	m³	41,03		0,00 €
3.4	Execução de elementos de betão armado em betão da classe de resistência C25/30 e classe de exposição ambiental XC2 (C25/30.XC2(P).Cl0,4.Dmáx20.S3 de acordo com a NP EN 206-1), hidrofugado, em vigas de fundação, incluindo todos os trabalhos de fabrico, transporte e colocação em moldes, vibração e limpeza, escoramentos, cofragens metálicas ou em madeira aparelhada e aplicação de óleo descofrante, cortes, amarrações, fornecimento e aplicação em obra das armaduras em aço A400NR, de acordo com as peças desenhadas e C.T..	m³	22,22		0,00 €
3.5	Execução de elementos de betão armado em betão da classe de resistência C25/30 e classe de exposição ambiental XC1 (C25/30.XC2(P).Cl0,4.Dmáx20.S3 de acordo com a NP EN 206-1), em vigas, incluindo todos os trabalhos de fabrico, transporte e colocação em moldes, vibração e limpeza, escoramentos, cofragens metálicas ou em madeira aparelhada e aplicação de óleo descofrante, cortes, amarrações, fornecimento e aplicação em obra das armaduras em aço A400NR, de acordo com as peças desenhadas e C.T..	m³	31,64		0,00 €
3.6	Execução de elementos de betão armado em betão da classe de resistência C25/30 e classe de exposição ambiental XC1 (C25/30.XC2(P).Cl0,4.Dmáx20.S3 de acordo com a NP EN 206-1), em pilares, incluindo todos os trabalhos de fabrico, transporte e colocação em moldes, vibração e limpeza, escoramentos, cofragens metálicas ou em madeira aparelhada e aplicação de óleo descofrante, cortes, amarrações, fornecimento e aplicação em obra das armaduras em aço A400NR, de acordo com as peças desenhadas e C.T..	m³	20,86		0,00 €
3.7	Execução de elementos de betão armado em betão da classe de resistência C25/30 e classe de exposição ambiental XC1 (C25/30.XC2(P).Cl0,4.Dmáx20.S3 de acordo com a NP EN 206-1), em lajes maciças, incluindo todos os trabalhos de fabrico, transporte e colocação em moldes, vibração e limpeza, escoramentos, cofragens metálicas ou em madeira aparelhada e aplicação de óleo descofrante, cortes, amarrações, fornecimento e aplicação em obra das armaduras em aço A400NR, de acordo com as peças desenhadas e C.T..	m³	30,89		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
3.8	Execução de elementos de betão armado em betão da classe de resistência C25/30 e classe de exposição ambiental XC1 (C25/30,XC2(P),Cl0,4,Dmáx20,S3 de acordo com a NP EN 206-1), em lajes aligeiradas, incluindo todos os trabalhos de fabrico, transporte e colocação em moldes, vibração e limpeza, escoramentos, cofragens metálicas ou em madeira aparelhada e aplicação de óleo descofrante, cortes, amarrações, fornecimento e aplicação em obra das armaduras em aço A400NR, de acordo com as peças desenhadas e C.T..	m²	610,52		0,00 €
3.9	Execução de estrutura metálica para cobertura inclinada, para apoio da telha cerâmica lusa do tipo "Coelho da Silva" série "Sirius" cor vermelho natural, em tubo galvanizado 80x50x3mm e ripado em tubo galvanizado 40x40x1,5mm, chapas de amarração metalizadas, incluindo amarração à estrutura em betão, cortes soldaduras e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento de acordo com as peças desenhadas e C.E. a) Tubo galvanizado 80x50x3,00mm. b) Tubo galvanizado 40x40x1,50mm. c) Chapas de amarração metalizadas	kg	3416,93		0,00 €
3.10	Execução de impermeabilização de sapatas e vigas de fundação com emulsão betuminosa do tipo "Sika Igolatex PT" ou equivalente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para um perfeito acabamento, de acordo com oprojeto de execução e C.E.	m²	357,59		0,00 €
	Total do Capítulo 3				**0,00 €**
4	**Alvenarias**				
4.1	Fornecimento e aplicação de Alvenarias exteriores em bloco térmico do tipo "Artebel" referência "Proetics" de 20 cm, incluindo enchimento e regularização e material de assentamento, remates, alinhamentos, bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios complementares.	m²	205,30		0,00 €
4.2	Fornecimento e aplicação de Alvenarias exteriores em bloco térmico do tipo "Artebel" referência "Proetics" de 25 cm, incluindo enchimento e regularização e material de assentamento, remates, alinhamentos, bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios complementares.	m²	67,77		0,00 €
4.3	Fornecimento e aplicação de alvenarias interiores em bloco térmico do tipo "Artebel" referência "Isoargila ISOA25" de 25 cm, ", incluindo emassamento geral, enchimento e regularização e material de assentamento, remates, alinhamentos, bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios complementares.	m²	210,56		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
4.4	Fornecimento e aplicação de Alvenarias interiores em tijolo de 11cm, incluindo enchimento e regularização e material de assentamento, remates, alinhamentos, bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios complementares.	m²	480,44		0,00 €
4.5	Fornecimento e aplicação de Alvenarias em platibandas em tijolo de 11cm, incluindo enchimento e regularização e material de assentamento, remates, alinhamentos, bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios complementares.	m²	24,70		0,00 €
4.6	Fornecimento e aplicação de caixas de estore à base de espuma de alta densidade de poliestireno expandido, armadura em ferro, perfis longitudinais em alumínio e acabamento lateral em fibra aglomerado com cimento com as dimensões 25x25, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários de acordo com o projeto de execução, mapa de vãos e C.E.	ml	58,75		0,00 €
	Total Capítulo 4				**0,00 €**
5	**Revestimentos**				
5.1	**Revestimento de Tectos**				
5.1.1	Execução de tecto falso com placas de gesso cartonado do, com 13,00mm de espessura, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos; inclui execução de sancas, rebaixamentos, execução de orifícios para aplicação da iluminação, estrutura de fixação/suporte em perfis de chapa galvanizada, tirantes, emassamento de juntas e paineis, lixagem e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários à sua boa execução, aplicação e acabamento.	m²	495,28		0,00 €
5.1.2	Execução de tecto falso com placas de gesso cartonado hidrofugo, com 13,00mm de espessura, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos; inclui execução de sancas, rebaixamentos, execução de orifícios para aplicação da iluminação, estrutura de fixação/suporte em perfis de chapa galvanizada, tirantes, emassamento de juntas e paineis, lixagem e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários à sua boa execução, aplicação e acabamento.	m²	151,81		0,00 €
5.1.3	Execução de revestimento de tectos exteriores do tipo, "Etic da Weber - webertherm classic" com acabamento mineral, incluindo uma camada de reboco de desempeno. com a aplicação de isolamento a poliestireno expandido de 60mm, aplicação de calha de arranque em aluminio, perfil de canto em PVC com rede de reforço de esquinas, com camada de regularização e acabamento final com argamassa colorida hidrófuga do tipo "Weber", incluindo todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, de acordo com projeto de execução e C.E. e de acordo com as fichas técnicas da marca a aplicar.	m²	58,48		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
5.2	**Revestimento de Paredes**				
5.2.1	Fornecimento e execução de gesso projetado tipo "Seral" em paredes interiores, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. O preço incluir todas as reentrâncias remates, dobras e todas as proteções de esquinas.	m²	1155,51		0,00 €
5.2.2	Fornecimento e execução de reboco projetado hidrofugo para apllacção de material cerâmico em paredes interiores, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. O preço incluir todas as reentrâncias remates, dobras e todas as proteções de esquinas.	m²	286,98		0,00 €
5.2.3	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico do tipo "Cinca" série "Metro Tiffany M7,50x15cms, assente com pasta adesiva para interiores do tipo "webercol ferma multi" e betumação das juntas à cor com argamassa do tipo "Fugabella Eco Porcelana 0-5 da Kerakoll, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todas as reentrâncias remates, dobras e todas as proteções de esquinas.	m²	206,50		0,00 €
5.2.4	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico do tipo "Cinca" série " Metro Branco M10x30cm", assente com pasta adesiva para interiores do tipo "webercol ferma multi" e betumação das juntas à cor com argamassa do tipo "Fugabella Eco Porcelana 0-5 da Kerakoll, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todas as reentrâncias remates, dobras e todas as proteções de esquinas.	m²	47,84		0,00 €
5.2.5	Execução de revestimento de paredes exteriores do tipo, "Etic da Weber - Webertherm classic" com acabamento mineral, incluindo uma camada de reboco de desempeno. com a aplicação de isolamento a poliestireno expandido de 80mm, aplicação de calha de arranque em aluminio, perfil de canto em PVC com rede de reforço de esquinas, com camada de regularização e acabamento final com argamassa colorida hidrófuga do tipo "Weber", incluindo todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, de acordo com projeto de execução e C.E. e de acordo com as fichas técnicas da marca a aplicar.	m²	341,55		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
5.2.6	Execução de revestimento de paredes exteriores do tipo, "Etic da Weber - Webertherm Classic" com acabamento mineral, incluindo uma camada de reboco de desempeno. com a aplicação de isolamento a poliestireno expandido de 70mm, aplicação de calha de arranque em aluminio, perfil de canto em PVC com rede de reforço de esquinas, com camada de regularização e acabamento final a granito serrado de 1cms de espessura amarelo da região, de acordo com a esteriotomia apresentada , incluindo todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, de acordo com projeto de execução e C.E. e de acordo com as fichas técnicas da marca a aplicar.	m²	145,05		0,00 €
6.2.7	Execução de revestimento de paredes exteriores do tipo, "Etic da Weber - Webertherm Classic" com acabamento mineral, incluindo uma camada de reboco de desempeno. com a aplicação de isolamento a poliestireno expandido de 70mm, aplicação de calha de arranque em aluminio, perfil de canto em PVC com rede de reforço de esquinas, com camada de regularização e acabamento final a granito serrado de 1cms de espessura amarelo da região nas orlas das portas e janelas de acordo com a esteriotomia apresentada , incluindo todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, de acordo com projeto de execução e C.E. e de acordo com as fichas técnicas da marca a aplicar.	m²	5,84		0,00 €
6.2.8	Fornecimento e execução de reboco projetado hidrofugo para apliacção de tela mineral na parede em alvenaria de granito no piso 0, incluindo aplicação de tela mineral de 4kh/m2 em paredes interiores, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. O preço incluir todas as reentrâncias remates, dobras e todas as proteções de esquinas.	m²	141,36		0,00 €
5.3	**Revestimento de Pavimentos**				
5.3.1	Execução de pavimento piso térreo constituido por camada de brita com uma espessura de 20cms, devidamente compactado, assente em solo devidamente compactado, betonilha de regularização com 5cms de espessura, tela betuminosa 4kg/m2, floormate 200 com 4cms de espessura, geotêxtil tipo "Danofelt PY200" e massame armado com malhasol CQ30 com 10cms de espessura devidamente afagado à regua, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E.	m²	416,27		0,00 €
5.3.2	Execução de betonilha de enchimento em betão leve tipo "Leca", com massa vollúmica inferior a 800kg/m³,uma espessura média de 150mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E.	m²	373,68		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Reai - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
5.3.3	Execução de betonilha de enchimento em betão leve tipo "Leca", com massa vollúmica inferior a 800kg/m³, com uma espessura média de 150mm. Entre a laje e a camada de enchimento aplicação acustica para ruido de impacto do tipo "Danosa Impactodan" ou equivalente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E.	m²	331,70		0,00 €
5.3.4	Fornecimento e aplicação de pavimento laminado do tipo "TarKett" série "Woodstock Aquablock" ref.ª "Porto Oak Sand", incluindo prévia regularização do pavimento com argamassa de regularização do tipo "Beflex", perfil de acabamento tipo "Tarket ref.ª LVT - Bendable Sptop Profile Stain Steel 30x8", incluindo todos os trabalhos e materias necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E.	m²	194,03		0,00 €
5.3.5	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico do tipo "Cinca série Concrete Effect Off White 3460" 60x60 retificado, conforme estereotomia do projeto de execução, incluindo aplicação com cimento cola de 1ª Qualidade do tipo "Kerakoll, remates cortes e betumação das juntas com argamassa do tipo "Fugabella Eco porcelana 0-5 da Kerakoll, incluindo todos os trabalhos e materias necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E.	m²	402,41		0,00 €
	Fornecimento e aplicação de pavimento em granito amarelo da Região, conforme estereotomia do projeto de execução, incluindo aplicação com cimento cola de 1ª Qualidade do tipo "Kerakoll, remates cortes e betumação das juntas com argamassa de cimento, incluindo todos os trabalhos e materias necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E.	m²	32,65		0,00 €
	Total do capitulo 6				**0,00 €**
6	**Coberturas**				
6.1	Fornecimento e aplicação de telha cerâmica lusa do tipo "Coelho da Silva, série Sirius, cor vermelha natural", incluindo cortes, remates, acessórios (cumes, tamancos, etc), isolamento térmico sobre a laje de cobertura XPS de 60mm, fixado mecânicamente e todos os trabalhos e materias necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E. (medição no plano horizontal).	m²	382,84		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
6.2	Execução de cobertura plana (não acessivel) do tipo "Danosa", constituida por betão leve com argila expandiada tipo "Leca", incluindo os caimentos/pendentes necesssárias, primário betuminoso tipo "Curidan", membrana impermeabilizante tipo "Glasdon 40 P Elast", membrana impermeabilizante tipo "Esterdan 40 P Elast", camada de separação gotêxtil tipo "Danofelt PY 200", isolamento térmico do tipo "Danofelt TR-P" ou equivalente com uma espessura de 80mm, camada de separação gotêxtil tipo "Danofelt PY 200", e acabamento a godo lavado com uma espessura média de 80mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E. (medição no plano horizontal).	m²	109,52		0,00 €
6.3	Execução de cobertura plana (acessivel para aplicação de granito amarelo da região - não incluido no artigo) do tipo "Danosa", constituida por betão leve com argila expandiada tipo "Leca", incluindo os caimentos/pendentes necesssárias, primário betuminoso tipo "Curidan", membrana impermeabilizante tipo "Glasdon 40 P Elast", membrana impermeabilizante tipo "Esterdan 40 P Elast", camada de separação gotêxtil tipo "Danofelt PY 200", isolamento térmico do tipo "Danofelt TR-P" ou equivalente com uma espessura de 100mm, camada de regularização armada com rede de galinheiro com uma espessura média de 50mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E. (medição no plano horizontal).	m²	18,50		0,00 €
6.4	Fornecimento e colocação de capacetes em Chapa pré-lacada com 0,5mm de espessura, com desenvolvimento de 350mm, incluindo aplicação de isolamento de 40mm na parte superior da platibanda e na parte interior da platibanda (lado da cobertura plana, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E.	ml	82,38		0,00 €
6.5	Execução de chaminés na cobertura em tijolo cerâmico 30x20x15, incluindo revestimento pelo exterior com o acabemento/cor dos edifícios, cobertura em laje de betão com acabamento/cor dos edifícios, com altura variável, passando 50cms acima da cumieira, incluindo todos os materais e trabalhos necessários para um perfeito acabamento de acordo com o projeto de execuçaõ e C.E.	un	6,00		0,00 €
	Total do Capitulo 6				**0,00 €**
7	**Serralharias**				
7.1	Fornecimento e colocação de caixilharia exterior de alumínio lacado cor Ral 9005 mate tipo "Sosoares com corte térmico séries LT" ou equivalente, incluindo vidros duplos do tipo SGG Climalit Plus Solar Control, com vidro exterior Cool-Lite ST167 (6mm), + cx 16mm + vidro interior Planitherm XN (6mm), acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E. e mapa de vãos.				

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
	a) Vão VE1	un	1,00		0,00 €
	b) Vão VE2	un	1,00		0,00 €
	c) Vão VE3	un	1,00		0,00 €
	d) Vão VE6	un	2,00		0,00 €
	e) Vão VE7	un	1,00		0,00 €
	f) Vão VE8	un	2,00		0,00 €
	g) Vão VE8a	un	3,00		0,00 €
	h) Vão VE9	un	11,00		0,00 €
	i) Vão VE11	un	1,00		0,00 €
	j) Vão VE15	un	2,00		0,00 €
	l) Vão VE16	un	2,00		0,00 €
	m) Vão VE17	un	2,00		0,00 €
	n) Vão VE17a	un	2,00		0,00 €
	o) Vão VE18	un	2,00		0,00 €
	p) Vão VE18a	un	3,00		0,00 €
	q) Vão VE20	un	3,00		0,00 €
7.2	Fornecimento e colocação de caixilharia exterior de alumínio lacado cor Ral 9005 mate tipo "Sosoares com corte térmico séries JT" ou equivalente, incluindo vidros duplos tipo SGG Climalit Plus Solar Control, com vidro exterior Cool-Lite ST167 (6mm), + cx 16mm + vidro interior Planitherm XN (6mm), acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E. e mapa de vãos.				
	a) Vão VE4	un	1,00		0,00 €
	b) Vão VE5	un	1,00		0,00 €
	c) Vão VE10	un	2,00		0,00 €
	d) Vão VE12	un	4,00		0,00 €
	e) Vão VE13	un	3,00		0,00 €
	f) Vão VE14	un	1,00		0,00 €
	g) Vão VE19	un	5,00		0,00 €
7.3	Fornecimento e aplicação de gradeamento metálico metalizado e pintado à cor RAL 9005 mate, em cantoneira retangular de abas iguais 40x40x4mm e Barra retangular 30x5mm, incluindo fixação ao pavimento, cortes soldaduras e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento de acordo com as peças desenhadas e C.E				
	a) Dimensão 5,60x090m.	un	2,00		0,00 €
	b) Dimensão 2,50x090m.	un	1,00		0,00 €
7.4	Fornecimento e aplicação de gradeamento metálico metalizado e pintado à cor RAL 9005 mate, em cantoneira retangular de abas iguais 60x60x6mm e Barra retangular 30x5mm, incluindo fixação ao pavimento, cortes soldaduras e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento de acordo com as peças desenhadas e C.E				
	a) Dimensão 2,00x2,00m.	un	2,00		0,00 €
7.5	Fornecimento e aplicação de gradeamento metálico metalizado e pintado à cor RAL 9005 mate na rampa de acessso ao empreendimento, em barra retangular de 80x80x10mm distanciadas 0,50m, e corrimão em tubo redondo 50x3mm, incluindo fixação ao pavimento, cortes soldaduras e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento de acordo com as peças desenhadas e C.E				
	a) Dimensões 14,00x0,90m.	un	2,00		0,00 €
	Total do Capítulo 7				**0,00 €**

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
8	**Carpintarias**				
8.1	Fornecimento e montagem de portas interiores pré-fabricadas com enchimento celuloso e painéis em "MDF" hidrófugo, revestidas a folha de pinho nacional, envernizadas a verniz aquoso acetinado do tipo "CIN série Movidur Super acetinado" e primário do tipo "CIN série Verniz TP Super", incluindo aros e guarnições, ferragens e acessórios em aço inox tipo "JNF" ou equivalente, acabamentos, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.				
	a) VI1	un	12,00		0,00 €
	b) VI2	un	22,00		0,00 €
8.2	Fornecimento e colocação de apainelados, em "MDF" hidrófugo com 20mm de espessura , revestidas a folha de pinho nacional, envernizadas a verniz aquoso acetinado do tipo "CIN série Movidur Super acetinado" e primário do tipo "CIN série Verniz TP Super", incluindo aros e guarnições, acabamentos, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.				
	a) Vão VE1	un	1,00		0,00 €
	b) Vão VE2	un	1,00		0,00 €
	c) Vão VE3	un	1,00		0,00 €
	d) Vão VE6	un	2,00		0,00 €
	e) Vão VE7	un	1,00		0,00 €
	f) Vão VE8	un	2,00		0,00 €
	g) Vão VE8a	un	3,00		0,00 €
	h) Vão VE9	un	11,00		0,00 €
	i) Vão VE11	un	1,00		0,00 €
	j) Vão VE15	un	2,00		0,00 €
	l) Vão VE16	un	2,00		0,00 €
	m) Vão VE17	un	2,00		0,00 €
	n) Vão VE17a	un	2,00		0,00 €
	o) Vão VE18	un	2,00		0,00 €
	p) Vão VE18a	un	3,00		0,00 €
	q) Vão VE20	un	3,00		0,00 €
	r) Vão VE4	un	1,00		0,00 €
	s) Vão VE5	un	1,00		0,00 €
	t) Vão VE10	un	2,00		0,00 €
	u) Vão VE12	un	4,00		0,00 €
	v) Vão VE13	un	3,00		0,00 €
	w) Vão VE14	un	1,00		0,00 €
	x) Vão VE19	un	5,00		0,00 €
8.3	Fornecimento e colocação de móveis, com estrutura em MDF e o interior em aglomerado melamina do tipo "Lino Cancun – Finsa" de 16mm ou equivalente. As portas exteriores em MDF hidrófugo folheado a folha de Pinho Nacional, incluindo envernizamento a verniz aquoso acetinado do tipo "CIN" série "Movidur Super Acetinado" e primário do tipo "CIN" série Verniz TP Super", acabamentos, ferragens, acessórios e todos os trabalhos necessários, portas, prateleiras, forras, conforme pormenores do projeto de execução, mapa de mobiliário, desenhos de pormenor e C.E.				
	a) MO1 - Dimensões 2,00x2,45m.	un	11,00		0,00 €
	b) MO2 - Dimensões 3,00x2,45m.	un	4,00		0,00 €
	c) MO3 - Dimensões 2,80x2,45m.	un	1,00		0,00 €
	d) MO4 - Dimensões 2,60x2,45m.	un	3,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
8.4	Fornecimento e colocação de móveis de cozinha, com estrutura em MDF e o interior em aglomerado melamina 16mm branco. O exterior em aglomerado melamina 16mm pinho nacional. O tampo em granito pedras salgadas de 30mm e o revestimento da parede a granito pedras salgadas de 20mm., inclui prateleiras e reforços estruturais necessários, lava-louça do tipo "RODI" série "Xenon 86 (860x520mm), ou equivalente, misturadora de banca do tipo "RODI" série "BOX QS 2003", ou equivalente, acabamentos, ferragens, acessórios e todos os trabalhos necessários, portas, prateleiras, forras, conforme pormenores do projeto de execução, mapa de mobiliário, desenhos de pormenor e C.E.				
	a) MC1	un	6,00		0,00 €
	b) MC2	un	3,00		0,00 €
	c) MC3	un	1,00		0,00 €
	d) MC4	un	1,00		0,00 €
8.5	Fornecimento e colocação de rodapé em MDF hidrófugo lacado, de 20mm espessura no perímetro das paredes interiores incluindo lacagem com aplicação de subcapa acrílico do tipo "CIN" série "Polyprep – primário subcapa acrílico" e acabamento a esmalte acrílico do tipo "CIN" série "AC-Thane satinado" cor RALL 9010 satinado ou equivalente, fixações, todos os cortes e remates, conforme desenhos. O preço deverá incluir todos os revestimentos ou forras necessárias, conforme pormenores do projeto de execução, mapa de mobiliário, desenhos de pormenor e C.E.	ml	411,47		0,00 €
8.6	Fornecimento e montagem de forra de parede interior em em "MDF" hidrófugo (faceados pelas portas - fração I), revestidas a folha de pinho nacional, envernizadas a verniz aquoso acetinado do tipo "CIN série Movidur Super acetinado" e primário do tipo "CIN série Verniz TP Super", incluindo acabamentos, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.	m²	7,46		0,00 €
	Total do Capítulo 8				**0,00 €**
9	**Pinturas**				
9.1	fornecimento e aplicação de pintura em tectos interiores, com tinta plástica aquaosa tipo "CIN" série "Tinta para Tectos" acetinada anti-bacteriana ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo prévia limpeza e preparação das superfícies com primário aquoso do tipo "CIN" série "Primário EP/GC 300.	m²	647,09		0,00 €
9.2	fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores, com tinta plástica aquaosa tipo "CIN" série "Tinta para Tectos" acetinada anti-bacteriana ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo prévia limpeza e preparação das superfícies com primário aquoso do tipo "CIN" série "Primário EP/GC 300.	m²	1307,32		0,00 €
	Total do capítulo 9				**0,00 €**
10	**Cantarias**				

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
10.1	fornecimento e colocação de soleiras em granito amarelo da região, com uma espessura de 3cms, e acabamento serrado, em zonas de vãos exteriores, conforme estereotomia, incluindo todos os cortes e remates, de acrordo dom o projeto de execuçaõ e C.E.				
	a) VE8 (dimensões 0,95x0,50m).	un	2,00		0,00 €
	b) VE8a (dimensões 0,95x0,50m).	un	3,00		0,00 €
	c) VE18 (dimensões 1,00x0,30m).	un	2,00		0,00 €
	d) VE18a (dimensões 1,00x0,30m).	un	3,00		0,00 €
	e) VE 1 (dimensões 1,00x0,40m).	un	1,00		0,00 €
	f) VE2 (dimensões 1,00x0,40m).	un	1,00		0,00 €
	g) VE4 (dimensões 3,85x0,40m).	un	1,00		0,00 €
	h) VE5 (dimensões 2,00x0,40m).	un	1,00		0,00 €
	Total do Capítulo 10				**0,00 €**
11	**Estores**				
11.1	fornecimento e colocação de estores manuais lacados à cor da caixilharia em alumínio térmico T45, com isolamento em poliuretano injetado ou equivalente, de comando manual, incluindo caixa de caixa de recolha de estores lacadas e da mesma marca ou equivalente, sistema de recolher manual e aparelhagem de manobra, de acordo com o projeto de execução, mapa de vãos e C.E.				
	c) Vão VE3	un	1,00		0,00 €
	d) Vão VE6	un	1,00		0,00 €
	e) Vão VE7	un	1,00		0,00 €
	h) Vão VE9	un	11,00		0,00 €
	i) Vão VE11	un	1,00		0,00 €
	j) Vão VE15	un	2,00		0,00 €
	l) Vão VE16	un	2,00		0,00 €
	m) Vão VE17	un	2,00		0,00 €
	n) Vão VE17a	un	2,00		0,00 €
	q) Vão VE20	un	3,00		0,00 €
	a) Vão VE4	un	1,00		0,00 €
	b) Vão VE5	un	1,00		0,00 €
	c) Vão VE10	un	2,00		0,00 €
	d) Vão VE12	un	4,00		0,00 €
	e) Vão VE13	un	3,00		0,00 €
	f) Vão VE14	un	1,00		0,00 €
	g) Vão VE19	un	5,00		0,00 €
	Total do Capítulo 11				**0,00 €**
12	**Louça Sanitária**				
12.1	Fornecimento e colocação de louça sanitária tipo ou equivalente, incluindo cisternas, kit's de fixações, sifões, placas de comando de descargas, acessórios, ligações, vedações estruturas para louça suspensa, placas de comando, fixações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do Projeto e as especificações técnicas.				
12.1.1	Fornecimento e colocação de sanita compacta do Tipo, "Sanitana série "Munique" ou equivalente, cor branco incluindo tampo de sanita, cor branco, de acordo com projeto de execução e C.E.	un	13,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
1.2.12	Fornecimento e colocação de móvel, do tipo "Banhoazis série "LUANA 50 e lavatório 5051", ou equivalente de acordo com o projeto de execução e C.E.	un	13,00		0,00 €
12.1.3	Fornecimento e colocação de base de duche em fibra, cor branca, de acordo com o projeto de execução e C.E. a) Dimensões 2,00x0,80m.	un	12,00		0,00 €
12.1.4	Fornecimento e colocação de Resguardo em vidro, com as dimensões 200x200m para base de duche, cor transparente e cromado, de acordo com o projeto de execução e o C.E.	un	12,00		0,00 €
12.2	Fornecimento e colocação de misturadoras monocomando, que deverão incluir as fixações, acessórios, ligações, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes e as especificações técnicas.				
12.2.1	Fornecimento e colocação de misturadora de lavatório, cor cromado, de acordo com o projeto de excuçaõ e C.E.	un	13,00		0,00 €
12.2.2	Fornecimento e colocação misturadora termostática de duche, cor cromado, de acordo com o projeto de execução C.E.	un	12,00		0,00 €
12.3	Acessórios				
12.3.1	Fornecimento e colocação de conjunto de 5 acessórios do tipo "Sanindusa série "Lux", referência 49150011, cor cromado, de acordo com o projeto de execução e o C.E.	un	13,00		0,00 €
12.3.2	Fornecimento e aplicação de espelho de WC tipo "Banhoazis liso 50x80 mais apliqueCélia 30" ou equivalente. Medição por unidade, de acordo com o projeto de execução e C.E.	un	13,00		0,00 €
	Total do Capítulo 12				**0,00 €**
13	**Diversos**				
13.1	Execução de telas finais e compilação técnica respeitante a todas as especialidades intervenientes, com a entregas das mesmas em formato "Autocad" e em CD, de acordo com os desenhos atualizados dos trabalhos executados em obra.	vg	1,00		0,00 €
13.2	Limpeza final da obra com os produtos adequados a cada material a limpar, devendo este trabalho ser executado de modo a que tudo se apresente em perfeitas condições de utilização no ato da receção provisória, de acordo com desenhos e visita à obra. O trabalho será executado antes da entrega final da obra, devendo ter aceitação pela fiscalização	vg	1,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
13.3	Fornecimento e colocação de salamandra a pellets do tipo "First Black da Redpool" ou equivalente, incluindo ligação à chaminé em tubos de parede dupla e todos os trabalhos e materiais necessários para um perfeito funcionamento.	un	7,00		0,00 €
13.4	Fornecimento e colocação de exaustor de cozinha do tipo "Teka CNL 6415 Plus" ou equivalente, incluindo ligação à chaminé em tubos de parede dupla e todos os trabalhos e materiais necessários para um perfeito funcionamento.	un	11,00		0,00 €
	Total Capítulo 15				**0,00 €**
14	**AVAC**				
14.1	Fornecimento e aplicação de grelhas de admissão de ar em aluminio lacado pelo exterior e interior, de cor igual ao revestimento das paredes, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para um perfeito acabamento				
	a) Dimensão de 175cm²	un	1,00		0,00 €
	b) Dimensão de 220cm²	un	1,00		0,00 €
	c) Dimensão de 250cm²	un	7,00		0,00 €
	d) Dimensão de 300cm²	un	1,00		0,00 €
	e) Dimensão de 325cm²	un	1,00		0,00 €
14.2	Fornecimento e aplicação de tubo de PVC de Ø90mm, incluindo aplicação de manta acústica a envolver o tubo de PVC, fixação e todos os trabalhos e acessórios necessários para um perfeito acabamento, de acordo com o projeto de execução e C.E.	ml	51,65		0,00 €
14.3	Fornecimento e aplicação de extrator de banho do tipo "Silente C100 Branco", incluindo redução para tubo de PVC 100x90mm, fixação e todos os trabalhos e acessórios necessários para um perfeito acabmento. A ligação será realizada ao interruptor do W.C., de acordo com o projeto de execução e caderno de encargos.	un	13,00		0,00 €
	Total do Capítulo 14				**0,00 €**
15	**Abastecimento de Água**				
15.1	Fornecimento e aplicação de termossifão com pacto do tipo "Vulcano série LightSun", ou equivalente, incluindo ligações e acessórios necessários para um perfeito acabamento de acordo com o projeto de execução e C.E.				
	a) Capacidade 200l.	un	2,00		0,00 €
	b) Capacidade 150l.	un	9,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
15.2	Fornecimento e montagem do ramal de ligação enterrado para abastecimento de água potável, que une a rede geral de distribuição de água potável da empresa abastecedora com a instalação geral do edifício, contínuo em todo o seu comprimento sem uniões intermédias não visitáveis, constituído por tubo de polietileno PE 100, de 40 mm de diâmetro exterior, PN=10 atm e 2,4 mm de espessura, colocado sobre leito de areia de 15 cm de espessura, no fundo da vala previamente escavada, devidamente compactada e nivelada com apiloador (saltitão) de condução manual, enchimento lateral compactando até metade do diâmetro do tubo e posterior enchimento com a mesma areia até 10 cm por cima da geratriz superior do tubo; abraçadeira de tomada em carga colocada sobre a rede geral de distribuição que serve de ligação entre o ramal de ligação e a rede e válvula de corte de esfera de 1 1/4" de diâmetro com manípulo de encaixe quadrado colocado com união roscada, situada junto à edificação, fora dos limites da propriedade, alojado na caixa de visita pré-fabricada de polipropileno de 30x30x30 cm, colocada sobre base de betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 15 cm de espessura. Incluindo p/p de acessórios e peças especiais, demolição e levantamento do pavimento existente, posterior reposição com betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) e acabamento igual ao existente e ligação à rede. Totalmente montado, ligado e testado pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	ml	3,64		0,00 €
15.3	Fornecimento e montagem de ramal de introdução de água potável, enterrado, formada por tubo de polipropileno copolímero random (PP-R), de 50 mm de diâmetro exterior, PN=10 atm e 4,6 mm de espessura, colocado sobre leito de areia de 10 cm de espessura, no fundo da vala previamente escavada, devidamente compactada e nivelada através de equipamento manual com apiloador (saltitão) de condução manual, enchimento lateral compactando até metade do diâmetro do tubo e posterior enchimento com a mesma areia até 10 cm por cima da geratriz superior do tubo; válvula de corte de esfera de polipropileno copolímero random (PP-R) de 1 1/2", alojada em caixa pré-fabricada de polipropileno de 40x40x40 cm. Incluindo p/p de acessórios e peças especiais, e outro material auxiliar. Sem incluir a escavação nem o posterior enchimento principal das valas. Totalmente montado, ligado e testado pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	ml	2,93		0,00 €
15.4	Fornecimento e montagem de caixa de passagem pré-fabricada de polipropileno, de secção rectangular de 51x37 cm na base e 30 cm de altura, com tampa de 38x25 cm sobre base de betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 15 cm de espessura. Inclusive ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.				
	multifamiliar	un	1,00		0,00 €
	unifamiliar	un	1,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
15.5	Fornecimento e instalação de bateria de aço galvanizado, de 2 1/2" DN 63 mm e saídas com ligação com abraçadeira, para centralização de um máximo de 10 contadores de 3/4" DN 20 mm em duas filas, com válvula de corte, válvulas de entrada, torneiras de verificação, válvulas de retenção, válvulas de saída, ligações e quadro de classificação. Incluindo suportes para a bateria e outro material auxiliar. Totalmente montada, ligada e testada. Sem incluir o preço dos contadores divisionários.	un	1,00		0,00 €
15.6	Fornecimento e montagem de tubagem para instalação interior, colocada superficialmente e fixada ao paramento, formada por tubo de polipropileno copolímero random (PP-R), de 25 mm de diâmetro exterior, PN=10 atm e 2,3 mm de espessura. Incluindo p/p de material auxiliar para montagem e fixação, acessórios e peças especiais. Totalmente montada, ligada e testada pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	ml	788,11		0,00 €
15.7	Fornecimento e montagem de tubagem para instalação interior, colocada superficialmente e fixada ao paramento, formada por tubo de polipropileno copolímero random (PP-R), de 32 mm de diâmetro exterior, PN=10 atm e 2,9 mm de espessura. Incluindo p/p de material auxiliar para montagem e fixação, acessórios e peças especiais. Totalmente montada, ligada e testada pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	ml	369,41		0,00 €
15.8	Fornecimento e instalação de válvula de esfera de polipropileno copolímero random (PP-R), de 25 mm de diâmetro, com manípulo e embelezador cromado. Totalmente montada, ligada e testada.				
	habitação multifamiliar	un	45,00		0,00 €
	habitação unifamiliar	un	7,00		0,00 €
15.9	Fornecimento e colocação de isolamento térmico de tubagem em instalação interior de A.Q.S., colocada superficialmente, para a distribuição de fluidos quentes (de +60°C a +100°C), formado por manga isolante de espuma elastomérica, de 23 mm de diâmetro interior e 25 mm de espessura, à base de borracha sintética flexível, de estrutura celular fechada, com cola para as uniões. Incluindo p/p de preparação da superfície suporte, marcação e cortes.	ml	329,93		0,00 €
15.10	Fornecimento e execução de nicho para contadores, incluindo ligações acessórios e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, de acordo com a localização do projeto de execução e C.E.				
	habitação multifamiliar (nicho com 10,00caixas de contador)	un	1,00		0,00 €
	habitação unifamiliar (nicho com 1,00 caixa de contador).	un	1,00		0,00 €
15.11	Execução de ensaios previstos na regulamentação em vigor por forma a garantir um adequado comportamento da obra e funcionamento dos sistemas.	un	1,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
	Total do Capítulo 15				**0,00 €**
16	**Águas Residuais**				
16.1	Fornecimento e montagem de tubo de queda interior da rede de drenagem de águas residuais, formada por tubo de PVC, série B, de 75 mm de diâmetro e 3 mm de espessura. Incluindo p/p de material auxiliar para montagem e fixação à obra, acessórios e peças especiais colocadas através de união colada com adesivo. Totalmente montado, ligado e testado pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	ml	29,80		0,00 €
16.2	Fornecimento e montagem de tubo de queda interior da rede de drenagem de águas residuais, formada por tubo de PVC, série B, de 90 mm de diâmetro e 3,2 mm de espessura. Incluindo p/p de material auxiliar para montagem e fixação à obra, acessórios e peças especiais colocadas através de união colada com adesivo. Totalmente montado, ligado e testado pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	ml	75,00		0,00 €
16.3	Fornecimento e instalação de ramal de descarga, encastrado no paramento, formado por tubo de PVC, série B, de 40 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, que liga o aparelho com o tubo de queda, o colector ou o sifão de pavimento. Incluindo p/p de material auxiliar para montagem e fixação, acessórios e peças especiais colocados através de união colada com adesivo. Totalmente montado, ligado e testado pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	ml	26,30		0,00 €
16.4	Fornecimento e instalação de ramal de descarga, encastrado no paramento, formado por tubo de PVC, série B, de 50 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, que liga o aparelho com o tubo de queda, o colector ou o sifão de pavimento. Incluindo p/p de material auxiliar para montagem e fixação, acessórios e peças especiais colocados através de união colada com adesivo. Totalmente montado, ligado e testado pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	ml	53,24		0,00 €
16.5	Fornecimento e instalação de ramal de descarga, encastrado no paramento, formado por tubo de PVC, série B, de 75 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, que liga o aparelho com o tubo de queda, o colector ou o sifão de pavimento. Incluindo p/p de material auxiliar para montagem e fixação, acessórios e peças especiais colocados através de união colada com adesivo. Totalmente montado, ligado e testado pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	ml	60,93		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
16.6	Fornecimento e instalação de ramal de descarga, encastrado no paramento, formado por tubo de PVC, série B, de 90 mm de diâmetro e 3,2 mm de espessura, que liga o aparelho com o tubo de queda, o colector ou o sifão de pavimento. Incluindo p/p de material auxiliar para montagem e fixação, acessórios e peças especiais colocados através de união colada com adesivo. Totalmente montado, ligado e testado pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	ml	44,80		0,00 €
16.7	Fornecimento e instalação de sifão de pavimento de PVC, de 90 mm de diâmetro e 80 mm de altura, com três entradas de 40 mm de diâmetro e uma saída de 50 mm de diâmetro, com tampa cega de aço inoxidável, embebido. Totalmente montado, ligado e testado pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	un	13,00		0,00 €
16.8	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 50x50x50 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	un	4,00		0,00 €
16.9	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 50x50x55 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.				

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
		un	1,00		0,00 €
16.10	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 50x50x60 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	un	2,00		0,00 €
16.11	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 60x60x75 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	un	1,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
16.12	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 80x80x90 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	un	2,00		0,00 €
16.13	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 100x100x115 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	un	1,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
16.14	Fornecimento e montagem do ramal de ligação geral de saneamento, para drenagem de águas residuais e/ou pluviais à rede geral do município, com uma pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, formado por tubo de PVC liso, série SN-4, rigidez anelar nominal 4 kN/m², de 125 mm de diâmetro exterior, colado com adesivo, colocado sobre camada ou leito de areia de 10 cm de espessura, devidamente compactada e nivelada com apiloador (saltitão) de condução manual, enchimento lateral compactado até metade do diâmetro do tubo e posterior enchimento com a mesma areia até 30 cm por cima da geratriz superior do tubo, com as correspondentes juntas e peças especiais. Incluindo a demolição e levantamento do piso existente e posterior reposição com betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0), sem incluir a escavação prévia da vala, o posterior enchimento principal da mesma nem a sua ligação com a rede geral de saneamento. Totalmente montado, ligado e testado através dos ensaios correspondentes (incluídos neste preço).	ml	2,28		0,00 €
16.15	Fornecimento e montagem do ramal de ligação geral de saneamento, para drenagem de águas residuais e/ou pluviais à rede geral do município, com uma pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, formado por tubo de PVC liso, série SN-4, rigidez anelar nominal 4 kN/m², de 160 mm de diâmetro exterior, colado com adesivo, colocado sobre camada ou leito de areia de 10 cm de espessura, devidamente compactada e nivelada com apiloador (saltitão) de condução manual, enchimento lateral compactado até metade do diâmetro do tubo e posterior enchimento com a mesma areia até 30 cm por cima da geratriz superior do tubo, com as correspondentes juntas e peças especiais. Incluindo a demolição e levantamento do piso existente e posterior reposição com betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0), sem incluir a escavação prévia da vala, o posterior enchimento principal da mesma nem a sua ligação com a rede geral de saneamento. Totalmente montado, ligado e testado através dos ensaios correspondentes (incluídos neste preço).	ml	1,86		0,00 €
16.16	Fornecimento e montagem da ligação do ramal de ligação do edifício à rede geral de saneamento através da câmara de inspecção (sem incluir). Inclusive verificação do bom estado do ramal de ligação existente, trabalhos de ligação, rotura da câmara de inspecção a partir do exterior com martelo compressor até à sua completa perfuração, ensamblagem e fixação do tubo do ramal de ligação, união com junta flexível, correcção de falhas e brunidura com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6 no interior da câmara, vedação, testes de estanquidade, reposição de elementos, no caso de roturas, ou daqueles que se encontrem deteriorados no ramal de ligação existente. Totalmente montado, ligado e testado. Sem incluir escavação.	un	2,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
16.17	Fornecimento e montagem de colector enterrado de rede horizontal de saneamento, sem caixas, através de sistema integral registável, com uma pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, formado por tubo de PVC liso, série SN-4, rigidez anelar nominal 4 kN/m², de 110 mm de diâmetro exterior, com junta elástica, colocado sobre camada ou leito de areia de 10 cm de espessura, devidamente compactada e nivelada com apiloador (saltitão) de condução manual, enchimento lateral compactado até metade do diâmetro do tubo e posterior enchimento com a mesma areia até 30 cm por cima da geratriz superior do tubo. Inclusive p/p de acessórios, registos, uniões e peças especiais, juntas e lubrificante para montagem, sem incluir a escavação nem o posterior enchimento principal das valas. Totalmente montado, ligado e testado através dos ensaios correspondentes (incluídos neste preço).	ml	91,50		0,00 €
16.18	Fornecimento e montagem de colector enterrado de rede horizontal de saneamento, sem caixas, através de sistema integral registável, com uma pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, formado por tubo de PVC liso, série SN-4, rigidez anelar nominal 4 kN/m², de 125 mm de diâmetro exterior, com junta elástica, colocado sobre camada ou leito de areia de 10 cm de espessura, devidamente compactada e nivelada com apiloador (saltitão) de condução manual, enchimento lateral compactado até metade do diâmetro do tubo e posterior enchimento com a mesma areia até 30 cm por cima da geratriz superior do tubo. Inclusive p/p de acessórios, registos, uniões e peças especiais, juntas e lubrificante para montagem, sem incluir a escavação nem o posterior enchimento principal das valas. Totalmente montado, ligado e testado através dos ensaios correspondentes (incluídos neste preço).	ml	12,82		0,00 €
16.19	Fornecimento e montagem de colector enterrado de rede horizontal de saneamento, sem caixas, através de sistema integral registável, com uma pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, formado por tubo de PVC liso, série SN-4, rigidez anelar nominal 4 kN/m², de 160 mm de diâmetro exterior, com junta elástica, colocado sobre camada ou leito de areia de 10 cm de espessura, devidamente compactada e nivelada com apiloador (saltitão) de condução manual, enchimento lateral compactado até metade do diâmetro do tubo e posterior enchimento com a mesma areia até 30 cm por cima da geratriz superior do tubo. Inclusive p/p de acessórios, registos, uniões e peças especiais, juntas e lubrificante para montagem, sem incluir a escavação nem o posterior enchimento principal das valas. Totalmente montado, ligado e testado através dos ensaios correspondentes (incluídos neste preço).	ml	11,94		0,00 €
16.20	Execução de ensaios previstos na regulamentação em vigor por forma a garantir um adequado comportamento da obra e funcionalidade do sistema.	un	1,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
	Total do Capítulo 16				**0,00 €**
17	**Águas Pluviais**				
17.1	Fornecimento e instalação de ramal de descarga, encastrado no paramento, formado por tubo de PVC, série B, de 75 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, que liga o aparelho com o tubo de queda, o colector ou o sifão de pavimento. Incluindo p/p de material auxiliar para montagem e fixação, acessórios e peças especiais colocados através de união colada com adesivo. Totalmente montado, ligado e testado pela empresa instaladora através dos respectivos ensaios (incluídos neste preço).	ml	34,50		0,00 €
17.2	Instalação de sumidouro sifonado de PVC, de saída vertical de 75 mm de diâmetro, com grelha de PVC de 200x200 mm, para recolha de águas pluviais ou de locais húmidos. Inclusive p/p de acessórios de montagem, peças especiais, material auxiliar e elementos de fixação. Totalmente montado, ligado à rede geral de drenagem e testado.	un	5,00		0,00 €
17.3	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 50x50x50 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	un	1,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
17.4	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 60x60x65 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	un	1,00		0,00 €
17.5	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 60x60x75 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	un	1,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
17.6	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 80x80x90 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	un	1,00		0,00 €
17.7	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 100x100x105 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	un	1,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
17.8	Execução de caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 125x125x130 cm, sobre base de betão simples C30/37 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de betão armado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Incluindo peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de tubagens e remates. Totalmente montada, ligada e testada sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	un	1,00		0,00 €
17.9	Fornecimento e montagem de colector enterrado de rede horizontal de saneamento, sem caixas, através de sistema integral registável, com uma pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, formado por tubo de PVC liso, série SN-4, rigidez anelar nominal 4 kN/m², de 110 mm de diâmetro exterior, com junta elástica, colocado sobre camada ou leito de areia de 10 cm de espessura, devidamente compactada e nivelada com apiloador (saltitão) de condução manual, enchimento lateral compactado até metade do diâmetro do tubo e posterior enchimento com a mesma areia até 30 cm por cima da geratriz superior do tubo. Inclusive p/p de acessórios, registos, uniões e peças especiais, juntas e lubrificante para montagem, sem incluir a escavação nem o posterior enchimento principal das valas. Totalmente montado, ligado e testado através dos ensaios correspondentes (incluídos neste preço).	ml	68,90		0,00 €
17.10	Fornecimento e montagem do ramal de ligação geral de águas pluviais, para drenagem de águas residuais e/ou pluviais à rede geral do município, com uma pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais e 0,50% para a drenagem de águas pluviais, formado por tubo de PVC liso, série SN-4, rigidez anelar nominal 4 kN/m², de 125 mm de diâmetro exterior, colado com adesivo, colocado sobre camada ou leito de areia de 10 cm de espessura, devidamente compactada e nivelada com apiloador (saltitão) de condução manual, enchimento lateral compactado até metade do diâmetro do tubo e posterior enchimento com a mesma areia até 30 cm por cima da geratriz superior do tubo, com as correspondentes juntas e peças especiais. Incluindo a demolição e levantamento do piso existente e posterior reposição com betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0), sem incluir a escavação prévia da vala, o posterior enchimento principal da mesma nem a sua ligação com a rede geral de saneamento. Totalmente montado, ligado e testado através dos ensaios correspondentes (incluídos neste preço).				

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
		ml	1,50		0,00 €
17.11	Fornecimento e montagem da ligação do ramal de ligação do edifício à rede geral de águas pluviais da câmara de inspecção (sem incluir). Inclusive verificação do bom estado do ramal de ligação existente, trabalhos de ligação, rotura da câmara de inspecção a partir do exterior com martelo compressor até à sua completa perfuração, ensamblagem e fixação do tubo do ramal de ligação, união com junta flexível, correcção de falhas e brunidura com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6 no interior da câmara, vedação, testes de estanquidade, reposição de elementos, no caso de roturas, ou daqueles que se encontrem deteriorados no ramal de ligação existente. Totalmente montado, ligado e testado. Sem incluir escavação.	un	1,00		0,00 €
17.12	Execução de ensaios previstos na regulamentação em vigor por forma a garantir um adequado comportamento da obra e funcionamento dos sistemas.	un	1,00		0,00 €
	Total do Capítulo 17				**0,00 €**
18	**ELECTRICIDADE** Nota - Neste capítulo está incluido fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos e mão de obra, de acordo com o projeto de execução e caderno de encargos.				
18.1	**QUADROS ELÉCTRICOS** Fornecimento e instalação quadros elétricos com todos os equipamentos descritos em peça desenhada, montado no local indicado em peça, cablagens internas, terminais de aperto necessários, barramento e ligação de todos os cabos de alimentação de entrada e saída. Montagem e teste				
18.1.1	Q.Colunas	vg	1,00		0,00 €
18.1.2	Q.SC	vg	1,00		0,00 €
18.1.3	Q.FRAÇÃO A	vg	1,00		0,00 €
18.1.4	Q.FRAÇÃO B	vg	1,00		0,00 €
18.1.5	Q.FRAÇÃO C	vg	1,00		0,00 €
18.1.6	Q.FRAÇÃO D	vg	1,00		0,00 €
18.1.7	Q.FRAÇÃO E	vg	1,00		0,00 €
18.1.8	Q.FRAÇÃO F	vg	1,00		0,00 €
18.1.9	Q.FRAÇÃO G	vg	1,00		0,00 €
18.1.10	Q.FRAÇÃO H	vg	1,00		0,00 €
18.1.11	Q.FRAÇÃO I	vg	1,00		0,00 €
18.1.12	Q.FRAÇÃO J	vg	1,00		0,00 €
18.1.13	Q.FRAÇÃO L	vg	1,00		0,00 €
18.2	**TUBAGENS** Fornecimento e instalação de tubagens, conforme peças desenhadas				
18.2.1	VD/GRIS Ø16 - Para instalação embutida, com fornecimento e instalação de diversos materiais necessários para a sua instalação: uniões, fixação, caixas de derivação, etc.	ml	1045,00		0,00 €
18.2.2	VD/GRIS Ø20 - Para instalação embutida, com fornecimento e instalação de diversos materiais necessários para a sua instalação: uniões, fixação, caixas de derivação, etc.	ml	1408,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
18.2.3	VD/GRIS Ø25 - Para instalação embutida, com fornecimento e instalação de diversos materiais necessários para a sua instalação: uniões, fixação, caixas de derivação, etc.	ml	1,00		
18.2.4	PEAD Ø40 - Para instalação enterrada, com fornecimento e instalação de diversos materiais necessários para a sua instalação: uniões, fixação, etc.	ml	276,00		0,00 €
18.2.5	PEAD Ø63 - Para instalação enterrada, com fornecimento e instalação de diversos materiais necessários para a sua instalação: uniões, fixação, etc.	ml	24,00		0,00 €
18.2.6	Caixa de Visita, com dimensões de [400x400x500] e com as inscrições na tampa "ELECTRICIDADE" com fornecimento e instalação de diversos materiais necessários para a sua instalação.	un	2,00		0,00 €
					0,00 €
18.3	**CABOS E CONDUTORES**				
	Fornecimento e instalação de cabos e condutores em tubagens, conforme peças desenhadas. Montagem, ligação e teste.				
18.3.1	H07V-U 1,5	ml	3816,00		0,00 €
18.3.2	H07V-U 3G2,5	ml	1210,00		0,00 €
18.3.3	H07V-U 3G4	ml	198,00		0,00 €
18.3.4	XV 3G2,5	ml	92,00		0,00 €
18.3.5	XV 3G6	ml	1,00		0,00 €
18.3.6	XV 3G10	ml	77,00		0,00 €
18.3.7	XV 3G16	ml	199,00		0,00 €
18.3.8	XV 4x25	ml	24,00		0,00 €
18.4	**TOMADAS**				
18.4.1	Fornecimento e instalação de tomada monofásica tipo shuko, com alvéolos protegidos, do tipo EFAPEL série LOGUS90 BR aplicada em espelho simples, colocada em caixa tipo I1 em negativo na parede ou teto. Tapamento de rossos, montagem, ligação e teste.	un	165,00		0,00 €
18.4.2	Fornecimento e instalação de tomada monofásica tipo shuko, com alvéolos protegidos, do tipo EFAPEL série LOGUS90 BR aplicada em espelho duplo, colocada em caixa tipo I1 em negativo na parede ou teto. Tapamento de rossos, montagem, ligação e teste.	un	74,00		0,00 €
18.4.3	Fornecimento e instalação de tomada monofásica tipo shuko, com alvéolos protegidos, do tipo EFAPEL série LOGUS90 BR aplicada em espelho triplo, colocada em caixa tipo I1 em negativo na parede ou teto. Tapamento de rossos, montagem, ligação e teste.	un	33,00		0,00 €
18.4.4	Fornecimento e instalação de tomada monofásica tipo shuko, com tampa e obturador, do tipo EFAPEL série LOGUS90 BR aplicada em espelho simples, colocada em caixa tipo I1 em negativo na parede ou teto. Tapamento de rossos, montagem, ligação e teste.	un	15,00		0,00 €
18.4.5	Fornecimento e instalação de tomada monofásica para Veículo Eléctrico 16A Saliente, do tipo EFAPEL 81751.Tapamento de rossos, montagem, ligação e teste.	un	1,00		0,00 €
18.4.6	Fornecimento e instalação de diverso material: caixas de derivação, terminais de aperto, bocins, boquilhas, ligadores, etc.	vg	1,00		0,00 €
					0,00 €
18.5	**ILUMINAÇÃO NORMAL**				
	Fornecimento e instalação de luminárias.				
18.5.1	Fornecimento e aplicação de luminárias do tipo "Tromilux" ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento:				

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
18.5.1.1	a) Luminária de encastrar com aba de remate de cor branca (RAL 9016) do tipo "6081.105.xXL LED COB 5W-380lm 3000K IP20 da Tromilux" ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	un	135,00		0,00 €
18.5.1.2	b) Luminária de encastrar com aba de remate de cor branca (RAL 9016) do tipo "7025.113.xOL LED 12,6W-1788lm 4000K IP44 da Tromilux" ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	un	45,00		0,00 €
18.5.1.3	c) Luminária saliente cor preto (RAL 9005) do tipo "2040.107.xTL LED 7W-560lm 4000K IP65 da Tromilux" ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	un	28,00		0,00 €
18.5.1	Fornecimento e instalação de comandos de iluminação, do tipo EFAPEL, Logus 90, Preto mate, colocada em caixa tipo I1 em negativo na parede ou teto. Tapamento de rossos, montagem, ligação e teste.				
18.5.2	Interruptor simples	un	11,00		0,00 €
18.5.3	Comutador de lustre	un	22,00		0,00 €
18.5.4	Comutador de escada	un	51,00		0,00 €
18.5.5	Inversor de grupo	un	20,00		0,00 €
18.5.6	Comutador de escada duplo		35,00		0,00 €
18.5.7	Fornecimento e instalação de diverso material: caixas de derivação, terminais de aperto, bocins, boquilhas, ligadores, etc.	vg	1,00		0,00 €
18.6	**SISTEMA DE TERRAS** Com fornecimento e instalação de diversos materiais necessários para a sua instalação.				
18.6.1	Terras de proteção Q.E. (Valores < 100Ω)	vg	2,00		0,00 €
18.7	**OUTROS**				
18.7.1	Fornecimento e instalação de P100. Construção de negativo com encastramento de tubagens. Montagem a altura mínima de 1m. Colocação de cablagens prontas a ligar pelo fornecedor público.	vg	2,00		0,00 €
18.7.2	Ligação á rede pública conforme diretivas E-REDES. Exclui orçamento do PLR.	vg	2,00		0,00 €
18.7.3	Pedido de vistoria, com todos os encargos inerentes até á sua aprovação.	vg	2,00		0,00 €
	Total do Capítulo 18				**0,00 €**
19	**ITED** Nota - Neste capítulo está incluido fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos e mão de obra, de acordo com o projeto de execução e caderno de encargos.				
19.1	Rede de Tubagens				
	Tubo isogris 20mm	ml	22,00		0,00 €
	Tubo isogris 25mm	ml	461,00		0,00 €
	Tubo PEAD 40mm	ml	347,00		0,00 €
	Tubo PEAD 63mm	ml	8,00		0,00 €
	ATE Equipado	un	1,00		0,00 €
	Caixa CAM	un	2,00		0,00 €
	Caixa de visita	un	2,00		0,00 €
	ATI 3play série 15" - 4PC+4CC+2FO	un	5,00		0,00 €
	ATI 3play série 15" - 6PC+6CC+2FO	un	6,00		0,00 €
19.2	**Rede de Cabos Coaxiais**				

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
	Cabo coaxial N49HV3 TK (RG6)	ml	376,00		0,00 €
	Cabo Coaxial N76V3 TK (RG11)	ml	590,00		0,00 €
	Tomada Efapel (R-TV Estrela) do tipo refº 21533	un	11,00		0,00 €
	Tomada Efapel (R-TV-SAT Estrela) do tipo refº 21543	un	11,00		0,00 €
	Tomada Efapel (R-TV-RJ45) do tipo ref.ª 21534	un	19,00		0,00 €
19.3	**Rede de Cabos Pares de Cobre**				
	Cabo UTP 4/cat.6	ml	657,00		0,00 €
	Tomada RJ45 duplas	un	11,00		0,00 €
19.4	Rede de Fibras Ópticas				
	Cabo c/ Fibras Monocomando 9/125	ml	378,00		0,00 €
	Pigtail connetor simples SC 9/125	un	88,00		0,00 €
	Fusões	un	88,00		0,00 €
19.5	Rede de Terras				
	Caixa de Terras com ligador amovivel	un	2,00		0,00 €
	Varetas	ml	24,00		0,00 €
	H07V2,5mm2	ml	299,00		0,00 €
	H07V6mm2	ml	22,00		0,00 €
	H07V16mm2	ml	50,00		0,00 €
	Total do Capítulo 19				**0,00 €**
20	**Arranjos Exteriores**				
20.1	fornecimento e colocação de pavimento em "Bloco Quadrado em Betão 200x200x80mm", cor cinzento tipo "ACL" ou equivalente, incluindo o assentamento com sobre caixa de areia lavada com 6cm para assentamento, manta geotêxtil do tipo "Soprema Texxam" ou equivalente e camada de tout-venant compactado com 15cm de espessura, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários, conforme desenhos de pormenor	m²	473,06		0,00 €
20.2	Fornecimento e colocação de pavimento em "Bloco ECO Poroso Retangular em betão 200x100x60mm", cor cinzento tipo "ACL" ou equivalente, incluindo o assentamento com sobre caixa de areia lavada com 6cm para assentamento, manta geotêxtil do tipo "Soprema Texxam" ou equivalente e camada de tout-venant compactado com 30cm de espessura, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários, conforme desenhos de pormenor.	m²	410,75		0,00 €
20.3	Fornecimento e colocação de pavimento de granito azul 11x11x11cm, incluindo o assentamento com sobre caixa de areia lavada com 10cm para assentamento, manta geotêxtil do tipo "Soprema Texxam" ou equivalente e camada de tout-venant compactado com 30cm de espessura, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários, conforme projeto de execução e desenhos de pormenor e C.E.	m²	642,05		0,00 €
20.4	Fornecimento e colocação de sementeira de prado natural, incluindo camada de substrato vegetal com altura mínima de 40cm e a manutenção da mesma até 3 meses após a entrega da obra, conforme projeto de execução e desenhos de pormenor e C.E,				

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
		m²	471,04		0,00 €
20.5	Fornecimento e colocação de "Lancil Normal 1000x190x150x120 tipo "ACL", ou equivalente, incluindo movimento de terras massame em betão C25/30 para aplicação do lancil e todos os acessórios, cortes e remates, de acordo com o projeto de execução, desenhos de pormenor e C.E.	ml	405,40		0,00 €
20.6	Fornecimento e colocação de "Lancil Facetado 1000x250x80x80 tipo "ACL", ou equivalente, incluindo movimento de terras massame em betão C25/30 para aplicação do lancil e todos os acessórios, cortes e remates, de acordo com o projeto de execução, desenhos de pormenor e C.E.	ml	207,90		0,00 €
20.7	Fornecimento e execução de Muro de Vedação em blocos de betão 500x150x200mm do tipo "ACL", ou equivalente, conforme desenhos, incluindo fornecimento, colocação, abertura de fundação, viga de fundação, pilares de 3,00 em 3,00m e viga de travação, em betão armado. Revestimento a areado fino em ambas as faces e pintura a tinta plástica de primeira qualidade, e todos os trabalhos, materiais assim como todos os movimentos de terras necessários, conforme desenhos, projeto de execução e C.E.	m²	80,51		0,00 €
20.8	Reparação do muro em alvenaria de granito existente, conforme desenhos, incluir limpeza do muro a jato de água, substituição de alvenaria de granito onde necessário, enchimento das juntas a argamassa de cimento, e todos os trabalhos, materiais assim como todos os movimentos de terras necessários, conforme desenhos, projeto de execução C.E.	m²	40,27		0,00 €
20.9	Fornecimento e colocação de portão de correr com estrutura tubular e chapeado de ambos os lados com chapa de aço 1,5mm de 3,00m x 2,00m, conforme desenhos, incluindo metalização, pintura esmalte tipo "Sintecin Fosco da CIN"cor a definir e primário do tipo "Polyprep da CIN", guia, todos os acessórios, ferragens, chumbadouros, fixações e todos os trabalhos necessários, conforme desenhos de pormenor.	un	1,00		0,00 €
20.10	Fornecimento e colocação de portão de abrir com estrutura tubular e chapeado de ambos os lados com chapa de aço 1,5mm de 0,80m x 2,00m, conforme desenhos, incluindo metalização, pintura esmalte tipo "Sintecin Fosco da CIN"cor a definir e primário do tipo "Polyprep da CIN", guia, todos os acessórios, ferragens, chumbadouros, fixações e todos os trabalhos necessários, conforme desenhos de pormenor.	un	1,00		0,00 €

Empreitada	Projeto de Arquitetur e Especialidades para Reabilitação de Conjunto Habitacional	Versão 1
Local	Rua de Real - Oliveira de São Mateus	
Dono de Obra	Municipio de Vila Nova de Famalicão maio de 2025	

Artigo	Designação	UN.	Total	Valor Unitário	Total
20.11	Fornecimento e instalação de conjuntos de baias metálicas tubulares em aço, com 5 lugares para estacionamento de bicicletas, do tipo "Veco Urban Design" série "Sup Urban 2", ou equivalente, bem como todos os acessórios e trabalhos de construção e fundação para fixação, de acordo com o especificado pelo fabricante.	un	4,00		0,00 €
20.12	Reparação da padieira do portão de entrada da habitação unifamiliar em granito, incluindo lavagem a jacto de água, e todos os trabalhos necessários de acordo com o projeto de execução e C.E.	un	1,00		0,00 €
	Total do capítulo 20				**0,00 €**
	Total Geral				**0,00 €**

Extenso - ----
A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.---------

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/06	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	cleal	2025/05/30	4859	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Conforme Pedido de Autorização n.º:2025/355
Pedido de abertura procedimento da empreitada: "Reabilitação Conjunto Habitacional em Oliveira S. Mateus"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 432102-Reparação e Beneficiação de Habitações
ORGÂNICA : 2607 DIVISÃO DE HABITAÇÃO E FREGUESIAS
ECONÓMICA: 07010203 Reparação e Beneficiação
PLANO : 2024 I 111
HABITAÇÃO
Reabilitação Oliveira S. Mateus

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
902.645,21
A CABIMENTAR
851.476,28
SALDO APÓS CABIMENTO
51.168,93

EXTENSO

OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	4321	2607	07010203	2024 I 111	249.999,94			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/06/06

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

RECURSOS HUMANOS:

9 - Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de 5 trabalhadores/as com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. (Página 314)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de 5 trabalhadores/as com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerando que:

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de corpo técnico suficiente para prosseguir as suas atribuições e competências;

Por razões de cessação de funções por aposentação ou mobilidade para outras entidades públicas, ou por necessidade de reforço dos serviços, verifica-se que existe uma carência de recursos humanos na Divisão da Cultura, na Divisão de Desenvolvimento Territorial e Associativismo, na Divisão de Ambiente e Serviço Urbano, na Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa e no Gabinete de Comunicação e Imagem, e a necessidade de profissionais com licenciatura para o desempenho de funções na carreira de técnico superior nas áreas da Línguas e Literaturas Estrangeiras, de Animação Sociocultural, de Geologia, de Ciências do Ambiente e de Multimédia;

A contratação de técnicos superiores nas referidas áreas é indispensável para o desenvolvimento das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2025, de forma a dar resposta às solicitações a que os Serviços estão sujeitos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Subsiste assim, a necessidade de promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas áreas profissionais em questão, prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos;

Nos termos do n.º 2, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do mesmo artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, o órgão pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado;

É hoje assente que as Autarquias Locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração, acrescido do facto de não estar constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na Comunidade Intermunicipal do Ave nem no Município de Vila Nova de Famalicão;

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo;

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 12.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

recrutamento;

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de 5 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2025, na carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos mencionados, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas nas seguintes áreas:
- Área Generalista (exercício de funções nas áreas de Línguas e Literaturas Estrangeiras, de Geologia, de Ciências do Ambiente e de Multimédia), onde se encontram, à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2025, 8 (oito) postos de trabalho vagos e não ocupados;
- Área de Animação Sociocultural, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2025, 1 (um) posto de trabalho vago e não ocupado;

Os postos de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2025, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.14 "Subsídio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsídio de refeição";

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro, que reformulou e ampliou o Sistema de Informação da Organização do Estado;

Pelo exposto, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a abertura de procedimento concursal, para recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 5 (cinco) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2025, na carreira e categoria de Técnico Superior, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos dos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas, nas seguintes áreas:

a) 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, Generalista, para o exercício de funções nas áreas: de Línguas e Literaturas Estrangeiras (um posto trabalho), de Geologia (um posto de trabalho), de Ciências do Ambiente (um posto de trabalho) e de Multimédia (um posto de trabalho);

b) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Animação Sociocultural.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.06.05 09:17:10 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

10 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa para a realização de obra de reabilitação do telhado. (Página 319)

11 - Abertura de Procedimento de Concurso Público (2025DBS0032DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência. (Página 337)

12 - Transporte de pessoa com deficiência de maio a agosto de 2025 - particular. (Página 386)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa para a realização de obra de reabilitação do telhado.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas;

O financiamento municipal para a reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações, assim como, a valorização e conservação do Património Cultural Imaterial de Portugal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As fábricas da igreja do concelho apresentam um relevante papel a nível social e comunitário, visam a promoção da coesão social e da proteção aos cidadãos mais vulneráveis, apresentando um papel fundamental no desenvolvimento social e humano do concelho;

A Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa verificou problemas de infiltrações de água na Igreja Paroquial, devido às condições de degradação do telhado, necessitando desta obra de reabilitação urgente, orçamentada no valor estimado de 55.990,20€, mais iva à taxa legal em vigor;

Mediante as dificuldades em suportar as despesas com a referida obra de reabilitação do telhado da Igreja Paroquial de Lagoa, vem solicitar ao Município um apoio financeiro para fazer face aos respetivos custos;

Nos termos das alíneas o) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações e apoio na aquisição de equipamentos sociais desportivos, recreativos, culturais ou outros necessários ao desempenho de atividades e funções das mencionadas entidades.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa, pessoa coletiva n.º 501 759 964, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), para a obra de reabilitação do telhado da Igreja Paroquial, conforme orçamentos apresentados, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra e a formalização dos respetivos protocolos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.06.05 09:23:54 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 10689/2025.

DI n.º 24904/2025 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa para a realização de obra de reabilitação do telhado.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O pedido de apoio financeiro para a realização de obra de reabilitação do telhado da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa, descrito nesta proposta, cumpre com os requisitos de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, nomeadamente o cumprimento dos requisitos para a atribuição do apoio, previstos no artigo 70.º, sendo que os objetivos e os critérios dos artigos 72.º e 73.º foram cabalmente cumpridos.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o apoio financeiro solicitado, é de parecer favorável e razoável, para a obra de reabilitação, uma vez que contribui para a preservação e valorização do Património Cultural Imaterial de Portugal e, assegura uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, pelo papel valioso que desempenha na vivência espiritual e social da população, coincidente com as linhas orientadoras do Município para a área social.

Vila Nova de Famalicão, 27 de maio de 2025

A Técnico Superior

Assinado por: **Patrícia Maria de Araújo Moreira**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.05.27 09:20:51 +01'00'

CHAVE MÓVEL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa para a realização de obra de reabilitação do Telhado

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2025;

E

Segundo Outorgante: **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DE LAGOA**, com sede na Av. Pe. José Azevedo Mendes de Carvalho, n.º 220; 4770-033 Lagoa; concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 501 759 964, aqui representada pelo Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial, Exmo. Senhor Pe. Manuel António Lopes.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local.

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

Considerando que os equipamentos religiosos têm um cariz social e comunitário imprescindível na implementação de um conjunto diversificado de medidas de apoio social e à integração social e comunitária, protegendo os cidadãos mais vulneráveis do nosso concelho.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objeto)

Esta verba destina-se a comparticipar a obra de reabilitação do telhado da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa, no âmbito de um protocolo estabelecido com o Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___/____/2025, o primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) ao Segundo Outorgante.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da obra.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2025/_____, cabimento n.º 2025/_____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa

(Pe. Manuel António Lopes)

Paróquia de Divino Salvador da Lagoa
Fábrica da Igreja Paroquial de Divino Salvador da Lagoa
Tel. 963283615
Avenida Pe. José Azevedo Mendes de Carvalho, nº 220
4770-033 LAGOA – VNF
Nif - 501759964

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos

Assunto: Restauro do Telhado da Igreja Paroquial da Lagoa

Somos a Paróquia de Divino Salvador da Lagoa e vimos há alguns anos com um problema de infiltração de água na Igreja Paroquial da Lagoa.

Convidamos a fazer uma visita ao local para se inteirar das circunstâncias e mostrar o que pretendemos fazer. Não é como gostaríamos que fosse, mas o meio é social e economicamente muito desfavorecido.

No momento, estamos entregar a obra à empresa Fernando Silva Construções para fazer a remodelação do telhado existente.
Junto anexamos os dois orçamentos em pdf que recolhemos.

Vimos solicitar o vosso patrocínio para estas obras.

Ao dispor.
Apresentamos os melhores cumprimentos,

Avidos e Lagoa, 14 de abril de 2025

Pe. Manuel António de Sá Lopes

PARÓQUIA DO DIVINO SALVADOR • LAGOA • V. N. FAMALICÃO • ARQUIDIOCESE DE BRAGA •

DACIMIGUE
CONSTRUÇÕES

DATA: 03/02/2025

CLIENTE: Sr. Padre Manuel António

DESCRIÇÃO: Substituição Telhado Igreja Lagoa - Vila Nova de Famalicão

LOCAL: Rua da Igreja, Lagoa - Vila Nova de Famalicão

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALORES EM EUROS	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Orçamento n.º 0011/2025				
1	**ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS**				
1.1	Execução de estaleiro, incluindo preparação de zona a intervir, vedação de obra, fornecimento de todos os meios de segurança, andaimes e outros trabalhos necessários e afectos à obra.	vg	1,00		
2	**SUBSTITUIÇÃO TELHADO**				
2.1	Remoção da telha existente na cobertura do edificio e transporte dos destroços a vazadouro autorizado.	vg	1,00		
2.2	Fornecimento e assentamento de placas de OSB3 12mm, seguido do fornecimento e assentamento de subtelha onduline ST50, com respetivas ripas em PVC e demais acessórios a um perfeito acabamento.	vg	1,00		
2.3	Fornecimento e colocação de telha Tecno CS, na cor vermelho natural, com respetivos cumes e remates necessários a um perfeito acabamento.	vg	1,00		
2.4	Limpeza de rufos/ capacetes existentes.	vg	1,00		
Nota:	Consideramos neste orçamento que a estrutura do telhado (barrotes) esteja em bom estado geral, pois só conseguimos ter perceção do mesmo após a retirada das telhas. Caso se verifique que é necessário substituir a estrutura, a presente proposta terá de ser reformulada.				
	TOTAL				**57 000,00 €**

NOTAS:

1 - Aos referidos valores acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

2 - Este orçamento foi realizado tomando por base o pedido do cliente e, qualquer alteração invalida a totalidade do orçamento.

3 - Todos os materiais e maquinarias necessárias para a execução dos serviços orçamentados são a cargo da nossa empresa, à exceção do fornecimento de água, energia elétrica, baixadas elétricas e ramal de abastecimento de água, licenças, taxas, etc., que ficam a cargo do cliente.

Rua D. Nuno Álvares Pereira, 97 - S. Bento Shopping, Loja 34 * 4780-439 Santo Tirso
Tel.: 252 898 095 * Telm.: 96 233 56 22 * geral@dacimigue.com

DACIMIGUE
CONSTRUÇÕES

R.U.-I.S. IMPIC ALV. 69291-PUB

DATA: 03/02/2025

CLIENTE: Sr. Padre Manuel António

DESCRIÇÃO: Substituição Telhado Igreja Lagoa - Vila Nova de Famalicão

LOCAL: Rua da Igreja, Lagoa - Vila Nova de Famalicão

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALORES EM EUROS	
				UNITÁRIO	TOTAL

4 - No caso de haverem erros ou omissões neste orçamento, o empreiteiro deverá acordar com o Dono de Obra as resoluções mais favoráveis. Salvaguardámos situações anómalas de mercado, bem como qualquer retificação ao projeto inicial que implique alterações nos preços e fornecimento de materiais.

5 - Este orçamento é valido por 20 dias.

Rua D. Nuno Álvares Pereira, 97 - S. Bento Shopping, Loja 34 * 4780-439 Santo Tirso
Tel.: 252 898 095 * Telm.: 96 233 56 22 * geral@dacimigue.com

FERNANDO SILVA & CA., LDA.
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

A CONSTRUIR O FUTURO DESDE 1982.

2024 scoring TOP 5%

Dono da Obra: Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador da Lagoa
Obra: Reabilitação da Cobertura da Igreja da Lagoa
Local: Vila Nova de Famalicão
Data: 2025-01-29

Art.	Descrição	Unid.	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total
	Estaleiro				
	Montagem, Manutenção, Exploração e Desmontagem do Estaleiro da Obra, incluindo todas as instalações, equipamentos e infraestruturas necessários ao apoio e execução da empreitada, de acordo com a legislação aplicável incluindo custos relativos a pessoal, montagem, manutenção e desmontagem de máquinas, equipamentos, instalações fixas do pessoal e fiscalização, ligações provisórias de redes de água, vedações do estaleiro e do local da obra, sinalização, proteções de segurança, execução e manutenção de acessos exteriores/interiores, seguros e licenças associados à execução da obra, segurança e demais trabalhos preparatórios necessários (Art. 350 Dec. Lei 18/2008 de 29 de Janeiro).	vg	1	4 850,00 €	4 850,00 €
	Implementação e cumprimento do plano de segurança e saúde de acordo com a respetiva legislação em vigor tendo em conta: definição do projeto e condições de envolvência (programação da obra, coordenação da segurança em obra, entre outros), análise de riscos e medidas preventivas (trabalhos em obra e seus elementos de apoio, gestão de segurança e saúde no estaleiro, processos construtivos, plano de trabalhos, riscos especiais para os trabalhadores, entre outros) e gestão e organização do estaleiro (redes técnicas provisórias, materiais e produtos com riscos especiais, plano de implantação, sinalização e circulação, entre outros).	vg	1	1 450,00 €	1 450,00 €
1	**COBERTURA**				
1.1	Levantar telhas e cumes existentes, incluindo transporte de produtos sobrantes a local a indicar.	m2	264,00	9,00 €	2 376,00 €
1.2	Demolir ripa em cimento existente, incluindo transporte de produtos sobrantes a vazadouro.	m2	264,00	2,80 €	739,20 €

Art.	Descrição	Unid.	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total
1.3	Fornecimento e aplicação de ripas de cimento e ou madeira ou pvc para ripado de cobertura colocadas à distância regulamentar da marca da telha.	m2	264,00	9,00 €	2 376,00 €
1.4	Fornecimento e colocação de telha de "Francesa" da Coelho da Silva 40 anos de garantia, incluindo cumes, cruzetas e todos os materias necessários para a sua boa execução.	m2	264,00	87,00 €	22 968,00 €
1.5	Fornecimento e aplicação de beirados novos , ficando estes executados da mesma forma do existente	ml	65,00	150,00 €	9 750,00 €
1.6	Fornecimento e colocação de isolamento Térmico na parte das sacristias e altar tipo Manta Térmica Revestida a Alumínio nas 2 Faces 30M2 Boltherm 231 Cobertura	m2	264,00	19,00 €	5 016,00 €
1.7	Fornecimento e aplicação de OSB onde não tem cobertura para posterior colocação de telha.	m2	165,00	31,00 €	5 115,00 €
1.9	Fornecimento e aplicação de grampos em ferro com bucha química, para execução de linha de vida.	Vg	1,00	1 350,00 €	1 350,00 €
				TOTAL	55 990,20 €

obs: Rufos e caleiros excluídos da proposta tem de ser verificado o seu estado quando desmontar a cobertura

Foi programado executar beiral novo se não for necessário e for possível a sua reconstrução será feita nova proposta

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DE LAGOA
NIF: 501759964

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Agosto de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DA LAGOA

Firma/Denominação FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DA LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018227994

N.º de Identificação Fiscal 501759964

N.º do pedido 061170206ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20018227994

Código de Verificação - KCUKQGF6EZ66V2A

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 52 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA

ARTIGO MATRICIAL: 475 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 20 - LAGOA (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 318

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Igreja **Lugar:** - **Código Postal:** 4770-284 LAGOA VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: - **Sul:** - **Nascente:** - **Poente:** -

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Descrição: Edificio destinado a Igreja Paroquial, para o culto religioso. Omisso há mais de 100 anos.

Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 780,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 180,0000 m² **Área bruta de construção:** 180,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 180,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1996 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €72.775,24

Determinado no ano: 2022 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 18,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 20,00 **Custo da construção por m²:** € 300,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 170.271,00 **Coordenada Y:** 490.921,00

Vt*	=	Área Total Terreno	x	Preço m²	+	Área Bruta Construção	x	Custo m²
69.600,00	=	780,0000	x	20,00	+	180,0000	x	300,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6331045 **Entregue em :** 2013/06/19 **Ficha de avaliação nº:** 9625822 **Avaliada em :** 2013/06/20

TITULARES

Identificação fiscal: 501759964 **Nome:** FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DE LAGOA

Morada: AV PADRE JOSE AZEVEDO MENDES DE CARVALHO N 220, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4770-284 LAGOA VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501759964

Motivo: CONCORDATA DE 2004: SANTA SÉ, A CONF EPISCOPAL PORTUGUESA, DIOCESES **Início:** 2008 **Valor isento:** €72.775,24

Emitido via Internet em 2025-05-22

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 501759964

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

HKTUKXCUNFPU

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/06/05	5153	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501759964	8639	OCR	2025 / 4198

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA LAGOA
AV. PADRE JOSE MENDES OLIVEIRA CARVALHO
20 LAGOA
4770-281 LAGOA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		**PRAZO PAGAMENTO**
2025/06/05	DSSFIIIV-Inclusao Social-Inclusao Social-Apoio Financeiro às entidades concelhias	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa para a realização de obra de reabilitação do telhado

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-FDOC N.º 24904/2025 Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Lagoa para a realização de obras de reabilitação do Telhado.	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2025 / 5153, Compromisso n.º 2025 / 4198, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5049

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público (2025DBS0032DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência.

Considerando que:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 22976/2025, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio anteriormente referido, a efetuar com recurso a um procedimento de concurso público, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte em veículo adaptado, por táxi ou por ambulância, para frequência de estruturas de apoio social.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 219.775,00 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - 74.227,50 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2026 - 145.547,50 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação do procedimento anterior - Concurso Público 2024DBS0028DSSFIIIV, para a realização do mesmo tipo de percursos/transporte, atento o número de pessoas a transportar em cada um dos lotes,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como as atualizações dos preços praticados na área do transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é inferior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (EU) 2023/2495 da Comissão, de 15 de novembro.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 252 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre setembro de 2025 e agosto de 2026.

4. LOTES

O presente procedimento encontra-se repartido por lotes, em conformidade com o constante do caderno de encargos, encontrando-se repartido da seguinte forma:

Lote	Ano 2025	Ano 2026	Total
1	23.474,00€	46.222,00€	69.696,00€
2	18.690,00€	36.120,00€	54.810,00€
3	12.220,00 €	24.180,00€	36.400,00€
4	16.698,50€	32.846,50€	49.545,00€
5	3.145,00€	6.179,00€	9.324,00€

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Membro efetivo: Dr. Rui Alves, presidente

Membro efetivo: Dr.ª Célia Faria, vogal

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal

Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso, vogal suplente

Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio, com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através do procedimento de concurso público, com um preço base de 219.775,00 € (duzentos e dezanove mil, setecentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 219.775,00 € (duzentos e dezanove mil, setecentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

a) Ano 2025 – até ao montante de 74.227,50 Eur., acrescido de IVA

b) Ano 2026 - até ao montante de 145.547,50 Eur., acrescido de IVA;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento, constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato propostos.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.06.05 09:21:12 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público n.º 2025DBS0032DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas com deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 6
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
   a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
   b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
   c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e Integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a contratualização do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2025/2026, o qual decorrerá entre setembro de 2025 e agosto de 2026, inclusive, dos alunos/pessoas constantes das LISTAS anexas ao presente caderno de encargos (Anexos I, II, III, IV e V).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 219.775,00 euros, repartido da seguinte forma:

Lote	Ano 2025	Ano 2026	Total
1	23.474,00 €	46.222,00 €	69.696,00 €
2	18.690,00 €	36.120,00 €	54.810,00 €
3	12.220,00 €	24.180,00 €	36.400,00 €
4	16.698,50 €	32.846,50 €	49.545,00 €
5	3.145,00 €	6.179,00 €	9.324,00 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Prazo de vigência do contrato:
O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor em setembro de 2025 e vigora até agosto de 2026, inclusive ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:
Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes dos Anexos I a V do presente caderno de encargos..

4. Condições de pagamento:
Cláusula 16.ª.

5. Garantia:
Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:
Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:
O adjudicatário deverá mencionar na fatura, consoante o lote de que se trate, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.
As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

LOTE 1

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	Nº dias 2025	Nº dias 2026	N.º total dias
Munícipe 1	Rua Laborins n.º 8 F, R/c esq. - Joane	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 2	Avenida do Pinheiro Torto n.º 164 - Landim	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 3 a)	Rua Aldeia Nova n.º 264 - Carreira	AFPAD Vermoim	Não	40	62	102
Munícipe 4	Rua David António Alves n.º 244 - Riba de Ave	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 5	Largo Zeca Afonso n.º 275 - Joane	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 6	Rua Loteamento Monte da Pena n.º 32 - Lagoa	CSCSPB	Não	85	167	252
Munícipe 7	Rua Santo Amaro n.º 230 - Joane	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 8	Rua da Forcada n.º 47E - Pedome	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 9	Rua da Preza rc esq. n.º 18 - Oliveira Santa Maria	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 10	Rua de Fraizes n.º 771B - Joane	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 11	Rua do Ramo n.º 143 - Pousada de Saramagos	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 12	Rua Quinta de Eiriz n.º 74B - Pedome	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252

a) Horário - saída da instituição na sexta à tarde e entrada no domingo (pode haver alteração dos horários)

Restantes alunos:

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

LOTE 2

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	Nº total dias
Munícipe 13	Rua Nova Portela n.º 180 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 14	Complexo Habitacional de Lousado n.º 46 - Lousado	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 15	Rua de Senhor n.º 349B - Ruivães	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 16	Rua da Ribeira e Forno n.º 472 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 17	Rua de Bouça Nova n.º 108 - Vermoim	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 18	Trav. das Lameiras n.º 39 - Fradelos	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 19	Rua 8 de dezembro n.º 2226 - Antas	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 20	Rua Barão de Joane n.º 468 - ap. 505 - 4.º andar Bl. B - Famalicão	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 21	Av. Marechal Humberto Delgado- Ed. Lameiras n.º 129 - Antas	AFPAD Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 22	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira - Urb. Cal casa 50 - Calendário	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 23	Avenida 1.º maio - Lagoa	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 24	Rua Pe. Benjamim Salgado n.º 145 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 25 a)	Largo Manuel Alves da Silva n.º 15 1.º andar - Lousado	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 26	Rua de Fontelo n.º 253 r/c fração D esq. Trás - Vila Nova Famalicão	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 27	Travessa dos Salgueirinhos n.º 25 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 28	Rua Camilo Castelo Branco n.º 314 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 29	Rua Santo António n.º 255 - Abade de Vermoim	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 30	Rua Nova S. Paio n.º 102 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 31	Rua João de Barros n.º 149 - Calendário	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 32	Trav. S. Cristóvão n.º 48 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 33	Rua Senhora da Conceição n.º 1594 - Calendário	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) o munícipe entra e sai na Pastelaria Santa Catarina - Cabeçudos

Horário - segunda a sexta-feira
Entrada na instituição - 08.45H
Saída da instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

LOTE 3

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	Nº total dias
Munícipe 34	Rua Gabila n.º 55 - Gavião	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 35	Avenida Nova n.º 381 - Sezures	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 36	Praceta da Raposeira n.º 73 - Telhado	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 37	Av. do Paço n.º 163 - Portela	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 38	Pua do Prado n.º 1666 - Gavião	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 39	Rua do Amieiro n.º 346 - Telhado	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 40	Rua do Cruzeiro n.º 196 - Gavião	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 41	Rua Ramalho Ortigão n.º 65 3.º B - Gavião	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 42 a)	Av. do Paço n.º 163 - Portela	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252

a) o munícipe necessita de acompanhamento durante as viagens (mãe)

Horário - segunda a sexta-feira
Entrada na instituição - 08.45H
Saída da instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

LOTE 4

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º Total dias
Munícipe 43	Rua D. Jorge Ferreira da Costa Ortiga n.º 592 - Brufe	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 44	Rua dos Codeços n.º 355 - Jesufrei	APPACDM Famalicão	Sim	85	167	252
Munícipe 45	Rua da Liberdade n.º 178 - Arnoso Santa Maria	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 46	Rua do Paraíso n.º 80 - Nine	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 47	Avenida Fonte Cova n.º 536 - Nine	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 48	Rua das Alminhas n.º 256 - Mouquim	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 49	Rua Alto de Vilar n.º 263 - Vale S. Cosme	Forever especial - Rua 15 de julho n 93 - Jesufrei	Não	85	167	252
Munícipe 50	Rua Imaculada Conceição n.º 5 - Nine	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 51	Rua da Enxorreira n.º 140 - Nine	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 52	Travessa 25 abril n.º 621 - Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 53	Rua Alberto Sampaio 1.º esq. 1161 - Calendário	Forever especial - Rua 15 de julho n 93 - Jesufrei	Não	85	167	252
Munícipe 54	Rua D. Laura Cruz n.º 327 - Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 55	Rua das Dálias n.º 53 - Nine	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP	Não	85	167	252
Munícipe 56	Rua Nossa Senhora Saúde n.º 180 - Lemenhe	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP	Não	85	167	252
Munícipe 57	Travessa Castelhana n.º 77 - Mouquim	AFPAD Famalicão	Não	85	167	252
Munícipe 58	Rua de Ançariz n.º 236 - Mouquim	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Horário - segunda a sexta-feira
Entrada na Instituição - 08.45H
Saída da Instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V

LOTE 5

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º total dias
Munícipe 59	Rua Calvário n.º 148 - Gondifelos	APPACDM Famalicão	Não	85	167	252

Horário - segunda a sexta-feira
Entrada na Instituição - 08.45H
Saída da Instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º 2025DBS0032DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas com deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art.º 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 7
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. c), 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente PP;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste PP;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, n.º 4 do presente PP;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;

b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.

2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;

i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente PP.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada **(*)**
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento a necessidade de proceder à auscultação do melhor preço para o fornecimento dos serviços em apreço, ao nível do mercado nacional
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 20.º, n.º 1 - alínea b) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Serviço de transporte de pessoas com deficiência
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Sim
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Contrato reservado	Não
Referência interna	2025DBS0032DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)**	**1. Para cada um dos LOTES** *deve ser apresentada uma proposta individualizada*, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido por itinerário**, conforme tabelas constantes dos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

<table>
<tr><td></td><td>Anexos I a V do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos);

b) o valor global da proposta para a totalidade do serviço objeto do lote em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), tendo por base o n.º de dias de serviço constantes dos Anexos I a V do caderno de encargos;

c) a indicação do lote a que concorre.</td></tr>
<tr><td>Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)</td><td>Até às 23.59 horas do 9.º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento.</td></tr>
<tr><td>Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)</td><td>Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 120 dias.</td></tr>
<tr><td>Preço base (art. 16.º)</td><td>Fixado em 219.775,00 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma:

<table>
<tr><th>Lote</th><th>Ano 2025</th><th>Ano 2026</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>1</td><td>23.474,00 €</td><td>46.222,00 €</td><td>69.696,00 €</td></tr>
<tr><td>2</td><td>18.690,00 €</td><td>36.120,00 €</td><td>54.810,00 €</td></tr>
<tr><td>3</td><td>12.220,00 €</td><td>24.180,00 €</td><td>36.400,00 €</td></tr>
<tr><td>4</td><td>16.698,50 €</td><td>32.846,50 €</td><td>49.545,00 €</td></tr>
<tr><td>5</td><td>3.145,00 €</td><td>6.179,00 €</td><td>9.324,00 €</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Critério de adjudicação (art. 14.º)</td><td>1. A avaliação das propostas será efetuada por lote.

2. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade:

1. Monofator - avaliação do preço

$$Pn = [\frac{(PB - PP)}{PB} X\ 4] + 1$$</td></tr>
</table>

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	em que: • Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação • PB - Preço base do procedimento • PPn - Preço global da proposta em apreciação • n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município. 3. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 2.
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra: a) O desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	cleal	2025/05/16	4407	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Abertura de Procedimento de Contratação Pública - serviço de transportes de pessoas com deficiência

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
434.611,63
A CABIMENTAR
78.681,15
SALDO APÓS CABIMENTO
355.930,48

EXTENSO

SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM EUROS E QUINZE CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210		154.280,35			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/05/16

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoa com deficiência de maio a agosto de 2025 - particular.

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados;

Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade;

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social;

A Câmara Municipal tem apoiado o pagamento do transporte de munícipes com deficiência, realizados por transporte próprio, táxi ou ambulância, para a frequência das estruturas de apoio social, dado que as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiam o referido transporte;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal recebeu um pedido de apoio para o transporte de um munícipe com deficiência, entre a sua residência na freguesia de Delães e a instituição que frequenta - a Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães, ida e volta, com deslocação de maio a agosto de 2025, através de transporte efetuado por particular, devido às diversas patologias que o mesmo apresenta e, por esse motivo, o transporte não deve ser efetuado por transporte coletivo ou em grupo.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a concessão de apoio ao pagamento do transporte a um munícipe, identificado no processo em anexo, cuja deslocação se realizará através de transporte efetuado pelo encarregado de educação do munícipe (NIF 245818227);**
2. **Autorizar a despesa das deslocações referidas no n.º 1, de maio a agosto de 2025, ao particular (NIF 245818227), até ao montante estimado de 1.390,40€ (mil, trezentos e noventa euros e quarenta cêntimos);**
3. **Efetuar o pagamento das despesas previstas no ponto 2 da presente proposta, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.06.05 09:29:48 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º: 10285/2025

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Transporte de pessoa com deficiência de maio a agosto de 2025 - particular

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação.
Neste sentido, um munícipe com deficiência, solicitou ao Município apoio para o transporte, desde a sua residência em Delães à Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães, o parecer técnico é favorável e razoável, para ser efetuado pelo encarregado de educação, derivado à patologia que o mesmo apresenta, que o impede que seja transportado com outras pessoas, o custo previsto de maio a agosto de 2025 é no valor de 1.390,40€ (mil trezentos e noventa euros e quarenta cêntimos), iva incluído.

Vila Nova de Famalicão, 21 de maio de 2025

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2025.05.21 15:22:56+01'00'

(Célia Faria)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Transporte de Pessoa com Deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: 30606945 ZZ0 NIF: 267949995

Morada: Rua [redacted] C. Postal: [redacted]

Freguesia/ União de Freguesias: Delães

Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 245218777

Morada: Rua da Escola 260 Rés Chão Esquerdo C. Postal: [redacted]

Freguesia/ União de Freguesias: Delães

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

[redacted] do:

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência:

Tipo de transporte: ☒ Particular ☐ Ambulância ou Táxi ☐ Transporte Coletivo

Ponto de entrada: Rua da [redacted] às 8:15

Ponto de saída/instituição de destino: Rua Nossa Senhora às 16:45

Com acompanhante? ☐ Não de Fátima 4800-110 Perselo

☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: _____

Tipo de deficiência: Autismo

Cadeira de rodas: ☒ Não ☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos Instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-02

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☐ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☒ Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social do requerente e do representante

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

_____

_____

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

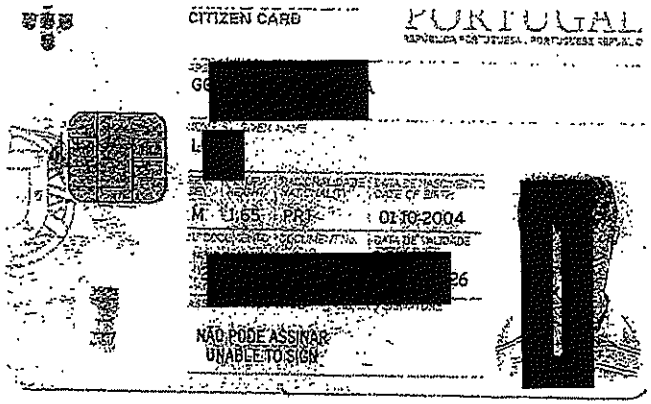
Data: 13/05/2024

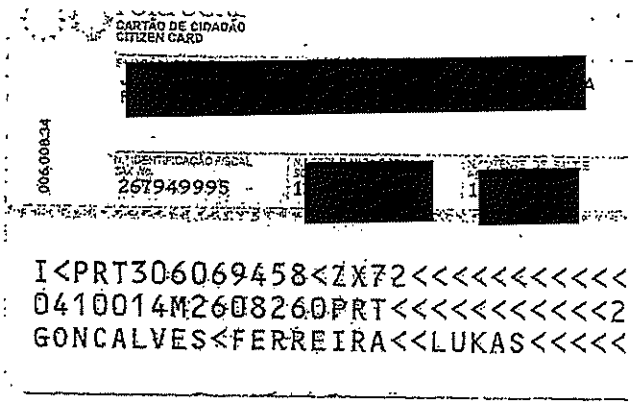
[redacted]

Assinatura

0173-02

O seu lugar your place


CITIZEN CARD
PORTUGAL
M 1,65 PRT 01-10-2004
NÃO PODE ASSINAR
UNABLE TO SIGN


CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
267949995
I<PRT306069458<ZX72<<<<<<<<<<<
0410014M2608260PRT<<<<<<<<<<<2
GONCALVES<FERREIRA<<LUKAS<<<<<

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]
Finance Service VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

CERTIFICATE

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita,

Chefe de Finanças do Mapa de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de :

Head of Finance of the Personnel Map of the Tax and Customs Authority of Portugal, exercising functions in the Finance Service :

VILA NOVA DE FAMALICAO

Tendo por base os elementos disponíveis no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes e de conformidade com o disposto no art.º 19.º n.º 1 al. a) da Lei Geral Tributária, certifica que

Based on the elements available in the Taxpayer Registration and Management System and in accordance with the provisions of article 19, paragraph 1 al. a) of the General Tax Law, certifies that

[redacted]

NIF 267949995
Tax Identification Number

tem o seu domicílio fiscal em:
has their fiscal residence in:

R [redacted]
DELÃES
4765-6[redacted]

Por ser verdade e por me ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 12 de maio de 2025.
Because it is true and because it was requested, this certificate is issued in 12 May 2025.

O Chefe de Finanças */ The Head of Finance*

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação
Elements for validation

Nº Contribuinte: 267949995
Tax Identification Number:

Cód. Validação: PMEDDPXVQOOE
Validation Code:

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

To verify the validity of this certificate, access the website www.portaldasfinancas.gov.pt, select the option Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos and enter the above mentioned TIN and validation code. Please check if the obtained document is in accordance with this certificate.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]
Finance Service VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

CERTIFICATE

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita,

Chefe de Finanças do Mapa de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de :

Head of Finance of the Personnel Map of the Tax and Customs Authority of Portugal, exercising functions in the Finance Service :

VILA NOVA DE FAMALICAO

Tendo por base os elementos disponíveis no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes e de conformidade com o disposto no art.º 19.º n.º 1 al. a) da Lei Geral Tributária, certifica que

Based on the elements available in the Taxpayer Registration and Management System and in accordance with the provisions of article 19, paragraph 1 al. a) of the General Tax Law, certifies that

[redacted]

NIF 245818227
Tax Identification Number

tem o seu domicílio fiscal em:
has their fiscal residence in:

R [redacted]
DELÃES
4765-[redacted]

Por ser verdade e por me ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 12 de maio de 2025.
Because it is true and because it was requested, this certificate is issued in 12 May 2025.

O Chefe de Finanças */ The Head of Finance*

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação
Elements for validation

Nº Contribuinte: 245818227
Tax Identification Number:

Cód. Validação: AJLARCVHHVWC
Validation Code:

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

To verify the validity of this certificate, access the website www.portaldasfinancas.gov.pt, select the option Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos and enter the above mentioned TIN and validation code. Please check if the obtained document is in accordance with this certificate.

AT autoridade tributária e aduaneira

394

Agregado Familiar

Entrega de Comunicação

Número de Documento: MGAG052116217

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
245818227

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Unido de facto

Dados de Identificação - Cônjuge ou Unido de Facto

Número Fiscal
222557176

Nome Completo
[redacted]

Dados dos Dependentes, Dependentes em Guarda Conjunta e Afilhados Civis

Número Fiscal
263495086

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Número Fiscal
267949995

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Dados de Confirmação

Ano Fiscal
2024

Estado
Pré-preenchimento

Data
2024-12-20

Conforme o pedido
23/05/25
395

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro

ULS Médio Ave

Nº 555/2025

Junta Médica

Presidente:
Dr. Maria Elisabete da Cunha Pereira Machado

Utente

Nome [redacted]

Residência R. [redacted] Código Postal 4765-[redacted]

Concelho: Delães | Vila Nova de Famalicão | Distrito: Braga

Data Nascimento [redacted]-0-2004 NIF 267949995 Nº Utente (SNS) [redacted]

C. Cidadão/BI/Aut. Residência N.º [redacted]

Avaliação da Incapacidade

TNI Anexo I aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23/out

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ----------

80% (oitenta por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

Avaliação	Capítulo	Grupo	Grau	Coeficiente	Ponderação
X	II	Grau V	0,80	1,0000	0,8000

Grau de Incapacidade 0,8000

DL n.º 202/96 de 23 de redação do DL n.º 291/2009 (artigo 4º n.º 1 e Lei n.º 90/2021 (artigo 2º)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 21/02/2017 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007 de 23/10 o grau de incapacidade de: ----------

78% (setenta e oito por cento)

Por extenso

Data provável da consolidação das lesões (só para os casos de incapacidade temporária)

A deficiência reporta-se à nascença

Declaração de dependência

GRAU	%	(zero por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)		
Aptidão para condução	0	

GRAU	80%	(oitenta por cento)
NATUREZA art. 4º a)b)c)	b) Pessoa com deficiência intelectual e a pessoa com Perturbação do Espetro do Autismo.	

Presidente da Junta Médica

Ass: Maria Elisabete da Cunha Pereira Machado Data: 08-04-2025

apcg
associação de paralisia cerebral de guimarães

DECLARAÇÃO

Declara-se, para os devidos efeitos, que o [redacted], está inscrito e a frequentar o CACI da Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães, com início a 12 de maio de 2025.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Guimarães, 12 de maio de 2025

(Cláudia Esteves, DT CACI e LRE)

Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães
Rua Nossa Srª de Fátima n.º 140 - 4800-110 Penselo - Guimarães
Tel: 253 559 120 | 918 793 289 | Fax: 253 559 128
www.apcg.pt | geral@apcg.pt

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
(D.R. nº 247 de 27/12/2005 - III Série)
NIPC : 506641562

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 245818227

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 245818227
Cód. Validação: ELNDGRMDHXHV

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ara validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima encionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

EFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte MÁRCIA GRACINDA FREITAS FERREIRA

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]A
R [redacted]
DE [redacted]
4765-640 DELÃES

N.º de Identificação de Segurança Social 12029427945

N.º de Identificação Fiscal 245818227

N.º da Declaração 060885250ASCD25

Data de emissão 2025-05-12

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12029427945

Código de Verificação - SZEZZLHC9EEVDX5

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/06/05	5166	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
245818227	25448	OCR	2025 / 4208

MÁRCIA GRACINDA FREITAS FERREIRA
Rua da Escola 260 Rés Chão Esquedo
13 DELAES
4765-640 DELAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/06/05	DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Transporte de pessoa com deficiência de maio a agosto de 2025 - particular

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Transp. Lukas Ferreira (EE Márcia Ferreira NIF 245818227)	UN	79.000	17,600			1.390,400	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.390,40		1.390,40	

EXTENSO
MIL TREZENTOS E NOVENTA EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 5166, Compromisso n.° 2025 / 4208, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5061

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.390,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.390,40

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

13 - Processo disciplinar instaurado ao trabalhador integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 1733 - aplicação de sanção disciplinar. (Página 401)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Processo disciplinar instaurado ao trabalhador integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o número mecanográfico 1733 - aplicação de sanção disciplinar.

Considerando que:

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de abril de 2025, foi determinada a instauração de processo disciplinar ao trabalhador com o número mecanográfico 1733, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, a exercer funções na Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção;

Concluída a instrução do processo foi elaborado o Relatório Final, conforme disposto no n.º 1 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Ficou provada a prática de infração disciplinar pelo trabalhador, sendo-lhe aplicável a sanção de suspensão, com fundamento no disposto na alínea m) do artigo 186.º, por violação dos deveres de isenção e de lealdade, previstos nas alíneas b) e g) do número 2 do artigo 73.º, tipificados nos números 4 e 9, da LGTFP;

Atendendo à descrição fáctica, à prova produzida e tendo em consideração o artigo 189.º da LGTFP, considera-se necessário, adequado e proporcional, que ao trabalhador seja aplicada a sanção de Suspensão, pelo período de 22 dias, prevista na alínea c) do número 1 do artigo 180.º e artigo 186.º, observadas que foram as circunstâncias, atenuante e agravante, previstas nos artigos 190.º n.º 2 alínea b) e 191.º, n.º 1, alínea a), todos da LGTFP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aplicar a sanção de suspensão pelo período de 22 dias, ao trabalhador melhor identificado supra, tendo por base os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Final do Processo Disciplinar acima referenciado;

2 - Remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão ao trabalhador e ao instrutor nomeado, nos termos do número 1 e 3 do artigo 222.º da LGTFP.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.06.02 16:20:37 +01'00'

PATRIMÓNIO:

14 - Alienação de duas parcelas de terreno com as áreas de 66,00 m2 e 179,00m2, sitas no Lugar do Castanhal, da Freguesia de Brufe, deste Concelho (Página 404)

15 - Autorização de cedência de utilização de parcela de terreno do domínio público do Município, sita na Avenida da Sucarreira, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste Concelho. (Página 496)

16 - Cedência em regime de contrato de comodato do prédio rústico, sito no Lugar de Mámua, Mamõa ou Igreja, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste Concelho. (Página 502)

17 - Denúncia do contrato de comodato de prédios rústicos, celebrado com a União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário (Página 513)

18 - Registo da aquisição, por desanexação, da área de 2.031,70 m2, do domínio privado do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 351/84, da Freguesia de Fradelos (Página 519)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de duas parcelas de terreno com as áreas de 66,00 m2 e 179,00m2, sitas no Lugar do Castanhal, da Freguesia de Brufe, deste Concelho

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário de dois prédios urbanos, com as áreas de 66,00 m2 e 179,00 m2, designados por lotes n.º 43 e 44, abrangidos pelo alvará de loteamento n.º 20/2000, sitos no Lugar do Castanhal, da Freguesia de Brufe, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 1236 - Brufe e 1237 - Brufe e inscritos na matriz predial sob os artigos 1387 e 1388 urbanos;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão aprovou na sua reunião de 05 de dezembro de 2024, a alienação em hasta pública das duas citadas parcelas de terreno, pelos valores base de licitação de 5.266,80€ (cinco mil e duzentos e sessenta e seis euros e oitenta cêntimos) e de 14.284,20 € (catorze mil e duzentos e oitenta e quatro euros e vinte cêntimos);

Acontece que no dia 21 de fevereiro, realizou-se uma hasta pública, por licitação verbal, a fim de proceder à venda dos mencionados prédios, na qual foram declaradas desertas à praça, por não ter sido apresentada qualquer licitação;

Os proprietários dos prédios confinantes, manifestaram interesse nas parcelas de terreno, contudo, alegaram que os valores resultantes da avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município eram elevados, dada a viabilidade de edificação ser muito limitada, em virtude da forma e reduzida dimensão das parcelas de terrenos, bem como da inexistência de confrontação com a via pública, pese embora disponha de potencial construtivo, ou seja, na sua ótica a avaliação padecia de erro nos pressupostos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Certo é que o Município continua a não necessitar de manter a propriedade daqueles lotes, não tendo planeada qualquer utilização dos mesmos, razão pela qual os mesmos podem continuar no comércio jurídico;

Deste modo, o responsável pelo Pelouro do Património solicitou uma nova avaliação realizada por perito externo, o qual tendo em conta a morfologia do terreno e as limitações dos mesmos, avaliou o lote n.º 43 no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) e o lote n.º 44 no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), conforme o Relatório de Avaliação, datado de 16 de abril de 2025, que se anexa cópia;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso, que o Município mantém a sua posição;

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes.

De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada.

Desta forma, fixa-se no lote n.º 43 no valor base de licitação no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) e no lote n.º 44 no valor base de licitação no montante de 7.000,00€ (sete mil euros), o qual se enquadram nos valores atribuídos na avaliação efetuada.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, de duas parcelas de terreno, designadas por lotes n.º 43 e 44,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

abrangidas pelo Alvará de Loteamento n.º 20/2000, sitas no Lugar do Castanhal, da Freguesia de Brufe deste Concelho, descritas na Conservatória do Registo Predial sob os números 1236/Brufe e 1237/Brufe e inscritas na matriz sob os artigos 1387 e 1388 urbanos, pelos valores de licitação de 2.500,00€ (dois e quinhentos euros) e 7.000,00€ (sete mil euros).

2 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e Débora Patrícia Ferreira, tendo por suplentes as Técnicas Superiores Rafaela Maria Leite da Silva e Ana Margarida Narciso Mendes Pereira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 – Conferir plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação ao Município, outorgar e assinar a respetiva escritura ou documento particular autenticado de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.05.26 17:27:33 +01'00'

DI n.º 22217/2025 INT
R.S. - DAJ - Jurídico

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-3053-59169-031206-001236

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 43
SITUADO EM: Castanhal

ÁREA TOTAL: 66 M2
ÁREA DESCOBERTA: 66 M2

MATRIZ nº: 1387-P NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção.
Norte- Lote 34.
Sul- Outros.
Nascente- Lote 44.
Poente- Lote 28.

Desanexado do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento

ALVARÁ N.º 20/2000, de 17 de Abril de 2000, aprovado por Deliberação Camarária de 30 de Agosto de 1999 e Despacho de 13 de Março de 2000.
NÚMERO DE LOTES: 41 (Numerados de 1 a 41)

ÁREAS: Lote 1 - 612,00 m2; Lote 2 - 353,00 m2; Lote 3 - 240,00 m2; Lote 4 - 252,00 m2; Lote 5 - 264,00 m2; Lote 6 - 276,00 m2; Lote 7 - 288,00 m2; Lote 8 - 300,00 m2; Lote 9 - 522,00 m2; Lote 10 - 988,00 m2; Lote 11 - 544,00 m2; Lote 12 - 233,00 m2; Lote 13 - 244,00 m2; Lote 14 - 840,00 m2; Lote 15 - 775,00 m2; Lote 16 - 256,00 m2; Lote 17 - 242,00 m2; Lote 18 - 245,00 m2; Lote 19 - 248,00 m2; Lote 20 - 251,00 m2; Lote 21 - 252,00 m2; Lote 22 - 417,00 m2; Lote 23 - 612,00 m2; Lote 24 - 724,00 m2; Lote 25 - 750,00 m2; Lote 26 - 733,00 m2; Lote 27 - 845,00 m2; Lote 28 - 820,00 m2; Lote 29 - 650,00 m2; Lote 30 - 625,00 m2; Lote 31 - 710,00 m2; Lote 32 - 555,00 m2; Lote 33 - 685,00 m2; Lote 34 - 774,00 m2; Lote 35 - 896,00 m2; Lote 36 - 700,00 m2; Lote 37 - 556,00 m2; Lote 38 - 620,00 m2; Lote 39 - 668,00 m2; Lote 40 -

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

635,00 m2; Lote 41 - 590,00 m2.

ÀREAS DE IMPLANTAÇÃO DA HABITAÇÃO E ANEXOS: Lote 1 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 2 - 120,00 m2 e 28,00 m2; Lote 3 - 120,00 m2; Lote 4 - 120,00 m2; Lote 5 - 120,00 m2; Lote 6 - 120,00 m2; Lote 7 - 120,00 m2; Lote 8 - 120,00 m2; Lote 9 - 120,00 m2 e 35,00 m2; Lote 10 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 11 - 120,00 m2 e 35,00 m2; Lote 12 - 120,00 m2; Lote 13 - 120,00 m2; Lote 14 - 120,00 m2 e 35,00 m2; Lote 15 - 120,00 m2 e 35,00 m2; Lote 16 - 120,00 m2; Lote 17 - 120,00 m2; Lote 18 - 120,00 m2; Lote 19 - 120,00 m2; Lote 20 - 120,00 m2; Lote 21 - 120,00 m2; Lote 22 - 120,00 m2 e 35,00 m2; Lote 23 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 24 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 25 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 26 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 27 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 28 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 29 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 30 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 31 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 32 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 33 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 34 - 135,00 2 e 35,00 m2; Lote 35 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 36 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 37 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 38 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 39 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 40 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 41 - 150,00 m2.

ÁREAS DE CONSTRUÇÃO: Lote 1 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 2 - 240,00 m2 e 28,00 m2; Lote 3 - 240,00 m2; Lote 4 - 240,00 m2; Lote 5 - 240,00 m2; Lote 6 - 240,00 m2; Lote 7 - 240,00 m2; Lote 8 - 240,00 m2; Lote 9 - 240,00 m2 e 35,00 m2; Lote 10 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 11 - 240,00 m2 e 35,00 m2; Lote 12 - 240,00 m2; Lote 13 - 240,00 m2; Lote 14 - 240,00 m2 e 35,00 m2; Lote 15 - 240,00 m2 e 35,00 m2; Lote 16 - 240,00 m2; Lote 17 - 240,00 m2; Lote 18 - 240,00 m2; Lote 19 - 240,00 m2; Lote 20 - 240,00 m2; Lote 21 - 240,00 m2; Lote 22 - 240,00 m2 e 35,00 m2; Lote 23 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 24 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 25 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 26 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 27 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 28 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 29 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 30 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 31 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 32 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 33 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 34 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 35 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 36 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 37 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 38 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 39 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 40 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 41 - 300,00 m2.

NÚMERO DE PISOS: Lotes 1 a 30 e 39 a 41, inclusivé - Cave, Rés-do-Chão e Andar; Lotes 31 a 38, inclusivé - Rés-do-Chão e Andar.
Todos os lotes se destinam a habitação, tendo os lotes 1, 2, 9, 10, 11, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26,27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 35, 36, 37, 38, 39 e 40, também um anexo.
NÚMERO DE FOGOS: Todos os Lotes - 1 Fogo.
CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO: 9.233,00 m2 distribuídos do seguinte modo: Arruamentos - 3.595,00 m2; Baías de Estacionamento - 912,00 m2; Passeios - 1.853,00 m2; Acesso Mecânico - 73,00 m2; Equipamento Público (P. Transf. + Gás) - 340,00 m2; e Equipamento e Zona Verde - 2.460,00 m2.
PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS: 1 Ano.
CAUÇÃO: 72.616.658$00 mediante garantia bancária N.° 074-43.010045-8 do Montepio Geral.

Reprodução da inscrição Ap. 7 de 2000/04/27 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 46 de 2007/10/31 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.° 20/2000.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

DATA DA ALTERAÇÃO: 8 de Agosto de 2005, Aprovada por Despacho de 25 de Maio de 2005.
NOVAS ESPECIFICAÇÕES: Diminuição do número de pisos do Lote N.° 23, passando a ser apenas de cave e rés-do-chão, alteração das áreas de implantação e construção, pelo que:
ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO: Habitação 166,40 m2 - Anexo - 35,00 m2.
ÁREAS DE CONSTRUÇÃO: Habitação 305,40m2 - Anexo - 35,00 m2.
NÚMERO DE PISOS: 2 - Cave e Rés-do-chão.

Reprodução da inscrição Ap. 46 de 2007/1031 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1621 de 2009/03/16 11:00:56 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:00:56 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: Processo N.° LL AHA 30/2008
DATA: 2009/03/09
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N.° 20/2000.
DATA DO DESPACHO: 2009/02/10.
Rectificado o documento inicial por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 23 de Março de 2009, certificado em 2009-03-24.
A alteração consiste na modificação das áreas de implantação e construção da habitação e anexo, bem como da área do logradouro, do Lote N.° 33.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE N.° 33:
ÁREA DO LOTE - 685,00 m2;
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - Habitação - 126,29 m2 + Anexo - 68,46 m2;
ÁREA DE CONSTRUÇÃO - Habitação - 335,58 m2 + Anexo - 68,46 m2.
LOGRADOURO - 490,25 m2.

Reprodução do AVEB. Ap. 1621 de 2009/03/16 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1635 de 2009/03/16 11:03:28 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:03:28 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: Processo: LL-AHA 12470/2007
DATA: 2009/02/03
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N.º 20/2000.
DATA DO DESPACHO: 2008/02/20.
A alteração consiste na modificação da localização do anexo e no aumento da área de construção do Lote N.º 32.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
ÁREA DO LOTE - 555,00 m2;
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - Habitação - 150,00 m2 + Anexo - 55,00 m2;
ÁREA DE CONSTRUÇÃO - Habitação - 300,00 m2 + Anexo - 55,00 m2.
LOGRADOURO - 350,00 m2.

Reprodução do AVEB. Ap. 1635 de 2009/03/16 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 3803 de 2010/05/26 11:05:26 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:05:26 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AHA 7/2009
DATA: 2009/07/06
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N.º 20/2000.
Aprovada por despacho de 22 de Junho de 2009 e rectificada por despacho de 21 de Abril 2010.
A alteração é relativa ao LOTE N.º 31 e consiste no seguinte:
a) - Aumento da área de implantação da habitação unifamiliar de 150,00 m2 para 280,75 m2;
b) - Aumento da área de construção do rés-do-chão da habitação unifamiliar de 150,00 m2 para 170,65 m2;
c) - Execução de muros de vedação de suporte de terras, confrontantes com os caminhos públicos, com uma altura máxima de 2,00 metros e colocação de gradeamento aberto sobre os muros de vedação;
d) - Execução de um aterro na área norte/nascente do prédio; e
e) - Desistência da construção do anexo previsto para o lote.
LOTE N.º 31
ESPECIFICAÇÕES ACTUALIZADAS, APÓS A ALTERAÇÃO:
ÁREA - 710,00 m2.
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA HABITAÇÃO - 280,75 m2.
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA HABITAÇÃO - 451,40 m2.
DESTINO - Habitação.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NÚMERO DE FOGOS - 1.
NÚMERO DE PISOS - 2 - Rés-do-Chão e Andar.

Reprodução do AVEB. Ap. 3803 de 2010/05/06 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 234 de 2018/02/09 11:06:23 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:06:23 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-64/2017
DATA: 2018/01/29
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de loteamento n°20/00, por despacho de 30/01/2018;

Alteração do Lote n° 36 consistente no seguinte:
- alteração da área de implantação de 135,00m2 para 270,70m2::
- alteração da area de construção de 270,00m2 para 424,80m2;
- alteração do número de pisos de rés do chão e andar para cave, rés do chão e andar;
- eliminação do anexo;
- criação de piscina com a área de implantação de 56,90m2; e
- diminuição da área destinada a logradoro de 530,00m2 para 429,30m2;

NOVAS ESPECIFOCAÇÕES DO LOTE 36:
Área - 700,00m2; Área de implantação de habitação - 270,70m2 e 26,90,m2 de piscina; Área de construção - 424,80m2;
Número de pisos - cave, rés do chão e andar;
Destino - habitação;
Número de fogos - 1:

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do n° 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 234 de 2018/02/09 de 2009/03/16 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1904 de 2019/05/28 11:07:14 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:07:14 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL - 91/2018
DATA: 2019/05/09
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°20/2000, aprovada por despacho de 28 de Dezembro de 2018
ALTERAÇÃO AO LOTE - 35:
- Ampliação da área de implantação de 135m2 para 202,81m2;
- Ampliação da área de construção de 270m2 para 465,17m2 e
- Diminuição da área de logradouro de 726m2 para 6923,19m2
- Alteração da cércea de rés-do-chão e andar para cave e rés-do-chão

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 35:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
896m2; 202,81m2 e 465,17m2.
N° DE PISOS/FINALIDADE: 1 piso acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira (cave e rés-do-chão), com 1 fogo, destinado a habitação.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 1904 de 2019/95/28 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2360 de 2020/10/06 11:07:58 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:07:58 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL -10/2020
DATA: 2020/09/22
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°20/2000, aprovada por despacho de 19 de Maio de 2020 e retificado por despacho de 28 de Agosto de 2020.
ALTERAÇÃO AO LOTE - 32:
- Alteração da área de implantação da habitação de 150m2 para 176,95m2;
- Alteração da área de implantação do anexo de 55m2 para 25,10m2
- Alteração da área de construção da habitação de 300m2 para 290,35m2 e
- Alteração da área de construção do anexo de 55m2 para 25,10m2
- Alteração da área do logradouro de 360m2 para 352,95m2
- Alteração da localização do anexo.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 32:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

555m2; 176,95m2 de habitação + 25,10m2 de anexo e 290,35m2 de habitação + 25,10m2 de anexo
N° DE PISOS/FINALIDADE: 2 pisos acima da cota da soleira (rés-do-chão e andar), com 1 fogo, destinado a habitação e anexo.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 2360 de 2020/10/06 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1817 de 2021/03/23 11:08:41 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:08:41 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-77/2020
DATA: 2021/03/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento n° 20/2000, aprovado por despacho de 23/02/2021

ALTERAÇÃO AO LOTE 29

- Divisão do Lote 29 em dois lotes, o lote 29 e o lote 42;
- Alteração do n° de fogos ou frações de 1 para 2;
- Alteração da área de implantação de 135m2 para 72,6m2 e 72,6 m2;
- Alteração da área de construção de 270 m2 para 145,40 m2 e 145,40 m2;
- Alteração do n° de pisos de rés do chão, cave e andar para rés do chão e andar
- Alteração do número total de fogos ou fracções de 41 para 42

NOVAS ESPECIFICAÇÕES
LOTE 29
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
320 m2; 72,60 m2 de habitação + 35 de anexo; 145,40 m2 de habitação + 35 de anexo
N° DE PISOS/FINALIDADE
2 pisos acima da cota da soleira (rés do chão e andar) com 1 fogo, destinado a habitação

LOTE 42
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
330 m2; 72,60 m2 ;145,40 m2;
N° DE PISOS/FINALIDADE
2 pisos acima da cota da soleira (rés do chão e andar) com 1 fogo, destinado a habitação

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do art° 27° do Dec-Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 1817 de 2021/03/23 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 22 de 2022/08/10 11:09:28 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:09:28 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Alvará de Loteamento
NÚMERO: lal -82/2021
DATA: 2022/07/14
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°20/2000, aprovada por despacho de 3 de Maio de 2022.

ALTERAÇÃO AO LOTE - 34
- Ampliação da área de implantação de 135m2+ 35 para 247m2;
- Ampliação da área de construção de 270m2+35m2 para 383m2
- Ampliação de n.° de pisos de 2 para 3.
- Redução da área do Logradouro, passando de 604,00m2 para 527,00m2.
- introdução da piscina com 32,00m2

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 34:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO - PISCINA -
774m2; 247m2; 383m2; 32m2
N° DE PISOS/FINALIDADE: 2 pisos acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira destinado a 1 fogo para habitação

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 22 de 2022/08/10 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 6364 de 2023/01/31 11:10:28 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:10:28 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-11/2022
DATA: 2023/01/13
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n° 20/2000, aprovada por despacho de 06-12-2022.
- Alteração ao Lote 34:
- Aumento da área de implantação; Aumento da área total de construção; Redução da área de logradouro de 527,00m2 para 465,00m2;

Novas especificações do Lote 34:
- Área: 774,00m2; Área de implantação: 309,00m2; Área de construção: 490,00m2;
- Número de pisos: 2 acima da cota da soleira e 1 abaixo da cota da soleira;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

- Destino: Habitação de 1 fogo.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 6364 de 2023/01/31 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 614 de 2023/07/24 11:11:18 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:11:18 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Alvará
NÚMERO: LAL - 123/2022
DATA: 2023/06/19
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento nº 20/2000- Despacho do Presidente da Câmara de 11 de Abril de 2023.

Alteração ao lote nº 39 - a alteração consiste na modificação da área de implantação, área de construção, número de pisos acima e abaixo da cota da soleira e a criação de uma área de piscina.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES LOTE 39

Área- 668m2; área de implantação- 170,20m2; área de construção- 298m2;
Pisos - um piso acima da cota da soleira e um piso abaixo da cota da soleira
Destino - habitação;
Piscina com 95,4 m2

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do arttigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 614 de 2023/07/24 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2327 de 2024/07/02 11:12:11 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:12:11 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Alvará
NÚMERO: LAL-12/2024
DATA: 2024/06/20
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Alteração ao alvará de loteamento nº 20/2000, aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 16 de maio de 2024

A alteração consiste:

- criação de dois novos lotes com os nºs 43 e 44;
- alteração da área total dos lotes de 21790m2 para 22035m2;
- alteração da área total de cedências ao domínio público para equipamento público de 340m2 para 95m2;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 43 - Área - 66m2.
LOTE 44 - Área - 179m2.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27 do DL 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 2327 de 2024/07/12 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 3276 de 2024/07/15 11:13:01 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:13:01 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Alvará de Loteamento
NÚMERO: LAL - 18/2024
DATA: 2024/06/05
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento nº 20/2000, aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 5 de Junho de 2024.

Alteração do lote n.º4

- Alteração da área de construção de 240 m2 para 69m2.
- Alteração do n.º de pisos acima do solo de 2 para 1.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27 do DL 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 3276 de 2024/07/15 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 352 de 2024/10/10 09:48:03 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/10/10 09:48:03 UTC

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

CAUSA : Desafetação do Domínio Público

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 05-11-2024 e válida até 05-02-2025

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 06 - BRUFE
ARTIGO MATRICIAL: 1387 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Lugar do Castanhal **Lote:** 43 **Lugar:** Castanhal **Código Postal:** 4760-830 BRUFE VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 34 **Sul:** Outros **Nascente:** Lote 44 **Poente:** Lote 28

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 66,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 66,0000 m² **Área bruta de construção:** 66,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2024 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €7.030,00 **Determinado no ano:** 2024

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 20,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 165.861,00 **Coordenada Y:** 494.359,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (ai ou Veap)
7.030,00	=	665,00	x	66,0000	x	1,00	x	0,80	x	20,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (ai ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 8006357 **Entregue em :** 2024/06/28 **Ficha de avaliação nº:** 11909900 **Avaliada em :** 2024/07/02

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 8006357

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2024 **Valor isento:** €7.030,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2024-11-20

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

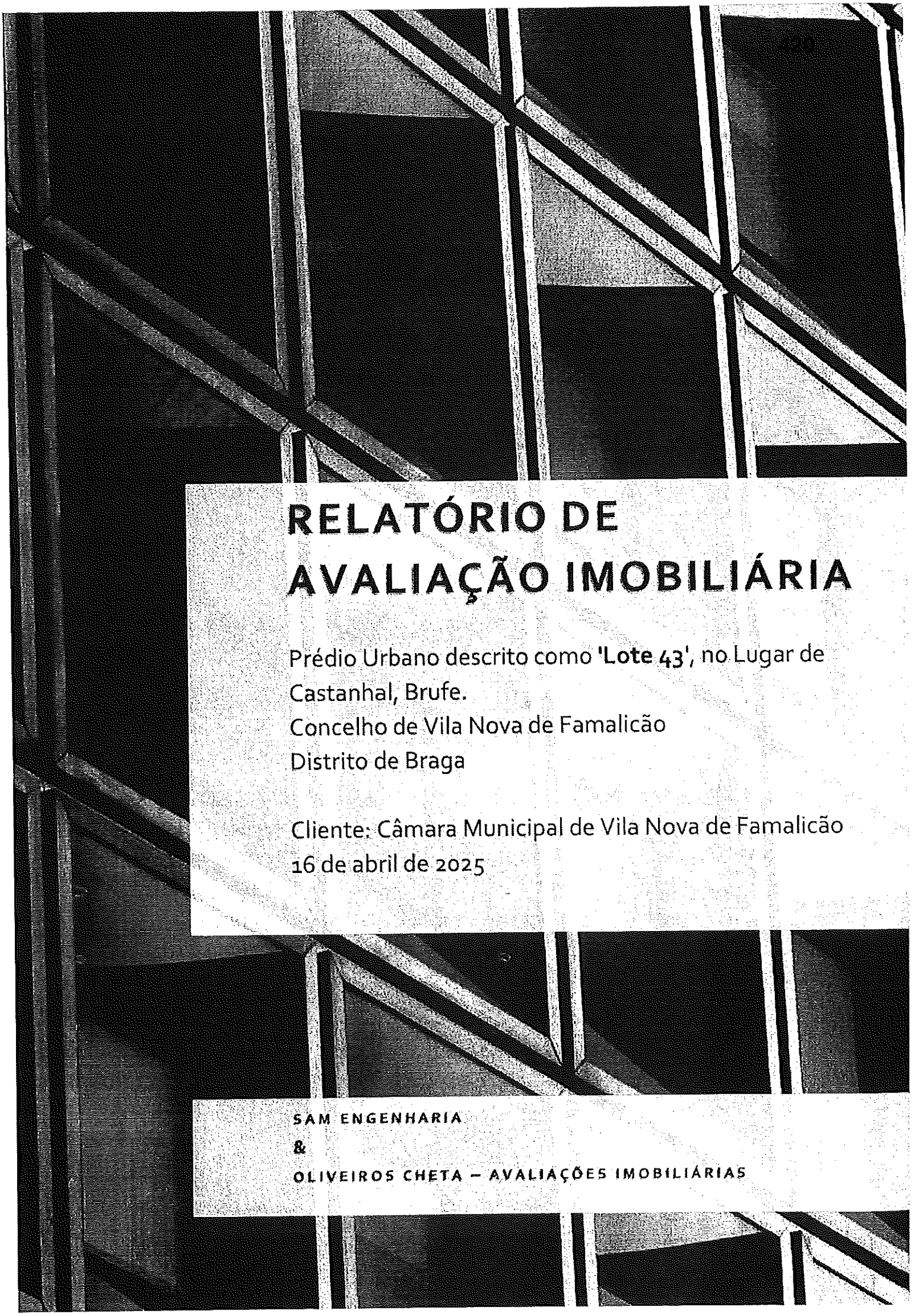
ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

NERAXAHDIIXS

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Prédio Urbano descrito como **'Lote 43'**, no Lugar de Castanhal, Brufe.
Concelho de Vila Nova de Famalicão
Distrito de Braga

Cliente: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
16 de abril de 2025

SAM ENGENHARIA
&
OLIVEIROS CHETA – AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS



Imagem com limites do imóvel em avaliação

SAM ENGENHARIA

SÉRGIO MAGALHÃES, ENG.

MEMBRO ORDEM ENGENHEIROS TÉCNICOS (ANET Nº 1590)

MEMBRO ASSOCIADO DA ANAI (Nº 984)

TEL: 919356325 | SMAGAS25@GMAIL.COM

OLIVEIROS CHETA

AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

RECOGNIZED EUROPEAN VALUER (REV)/TEGOVA

PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO CMVM (PAI/2022/0004)

MEMBRO ASSOCIADO DA ANAI (Nº 1076)

MEMBRO ASSOCIADO DA ASAVAL (Nº S277)

TEL: 962047798 | cheta.oliveiros@gmail.com

1. SUMÁRIO EXECUTIVO 5
2. ELEMENTOS BASE DA AVALIAÇÃO 5
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL 5
2.2. PLANTA DA LOCALIZAÇÃO GERAL 6
2.3. DATAS 7
2.4. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE 7
2.5. UTILIZAÇÃO DO RELATÓRIO 7
2.6. PERITOS AVALIADORES 7
2.7. OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO 8
2.8. BASE DE VALOR 8
2.9. IDENTIFICAÇÃO DO DIREITO LEGAL 8
2.10. PRESSUPOSTOS 8
2.11. PRESSUPOSTOS ESPECIAIS 9
2.12. NATUREZA E ALCANCE DO TRABALHO DO AVALIADOR, INVESTIGAÇÕES E LIMITAÇÕES 9
2.13. ÂMBITO E RESPONSABILIDADE DA VISITA 10
2.14. NATUREZA E FONTES DE INFORMAÇÃO 10
2.15. NORMAS DE AVALIAÇÃO 10
3. ANÁLISE DO IMÓVEL 10
3.1. ANÁLISE DA LOCALIZAÇÃO 10
3.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL 11
3.2.1. ESTADO ATUAL 11
3.3. ÁREAS 11
3.3.1. ÁREAS ATUAIS 11
3.4. DISCREPÂNCIAS E ÁREAS ADOPTADAS 11
3.5. PROPRIEDADE E POSSE DO IMÓVEL 11
3.6. SITUAÇÃO URBANÍSTICA 12
3.7. LICENÇAS 12
4. AVALIAÇÃO 12
4.1. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO 12
4.2. MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DE MERCADO) 13
4.3. CONSOLIDAÇÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL 13
4.4. CONCLUSÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL 14
5. DECLARAÇÕES 15
5.1. ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO 15
6. ANEXO – CADERNETA PREDIAL URBANA (CPU) 16

7. CERTIDÃO DO REGISTO PREDIAL (CRP) 17
8. ANEXO - REPORTAGEM FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL 18
9. ANEXO - AVALIAÇÃO | MÉTODO COMPARATIVO | PROSPECÇÃO DE MERCADO (VENDA) 19
10. ANEXO – PRINCIPIOS GERAIS E BASE DE VALOR 21
11. ANEXO – ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO 25
12. ANEXO – DECLARAÇÃO SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL 28
13. ANEXO – CÓPIA DO CERTIFICADO REV / TEGOVA 29
14. ANEXO – COMPROVATIVO REGISTO CMVM 30

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: Relatório de Avaliação Imobiliária

V/ Refª: Prédio Urbano descrito como 'Lote 43', no Lugar de Castanhal, Brufe, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga

Porto, 16 de abril de 2025

Exmos. Srs.

De acordo com as considerações e pressupostos referidos ao longo deste relatório, vimos por este meio afirmar que somos da opinião que, à presente data, o imóvel localizado no Lugar de Castanhal, Freguesia de Brufe, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1236 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo Nº 1387, é adequadamente representado pelo seguinte valor:

VALOR DE MERCADO NO ESTADO ATUAL

2.500 Eur

(Dois Mil e Quinhentos Euros)

Melhores cumprimentos,

Perito Avaliador

Assinado por: SÉRGIO ANTÓNIO BARBOSA DE MAGALHÃES
Num. de Identificação: 10113856
Data: 2025.04.16 15:02:18+01'00'

Sérgio Magalhães, Eng.
Engenheiro Civil

Perito Avaliador

Assinado por: Oliveiros José da Silva Branco Cheta
Num. de Identificação: 10269829
Data: 2025.04.16 14:40:33+01'00'

Oliveiros Cheta, REV
Recognized European Valuer REV/PT/ANAI/2028/10
CMVM: PAI/2022/0004

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório de Avaliação foi solicitado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

O ativo a avaliar trata-se do direito da propriedade plena de um prédio urbano, localizado no Lugar de Castanhal, Freguesia de Brufe, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1236 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo Nº 1387.

Esta avaliação é realizada tendo como finalidade estimar o valor de mercado do imóvel em avaliação, com vista à eventual realização de compra/venda.

A base de valor adotada, tendo em atenção a finalidade da avaliação, foi o "Valor de Mercado".

De acordo com as 'EVS', o 'Valor de Mercado' define-se como sendo "o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação."

Para a estimativa do valor de mercado, dadas as características do imóvel em avaliação, recorreu-se à abordagem de 'Mercado', através do 'Método Comparativo'.

Recomenda-se a leitura de todo o Relatório de Avaliação, com especial atenção das rubricas "Pressupostos" e "Pressupostos Especiais".

2. ELEMENTOS BASE DA AVALIAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CRP	Descrito na CRP de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1236
Artigo Matricial	Tipo Rústico, Artigo Matricial nº 1387
Tipo de Imóveis:	Prédio urbano composto por Terreno descrito como 'Lote 43'
Morada:	Lugar de Castanhal
Código Postal:	4760-830 Brufe VNF
Freguesia:	Freguesia de Brufe
Concelho:	Vila Nova de Famalicão
Distrito:	Braga
Coordenadas GPS:	41°25'4.30"N, 8°32'28.20"W

2.2. PLANTA DA LOCALIZAÇÃO GERAL





2.3. DATAS

RESUMO DAS DATAS DA AVALIAÇÃO	
Contrato de prestação de serviços / Termos de Contratação	07/04/2025
Solicitação da avaliação	07/04/2025
Visita	11/04/2025
Conclusão da avaliação	16/04/2025
Relatório de Avaliação	16/04/2025
Avaliação anterior	N/E
Entrega do relatório de avaliação	16/04/2025

2.4. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

O presente Relatório de Avaliação foi solicitado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2.5. UTILIZAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório é para uso exclusivo do cliente, no âmbito da respetiva finalidade. O presente relatório deverá ser entendido e interpretado no seu conjunto. Qualquer outra interpretação, resultante da análise de partes isoladas do relatório, poderá estar desvirtuada e afastar-se da conclusão real decorrente da leitura do relatório na sua globalidade.

O presente relatório ou excertos do mesmo não poderão ser publicados sem autorização expressa por escrito do avaliador, quanto à forma e conteúdo da referida publicação.

O Perito Avaliador não será obrigado a prestar testemunho ou a comparecer em Tribunal por ter feito a avaliação, a menos que tenham sido feitos previamente acordos nesse sentido.

2.6. PERITOS AVALIADORES

A avaliação foi realizada por:

Sérgio Magalhães, diretor da SAM Engenharia Lda., Engenheiro Civil, membro da Ordem dos Engenheiros Técnicos, membro da ANAI (Associação Nacional dos Avaliadores Imobiliários)

Oliveiros Cheta, diretor da Oliveiros Cheta Lda., Recognized European Valuer (REV) / TEGoVA, pós-graduado em 'Avaliação e Gestão na Atividade Imobiliária' pela Coimbra Business School, perito avaliador da CMVM e membro associado da ANAI e ASAVAL. Possui seguro de responsabilidade civil profissional, através da apólice nº 1531002599 Tranquilidade, no valor de 250.000 euros. Anexa-se declaração comprovativa.

Os Avaliadores possuem os conhecimentos, competências e experiência nestes ativos imobiliários, posição que lhes permite efetuar uma avaliação objetiva e independente não tendo qualquer relação ou envolvimento adicional com os ativos ou passivos em avaliação, com o Cliente ou Terceiros.

Não existem quaisquer outros fatores que possam limitar a capacidade dos avaliadores em fornecer uma avaliação imparcial, independente, ausente de qualquer conflito de interesses.

2.7. OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO

Esta avaliação é realizada tendo como finalidade estimar o valor de mercado do imóvel em avaliação, com vista à eventual realização de operação de compra/venda.

2.8. BASE DE VALOR

A 'Base de Valor' constitui uma declaração dos princípios fundamentais de medida de uma avaliação.

A base de valor adotada, tendo em atenção a finalidade da avaliação, é o 'Valor de Mercado'.

De acordo com as 'EVS', o 'Valor de Mercado' define-se como sendo "o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação."

2.9. IDENTIFICAÇÃO DO DIREITO LEGAL

No Relatório de Avaliação será avaliada a propriedade plena do imóvel.

O direito de propriedade plena sobre imóveis em Portugal é o direito exclusivo de uma pessoa ou entidade possuir um imóvel (terreno, casa, apartamento, etc.) e exercer sobre ele todos os poderes inerentes a esse direito, incluindo o 'uso', o 'gozo', a 'disposição', e a 'reivindicação', de acordo com a lei.

2.10. PRESSUPOSTOS

Consideramos os seguintes Pressupostos no presente Relatório de Avaliação:

a) Questões Legais

Assume-se que a informação fornecida pelo Cliente é verdadeira e que não existem quaisquer ónus ou encargos. Ainda que seja possível que interpretemos documentos legais essa não é a nossa especialidade. Nesse sentido, todas as premissas deverão ser confirmadas pela equipa legal do Cliente e não aceitaremos qualquer responsabilidade ou penalização caso a verdadeira interpretação da documentação legal do ativo ou passivo do Cliente seja diferente.

b) Estado das Construções

Caso existam construções - e que estas estejam arrendadas – assume-se que estas têm condições mínimas de habitabilidade, a não ser que tal seja mencionado explicitamente. Não efetuaremos qualquer Análise Estrutural ou Sondagens Geotécnicas.

c) Serviços e Software

Assumimos que quaisquer serviços, controlos ou software que estejam associados ao ativo ou passivo estão a trabalhar corretamente e sem quaisquer problemas.

d) Classificação Urbanística

Realizaremos uma análise urbanística sempre que tal se revele necessário analisando as diversas cartas urbanísticas nomeadamente a Carta de Ordenamento e a Carta de Condicionantes e respetivos regulamentos. Apesar de interpretarmos estas cartas e regulamentos e considerarmos determinados pressupostos, estes deverão ser confirmados junto da Câmara Municipal através de um PIP (Pedido de Informação Prévia). Apenas quando a Câmara Municipal diferir este pedido poderá o Cliente estar seguro de que os pressupostos urbanísticos considerados no Relatório de Avaliação são válidos.

e) Contaminação e Substâncias Tóxicas

Assumimos que o ativo não está contaminado e que não contém substâncias tóxicas.

f) Questões Ambientais

Assumimos que não existem questões ambientais relativamente aos ativos ou passivos em avaliação.

g) Medições

Todas as medições entendidas por necessárias são efetuadas em complemento da documentação fornecida pelo que não será feito nenhum levantamento técnico ou topográfico. Estas medições realizam-se de acordo com o Código Europeu de Medições, constante nas EVS 2020.

h) Usos e Potencial Construtivo

Caso se coloque a necessidade de analisar as Cartas Urbanísticas e os Regulamentos aplicáveis, determinados usos e potenciais construtivos serão considerados de acordo com a nossa interpretação destes instrumentos. Mais uma vez ressalva-se que estes deverão ser confirmados junto da Câmara Municipal através de um PIP (Pedido de Informação Prévia). Apenas quando a Câmara Municipal diferir este pedido poderá o Cliente estar seguro de que os pressupostos urbanísticos considerados no Relatório de Avaliação são válidos.

2.11. PRESSUPOSTOS ESPECIAIS

Na presente avaliação foi considerado o pressuposto de que, apesar de o terreno dispor de capacidade construtiva, o seu potencial construtivo efetivo é bastante limitado. Esta limitação decorre, nomeadamente, da forma triangular do terreno e do acesso restrito, efetuado por um caminho de servidão de reduzida dimensão que serve um posto de transformação (PT) localizado em prédio contíguo. Caso se venha a confirmar alguma edificabilidade, o valor do imóvel será fortemente condicionado por estas características.

2.12. NATUREZA E ALCANCE DO TRABALHO DO AVALIADOR, INVESTIGAÇÕES E LIMITAÇÕES

Analisamos os ativos em venda ou arrendamento na área do ativo em análise.

Foi analisada a carta de ordenamento com a classificação urbanística dos solos dos ativos em análise.

Elaboramos um modelo de avaliação que poderá ser constituído por mais do que uma abordagem de avaliação, dependendo do tipo de ativo em avaliação.

2.13. ÂMBITO E RESPONSABILIDADE DA VISITA

O imóvel foi vistoriado pelo seu interior, tendo-se efetuado a respetiva reportagem fotográfica.

Foram efetuadas algumas medições sem, porém, se levar a efeito qualquer levantamento técnico ou topográfico.

A vistoria foi efetuada pelos Peritos Avaliadores signatários do presente Relatório de Avaliação, no dia 11 de abril de 2025.

2.14. NATUREZA E FONTES DE INFORMAÇÃO

- Caderneta Predial Urbana (CPU);
- Certidão do Registo Predial (CRP);
- Levantamento Topográfico;
- Carta de Ordenamento;
- Prospeção no local de imóveis para venda na envolvente do imóvel em avaliação, consultas a mediadores imobiliários, pesquisa em motores de busca na internet, plataformas de 'Metasearch', bem como pesquisa em literatura especializada.

2.15. NORMAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor desde 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.

3. ANÁLISE DO IMÓVEL

3.1. ANÁLISE DA LOCALIZAÇÃO

O imóvel em avaliação localiza-se na freguesia de Brufe, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, Portugal. Esta área está situada nas proximidades de algumas infraestruturas relevantes e de zonas residenciais, com fácil acesso a importantes vias rodoviárias.

O imóvel está inserido num contexto misto, composto por áreas urbanas em consolidação e áreas agrícolas dispersas.

A envolvente imediata é marcada pela presença de imóveis de uso habitacional, constituído essencialmente por moradias unifamiliares. A oferta de comércio e serviços na envolvente próxima é reduzida. A localização beneficia de boa integração na malha urbana da freguesia. A área dispõe de boas acessibilidades, estando servida pela Estrada Nacional N206, que estabelece ligação direta ao centro da

cidade de Vila Nova de Famalicão e a outros polos urbanos do concelho, bem como à rede viária regional e nacional, incluindo a A7 e a A3, localizadas a curta distância.

O local encontra-se infraestruturado com os principais serviços urbanos, incluindo rede de abastecimento de água, saneamento, eletricidade, telecomunicações e arruamentos pavimentados com passeios. Existem ainda zonas verdes e espaços de lazer nas proximidades, assim como equipamentos sociais e escolares acessíveis a curta distância.

Em resumo, a localização apresenta um enquadramento urbano em consolidação, com boa acessibilidade e proximidade a vias estruturantes, integrando-se num contexto misto de expansão habitacional e atividades rurais.

3.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

3.2.1.ESTADO ATUAL

O imóvel em avaliação corresponde a um terreno urbano. Embora disponha de potencial construtivo, a sua viabilidade de edificação é bastante limitada, em virtude da forma e reduzida dimensão do terreno, bem como da inexistência de uma frente de rua significativa. O acesso ao terreno é efetuado por um caminho de servidão que conduz a um posto de transformação (PT) localizado no prédio contíguo. O terreno apresenta topografia sensivelmente plana e não possui qualquer edificação. Apresentam-se em anexo as fotografias do imóvel.

3.3. ÁREAS

3.3.1.ÁREAS ATUAIS

Com base na CPU, CRP e Levantamento Topográfico, o imóvel possui as seguintes áreas:

IMÓVEIS	ÁREA DE TERRENO		
	CPU	CRP	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
	(m²)	(m²)	(m²)
Terreno Urbano descrito como Lote 43, no Lugar de Castanhal, V.N.Famalicão.	66	66	66

3.4. DISCREPÂNCIAS E ÁREAS ADOPTADAS

Como resulta da análise da tabela de áreas acima, não se verificam quaisquer discrepâncias entre as áreas constantes na documentação predial e levantamento topográfico.

3.5. PROPRIEDADE E POSSE DO IMÓVEL

De acordo com a informação constante na documentação predial (CPU), os imóveis são propriedade do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

3.6. SITUAÇÃO URBANÍSTICA

Considera-se que a situação urbanística do imóvel se encontra regularizada, cumprindo a normativa municipal aplicável.

3.7. LICENÇAS

Na presente avaliação considera-se que o imóvel possui todas as licenças necessárias para os fins a que se destina.

4. AVALIAÇÃO

4.1. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Todas as abordagens de avaliação de ativos imobiliários terão como finalidade última a determinação de um valor credível que represente, de uma maneira tanto quanto possível próxima da realidade, a valorização do ativo em apreço.

Tendo em conta as características do imóvel em avaliação, recorreu-se à aplicação da abordagem de 'Mercado', através do 'Método Comparativo', para determinar o respetivo valor de mercado.

Nesse sentido, foram realizados os seguintes passos:

- Levantamento de mercado de imóveis comparáveis em venda, na mesma zona geográfica do imóvel em avaliação, inferindo-se o 'Valor Unitário' por metro quadrado de venda como o valor arredondado da 'Média Ajustada da Amostra';
- Análise e comparação efetiva das propriedades relativamente aos seus principais atributos, de forma especial, a localização, capacidade construtiva, área, acessibilidades, entre outros;
- Auscultação de mediadores imobiliários com profundo conhecimento do mercado onde se situa o imóvel, por forma a recolher a respetiva 'sensibilidade' face às condições atuais do mercado local;
- 'Homogeneização' das amostras, que se entende por ser o processo através do qual se ajusta a Amostra, tornando-a 'comparável' com o imóvel objeto de avaliação;
- Na presente 'homogeneização', os atributos "capacidade construtiva" e "forma do terreno" foram objeto de ajustamentos específicos, de forma a assegurar a comparabilidade efetiva entre os terrenos da amostra e o terreno em avaliação. Tendo em conta a forma triangular e a reduzida dimensão do terreno, bem como as limitações ao nível da acessibilidade, considerou-se que o seu potencial construtivo efetivo se encontra significativamente condicionado. Por esta razão, os referidos atributos foram ponderados de forma diferenciada, permitindo a viabilização da análise comparativa.
- Conclusão de valor do imóvel, pela abordagem de 'Mercado', através do 'Método Comparativo', considerando a homogeneização de Valores de Mercado, decorrente de imóveis com características muito similares, que se encontram para venda no mercado;

4.2. MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DE MERCADO)

Um dos métodos tradicionais internacionalmente mais consagrado na avaliação de ativos imobiliários será o Método Comparativo, também designado alternativamente por "Método de Mercado". Precisamente por ter a sua raiz em dados observados diretamente no mercado imobiliário, é por isso que mantém esta designação alternativa; se usado de forma correta, o Método Comparativo conduzirá a excelentes resultados.

Como a própria designação do método reflete, a técnica inerente ao Método Comparativo tem por base uma comparação direta entre os atributos do imóvel em apreço e os de um conjunto de comparáveis selecionados para esse efeito. A "ciência" do método reside precisamente "aqui": na "homogeneização" das principais características dos imóveis que constituem a Amostra face ao imóvel em avaliação.

Por 'homogeneização' entende-se ser o processo através do qual se ajusta a amostra, tornando-a 'comparável' com o imóvel objeto de avaliação. Para tal, selecionam-se à partida os 'atributos', também denominados por 'variáveis explicativas' que se consideram mais relevantes no imóvel que se pretende avaliar.

Em suma, de acordo com o Método Comparativo, compara-se o imóvel objeto de avaliação com outros imóveis de características similares, recentemente vendidos ou que se encontrem à venda no mercado. De acordo com o grau de comparabilidade é realizada uma homogeneização tendo em conta aspetos como a localização, a área, a idade, a envolvente, a qualidade entre outros.

A amostra de imóveis comparáveis de venda e a respetiva análise e homogeneização, encontram-se em anexo. Abaixo apresentam-se os quadros resumo com a avaliação do apartamento no estado atual, através do método comparativo.

IMÓVEIS	CRP	CPU	FREGUESIA CONCELHO DISTRITO
(REFª CLIENTE)	Nº	ARTIGO	
Terreno Urbano descrito como Lote 43, no Lugar de Castanhal, V.N.Famalicão.	CRP Famalicão nº 1236	Matriz Urbana Artº nº 1387	Brufe V.N.Famalicão Braga

IMÓVEIS	ÁREA DE TERRENO	VU-A.TERRENO	VALOR DE MERCADO
	(m2)	EUR/m2	EUR
Terreno Urbano descrito como Lote 43, no Lugar de Castanhal, V.N.Famalicão.	66	38,00	2 500 €

4.3. CONSOLIDAÇÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL

Tendo em consideração as análises efetuadas descritas ao longo do presente relatório, foram obtidos os seguintes valores:

IMÓVEIS	MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DO MERCADO)	MÉTODO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DEPRECIADO (ABORDAGEM DO CUSTO)	MÉTODO RESIDUAL DINÂMICO (ABORDAGEM DO RENDIMENTO)	MÉTODO ESCOLHIDO
(REFª CLIENTE)	(Eur)	(Eur)	(Eur)	
Terreno Urbano descrito como Lote 43, no Lugar de Castanhal, V.N.Famalicão.	2 500 €	N/A	N/A	Método Comparativo

4.4. CONCLUSÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL

Conforme todos os pressupostos refletidos no presente relatório e tendo em conta a análise descrita anteriormente, considera-se que o valor de mercado do imóvel, na data da avaliação é:

IMÓVEIS	VALOR DE MERCADO
(REFª CLIENTE)	(EUR)
Terreno Urbano descrito como Lote 43, no Lugar de Castanhal, V.N.Famalicão.	2 500 €

Valor de Mercado: 2.500€

(Dois Mil e Quinhentos Euros)

5. DECLARAÇÕES

5.1. ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

1. Não existem limitações ao valor determinado para o imóvel, para além das considerações, pressupostos e comentários refletidos no presente relatório;
2. Os peritos avaliadores declaram que a avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.
3. Os peritos avaliadores declaram que não se encontram abrangidos por qualquer incompatibilidade prevista no artigo 19.º da Lei n.º 153/2015 de 14 de setembro;
4. Os avaliadores responsáveis pela elaboração do presente relatório de avaliação confirmam que não existe qualquer conflito de interesses em relação quer à entidade que solicita esta proposta quer aos proprietários dos ativos em análise ou qualquer outro interveniente neste processo;
5. Os peritos avaliadores declaram que efetuaram a avaliação de acordo com as exigências legais;
6. Os peritos avaliadores subscreveram o seguro obrigatório de responsabilidade civil exigido;
7. Os dados pessoais são recolhidos e tratados em conformidade com as disposições do regulamento de base de proteção de dados da UE ("RGPD"), bem como outras disposições nacionais aplicáveis das leis de proteção de dados;
8. O presente Relatório de Avaliação é propriedade intelectual dos peritos avaliadores, sendo estritamente confidencial, não podendo ser partilhado no todo ou em parte com Terceiros sem o prévio consentimento escrito dos peritos avaliadores.
9. Assinatura dos peritos avaliadores de imóveis e data de entrega do relatório de avaliação à entidade contratante.

Porto, 16/04/2025

Assinado por: **SÉRGIO ANTÓNIO BARBOSA DE MAGALHÃES**
Num. de Identificação: 10113856
Data: 2025.04.16 15:02:50+01'00'

Sérgio Magalhães, Eng.

Engenheiro Civil

Assinado por: **Oliveiros José da Silva Branco Cheta**
Num. de Identificação: 10269829
Data: 2025.04.16 14:42:00+01'00'

Oliveiros Cheta, REV

Recognized European Valuer / TEGoVA

(Certicate Registration Number REV/PT/ANAI/2028/10)

CMVM: PAI/2022/0004

6. ANEXO – CADERNETA PREDIAL URBANA (CPU)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 06 - BRUFE
ARTIGO MATRICIAL: 1387 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Lugar do Castanhal **Lote:** 43 **Lugar:** Castanhal **Código Postal:** 4760-830 BRUFE VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 34 **Sul:** Outros **Nascente:** Lote 44 **Poente:** Lote 28

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 66,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 66,0000 m² **Área bruta de construção:** 66,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2024 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €7.030,00 **Determinado no ano:** 2024

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 20,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 165.861,00 **Coordenada Y:** 494.359,00

VT	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (ai ou Veap)
7.030,00	=	665,00	x	66,0000	x	1,00	x	0,80	x	20,00

VT = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (ai ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 8006357 **Entregue em :** 2024/06/28 **Ficha de avaliação nº:** 11909900 **Avaliada em :** 2024/07/02

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 8006357

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2024 **Valor isento:** €7.030,00

7. CERTIDÃO DO REGISTO PREDIAL (CRP)

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Brufe

1236/20241010

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: CP-3053-59169-031206-001236

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 43
SITUADO EM: Castanhal

ÁREA TOTAL: 66 M2
ÁREA DESCOBERTA: 66 M2

MATRIZ nº: 1387-P NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção.
Norte- Lote 34.
Sul- Outros.
Nascente- Lote 44.
Poente- Lote 28.

Desanexado do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento

ALVARÁ N.º 20/2000, de 17 de Abril de 2000, aprovado por Deliberação Camarária de 30 de Agosto de 1999 e Despacho de 13 de Março de 2000.
NÚMERO DE LOTES: 41 (Numerados de 1 a 41)

ÁREAS: Lote 1 - 612,00 m2; Lote 2 - 353,00 m2; Lote 3 - 240,00 m2; Lote 4 - 252,00 m2; Lote 5 - 264,00 m2; Lote 6 - 276,00 m2; Lote 7 - 288,00 m2; Lote 8 - 300,00 m2; Lote 9 - 522,00 m2; Lote 10 - 988,00 m2; Lote 11 - 544,00 m2; Lote 12 - 233,00 m2; Lote 13 - 244,00 m2; Lote 14 - 840,00 m2; Lote 15 - 775,00 m2; Lote 16 - 256,00 m2; Lote 17 - 242,00 m2; Lote 18 - 245,00 m2; Lote 19 - 248,00 m2; Lote 20 - 251,00 m2; Lote 21 - 252,00 m2; Lote 22 - 417,00 m2; Lote 23 - 612,00 m2; Lote 24 - 724,00 m2; Lote 25 - 750,00 m2; Lote 26 - 733,00 m2; Lote 27 - 845,00 m2; Lote 28 - 820,00 m2; Lote 29 - 650,00 m2; Lote 30 - 625,00 m2; Lote 31 - 710,00 m2; Lote 32 - 555,00 m2; Lote 33 - 685,00 m2; Lote 34 - 774,00 m2; Lote 35 - 896,00 m2; Lote 36 - 700,00 m2; Lote 37 - 556,00 m2; Lote 38 - 620,00 m2; Lote 39 - 668,00 m2; Lote 40 -

8. ANEXO - REPORTAGEM FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL



LIMITES TERRENO



TERRENO



ACESSIBILIDADES



TERRENO

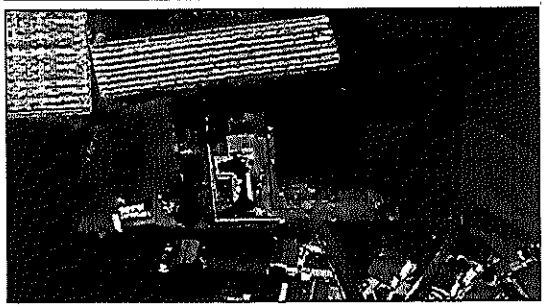
9. ANEXO - AVALIAÇÃO | MÉTODO COMPARATIVO | PROSPECÇÃO DE MERCADO (VENDA)

PROSPEÇÃO DE MERCADO - VENDA

			Comparável 1	Comparável 2	Comparável 3	Comparável 4	Comparável 5	Comparável 6
Identificação	Tipo Imobiliária		Terreno	Terreno	Terreno	Terreno	Terreno	Terreno
	Ref. Anúncio		Particular	Status Privilege	Remax	Remax	Realty One	
	Localização		34000473	SPF 906	126531001-38	126531001-206	ONE0011026-583	
			Brufe	Brufe	Brufe	Brufe	Brufe	Brufe
			Semelhante	Semelhante	Semelhante	Semelhante	Semelhante	Semelhante
Valor Unitário	Área de Terreno	(m^2)	1 356,0	620	660	2 650	1 867	534
	Área de Implantação	(m^2)	-	-	-	-	-	-
	Renda	(Eur/mês)	-	-	-	-	-	-
	VP	(Eur)	88 000	50 000	55 000	225 000	220 000	115 000
	Taxa de desconto	(%)	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
	VP Exp.	(Eur)	79 200	45 000	49 500	202 500	198 000	103 500
	VU	(Eur/m^2)	58	73	75	76	106	194
	VU Ajust	(Eur/m^2)	26,8	23,5	25,0	44,8	55,0	57,9
Homogeneização	Localização							
	Factor Ajustamento							
	Acessibilidades		-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%
	Factor Ajustamento							
	Capacidade Construtiva		-40%	-40%	-40%	-40%	-40%	-40%
	Factor Ajustamento							
	Área		46%	32%	33%	59%	52%	30%
	Factor Ajustamento							
	Topografia							
	Factor Ajustamento							
	Configuração		-50%	-50%	-50%	-50%	-50%	-50%
	Factor Ajustamento							

FOTOGRAFIAS DOS COMPARÁVEIS

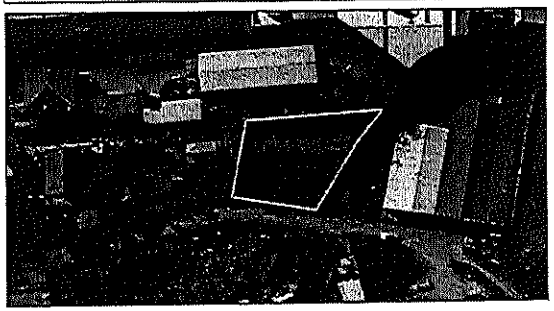
Comparável 1



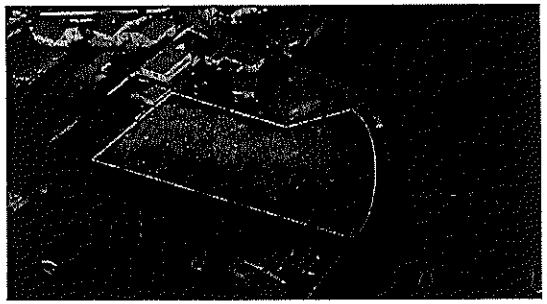
Comparável 2



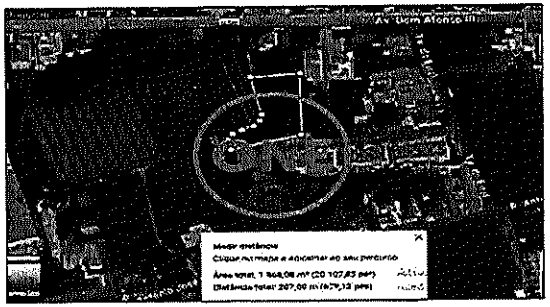
Comparável 3



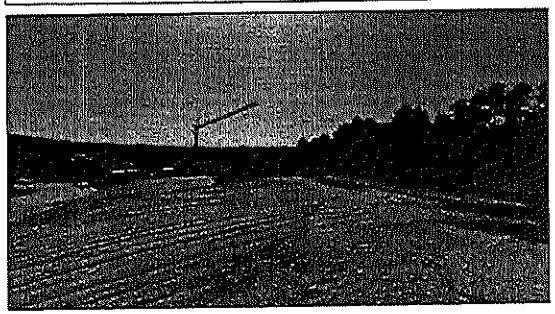
Comparável 4



Comparável 5



Comparável 6



ANÁLISE ESTATÍSTICA

ANÁLISE	UNIDADE	VALOR
Máximo	Eur	26,8
Mínimo	Eur	23,5
Média	Eur	25,1
Média Ajustada	Eur	37,9
Desvio Padrão	Eur	2,4
Volatilidade	-	0,06

LINKS ANÚNCIOS

1 https://www.idealista.pt/imovel/34000473/
2 https://www.idealista.pt/imovel/30288113/
3 https://www.idealista.pt/imovel/32295450/
4 https://www.idealista.pt/imovel/33783813/
5 https://www.idealista.pt/imovel/34087483/
6 https://www.idealista.pt/imovel/34076445/

10. ANEXO – PRINCIPIOS GERAIS E BASE DE VALOR

Avaliação

A presente avaliação foi executada de acordo com as exigências da Lei n.o 153/2015, de 14 de setembro, que regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional e com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.

Base de Valor

O presente relatório de avaliação estipula o objetivo da avaliação e, salvo indicação contrária, a base de valor é "Valor de Mercado", que de acordo com as 'EVS' se define como sendo "o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação."

EVS – European Valuation Standards ('Blue Book')

A avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.

O perito avaliador tem suficiente conhecimento do mercado local e nacional específico e as aptidões e conhecimentos necessários para levar a cabo a avaliação de forma competente, tendo agido com independência, integridade e objetividade.

O perito avaliador declara que o limite de indemnização agregada para com o cliente e os outros destinatários relativo a este relatório de avaliação será limitado a 10x o valor dos honorários definidos para a presente avaliação.

O presente relatório está sujeito aos termos e condições estabelecidos nos Termos de Contratação assinados com o cliente.

Pressupostos e Pressupostos Especiais

De acordo com os EVS um 'Pressuposto' é um facto ou condição acerca do bem imóvel, assumido pelo avaliador (decorrente ou não de uma instrução), que não conhece ou não pode conhecer nem averiguar com razoabilidade.

Um 'Pressuposto Especial', de acordo com o mesmo normativo, é um facto ou circunstância relativo ao bem imóvel, que o avaliador presumiu ou foi instruído a presumir e que é diferente daquele facto ou circunstância verificáveis à data da avaliação.

Quando existe, o pressuposto especial é mencionado de forma expressa e destacada no relatório de avaliação.

Para efeitos da presente avaliação o imóvel encontra-se livre de quaisquer ónus ou encargos.

Não foram considerados custos de transação na presente avaliação.

Salvo indicado em contrário no relatório, assumiu-se que o imóvel está em situação regular de registo e de licenciamento, sendo por isso considerado transacionável.

Fontes de informação

O presente relatório de avaliação foi elaborado com base na documentação e informação fornecida por quem é identificado no relatório, relativamente a arrendatários, áreas, estado, títulos de registo de propriedade, restrições, servidões, licenças, vícios ocultos, etc. Salvo informados do contrário, assumimos como regra geral que a propriedade apresenta os devidos registos e cadastros e é transacionável. De igual forma assumimos que não existem despesas inerentes invulgares, propostas de planeamento, restrições onerosas, litigações materiais pendentes ou intenções das autoridades locais que possam afetar negativamente o valor da propriedade. No caso de disponibilização de documentação legal, como sejam contratos de arrendamento, títulos e registos de propriedade e ainda documentação de planeamento, recomendamos que a nossa interpretação dos mesmos seja confirmada através dos conselheiros legais do cliente. Não iremos assumir nenhuma responsabilidade por tudo o que não nos for revelado nem por termos recebido informação incompleta.

Materiais defeituosos

De uma forma geral não analisamos os materiais utilizados no processo de construção para determinar se foram utilizados materiais perigosos, como sejam cimentos de alto teor de alumina, cloreto de cálcio, amianto ou outros componentes de risco para a saúde pública ou defeituosos, nem como tais substâncias possam ter sido afetadas por condições atmosféricas ou pela passagem do tempo. Salvo especificado em contrário, a nossa avaliação assume que não foram utilizados tais materiais. Assim, não analisámos os materiais utilizados na construção, nem como possam ter sido afetados pelos fatores meteorológicos ou pela passagem do tempo ou por defeitos na sua composição.

Condições do local

Não analisamos o terreno onde se implanta o edifício, para determinar se é instável ou se foi contaminado. De forma geral assumimos que não existem condições adversas do solo ou subsolo e que as capacidades de carga dos locais de cada propriedade são suficientes para suportar os edifícios construídos ou qualquer projeto de construção proposto. Salvo especificado em contrário, consideramos que os materiais, as instalações e o terreno estão em condições aceitáveis.

Condições Ambientais

Estudos ambientais seriam normalmente executados por um especialista devidamente qualificado e não estão no âmbito do trabalho de um avaliador. Para efeitos do presente relatório, assumimos que a propriedade está livre de contaminação e que nenhum produto, material ou substância potencialmente contaminante foi utilizado no local. Da mesma forma assumimos que a propriedade respeita a legislação ambiental vigente e que todas as atividades no local estão devidamente autorizadas com as licenças relevantes. Não fazemos averiguações específicas relativamente ao uso passado e presente do local para determinar o potencial de contaminação. No entanto, se durante a nossa inspeção ao local existem indicadores óbvios de condições ambientais potencialmente prejudiciais das quais tenhamos conhecimento, e que nos sejam evidenciados, iremos refletir tal informação no relatório.

Documentação Legal

Nos casos em que nos tenham sido fornecidos detalhes sobre título se confirme a nossa interpretação destes documentos, em particular na consideração de uma compra ou garantia para empréstimo. A interpretação destes documentos é da responsabilidade do conselheiro legal do cliente. De forma geral, não são efetuadas averiguações específicas relativamente à situação financeira de inquilinos atuais ou prospetivos, a não ser que tenha sido especificamente solicitado. Assumimos que os inquilinos são capazes de cumprir as suas responsabilidades e obrigações financeiras como estipulado no contrato de arrendamento.

Análises Estruturais

Exames estruturais e de condição do solo são investigações detalhadas do imóvel e que normalmente estão excluídos de um processo de avaliação. Não realizámos uma análise estrutural, nem testámos serviços técnicos, nem fizemos averiguações independentes no local, nem descobrimos partes da estrutura que não estavam expostos ou acessíveis e não averiguámos se foram utilizados materiais perigosos ou prejudiciais na construção. Não estamos em posição de emitir qualquer tipo de garantia de que a propriedade está livre de defeitos, como sejam danos estruturais, ruína, infestação ou qualquer outro defeito incluindo deficiências inerentes ao uso de materiais perigosos na construção. No entanto, refletimos na nossa avaliação quaisquer falhas, defeitos aparentes ou elementos em mau estado que possamos ter observado durante a nossa visita ou para as quais nos tenham alertado. Caso nos tenham facultado estudos ambientais ou técnicos do edifício iremos refletir tais conteúdos na nossa avaliação.

Urbanismo

Não foi consultado o Departamento de Urbanismo do município no que se refere a licenças, limitações e permissões fornecidas, salvo as que expressamente referenciámos no relatório de avaliação. Levamos em linha de conta as licenças, limitações e permissões atribuídas ao imóvel e mencionamo-las expressamente no relatório. Aceitamos e confiamos na veracidade desta informação, sendo que esclarecimentos adicionais podem ser solicitados através dos conselheiros legais do cliente. De forma geral assumimos que os imóveis foram construídos (ou aqueles que estão sendo construídos e estão ocupados ou utilizados), foram devidamente autorizados com as permissões e licenças adequadas para

o seu uso e ocupação e que não existem quaisquer notificações legais pendentes. De forma geral assumimos que as instalações cumprem todos os requisitos legais relevantes, incluindo regulamentos de edificação, incêndio e higiene e segurança. Da mesma forma, assumimos que o imóvel não é negativamente afetado por nenhum planeamento urbano ou proposta de execução de vias de comunicação.

Áreas consideradas

Salvo indicação expressa no relatório, não foram realizadas quaisquer medições "in situ" ou em documentos de suporte fornecidos à avaliação, tendo sido utilizadas as áreas fornecidas pelo cliente. Não foram consultados os departamentos de urbanismo das autoridades locais, tendo sido considerados como corretos os documentos fornecidos. Recomendamos que sejam consultados advogados para confirmação e aconselhamento a este respeito. Não nos responsabilizamos por qualquer imprecisão ou omissão contida nas informações divulgadas pelo cliente.

Confidencialidade

O conteúdo do presente relatório de avaliação é confidencial para o cliente de acordo com o objetivo específico indicado. Consequentemente, e em conformidade com as práticas correntes, nenhuma responsabilidade é aceite em relação a qualquer outra parte no que respeita à totalidade ou parte do seu conteúdo. Antes do Relatório de Avaliação ou qualquer parte do seu conteúdo serem reproduzidos ou referidos em qualquer documento, circular ou comunicação ou revelados oralmente a terceiros, a nossa aprovação quanto à forma e conteúdo de tal publicação ou revelação tem de ser previamente obtida. Essa publicação ou revelação não será permitida salvo se incorporar, onde for relevante, quaisquer premissas especiais aí referidas. Para evitar dúvidas, a aprovação é necessária independentemente de esta empresa ser ou não referida pelo seu nome e independentemente do nosso relatório de avaliação ser ou não articulado com outros.

Responsabilidade

O perito avaliador realizou a avaliação solicitada, segundo o seu leal conhecimento e entendimento, tomando em consideração as circunstâncias concretas do mercado imobiliário no momento da avaliação, com base em dados, documentação e informação fornecida, não sendo responsável por oscilações subsequentes do mercado imobiliário. No caso de qualquer transação financeira se basear na presente avaliação, recomendamos veemente a confirmação de que a informação facultada e as premissas assumidas contidas no presente relatório são realistas. Caso alguma da informação facultada seja subsequentemente tida como inexata, o que poderia afetar materialmente a avaliação, reservamo-nos o direito de corrigir o nosso relatório em conformidade.

11. ANEXO – ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO

Método do Custo

O método baseia-se na premissa de que um agente de mercado informado apenas estaria disposto a pagar por um imóvel, que mantenha as características e utilidade originais, o montante correspondente ao custo corrente de substituição desse imóvel.

O custo corrente referido poderá ser determinado segundo duas óticas: numa perspetiva de substituição, ou seja, proceder à substituição do imóvel através do recurso a tecnologias e materiais de construção atuais, com manutenção das características do imóvel; numa perspetiva de reposição, correspondente a proceder à reprodução do imóvel observando a manutenção da sua utilidade, respetivas características e materiais incorporados.

Assim, este método de avaliação considera o custo corrente e global (custos diretos e indiretos) de construção, substituição ou beneficiação das edificações, sendo o valor obtido deduzido de um montante correspondente à depreciação acumulada e acrescido do valor do terreno (obtido através de Comparação de Mercado) e ainda de um montante relativo à remuneração exigível pelo promotor, designada por margem de lucro. Os custos indiretos incluem: custos de projeto de arquitetura e especialidades; custos de gestão de projeto; custos de gestão de obra incluindo a fiscalização, higiene e segurança no trabalho; custos administrativos e jurídicos; e taxas e contingências municipais.

Por forma a determinar os valores relativos a beneficiações e construção, são consultadas acessoriamente publicações correntemente disponíveis e ainda uma base de dados própria, composta por informação solicitada a variados agentes do mercado e de comprovada dispersão geográfica, permitindo o ajustamento dos valores à economia local.

Método Comparativo

A abordagem de avaliação segundo este método baseia-se no princípio da substituição, ou seja, no facto de um comprador plenamente informado não estar disposto a pagar mais por um imóvel, do que o preço de aquisição de outro comparável e com semelhante utilidade.

O processo de avaliação, decorrente da utilização do método, baseia-se na recolha de informação relativa a dados de mercado ou transações recentes, ocorridas na área de localização do património imobiliário a avaliar e/ou cujo tipo e características sejam comparáveis com o objeto em análise.

Frequentemente, o âmbito da avaliação recai sobre património imobiliário que apresenta características muito específicas ou se encontra localizado numa área geográfica na qual não se verifica a existência de um mercado, estabilizado e sustentado, de imóveis com características comparáveis, tornando-se nestes casos apropriado o alargamento geográfico do estudo, por forma a obter informação comparativa que permita assegurar uma caracterização adequada e fiável do mercado em análise.

Assim, o ato de estimar o valor de património imobiliário através do Método Comparativo apresenta como ponto basilar a análise de transações de imóveis comparáveis, salvaguardando no entanto a possibilidade de existência de aspetos que, apesar de não desvirtuarem essa comparabilidade, se assumem como diferenciadores, em maior ou menor medida, obrigando portanto à introdução de ajustamentos na análise.

Como resultado desta alargada análise de transações obtém-se um valor estimado que deve refletir as tendências do mercado, mas considerar também todas as suas características. A contribuição destes elementos para o valor final deverá ser refletida de forma ponderada e ajustada, permitindo assim a determinação de um presumível valor de transação para o património imobiliário objeto da avaliação.

Método do Rendimento

Segundo este método, o valor do património imobiliário corresponde ao valor atual de todos os direitos a benefícios futuros decorrentes da sua posse. A expectativa de rendimento induz o investidor a aplicar os seus próprios fundos na posse de determinado património imobiliário, dependendo assim o respetivo valor da capacidade de gerar rendimento.

Importa referir que a abordagem preconizada neste método assume que a gestão e exploração do imóvel se baseiam em princípios de legalidade, racionalidade e competência.

Desta forma, a análise do património imobiliário apresenta como objetivo a determinação da respetiva capacidade em gerar fluxos de receitas, bem como a periodicidade de ocorrência dos mesmos, inferindo ainda todas as despesas inerentes.

Genericamente, a possibilidade de gerar rendimento a partir de um imóvel pode residir na sua cedência a uma determinada entidade mediante o pagamento de um montante definido, situação que geralmente assume a figura do arrendamento, ou por outro lado corresponder à respetiva exploração enquanto unidade económica autónoma, na qual os bens imóveis se perspetivam como específicos e indissociáveis do negócio a considerar.

No sentido de converter os rendimentos futuros num valor atual, este método possui duas variantes:

1) A variante de Capitalização Direta, ou Estática, que se usa para estimar o valor de propriedades arrendados, através da relação entre o rendimento atual ou futuro e a taxa de capitalização esperada.

2) A variante de Discounted Cash-Flow, Fluxos de Caixa Descontados ou Dinâmica, que se usa para estimar o valor de imóveis ou projetos de desenvolvimento imobiliário suscetíveis de gerar rendimentos diferenciados em diversos períodos de tempo. O valor da propriedade assim determinado é baseado numa análise de rentabilidade gerada por um dado imóvel ou projeto de desenvolvimento imobiliário, sendo traduzido pelo Valor Atual Liquido dos benefícios futuros inerentes. Os custos inerentes à gestão do imóvel ou do desenvolvimento do projeto, assim como os encargos indiretos são deduzidos ao seu rendimento potencial bruto. Assim, os rendimentos líquidos futuros são descontados no período de tempo considerado, a uma determinada taxa, que reflete a rentabilidade esperada e o risco inerente à posse do imóvel ou ao desenvolvimento do projeto considerado.

Método Residual

Para a avaliação pelo Método do Valor Residual, ao presumível valor de transação do imóvel concluído são deduzidos os custos inerentes a todas as obras de infraestruturação, construção, gastos indiretos correspondentes, margem de promoção e encargos de comercialização e transação.

Os custos indiretos são determinados como percentagem do valor dos custos diretos, enquanto os custos de transação e a margem de promoção são determinados como percentagem sobre os custos totais. A percentagem de conclusão de obra (que dá origem ao valor executado da obra) é obtida com base em peritagem realizada na visita ao imóvel (quando esta teve lugar), ou deduzida a partir de informação fornecida pelo cliente (quando não foi possível realizar visita ao imóvel), nomeadamente fotografias, que se assumiram como representativas da situação do imóvel à data da avaliação. Os custos indiretos incluem: custos de projeto; custos de gestão de projeto; custos de gestão de obra incluindo a fiscalização, higiene e segurança no trabalho; custos administrativos e jurídicos; e taxas e contingências municipais.

Para a obtenção destes parâmetros são consultadas publicações correntemente disponíveis e ainda uma base de dados própria, composta por informação colhida junto de vários agentes do mercado e de comprovada dispersão geográfica, permitindo o ajustamento dos valores à economia local.

Sérgio Magalhães, Eng.
Engenheiro Civil
Membro ANET
+351 919356325
smagas25@gmail.com

Oliveiros Cheta, REV
Recognized European Valuer
Perito Avaliador CMVM
Director
+351 962047798
cheta.oliveiros@gmail.com

12. ANEXO – DECLARAÇÃO SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE
AVALIADORES
IMOBILIÁRIOS

DECLARAÇÃO

A ANAI – Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários vem declarar para todos os efeitos legais e no âmbito das suas atribuições que, **Oliveiros José da Silva Branco Cheta,** na qualidade de Membro Associado Singular nº 1076, com o número de identificação fiscal 208891471, está integrado no Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 1531002599 da Companhia de Seguros *Generali Seguros S.A.*, com a cobertura de 250.000,00€, vigente de 30/10/2023 a 30/10/2024, de que a ANAI é tomadora.

A presente declaração é válida por cento e cinquenta dias.

Lisboa, 22 de maio de 2024

Ramiro Teixeira Guarda Gomes
O Presidente

. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS (ANAI).
. Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar IAPMEI Edifício D, 1º andar, PT-1649-038 Lisboa

ANAI
TEGOVA

13. ANEXO – CÓPIA DO CERTIFICADO REV / TEGOVA

TEGOVA

RECOGNISED REV EUROPEAN VALUER

ANAI

CERTIFICATE OF RECOGNITION

THE EUROPEAN GROUP OF VALUERS' ASSOCIATIONS (TEGOVA)
and
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS (ANAI)

certify that the person named below, having met all the requirements, is admitted to use the title of Recognised European Valuer and the designatory letters REV

Oliveiros Cheta REV

Recognised European Valuer

Certificate Registration Number: REV/PT/ANAI/2028/10
Issued on: 01/12/2023
Valid until: 30/11/2028

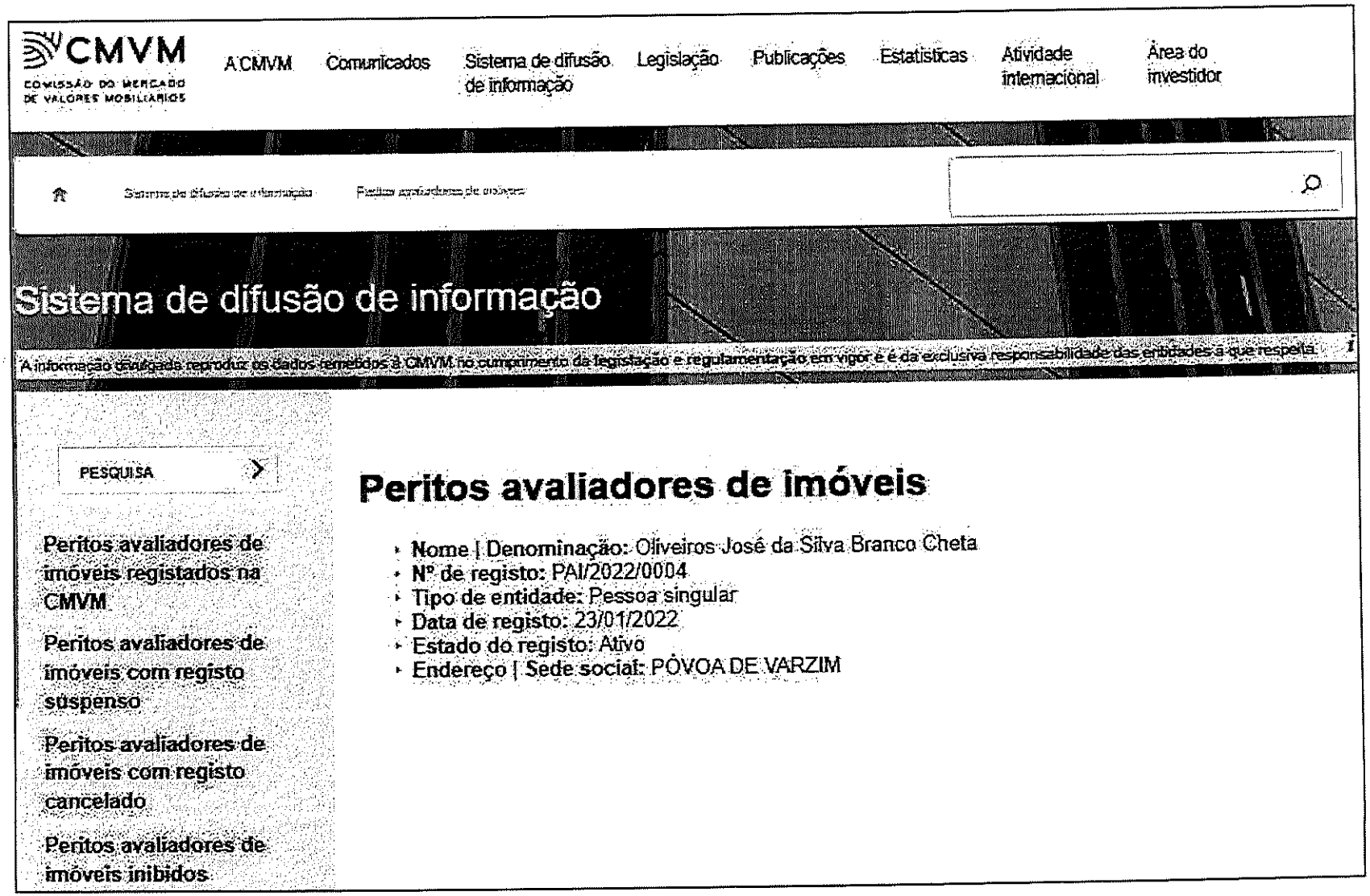
Validity of this certificate must be confirmed by the online register at www.tegova.org

Krzysztof Grzesik
Chairman of the Board of Directors
TEGOVA

Ramiro Teixeira Guarda Gomes
President
ANAI

Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários (ANAI), Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar (ALPHA) - Edifício D, 1º andar, PT-1649-038 Lisboa, Portugal

14. ANEXO – COMPROVATIVO REGISTO CMVM



registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-3053-59150-031206-001237

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 44
SITUADO EM: Castanhal

ÁREA TOTAL: 179 M2
ÁREA DESCOBERTA: 179 M2

MATRIZ nº: 1388-P NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção.
Norte- Lote 34.
Sul- Outros.
Nascente- Lote 35.
Poente- Lote 43.

Desanexado do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento

ALVARÁ N.º 20/2000, de 17 de Abril de 2000, aprovado por Deliberação Camarária de 30 de Agosto de 1999 e Despacho de 13 de Março de 2000.
NÚMERO DE LOTES: 41 (Numerados de 1 a 41)

ÁREAS: Lote 1 - 612,00 m2; Lote 2 - 353,00 m2; Lote 3 - 240,00 m2; Lote 4 - 252,00 m2; Lote 5 - 264,00 m2; Lote 6 - 276,00 m2; Lote 7 - 288,00 m2; Lote 8 - 300,00 m2; Lote 9 - 522,00 m2; Lote 10 - 988,00 m2; Lote 11 - 544,00 m2; Lote 12 - 233,00 m2; Lote 13 - 244,00 m2; Lote 14 - 840,00 m2; Lote 15 - 775,00 m2; Lote 16 - 256,00 m2; Lote 17 - 242,00 m2; Lote 18 - 245,00 m2; Lote 19 - 248,00 m2; Lote 20 - 251,00 m2; Lote 21 - 252,00 m2; Lote 22 - 417,00 m2; Lote 23 - 612,00 m2; Lote 24 - 724,00 m2; Lote 25 - 750,00 m2; Lote 26 - 733,00 m2; Lote 27 - 845,00 m2; Lote 28 - 820,00 m2; Lote 29 - 650,00 m2; Lote 30 - 625,00 m2; Lote 31 - 710,00 m2; Lote 32 - 555,00 m2; Lote 33 - 685,00 m2; Lote 34 - 774,00 m2; Lote 35 - 896,00 m2; Lote 36 - 700,00 m2; Lote 37 - 556,00 m2; Lote 38 - 620,00 m2; Lote 39 - 668,00 m2; Lote 40 -

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

635,00 m2; Lote 41 - 590,00 m2.

ÀREAS DE IMPLANTAÇÃO DA HABITAÇÃO E ANEXOS: Lote 1 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 2 - 120,00 m2 e 28,00 m2; Lote 3 - 120,00 m2; Lote 4 - 120,00 m2; Lote 5 - 120,00 m2; Lote 6 - 120,00 m2; Lote 7 - 120,00 m2; Lote 8 - 120,00 m2; Lote 9 - 120,00 m2 e 35,00 m2; Lote 10 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 11 - 120,00 m2 e 35,00 m2; Lote 12 - 120,00 m2; Lote 13 - 120,00 m2; Lote 14 - 120,00 m2 e 35,00 m2; Lote 15 - 120,00 m2 e 35,00 m2; Lote 16 - 120,00 m2; Lote 17 - 120,00 m2; Lote 18 - 120,00 m2; Lote 19 - 120,00 m2; Lote 20 - 120,00 m2; Lote 21 - 120,00 m2; Lote 22 - 120,00 m2 e 35,00 m2; Lote 23 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 24 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 25 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 26 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 27 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 28 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 29 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 30 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 31 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 32 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 33 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 34 - 135,00 2 e 35,00 m2; Lote 35 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 36 - 135,00 m2 e 35,00 m2; Lote 37 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 38 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 39 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 40 - 150,00 m2 e 35,00 m2; Lote 41 - 150,00 m2.

ÁREAS DE CONSTRUÇÃO: Lote 1 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 2 - 240,00 m2 e 28,00 m2; Lote 3 - 240,00 m2; Lote 4 - 240,00 m2; Lote 5 - 240,00 m2; Lote 6 - 240,00 m2; Lote 7 - 240,00 m2; Lote 8 - 240,00 m2; Lote 9 - 240,00 m2 e 35,00 m2; Lote 10 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 11 - 240,00 m2 e 35,00 m2; Lote 12 - 240,00 m2; Lote 13 - 240,00 m2; Lote 14 - 240,00 m2 e 35,00 m2; Lote 15 - 240,00 m2 e 35,00 m2; Lote 16 - 240,00 m2; Lote 17 - 240,00 m2; Lote 18 - 240,00 m2; Lote 19 - 240,00 m2; Lote 20 - 240,00 m2; Lote 21 - 240,00 m2; Lote 22 - 240,00 m2 e 35,00 m2; Lote 23 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 24 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 25 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 26 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 27 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 28 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 29 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 30 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 31 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 32 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 33 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 34 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 35 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 36 - 270,00 m2 e 35,00 m2; Lote 37 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 38 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 39 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 40 - 300,00 m2 e 35,00 m2; Lote 41 - 300,00 m2.

NÚMERO DE PISOS: Lotes 1 a 30 e 39 a 41, inclusivé - Cave, Rés-do-Chão e Andar; Lotes 31 a 38, inclusivé - Rés-do-Chão e Andar.
Todos os lotes se destinam a habitação, tendo os lotes 1, 2, 9, 10, 11, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26,27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 35, 36, 37, 38, 39 e 40, também um anexo.
NÚMERO DE FOGOS: Todos os Lotes - 1 Fogo.
CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO: 9.233,00 m2 distribuídos do seguinte modo: Arruamentos - 3.595,00 m2; Baias de Estacionamento - 912,00 m2; Passeios - 1.853,00 m2; Acesso Mecânico - 73,00 m2; Equipamento Público (P. Transf. + Gás) - 340,00 m2; e Equipamento e Zona Verde - 2.460,00 m2.
PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS: 1 Ano.
CAUÇÃO: 72.616.658$00 mediante garantia bancária N.º 074-43.010045-8 do Montepio Geral.

Reprodução da inscrição Ap. 7 de 2000/04/27 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 46 de 2007/10/31 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 20/2000.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

DATA DA ALTERAÇÃO: 8 de Agosto de 2005, Aprovada por Despacho de 25 de Maio de 2005.
NOVAS ESPECIFICAÇÕES: Diminuição do número de pisos do Lote N.º 23, passando a ser apenas de cave e rés-do-chão, alteração das áreas de implantação e construção, pelo que:
ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO: Habitação 166,40 m2 - Anexo - 35,00 m2.
ÁREAS DE CONSTRUÇÃO: Habitação 305,40m2 - Anexo - 35,00 m2.
NÚMERO DE PISOS: 2 - Cave e Rés-do-chão.

Reprodução da inscrição Ap. 46 de 2007/1031 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1621 de 2009/03/16 11:00:56 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:00:56 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: Processo N.º LL AHA 30/2008
DATA: 2009/03/09
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N.º 20/2000.
DATA DO DESPACHO: 2009/02/10.
Rectificado o documento inicial por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 23 de Março de 2009, certificado em 2009-03-24.
A alteração consiste na modificação das áreas de implantação e construção da habitação e anexo, bem como da área do logradouro, do Lote N.º 33.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE N.º 33:
ÁREA DO LOTE - 685,00 m2;
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - Habitação - 126,29 m2 + Anexo - 68,46 m2;
ÁREA DE CONSTRUÇÃO - Habitação - 335,58 m2 + Anexo - 68,46 m2.
LOGRADOURO - 490,25 m2.

Reprodução do AVEB. Ap. 1621 de 2009/03/16 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1635 de 2009/03/16 11:03:28 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:03:28 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: Processo: LL-AHA 12470/2007
DATA: 2009/02/03
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N.º 20/2000.
DATA DO DESPACHO: 2008/02/20.
A alteração consiste na modificação da localização do anexo e no aumento da área de construção do Lote N.º 32.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
ÁREA DO LOTE - 555,00 m2;
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - Habitação - 150,00 m2 + Anexo - 55,00 m2;
ÁREA DE CONSTRUÇÃO - Habitação - 300,00 m2 + Anexo - 55,00 m2.
LOGRADOURO - 350,00 m2.

Reprodução do AVEB. Ap. 1635 de 2009/03/16 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 3803 de 2010/05/26 11:05:26 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:05:26 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AHA 7/2009
DATA: 2009/07/06
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N.º 20/2000.
Aprovada por despacho de 22 de Junho de 2009 e rectificada por despacho de 21 de Abril 2010.
A alteração é relativa ao LOTE N.º 31 e consiste no seguinte:
a) - Aumento da área de implantação da habitação unifamiliar de 150,00 m2 para 280,75 m2;
b) - Aumento da área de construção do rés-do-chão da habitação unifamiliar de 150,00 m2 para 170,65 m2;
c) - Execução de muros de vedação de suporte de terras, confrontantes com os caminhos públicos, com uma altura máxima de 2,00 metros e colocação de gradeamento aberto sobre os muros de vedação;
d) - Execução de um aterro na área norte/nascente do prédio; e
e) - Desistência da construção do anexo previsto para o lote.
LOTE N.º 31
ESPECIFICAÇÕES ACTUALIZADAS, APÓS A ALTERAÇÃO:
ÁREA - 710,00 m2.
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA HABITAÇÃO - 280,75 m2.
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA HABITAÇÃO - 451,40 m2.
DESTINO - Habitação.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NÚMERO DE FOGOS - 1.
NÚMERO DE PISOS - 2 - Rés-do-Chão e Andar.

Reprodução do AVEB. Ap. 3803 de 2010/05/06 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 234 de 2018/02/09 11:06:23 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:06:23 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-64/2017
DATA: 2018/01/29
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de loteamento n°20/00, por despacho de 30/01/2018;

Alteração do Lote n° 36 consistente no seguinte:
- alteração da área de implantação de 135,00m2 para 270,70m2::
- alteração da area de construção de 270,00m2 para 424,80m2;
- alteração do número de pisos de rés do chão e andar para cave, rés do chão e andar;
- eliminação do anexo;
- criação de piscina com a área de implantação de 56,90m2; e
- diminuição da área destinada a logradoro de 530,00m2 para 429,30m2;

NOVAS ESPECIFOCAÇÕES DO LOTE 36:
Área - 700,00m2; Área de implantação de habitação - 270,70m2 e 26,90,m2 de piscina; Área de construção - 424,80m2;
Número de pisos - cave, rés do chão e andar;
Destino - habitação;
Número de fogos - 1:

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do n° 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 234 de 2018/02/09 de 2009/03/16 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1904 de 2019/05/28 11:07:14 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:07:14 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL - 91/2018
DATA: 2019/05/09
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°20/2000, aprovada por despacho de 28 de Dezembro de 2018
ALTERAÇÃO AO LOTE - 35:
- Ampliação da área de implantação de 135m2 para 202,81m2;
- Ampliação da área de construção de 270m2 para 465,17m2 e
- Diminuição da área de logradouro de 726m2 para 6923,19m2
- Alteração da cércea de rés-do-chão e andar para cave e rés-do-chão

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 35:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
896m2; 202,81m2 e 465,17m2.
N° DE PISOS/FINALIDADE: 1 piso acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira (cave e rés-do-chão), com 1 fogo, destinado a habitação.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 1904 de 2019/95/28 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2360 de 2020/10/06 11:07:58 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:07:58 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL -10/2020
DATA: 2020/09/22
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°20/2000, aprovada por despacho de 19 de Maio de 2020 e retificado por despacho de 28 de Agosto de 2020.
ALTERAÇÃO AO LOTE - 32:
- Alteração da área de implantação da habitação de 150m2 para 176,95m2;
- Alteração da área de implantação do anexo de 55m2 para 25,10m2
- Alteração da área de construção da habitação de 300m2 para 290,35m2 e
- Alteração da área de construção do anexo de 55m2 para 25,10m2
- Alteração da área do logradouro de 360m2 para 352,95m2
- Alteração da localização do anexo.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 32:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

555m2; 176,95m2 de habitação + 25,10m2 de anexo e 290,35m2 de habitação + 25,10m2 de anexo
N° DE PISOS/FINALIDADE: 2 pisos acima da cota da soleira (rés-do-chão e andar), com 1 fogo, destinado a habitação e anexo.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 2360 de 2020/10/06 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1817 de 2021/03/23 11:08:41 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:08:41 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-77/2020
DATA: 2021/03/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento n° 20/2000, aprovado por despacho de 23/02/2021

ALTERAÇÃO AO LOTE 29

- Divisão do Lote 29 em dois lotes, o lote 29 e o lote 42;
- Alteração do n° de fogos ou frações de 1 para 2;
- Alteração da área de implantação de 135m2 para 72,6m2 e 72,6 m2;
- Alteração da área de construção de 270 m2 para 145,40 m2 e 145,40 m2;
- Alteração do n° de pisos de rés do chão, cave e andar para rés do chão e andar
- Alteração do número total de fogos ou fracções de 41 para 42

NOVAS ESPECIFICAÇÕES
LOTE 29
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
320 m2; 72,60 m2 de habitação + 35 de anexo; 145,40 m2 de habitação + 35 de anexo
N° DE PISOS/FINALIDADE
2 pisos acima da cota da soleira (rés do chão e andar) com 1 fogo, destinado a habitação

LOTE 42
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
330 m2; 72,60 m2 ;145,40 m2;
N° DE PISOS/FINALIDADE
2 pisos acima da cota da soleira (rés do chão e andar) com 1 fogo, destinado a habitação

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do art° 27° do Dec-Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 1817 de 2021/03/23 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 22 de 2022/08/10 11:09:28 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:09:28 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Alvará de Loteamento
NÚMERO: lal -82/2021
DATA: 2022/07/14
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°20/2000, aprovada por despacho de 3 de Maio de 2022.

ALTERAÇÃO AO LOTE - 34
- Ampliação da área de implantação de 135m2+ 35 para 247m2;
- Ampliação da área de construção de 270m2+35m2 para 383m2
- Ampliação de n.° de pisos de 2 para 3.
- Redução da área do Logradouro, passando de 604,00m2 para 527,00m2.
- introdução da piscina com 32,00m2

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 34:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO - PISCINA -
774m2; 247m2; 383m2; 32m2
N° DE PISOS/FINALIDADE: 2 pisos acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira destinado a 1 fogo para habitação

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 22 de 2022/08/10 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 6364 de 2023/01/31 11:10:28 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:10:28 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-11/2022
DATA: 2023/01/13
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n° 20/2000, aprovada por despacho de 06-12-2022.
- Alteração ao Lote 34:
- Aumento da área de implantação; Aumento da área total de construção; Redução da área de logradouro de 527,00m2 para 465,00m2;

Novas especificações do Lote 34:
- Área: 774,00m2; Área de implantação: 309,00m2; Área de construção: 490,00m2;
- Número de pisos: 2 acima da cota da soleira e 1 abaixo da cota da soleira;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

- Destino: Habitação de 1 fogo.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 6364 de 2023/01/31 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 614 de 2023/07/24 11:11:18 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:11:18 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Alvará
NÚMERO: LAL - 123/2022
DATA: 2023/06/19
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento nº 20/2000- Despacho do Presidente da Câmara de 11 de Abril de 2023.

Alteração ao lote nº 39 - a alteração consiste na modificação da área de implantação, área de construção, número de pisos acima e abaixo da cota da soleira e a criação de uma área de piscina.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES LOTE 39

Área- 668m2; área de implantação- 170,20m2; área de construção- 298m2;
Pisos - um piso acima da cota da soleira e um piso abaixo da cota da soleira
Destino - habitação;
Piscina com 95,4 m2

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do arttigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 614 de 2023/07/24 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2327 de 2024/07/02 11:12:11 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:12:11 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Alvará
NÚMERO: LAL-12/2024
DATA: 2024/06/20
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Alteração ao alvará de loteamento nº 20/2000, aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 16 de maio de 2024

A alteração consiste:

- criação de dois novos lotes com os nºs 43 e 44;
- alteração da área total dos lotes de 21790m2 para 22035m2;
- alteração da área total de cedências ao domínio público para equipamento público de 340m2 para 95m2;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 43 - Área - 66m2.
LOTE 44 - Área - 179m2.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27 do DL 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 2327 de 2024/07/12 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 3276 de 2024/07/15 11:13:01 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/11/04 11:13:01 UTC
DA APRESENT. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Alvará de Loteamento
NÚMERO: LAL - 18/2024
DATA: 2024/06/05
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento nº 20/2000, aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 5 de Junho de 2024.

Alteração do lote n.º4

- Alteração da área de construção de 240 m2 para 69m2.
- Alteração do n.º de pisos acima do solo de 2 para 1.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27 do DL 26/2010.

Reprodução do AVEB. Ap. 3276 de 2024/07/15 do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 352 de 2024/10/10 09:48:03 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/10/10 09:48:03 UTC

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

CAUSA : Desafetação do Domínio Público

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 05-11-2024 e válida até 05-02-2025

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 06 - BRUFE

ARTIGO MATRICIAL: 1388 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Lugar do Castanhal **Lote:** 44 **Lugar:** Castanhal **Código Postal:** 4760-830 BRUFE VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 34 **Sul:** Outros **Nascente:** Lote35 **Poente:** Lote 43

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 179,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 179,0000 m² **Área bruta de construção:** 179,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2024 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €18.110,00 **Determinado no ano:** 2024

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 20,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 165.872,00 **Coordenada Y:** 494.361,00

VI*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (al ou Veap)
18.110,00	=	665,00	x	170,1500	x	1,00	x	0,80	x	20,00

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (al ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (Aa + Ab - 160,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 8006358 **Entregue em :** 2024/06/28 **Ficha de avaliação nº:** 11909901 **Avaliada em :** 2024/07/02

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 8006358

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2024 **Valor isento:** €18.110,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2024-11-20

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

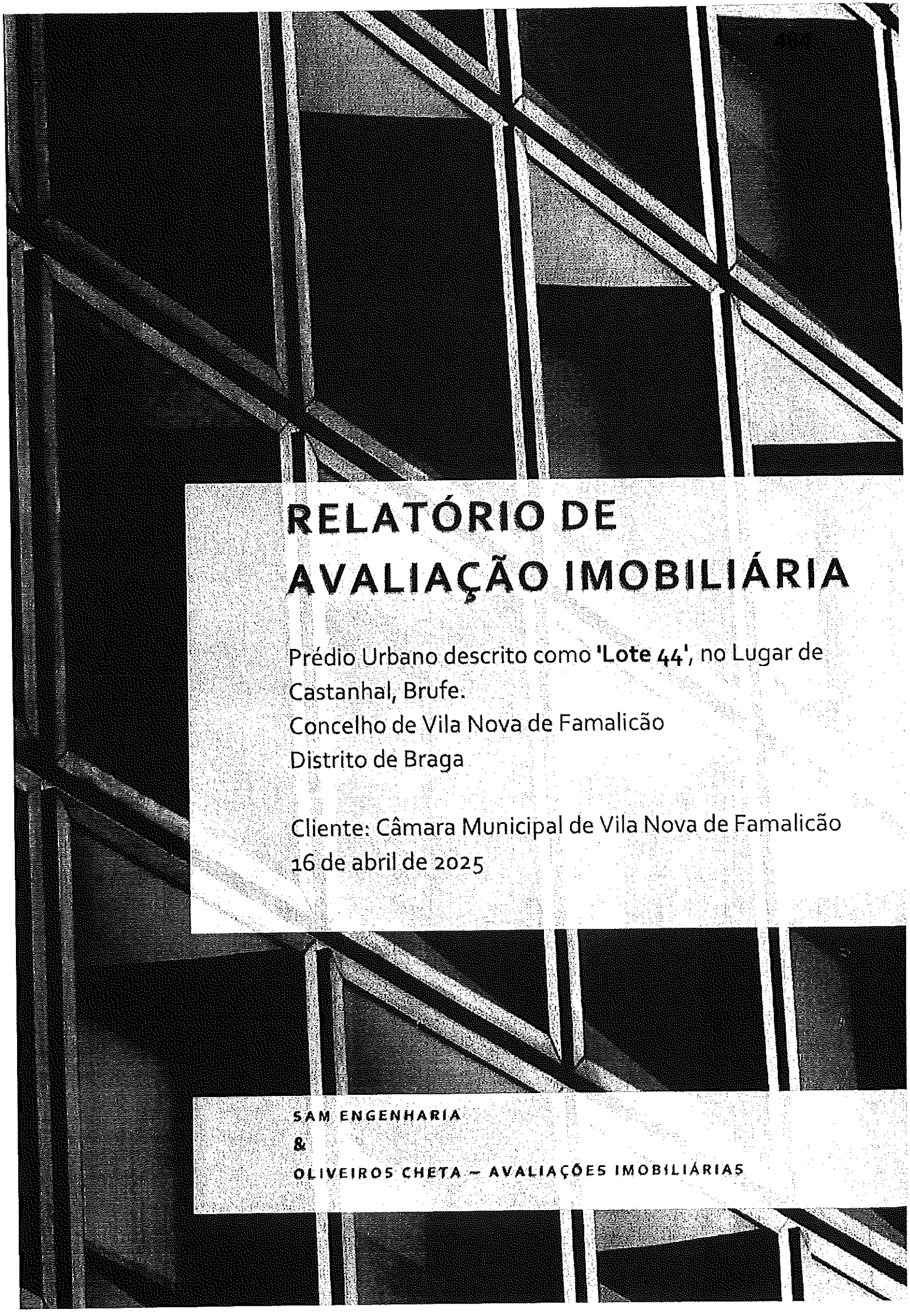
ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

CPJLMQRAHROL

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Prédio Urbano descrito como **'Lote 44'**, no Lugar de Castanhal, Brufe.
Concelho de Vila Nova de Famalicão
Distrito de Braga

Cliente: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
16 de abril de 2025

SAM ENGENHARIA
&
OLIVEIROS CHETA – AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS



Imagem com limites do imóvel em avaliação

SAM ENGENHARIA

SÉRGIO MAGALHÃES, ENG.

MEMBRO ORDEM ENGENHEIROS TÉCNICOS (ANET Nº 1590)

MEMBRO ASSOCIADO DA ANAI (Nº 984)

TEL: 919356325 | SMAGAS25@GMAIL.COM

OLIVEIROS CHETA

AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

RECOGNIZED EUROPEAN VALUER (REV)/TEGOVA

PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO CMVM (PAI/2022/0004)

MEMBRO ASSOCIADO DA ANAI (Nº 1076)

MEMBRO ASSOCIADO DA ASAVAL (Nº S277)

TEL: 962047798 | cheta.oliveiros@gmail.com

1. SUMÁRIO EXECUTIVO 5
2. ELEMENTOS BASE DA AVALIAÇÃO 5
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL 5
2.2. PLANTA DA LOCALIZAÇÃO GERAL 6
2.3. DATAS 7
2.4. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE 7
2.5. UTILIZAÇÃO DO RELATÓRIO 7
2.6. PERITOS AVALIADORES 7
2.7. OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO 8
2.8. BASE DE VALOR 8
2.9. IDENTIFICAÇÃO DO DIREITO LEGAL 8
2.10. PRESSUPOSTOS 8
2.11. PRESSUPOSTOS ESPECIAIS 9
2.12. NATUREZA E ALCANCE DO TRABALHO DO AVALIADOR, INVESTIGAÇÕES E LIMITAÇÕES 9
2.13. ÂMBITO E RESPONSABILIDADE DA VISITA 10
2.14. NATUREZA E FONTES DE INFORMAÇÃO 10
2.15. NORMAS DE AVALIAÇÃO 10
3. ANÁLISE DO IMÓVEL 10
3.1. ANÁLISE DA LOCALIZAÇÃO 10
3.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL 11
3.2.1. ESTADO ATUAL 11
3.3. ÁREAS 11
3.3.1. ÁREAS ATUAIS 11
3.4. DISCREPÂNCIAS E ÁREAS ADOPTADAS 11
3.5. PROPRIEDADE E POSSE DO IMÓVEL 11
3.6. SITUAÇÃO URBANÍSTICA 12
3.7. LICENÇAS 12
4. AVALIAÇÃO 12
4.1. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO 12
4.2. MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DE MERCADO) 12
4.3. CONSOLIDAÇÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL 13
4.4. CONCLUSÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL 14
5. DECLARAÇÕES 15
5.1. ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO 15
6. ANEXO – CADERNETA PREDIAL URBANA (CPU) 16

7. CERTIDÃO DO REGISTO PREDIAL (CRP) 17
8. ANEXO - REPORTAGEM FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL 18
9. ANEXO - AVALIAÇÃO | MÉTODO COMPARATIVO | PROSPECÇÃO DE MERCADO (VENDA) 19
10. ANEXO – PRINCIPIOS GERAIS E BASE DE VALOR 21
11. ANEXO – ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO 25
12. ANEXO – DECLARAÇÃO SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL 28
13. ANEXO – CÓPIA DO CERTIFICADO REV / TEGOVA 29
14. ANEXO – COMPROVATIVO REGISTO CMVM 30

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: Relatório de Avaliação Imobiliária

V/ Refª: Prédio Urbano descrito como 'Lote 44', no Lugar de Castanhal, Brufe, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga

Porto, 16 de abril de 2025

Exmos. Srs.

De acordo com as considerações e pressupostos referidos ao longo deste relatório, vimos por este meio afirmar que somos da opinião que, à presente data, o imóvel localizado no Lugar de Castanhal, Freguesia de Brufe, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1237 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo Nº 1388, é adequadamente representado pelo seguinte valor:

VALOR DE MERCADO NO ESTADO ATUAL

7.000 Eur

(Sete Mil Euros)

Melhores cumprimentos,

Perito Avaliador

Assinado por: **SÉRGIO ANTÓNIO BARBOSA DE MAGALHÃES**
Num. de Identificação: 10113856
Data: 2025.04.16 15:02:21+01'00'

Sérgio Magalhães, Eng.
Engenheiro Civil

Perito Avaliador

Assinado por: **Oliveiros José da Silva Branco Cheta**
Num. de Identificação: 10269829
Data: 2025.04.16 14:43:25+01'00'

Oliveiros Cheta, REV
Recognized European Valuer REV/PT/ANAI/2028/10
CMVM: PAI/2022/0004

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório de Avaliação foi solicitado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

O ativo a avaliar trata-se do direito da propriedade plena de um prédio urbano, localizado no Lugar de Castanhal, Freguesia de Brufe, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1237 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo Nº 1388.

Esta avaliação é realizada tendo como finalidade estimar o valor de mercado do imóvel em avaliação, com vista à eventual realização de compra/venda.

A base de valor adotada, tendo em atenção a finalidade da avaliação, foi o "Valor de Mercado".

De acordo com as 'EVS', o 'Valor de Mercado' define-se como sendo "o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação."

Para a estimativa do valor de mercado, dadas as características do imóvel em avaliação, recorreu-se à abordagem de 'Mercado', através do 'Método Comparativo'.

Recomenda-se a leitura de todo o Relatório de Avaliação, com especial atenção das rubricas "Pressupostos" e "Pressupostos Especiais".

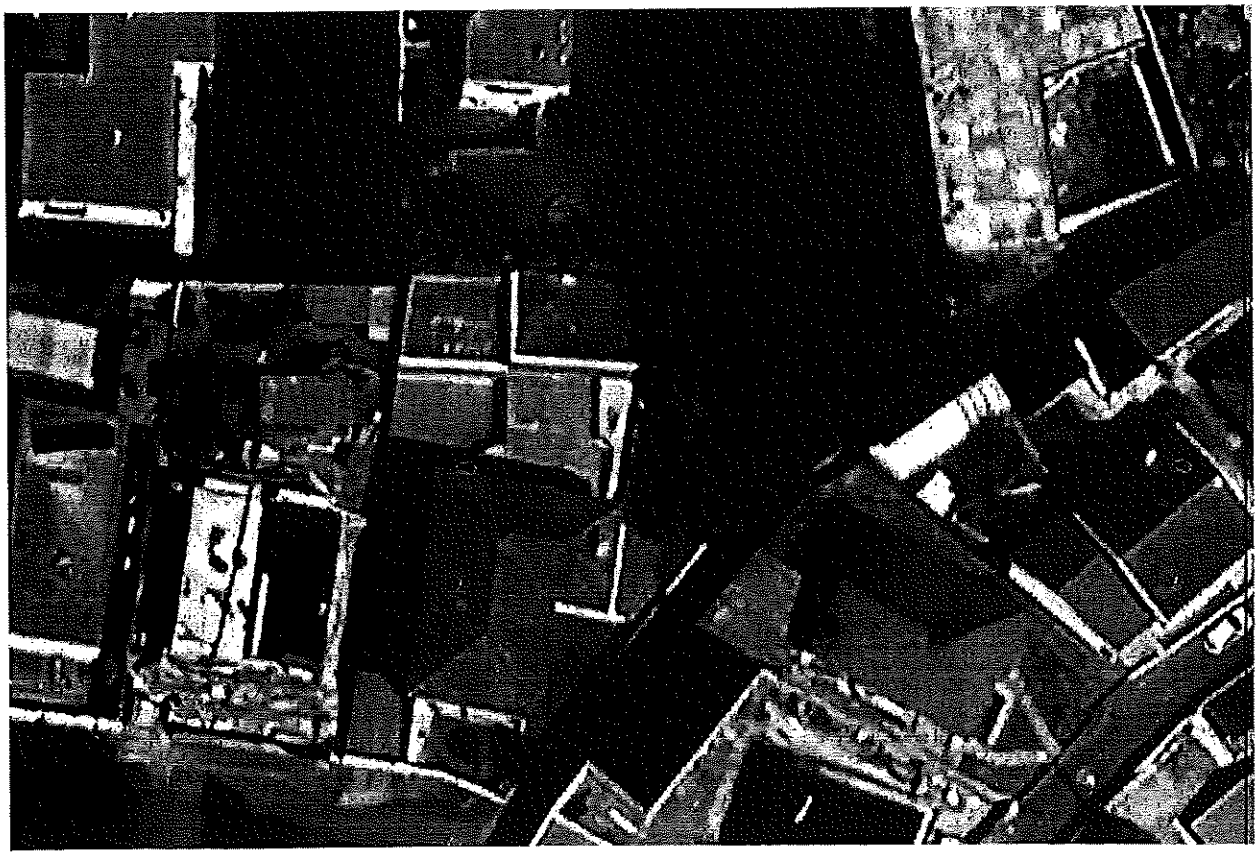
2. ELEMENTOS BASE DA AVALIAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CRP	Descrito na CRP de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1237
Artigo Matricial	Tipo Rústico, Artigo Matricial nº 1388
Tipo de Imóveis:	Prédio urbano composto por Terreno descrito como 'Lote 44'
Morada:	Lugar de Castanhal
Código Postal:	4760-830 Brufe VNF
Freguesia:	Freguesia de Brufe
Concelho:	Vila Nova de Famalicão
Distrito:	Braga
Coordenadas GPS:	41°25'4.30"N, 8°32'28.20"W

2.2. PLANTA DA LOCALIZAÇÃO GERAL





2.3. DATAS

RESUMO DAS DATAS DA AVALIAÇÃO	
Contrato de prestação de serviços / Termos de Contratação	07/04/2025
Solicitação da avaliação	07/04/2025
Visita	11/04/2025
Conclusão da avaliação	16/04/2025
Relatório de Avaliação	16/04/2025
Avaliação anterior	N/E
Entrega do relatório de avaliação	16/04/2025

2.4. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

O presente Relatório de Avaliação foi solicitado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2.5. UTILIZAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório é para uso exclusivo do cliente, no âmbito da respetiva finalidade. O presente relatório deverá ser entendido e interpretado no seu conjunto. Qualquer outra interpretação, resultante da análise de partes isoladas do relatório, poderá estar desvirtuada e afastar-se da conclusão real decorrente da leitura do relatório na sua globalidade.

O presente relatório ou excertos do mesmo não poderão ser publicados sem autorização expressa por escrito do avaliador, quanto à forma e conteúdo da referida publicação.

O Perito Avaliador não será obrigado a prestar testemunho ou a comparecer em Tribunal por ter feito a avaliação, a menos que tenham sido feitos previamente acordos nesse sentido.

2.6. PERITOS AVALIADORES

A avaliação foi realizada por:

Sérgio Magalhães, diretor da SAM Engenharia Lda., Engenheiro Civil, membro da Ordem dos Engenheiros Técnicos, membro da ANAI (Associação Nacional dos Avaliadores Imobiliários)

Oliveiros Cheta, diretor da Oliveiros Cheta Lda., Recognized European Valuer (REV) / TEGoVA, pós-graduado em 'Avaliação e Gestão na Atividade Imobiliária' pela Coimbra Business School, perito avaliador da CMVM e membro associado da ANAI e ASAVAL. Possui seguro de responsabilidade civil profissional, através da apólice nº 1531002599 Tranquilidade, no valor de 250.000 euros. Anexa-se declaração comprovativa.

Os Avaliadores possuem os conhecimentos, competências e experiência nestes ativos imobiliários, posição que lhes permite efetuar uma avaliação objetiva e independente não tendo qualquer relação ou envolvimento adicional com os ativos ou passivos em avaliação, com o Cliente ou Terceiros.

Não existem quaisquer outros fatores que possam limitar a capacidade dos avaliadores em fornecer uma avaliação imparcial, independente, ausente de qualquer conflito de interesses.

2.7. OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO

Esta avaliação é realizada tendo como finalidade estimar o valor de mercado do imóvel em avaliação, com vista à eventual realização de operação de compra/venda.

2.8. BASE DE VALOR

A 'Base de Valor' constitui uma declaração dos princípios fundamentais de medida de uma avaliação.

A base de valor adotada, tendo em atenção a finalidade da avaliação, é o 'Valor de Mercado'.

De acordo com as 'EVS', o 'Valor de Mercado' define-se como sendo "o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação."

2.9. IDENTIFICAÇÃO DO DIREITO LEGAL

No Relatório de Avaliação será avaliada a propriedade plena do imóvel.

O direito de propriedade plena sobre imóveis em Portugal é o direito exclusivo de uma pessoa ou entidade possuir um imóvel (terreno, casa, apartamento, etc.) e exercer sobre ele todos os poderes inerentes a esse direito, incluindo o 'uso', o 'gozo', a 'disposição', e a 'reivindicação', de acordo com a lei.

2.10. PRESSUPOSTOS

Consideramos os seguintes Pressupostos no presente Relatório de Avaliação:

a) Questões Legais

Assume-se que a informação fornecida pelo Cliente é verdadeira e que não existem quaisquer ónus ou encargos. Ainda que seja possível que interpretemos documentos legais essa não é a nossa especialidade. Nesse sentido, todas as premissas deverão ser confirmadas pela equipa legal do Cliente e não aceitaremos qualquer responsabilidade ou penalização caso a verdadeira interpretação da documentação legal do ativo ou passivo do Cliente seja diferente.

b) Estado das Construções

Caso existam construções - e que estas estejam arrendadas – assume-se que estas têm condições mínimas de habitabilidade, a não ser que tal seja mencionado explicitamente. Não efetuaremos qualquer Análise Estrutural ou Sondagens Geotécnicas.

c) Serviços e Software

Assumimos que quaisquer serviços, controlos ou software que estejam associados ao ativo ou passivo estão a trabalhar corretamente e sem quaisquer problemas.

d) Classificação Urbanística

Realizaremos uma análise urbanística sempre que tal se revele necessário analisando as diversas cartas urbanísticas nomeadamente a Carta de Ordenamento e a Carta de Condicionantes e respetivos regulamentos. Apesar de interpretarmos estas cartas e regulamentos e considerarmos determinados pressupostos, estes deverão ser confirmados junto da Câmara Municipal através de um PIP (Pedido de Informação Prévia). Apenas quando a Câmara Municipal diferir este pedido poderá o Cliente estar seguro de que os pressupostos urbanísticos considerados no Relatório de Avaliação são válidos.

e) Contaminação e Substâncias Tóxicas

Assumimos que o ativo não está contaminado e que não contém substâncias tóxicas.

f) Questões Ambientais

Assumimos que não existem questões ambientais relativamente aos ativos ou passivos em avaliação.

g) Medições

Todas as medições entendidas por necessárias são efetuadas em complemento da documentação fornecida pelo que não será feito nenhum levantamento técnico ou topográfico. Estas medições realizam-se de acordo com o Código Europeu de Medições, constante nas EVS 2020.

h) Usos e Potencial Construtivo

Caso se coloque a necessidade de analisar as Cartas Urbanísticas e os Regulamentos aplicáveis, determinados usos e potenciais construtivos serão considerados de acordo com a nossa interpretação destes instrumentos. Mais uma vez ressalva-se que estes deverão ser confirmados junto da Câmara Municipal através de um PIP (Pedido de Informação Prévia). Apenas quando a Câmara Municipal diferir este pedido poderá o Cliente estar seguro de que os pressupostos urbanísticos considerados no Relatório de Avaliação são válidos.

2.11. PRESSUPOSTOS ESPECIAIS

Na presente avaliação foi considerado o pressuposto de que, apesar de o terreno dispor de capacidade construtiva, a sua viabilidade de edificação é bastante limitada, face à respetiva localização e acessos. O acesso ao terreno é efetuado por um caminho de servidão que conduz a um posto de transformação (PT) localizado no prédio contíguo.

Caso se venha a confirmar alguma edificabilidade, o valor do imóvel será fortemente condicionado por estas características.

2.12. NATUREZA E ALCANCE DO TRABALHO DO AVALIADOR, INVESTIGAÇÕES E LIMITAÇÕES

Analisamos os ativos em venda ou arrendamento na área do ativo em análise.

Foi analisada a carta de ordenamento com a classificação urbanística dos solos dos ativos em análise.

Elaboramos um modelo de avaliação que poderá ser constituído por mais do que uma abordagem de avaliação, dependendo do tipo de ativo em avaliação.

2.13. ÂMBITO E RESPONSABILIDADE DA VISITA

O imóvel foi vistoriado pelo seu interior, tendo-se efetuado a respetiva reportagem fotográfica.

Foram efetuadas algumas medições sem, porém, se levar a efeito qualquer levantamento técnico ou topográfico.

A vistoria foi efetuada pelos Peritos Avaliadores signatários do presente Relatório de Avaliação, no dia 11 de abril de 2025.

2.14. NATUREZA E FONTES DE INFORMAÇÃO

- Caderneta Predial Urbana (CPU);
- Certidão do Registo Predial (CRP);
- Levantamento Topográfico;
- Carta de Ordenamento;
- Prospeção no local de imóveis para venda na envolvente do imóvel em avaliação, consultas a mediadores imobiliários, pesquisa em motores de busca na internet, plataformas de 'Metasearch', bem como pesquisa em literatura especializada.

2.15. NORMAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor desde 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.

3. ANÁLISE DO IMÓVEL

3.1. ANÁLISE DA LOCALIZAÇÃO

O imóvel em avaliação localiza-se na freguesia de Brufe, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, Portugal. Esta área está situada nas proximidades de algumas infraestruturas relevantes e de zonas residenciais, com fácil acesso a importantes vias rodoviárias.

O imóvel está inserido num contexto misto, composto por áreas urbanas em consolidação e áreas agrícolas dispersas.

A envolvente imediata é marcada pela presença de imóveis de uso habitacional, constituído essencialmente por moradias unifamiliares. A oferta de comércio e serviços na envolvente próxima é reduzida. A localização beneficia de boa integração na malha urbana da freguesia. A área dispõe de boas acessibilidades, estando servida pela Estrada Nacional N206, que estabelece ligação direta ao centro da

cidade de Vila Nova de Famalicão e a outros polos urbanos do concelho, bem como à rede viária regional e nacional, incluindo a A7 e a A3, localizadas a curta distância.

O local encontra-se infraestruturado com os principais serviços urbanos, incluindo rede de abastecimento de água, saneamento, eletricidade, telecomunicações e arruamentos pavimentados com passeios. Existem ainda zonas verdes e espaços de lazer nas proximidades, assim como equipamentos sociais e escolares acessíveis a curta distância.

Em resumo, a localização apresenta um enquadramento urbano em consolidação, com boa acessibilidade e proximidade a vias estruturantes, integrando-se num contexto misto de expansão habitacional e atividades rurais.

3.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

3.2.1.ESTADO ATUAL

O imóvel em avaliação corresponde a um terreno urbano. Embora disponha de potencial construtivo, a sua viabilidade de edificação é bastante limitada, face à respetiva localização e acessos. O acesso ao terreno é efetuado por um caminho de servidão que conduz a um posto de transformação (PT) localizado no prédio contíguo. O terreno apresenta topografia sensivelmente plana e não possui qualquer edificação. Apresentam-se em anexo as fotografias do imóvel.

3.3. ÁREAS

3.3.1.ÁREAS ATUAIS

Com base na CPU, CRP e Levantamento Topográfico, o imóvel possui as seguintes áreas:

IMÓVEIS	ÁREA DE TERRENO		
	CPU	CRP	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
	(m²)	(m²)	(m²)
Terreno Urbano descrito como Lote 44, no Lugar de Castanhal, V.N.Famalicão.	179	179	179

3.4. DISCREPÂNCIAS E ÁREAS ADOPTADAS

Como resulta da análise da tabela de áreas acima, não se verificam quaisquer discrepâncias entre as áreas constantes na documentação predial e levantamento topográfico.

3.5. PROPRIEDADE E POSSE DO IMÓVEL

De acordo com a informação constante na documentação predial (CPU), os imóveis são propriedade do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

3.6. SITUAÇÃO URBANÍSTICA

Considera-se que a situação urbanística do imóvel se encontra regularizada, cumprindo a normativa municipal aplicável.

3.7. LICENÇAS

Na presente avaliação considera-se que o imóvel possui todas as licenças necessárias para os fins a que se destina.

4. AVALIAÇÃO

4.1. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Todas as abordagens de avaliação de ativos imobiliários terão como finalidade última a determinação de um valor credível que represente, de uma maneira tanto quanto possível próxima da realidade, a valorização do ativo em apreço.

Tendo em conta as características do imóvel em avaliação, recorreu-se à aplicação da abordagem de 'Mercado', através do 'Método Comparativo', para determinar o respetivo valor de mercado.

Nesse sentido, foram realizados os seguintes passos:

- Levantamento de mercado de imóveis comparáveis em venda, na mesma zona geográfica do imóvel em avaliação, inferindo-se o 'Valor Unitário' por metro quadrado de venda como o valor arredondado da 'Média Ajustada da Amostra';
- Análise e comparação efetiva das propriedades relativamente aos seus principais atributos, de forma especial, a localização, capacidade construtiva, área, acessibilidades, entre outros;
- Auscultação de mediadores imobiliários com profundo conhecimento do mercado onde se situa o imóvel, por forma a recolher a respetiva 'sensibilidade' face às condições atuais do mercado local;
- 'Homogeneização' das amostras, que se entende por ser o processo através do qual se ajusta a Amostra, tornando-a 'comparável' com o imóvel objeto de avaliação;
- Na presente 'homogeneização', os atributos "capacidade construtiva" e "forma do terreno" foram objeto de ajustamentos específicos, de forma a assegurar a comparabilidade efetiva entre os terrenos da amostra e o terreno em avaliação. Tendo em conta a localização do terreno e as respetivas limitações ao nível da acessibilidade, considerou-se que o seu potencial construtivo efetivo se encontra significativamente condicionado. Por esta razão, os referidos atributos foram ponderados de forma diferenciada, permitindo a viabilização da análise comparativa.
- Conclusão de valor do imóvel, pela abordagem de 'Mercado', através do 'Método Comparativo', considerando a homogeneização de Valores de Mercado, decorrente de imóveis com características muito similares, que se encontram para venda no mercado;

4.2. MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DE MERCADO)

Um dos métodos tradicionais internacionalmente mais consagrado na avaliação de ativos imobiliários será o Método Comparativo, também designado alternativamente por "Método de Mercado".

Precisamente por ter a sua raiz em dados observados diretamente no mercado imobiliário, é por isso que mantém esta designação alternativa; se usado de forma correta, o Método Comparativo conduzirá a excelentes resultados.

Como a própria designação do método reflete, a técnica inerente ao Método Comparativo tem por base uma comparação direta entre os atributos do imóvel em apreço e os de um conjunto de comparáveis selecionados para esse efeito. A "ciência" do método reside precisamente "aqui": na "homogeneização" das principais características dos imóveis que constituem a Amostra face ao imóvel em avaliação.

Por 'homogeneização' entende-se ser o processo através do qual se ajusta a amostra, tornando-a 'comparável' com o imóvel objeto de avaliação. Para tal, selecionam-se à partida os 'atributos', também denominados por 'variáveis explicativas' que se consideram mais relevantes no imóvel que se pretende avaliar.

Em suma, de acordo com o Método Comparativo, compara-se o imóvel objeto de avaliação com outros imóveis de características similares, recentemente vendidos ou que se encontrem à venda no mercado. De acordo com o grau de comparabilidade é realizada uma homogeneização tendo em conta aspetos como a localização, a área, a idade, a envolvente, a qualidade entre outros.

A amostra de imóveis comparáveis de venda e a respetiva análise e homogeneização, encontram-se em anexo. Abaixo apresentam-se os quadros resumo com a avaliação do apartamento no estado atual, através do método comparativo.

IMÓVEIS	CRP	CPU	FREGUESIA CONCELHO DISTRITO
(REFª CLIENTE)	Nº	ARTIGO	
Terreno Urbano descrito como Lote 44, no Lugar de Castanhal, V.N.Famalicão.	CRP Famalicão nº 1237	Matriz Urbana Artº nº 1388	Brufe V.N.Famalicão Braga

IMÓVEIS	ÁREA DE TERRENO	VU-A.TERRENO	VALOR DE MERCADO
	(m2)	EUR/m2	EUR
Terreno Urbano descrito como Lote 44, no Lugar de Castanhal, V.N.Famalicão.	179	40,00	7 000 €

4.3. CONSOLIDAÇÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL

Tendo em consideração as análises efetuadas descritas ao longo do presente relatório, foram obtidos os seguintes valores:

IMÓVEIS	MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DO MERCADO)	MÉTODO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DEPRECIADO (ABORDAGEM DO CUSTO)	MÉTODO RESIDUAL DINÂMICO (ABORDAGEM DO RENDIMENTO)	MÉTODO ESCOLHIDO
(REFª CLIENTE)	(Eur)	(Eur)	(Eur)	
Terreno Urbano descrito como Lote 44, no Lugar de Castanhal, V.N.Famalicão.	7 000 €	N/A	N/A	Método Comparativo

4.4. CONCLUSÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL

Conforme todos os pressupostos refletidos no presente relatório e tendo em conta a análise descrita anteriormente, considera-se que o valor de mercado do imóvel, na data da avaliação é:

IMÓVEIS	VALOR DE MERCADO
(REFª CLIENTE)	(EUR)
Terreno Urbano descrito como Lote 44, no Lugar de Castanhal, V.N.Famalicão.	7 000 €

Valor de Mercado: 7.000€

(Sete Mil Euros)

5. DECLARAÇÕES

5.1. ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

1. Não existem limitações ao valor determinado para o imóvel, para além das considerações, pressupostos e comentários refletidos no presente relatório;
2. Os peritos avaliadores declaram que a avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.
3. Os peritos avaliadores declaram que não se encontram abrangidos por qualquer incompatibilidade prevista no artigo 19.º da Lei n.º 153/2015 de 14 de setembro;
4. Os avaliadores responsáveis pela elaboração do presente relatório de avaliação confirmam que não existe qualquer conflito de interesses em relação quer à entidade que solicita esta proposta quer aos proprietários dos ativos em análise ou qualquer outro interveniente neste processo;
5. Os peritos avaliadores declaram que efetuaram a avaliação de acordo com as exigências legais;
6. Os peritos avaliadores subscreveram o seguro obrigatório de responsabilidade civil exigido;
7. Os dados pessoais são recolhidos e tratados em conformidade com as disposições do regulamento de base de proteção de dados da UE ("RGPD"), bem como outras disposições nacionais aplicáveis das leis de proteção de dados;
8. O presente Relatório de Avaliação é propriedade intelectual dos peritos avaliadores, sendo estritamente confidencial, não podendo ser partilhado no todo ou em parte com Terceiros sem o prévio consentimento escrito dos peritos avaliadores.
9. Assinatura dos peritos avaliadores de imóveis e data de entrega do relatório de avaliação à entidade contratante.

Porto, 16/04/2025

Assinado por: **SÉRGIO ANTÓNIO BARBOSA DE MAGALHÃES**
Num. de Identificação: 10113856
Data: 2025.04.16 15:02:53+01'00'

Sérgio Magalhães, Eng.

Engenheiro Civil

Assinado por: **Oliveiros José da Silva Branco Cheta**
Num. de Identificação: 10269829
Data: 2025.04.16 14:42:40+01'00'

Oliveiros Cheta, REV

Recognized European Valuer / TEGoVA

(Certicate Registration Number REV/PT/ANAI/2028/10)

CMVM: PAI/2022/0004

6. ANEXO – CADERNETA PREDIAL URBANA (CPU)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 06 - BRUFE

ARTIGO MATRICIAL: 1388 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Lugar do Castanhal **Lote:** 44 **Lugar:** Castanhal **Código Postal:** 4760-830 BRUFE VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 34 **Sul:** Outros **Nascente:** Lote35 **Poente:** Lote 43

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 179,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 179,0000 m² **Área bruta de construção:** 179,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2024 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €18.110,00 **Determinado no ano:** 2024

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 20,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habilação

Coordenada X: 165.872,00 **Coordenada Y:** 494.361,00

VP	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (aj ou Vasp)
18.110,00	=	665,00	x	170,1500	x	1,00	x	0,80	x	20,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (aj ou Vasp) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (180 - 100) + 0,85 x (Aa + Ab - 180,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 8006358 Entregue em : 2024/06/28 Ficha de avaliação nº: 11909901 Avaliada em : 2024/07/02

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 8006358

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2024 **Valor isento:** €18.110,00

7. CERTIDÃO DO REGISTO PREDIAL (CRP)

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Brufe

1237/20241010

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-3053-59150-031206-001237

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 44
SITUADO EM: Castanhal

ÁREA TOTAL: 179 M2
ÁREA DESCOBERTA: 179 M2

MATRIZ nº: 1388-P NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção.
Norte- Lote 34.
Sul- Outros.
Nascente- Lote 35.
Poente- Lote 43.

Desanexado do prédio 257/19970227.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 7 de 2000/04/27 - Autorização de Loteamento

ALVARÁ N.º 20/2000, de 17 de Abril de 2000, aprovado por Deliberação Camarária de 30 de Agosto de 1999 e Despacho de 13 de Março de 2000.
NÚMERO DE LOTES: 41 (Numerados de 1 a 41)

ÁREAS: Lote 1 - 612,00 m2; Lote 2 - 353,00 m2; Lote 3 - 240,00 m2; Lote 4 - 252,00 m2; Lote 5 - 264,00 m2; Lote 6 - 276,00 m2; Lote 7 - 288,00 m2; Lote 8 - 300,00 m2; Lote 9 - 522,00 m2; Lote 10 - 988,00 m2; Lote 11 - 544,00 m2; Lote 12 - 233,00 m2; Lote 13 - 244,00 m2; Lote 14 - 840,00 m2; Lote 15 - 775,00 m2; Lote 16 - 256,00 m2; Lote 17 - 242,00 m2; Lote 18 - 245,00 m2; Lote 19 - 248,00 m2; Lote 20 - 251,00 m2; Lote 21 - 252,00 m2; Lote 22 - 417,00 m2; Lote 23 - 612,00 m2; Lote 24 - 724,00 m2; Lote 25 - 750,00 m2; Lote 26 - 733,00 m2; Lote 27 - 845,00 m2; Lote 28 - 820,00 m2; Lote 29 - 650,00 m2; Lote 30 - 625,00 m2; Lote 31 - 710,00 m2; Lote 32 - 555,00 m2; Lote 33 - 685,00 m2; Lote 34 - 774,00 m2; Lote 35 - 896,00 m2; Lote 36 - 700,00 m2; Lote 37 - 556,00 m2; Lote 38 - 620,00 m2; Lote 39 - 668,00 m2; Lote 40 -

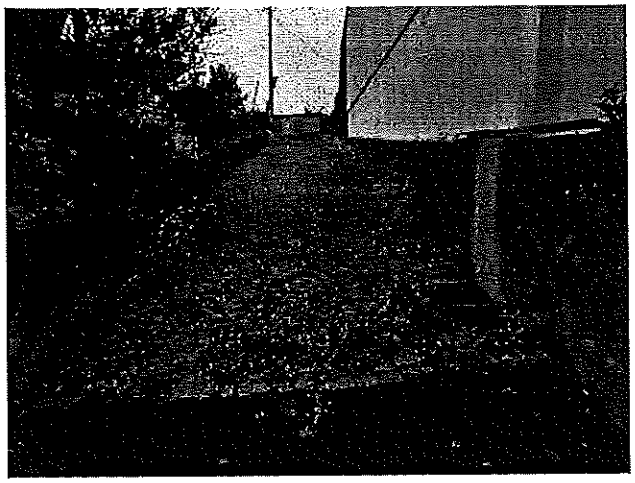
8. ANEXO - REPORTAGEM FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL



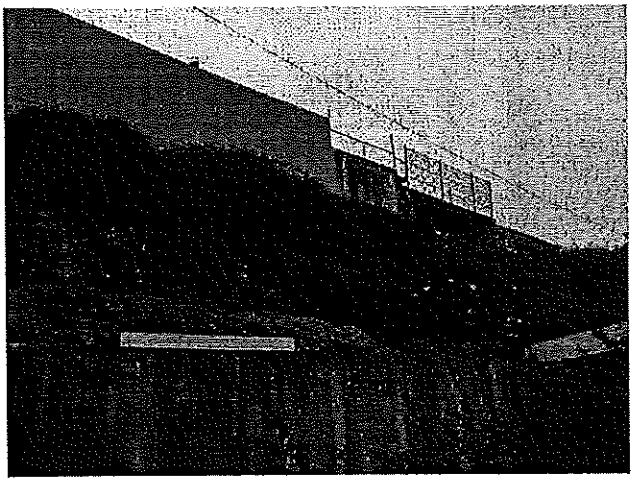
LIMITES TERRENO



TERRENO



ACESSIBILIDADES



TERRENO

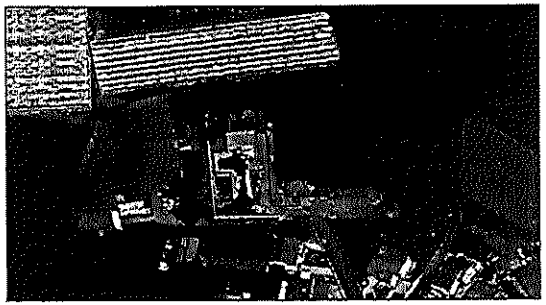
9. ANEXO - AVALIAÇÃO | MÉTODO COMPARATIVO | PROSPECÇÃO DE MERCADO (VENDA)

PROSPEÇÃO DE MERCADO - VENDA

			Comparável 1	Comparável 2	Comparável 3	Comparável 4	Comparável 5	Comparável 6
Identificação	Tipo		Terreno	Terreno	Terreno	Terreno	Terreno	Terreno
	Imobiliária		Particular	Status Privilege	Remax	Remax	Realty One	
	Ref. Anúncio		34000473	SPF 906	126531001-38	126531001-206	ONE0011026-583	
	Localização		Brufe	Brufe	Brufe	Brufe	Brufe	Brufe
			Semelhante	Semelhante	Semelhante	Semelhante	Semelhante	Semelhante
Valor Unitário	Área de Terreno	(m^2)	1 356,0	620	660	2 650	1 867	534
	Área de Implantação	(m^2)	-	-	-	-	-	-
	Renda	(Eur/mês)	-	-	-	-	-	-
	VP	(Eur)	88 000	50 000	55 000	225 000	220 000	115 000
	Taxa de desconto	(%)	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
	VP Exp.	(Eur)	79 200	45 000	49 500	202 500	198 000	103 500
	VU	(Eur/m^2)	58	73	75	76	106	194
	VU Ajust	(Eur/m^2)	28,5	26,7	28,3	45,9	57,3	67,1
Homogeneização	Localização							
	Factor Ajustamento							
	Acessibilidades							
	Factor Ajustamento		-10%	-10%	-10%	-10%	-10%	-10%
	Capacidade Construtiva							
	Factor Ajustamento		-40%	-40%	-40%	-40%	-40%	-40%
	Área							
	Factor Ajustamento		29%	17%	18%	40%	34%	15%
	Topografia							
	Factor Ajustamento							
	Configuração							
	Factor Ajustamento		-30%	-30%	-30%	-30%	-30%	-30%
	Factor Ajustamento							

FOTOGRAFIAS DOS COMPARÁVEIS

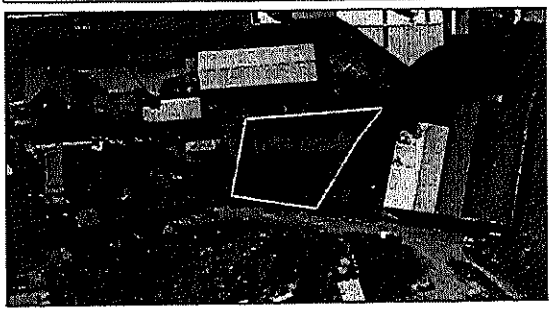
Comparável 1



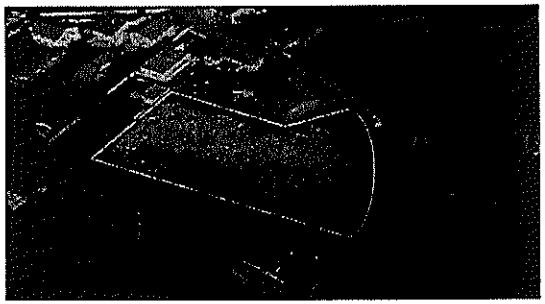
Comparável 2



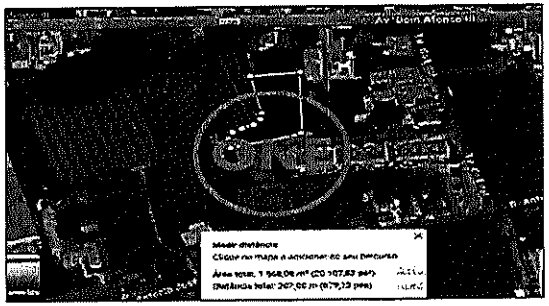
Comparável 3



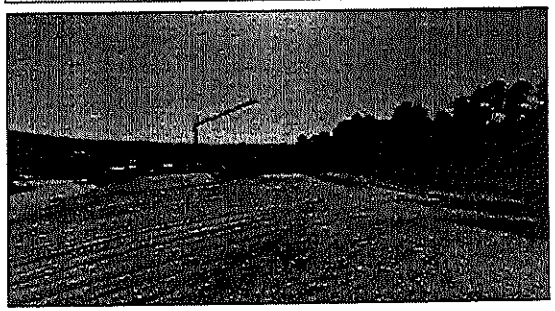
Comparável 4



Comparável 5



Comparável 6



ANÁLISE ESTATÍSTICA

ANÁLISE	UNIDADE	VALOR
Máximo	Eur	28,5
Mínimo	Eur	26,7
Média	Eur	27,6
Média Ajustada	Eur	40,0
Desvio Padrão	Eur	1,3
Volatilidade	-	0,03

LINKS ANÚNCIOS

1 https://www.idealista.pt/imovel/34000473/
2 https://www.idealista.pt/imovel/30288113/
3 https://www.idealista.pt/imovel/32295450/
4 https://www.idealista.pt/imovel/33783813/
5 https://www.idealista.pt/imovel/34087483/
6 https://www.idealista.pt/imovel/34076445/

10. ANEXO – PRINCIPIOS GERAIS E BASE DE VALOR

Avaliação

A presente avaliação foi executada de acordo com as exigências da Lei n.o 153/2015, de 14 de setembro, que regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional e com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.

Base de Valor

O presente relatório de avaliação estipula o objetivo da avaliação e, salvo indicação contrária, a base de valor é "Valor de Mercado", que de acordo com as 'EVS' se define como sendo "o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação."

EVS – European Valuation Standards ('Blue Book')

A avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.

O perito avaliador tem suficiente conhecimento do mercado local e nacional específico e as aptidões e conhecimentos necessários para levar a cabo a avaliação de forma competente, tendo agido com independência, integridade e objetividade.

O perito avaliador declara que o limite de indemnização agregada para com o cliente e os outros destinatários relativo a este relatório de avaliação será limitado a 10x o valor dos honorários definidos para a presente avaliação.

O presente relatório está sujeito aos termos e condições estabelecidos nos Termos de Contratação assinados com o cliente.

Pressupostos e Pressupostos Especiais

De acordo com os EVS um 'Pressuposto' é um facto ou condição acerca do bem imóvel, assumido pelo avaliador (decorrente ou não de uma instrução), que não conhece ou não pode conhecer nem averiguar com razoabilidade.

Um 'Pressuposto Especial', de acordo com o mesmo normativo, é um facto ou circunstância relativo ao bem imóvel, que o avaliador presumiu ou foi instruído a presumir e que é diferente daquele facto ou circunstância verificáveis à data da avaliação.

Quando existe, o pressuposto especial é mencionado de forma expressa e destacada no relatório de avaliação.

Para efeitos da presente avaliação o imóvel encontra-se livre de quaisquer ónus ou encargos.

Não foram considerados custos de transação na presente avaliação.

Salvo indicado em contrário no relatório, assumiu-se que o imóvel está em situação regular de registo e de licenciamento, sendo por isso considerado transacionável.

Fontes de informação

O presente relatório de avaliação foi elaborado com base na documentação e informação fornecida por quem é identificado no relatório, relativamente a arrendatários, áreas, estado, títulos de registo de propriedade, restrições, servidões, licenças, vícios ocultos, etc. Salvo informados do contrário, assumimos como regra geral que a propriedade apresenta os devidos registos e cadastros e é transacionável. De igual forma assumimos que não existem despesas inerentes invulgares, propostas de planeamento, restrições onerosas, litigações materiais pendentes ou intenções das autoridades locais que possam afetar negativamente o valor da propriedade. No caso de disponibilização de documentação legal, como sejam contratos de arrendamento, títulos e registos de propriedade e ainda documentação de planeamento, recomendamos que a nossa interpretação dos mesmos seja confirmada através dos conselheiros legais do cliente. Não iremos assumir nenhuma responsabilidade por tudo o que não nos for revelado nem por termos recebido informação incompleta.

Materiais defeituosos

De uma forma geral não analisamos os materiais utilizados no processo de construção para determinar se foram utilizados materiais perigosos, como sejam cimentos de alto teor de alumina, cloreto de cálcio, amianto ou outros componentes de risco para a saúde pública ou defeituosos, nem como tais substâncias possam ter sido afetadas por condições atmosféricas ou pela passagem do tempo. Salvo especificado em contrário, a nossa avaliação assume que não foram utilizados tais materiais. Assim, não analisámos os materiais utilizados na construção, nem como possam ter sido afetados pelos fatores meteorológicos ou pela passagem do tempo ou por defeitos na sua composição.

Condições do local

Não analisamos o terreno onde se implanta o edifício, para determinar se é instável ou se foi contaminado. De forma geral assumimos que não existem condições adversas do solo ou subsolo e que as capacidades de carga dos locais de cada propriedade são suficientes para suportar os edifícios construídos ou qualquer projeto de construção proposto. Salvo especificado em contrário, consideramos que os materiais, as instalações e o terreno estão em condições aceitáveis.

Condições Ambientais

Estudos ambientais seriam normalmente executados por um especialista devidamente qualificado e não estão no âmbito do trabalho de um avaliador. Para efeitos do presente relatório, assumimos que a propriedade está livre de contaminação e que nenhum produto, material ou substância potencialmente contaminante foi utilizado no local. Da mesma forma assumimos que a propriedade respeita a legislação ambiental vigente e que todas as atividades no local estão devidamente autorizadas com as licenças relevantes. Não fazemos averiguações específicas relativamente ao uso passado e presente do local para determinar o potencial de contaminação. No entanto, se durante a nossa inspeção ao local existem indicadores óbvios de condições ambientais potencialmente prejudiciais das quais tenhamos conhecimento, e que nos sejam evidenciados, iremos refletir tal informação no relatório.

Documentação Legal

Nos casos em que nos tenham sido fornecidos detalhes sobre título se confirme a nossa interpretação destes documentos, em particular na consideração de uma compra ou garantia para empréstimo. A interpretação destes documentos é da responsabilidade do conselheiro legal do cliente. De forma geral, não são efetuadas averiguações específicas relativamente à situação financeira de inquilinos atuais ou prospetivos, a não ser que tenha sido especificamente solicitado. Assumimos que os inquilinos são capazes de cumprir as suas responsabilidades e obrigações financeiras como estipulado no contrato de arrendamento.

Análises Estruturais

Exames estruturais e de condição do solo são investigações detalhadas do imóvel e que normalmente estão excluídos de um processo de avaliação. Não realizámos uma análise estrutural, nem testámos serviços técnicos, nem fizemos averiguações independentes no local, nem descobrimos partes da estrutura que não estavam expostos ou acessíveis e não averiguámos se foram utilizados materiais perigosos ou prejudiciais na construção. Não estamos em posição de emitir qualquer tipo de garantia de que a propriedade está livre de defeitos, como sejam danos estruturais, ruína, infestação ou qualquer outro defeito incluindo deficiências inerentes ao uso de materiais perigosos na construção. No entanto, refletimos na nossa avaliação quaisquer falhas, defeitos aparentes ou elementos em mau estado que possamos ter observado durante a nossa visita ou para as quais nos tenham alertado. Caso nos tenham facultado estudos ambientais ou técnicos do edifício iremos refletir tais conteúdos na nossa avaliação.

Urbanismo

Não foi consultado o Departamento de Urbanismo do município no que se refere a licenças, limitações e permissões fornecidas, salvo as que expressamente referenciámos no relatório de avaliação. Levamos em linha de conta as licenças, limitações e permissões atribuídas ao imóvel e mencionamo-las expressamente no relatório. Aceitamos e confiamos na veracidade desta informação, sendo que esclarecimentos adicionais podem ser solicitados através dos conselheiros legais do cliente. De forma geral assumimos que os imóveis foram construídos (ou aqueles que estão sendo construídos e estão ocupados ou utilizados), foram devidamente autorizados com as permissões e licenças adequadas para

o seu uso e ocupação e que não existem quaisquer notificações legais pendentes. De forma geral assumimos que as instalações cumprem todos os requisitos legais relevantes, incluindo regulamentos de edificação, incêndio e higiene e segurança. Da mesma forma, assumimos que o imóvel não é negativamente afetado por nenhum planeamento urbano ou proposta de execução de vias de comunicação.

Áreas consideradas

Salvo indicação expressa no relatório, não foram realizadas quaisquer medições "in situ" ou em documentos de suporte fornecidos à avaliação, tendo sido utilizadas as áreas fornecidas pelo cliente. Não foram consultados os departamentos de urbanismo das autoridades locais, tendo sido considerados como corretos os documentos fornecidos. Recomendamos que sejam consultados advogados para confirmação e aconselhamento a este respeito. Não nos responsabilizamos por qualquer imprecisão ou omissão contida nas informações divulgadas pelo cliente.

Confidencialidade

O conteúdo do presente relatório de avaliação é confidencial para o cliente de acordo com o objetivo específico indicado. Consequentemente, e em conformidade com as práticas correntes, nenhuma responsabilidade é aceite em relação a qualquer outra parte no que respeita à totalidade ou parte do seu conteúdo. Antes do Relatório de Avaliação ou qualquer parte do seu conteúdo serem reproduzidos ou referidos em qualquer documento, circular ou comunicação ou revelados oralmente a terceiros, a nossa aprovação quanto à forma e conteúdo de tal publicação ou revelação tem de ser previamente obtida. Essa publicação ou revelação não será permitida salvo se incorporar, onde for relevante, quaisquer premissas especiais aí referidas. Para evitar dúvidas, a aprovação é necessária independentemente de esta empresa ser ou não referida pelo seu nome e independentemente do nosso relatório de avaliação ser ou não articulado com outros.

Responsabilidade

O perito avaliador realizou a avaliação solicitada, segundo o seu leal conhecimento e entendimento, tomando em consideração as circunstâncias concretas do mercado imobiliário no momento da avaliação, com base em dados, documentação e informação fornecida, não sendo responsável por oscilações subsequentes do mercado imobiliário. No caso de qualquer transação financeira se basear na presente avaliação, recomendamos veemente a confirmação de que a informação facultada e as premissas assumidas contidas no presente relatório são realistas. Caso alguma da informação facultada seja subsequentemente tida como inexata, o que poderia afetar materialmente a avaliação, reservamo-nos o direito de corrigir o nosso relatório em conformidade.

11. ANEXO – ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO

Método do Custo

O método baseia-se na premissa de que um agente de mercado informado apenas estaria disposto a pagar por um imóvel, que mantenha as características e utilidade originais, o montante correspondente ao custo corrente de substituição desse imóvel.

O custo corrente referido poderá ser determinado segundo duas óticas: numa perspetiva de substituição, ou seja, proceder à substituição do imóvel através do recurso a tecnologias e materiais de construção atuais, com manutenção das características do imóvel; numa perspetiva de reposição, correspondente a proceder à reprodução do imóvel observando a manutenção da sua utilidade, respetivas características e materiais incorporados.

Assim, este método de avaliação considera o custo corrente e global (custos diretos e indiretos) de construção, substituição ou beneficiação das edificações, sendo o valor obtido deduzido de um montante correspondente à depreciação acumulada e acrescido do valor do terreno (obtido através de Comparação de Mercado) e ainda de um montante relativo à remuneração exigível pelo promotor, designada por margem de lucro. Os custos indiretos incluem: custos de projeto de arquitetura e especialidades; custos de gestão de projeto; custos de gestão de obra incluindo a fiscalização, higiene e segurança no trabalho; custos administrativos e jurídicos; e taxas e contingências municipais.

Por forma a determinar os valores relativos a beneficiações e construção, são consultadas acessoriamente publicações correntemente disponíveis e ainda uma base de dados própria, composta por informação solicitada a variados agentes do mercado e de comprovada dispersão geográfica, permitindo o ajustamento dos valores à economia local.

Método Comparativo

A abordagem de avaliação segundo este método baseia-se no princípio da substituição, ou seja, no facto de um comprador plenamente informado não estar disposto a pagar mais por um imóvel, do que o preço de aquisição de outro comparável e com semelhante utilidade.

O processo de avaliação, decorrente da utilização do método, baseia-se na recolha de informação relativa a dados de mercado ou transações recentes, ocorridas na área de localização do património imobiliário a avaliar e/ou cujo tipo e características sejam comparáveis com o objeto em análise.

Frequentemente, o âmbito da avaliação recai sobre património imobiliário que apresenta características muito específicas ou se encontra localizado numa área geográfica na qual não se verifica a existência de um mercado, estabilizado e sustentado, de imóveis com características comparáveis, tornando-se nestes casos apropriado o alargamento geográfico do estudo, por forma a obter informação comparativa que permita assegurar uma caracterização adequada e fiável do mercado em análise.

Assim, o ato de estimar o valor de património imobiliário através do Método Comparativo apresenta como ponto basilar a análise de transações de imóveis comparáveis, salvaguardando no entanto a possibilidade de existência de aspetos que, apesar de não desvirtuarem essa comparabilidade, se assumem como diferenciadores, em maior ou menor medida, obrigando portanto à introdução de ajustamentos na análise.

Como resultado desta alargada análise de transações obtém-se um valor estimado que deve refletir as tendências do mercado, mas considerar também todas as suas características. A contribuição destes elementos para o valor final deverá ser refletida de forma ponderada e ajustada, permitindo assim a determinação de um presumível valor de transação para o património imobiliário objeto da avaliação.

Método do Rendimento

Segundo este método, o valor do património imobiliário corresponde ao valor atual de todos os direitos a benefícios futuros decorrentes da sua posse. A expectativa de rendimento induz o investidor a aplicar os seus próprios fundos na posse de determinado património imobiliário, dependendo assim o respetivo valor da capacidade de gerar rendimento.

Importa referir que a abordagem preconizada neste método assume que a gestão e exploração do imóvel se baseiam em princípios de legalidade, racionalidade e competência.

Desta forma, a análise do património imobiliário apresenta como objetivo a determinação da respetiva capacidade em gerar fluxos de receitas, bem como a periodicidade de ocorrência dos mesmos, inferindo ainda todas as despesas inerentes.

Genericamente, a possibilidade de gerar rendimento a partir de um imóvel pode residir na sua cedência a uma determinada entidade mediante o pagamento de um montante definido, situação que geralmente assume a figura do arrendamento, ou por outro lado corresponder à respetiva exploração enquanto unidade económica autónoma, na qual os bens imóveis se perspetivam como específicos e indissociáveis do negócio a considerar.

No sentido de converter os rendimentos futuros num valor atual, este método possui duas variantes:

1) A variante de Capitalização Direta, ou Estática, que se usa para estimar o valor de propriedades arrendados, através da relação entre o rendimento atual ou futuro e a taxa de capitalização esperada.

2) A variante de Discounted Cash-Flow, Fluxos de Caixa Descontados ou Dinâmica, que se usa para estimar o valor de imóveis ou projetos de desenvolvimento imobiliário suscetíveis de gerar rendimentos diferenciados em diversos períodos de tempo. O valor da propriedade assim determinado é baseado numa análise de rentabilidade gerada por um dado imóvel ou projeto de desenvolvimento imobiliário, sendo traduzido pelo Valor Atual Liquido dos benefícios futuros inerentes. Os custos inerentes à gestão do imóvel ou do desenvolvimento do projeto, assim como os encargos indiretos são deduzidos ao seu rendimento potencial bruto. Assim, os rendimentos líquidos futuros são descontados no período de tempo considerado, a uma determinada taxa, que reflete a rentabilidade esperada e o risco inerente à posse do imóvel ou ao desenvolvimento do projeto considerado.

Método Residual

Para a avaliação pelo Método do Valor Residual, ao presumível valor de transação do imóvel concluído são deduzidos os custos inerentes a todas as obras de infraestruturação, construção, gastos indiretos correspondentes, margem de promoção e encargos de comercialização e transação.

Os custos indiretos são determinados como percentagem do valor dos custos diretos, enquanto os custos de transação e a margem de promoção são determinados como percentagem sobre os custos totais. A percentagem de conclusão de obra (que dá origem ao valor executado da obra) é obtida com base em peritagem realizada na visita ao imóvel (quando esta teve lugar), ou deduzida a partir de informação fornecida pelo cliente (quando não foi possível realizar visita ao imóvel), nomeadamente fotografias, que se assumiram como representativas da situação do imóvel à data da avaliação. Os custos indiretos incluem: custos de projeto; custos de gestão de projeto; custos de gestão de obra incluindo a fiscalização, higiene e segurança no trabalho; custos administrativos e jurídicos; e taxas e contingências municipais.

Para a obtenção destes parâmetros são consultadas publicações correntemente disponíveis e ainda uma base de dados própria, composta por informação colhida junto de vários agentes do mercado e de comprovada dispersão geográfica, permitindo o ajustamento dos valores à economia local.

Sérgio Magalhães, Eng.
Engenheiro Civil
Membro ANET
+351 919356325
smagas25@gmail.com

Oliveiros Cheta, REV
Recognized European Valuer
Perito Avaliador CMVM
Director
+351 962047798
cheta.oliveiros@gmail.com

12. ANEXO – DECLARAÇÃO SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS

DECLARAÇÃO

A **ANAI – Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários** vem declarar para todos os efeitos legais e no âmbito das suas atribuições que, **Oliveiros José da Silva Branco Cheta,** na qualidade de Membro Associado Singular nº 1076, com o número de identificação fiscal 208891471, está integrado no Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 1531002599 da Companhia de Seguros *Generali Seguros S.A.*, com a cobertura de 250.000,00€, vigente de 30/10/2023 a 30/10/2024, de que a ANAI é tomadora.

A presente declaração é válida por cento e cinquenta dias.

Lisboa, 22 de maio de 2024

Ramiro Teixeira Guarda Gomes
O Presidente

. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS (ANAI).
. Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar IAPMEI Edifício D, 1º andar, PT-1649-038 Lisboa

ANAI TEGOVA

13. ANEXO – CÓPIA DO CERTIFICADO REV / TEGOVA

TEGOVA

RECOGNISED REV EUROPEAN VALUER

ANAI

CERTIFICATE OF RECOGNITION

THE EUROPEAN GROUP OF VALUERS' ASSOCIATIONS (TEGOVA)
and
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS (ANAI)

certify that the person named below, having met all the requirements,
is admitted to use the title of Recognised European Valuer
and the designatory letters REV

Oliveiros Cheta REV

Recognised European Valuer

Certificate Registration Number: REV/PT/ANAI/2028/10
Issued on: 01/12/2023
Valid until: 30/11/2028

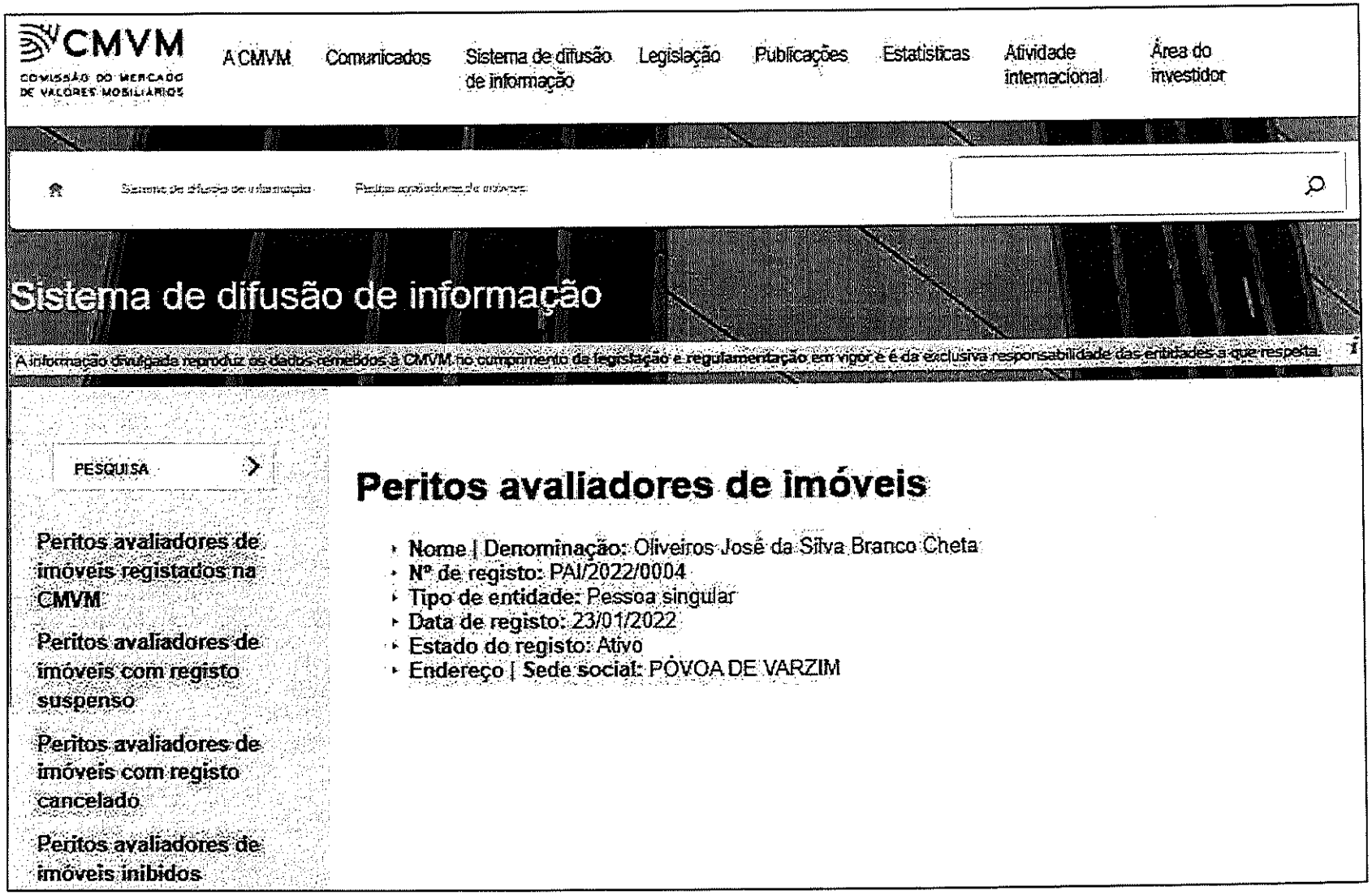
Validity of this certificate must be confirmed by the online register at www.tegova.org

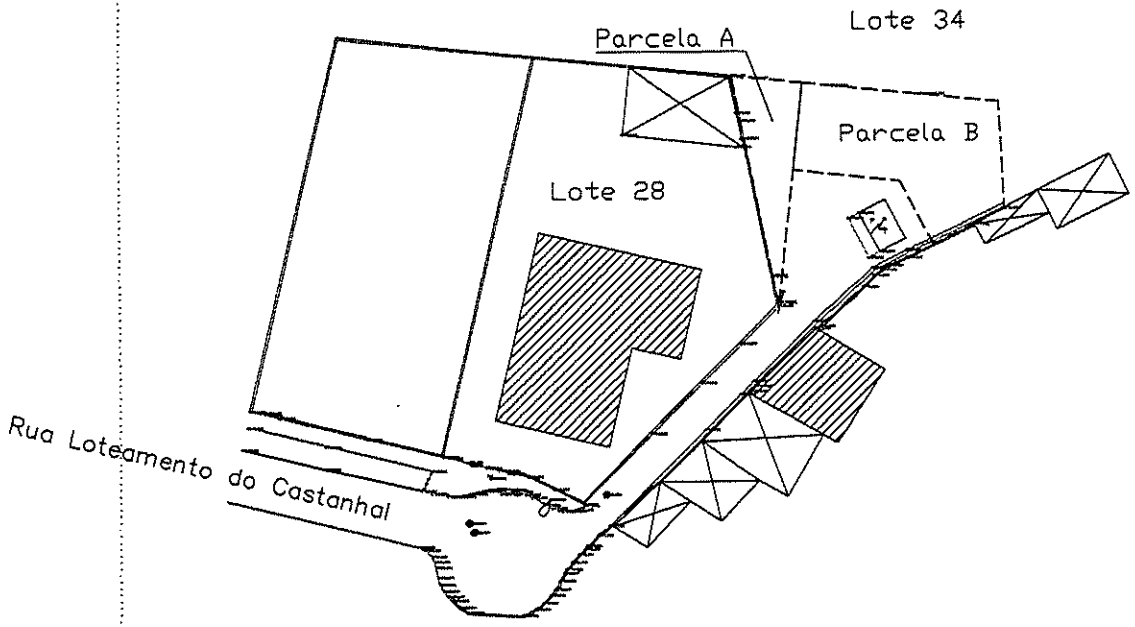
Krzysztof Grzesik
Chairman of the Board of Directors
TEGOVA

Ramiro Teixeira Guardão Gomes
President
ANAI

Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários (ANAI), Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar (AIP/IE) - Edifício D, 1º andar, PT-1649-038 Lisboa, Portugal

14. ANEXO – COMPROVATIVO REGISTO CMVM





Simbologia			
	Arvore isolada (Grande Porte)		Sarjeta
	Poste de iluminação		Caixa saneamento
	Poste de telecomunicações		Caixa águas pluviais
	Poste de baixa tensão		Caixa abastecimento água
	Poste média tensão		Caixa gás
	Poste alta tensão		Caixa telecomunicações
	Posto de transformação		Caixa indefinida
	Armário de distribuição		Poço
	Sistema incêndio		Muro alvenaria
	Espaço		Muro suporte alvenaria
	Marco terreno		Muro pedra solta
	Pilar		Muro suporte pedra solta
	Edifício		Vedação
	Anexo		Sebe/Valado
	Telheiro		Lancil
	Corpo balanço		Talude (limite superior)

Legenda			
CTM	Cota no topo do muro	Soleira	Cota da soleira
CTF*	Cota no topo da fechada	CBC*	Cota da base da corrija
CUME	Ponto mais elevado do edifício		
	Parcela A: 66m2		Parcela B: 179m2

194300

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
www.cm-vnfamalicao.pt

PLANTA TOPOGRÁFICA | PROJETO

Gabinete de Topografia
Topógrafo | Desenhador | Dir. Técnico
Rua Loteamento do Castanhal | Freguesia de Brufe

N

1

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Autorização de cedência de utilização de parcela de terreno do domínio público do Município, sita na Avenida da Sucarreira, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste Concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de 895,30 m2, sita na Avenida da Sucarreira, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste Concelho, melhor identificada na planta que se anexa, cedida ao domínio público no âmbito do processo de licenciamento n.º 7197/1998, Alvará de Loteamento n.º 11/1999, destinada a equipamentos de utilização coletiva e áreas verdes;

A União das Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou a cedência desta parcela de terreno, para a gestão, manutenção e conservação das áreas verdes, bem como a instalação de um equipamento de apoio à Junta de Freguesia, que colmate as necessidades atuais e prestar um melhor serviço à sua população, no âmbito das suas atribuições;

Nos termos da alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir equipamentos integrados no património do Município;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano e património, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da citada Lei n.º 75/2013;

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal por deliberação aprovada na sua reunião de 6 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

A União das Freguesias de Avidos e Lagoa compromete-se a limpar, manter e conservar a parcela de terreno do domínio público municipal, acima melhor identificada, assim como a respeitar o fim para o qual é feita a cedência de utilização - gestão, manutenção e conservação das áreas verdes, bem como a instalação de um equipamento de apoio à Junta de Freguesia;

Considerando por fim, o regime de cedência de utilização previsto no artigo 23.º, ao qual se aplica com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 53.º a 58.º, todos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, é o meio que, neste caso, se mostra mais adequado para atingir os fins visados.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere ceder, em regime de contrato de cedência de utilização do domínio público, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à União das Freguesias de Avidos e Lagoa, NIPC 510 834 795, a parcela de terreno do domínio público com a área de 895,30 m2, sita na Avenida da Sucarreira, da União das Freguesia de Avidos e Lagoa, deste Concelho, ficando a União das Freguesias obrigada às demais condições contratuais.

2 - Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato.

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.06.02 16:33:56 +01'00'

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Minuta

CONTRATO DE CEDÊNCIA

DE UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de _ de _____ de 2025; ----------

---

Segundo Outorgante: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 834 795, com sede no Largo da Igreja, n.º 40, aqui representada pelo Presidente de Junta de Freguesia, António Manuel Carvalho Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

---

É celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário de uma parcela de terreno, com a área de 895,30 metros quadrados, sita na Avenida da Sucarreira, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste Concelho, melhor identificada na planta anexa, cedida ao domínio público no âmbito do processo de licenciamento n.º 7197/98, Alvará de Loteamento n.º 11/1999. ----------

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título precário ao Segundo Outorgante a utilização da parcela integrada no domínio público do Primeiro Outorgante, melhor identificada na cláusula anterior. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

Esta cedência de utilização tem como fim permitir ao Segundo Outorgante a gestão, manutenção e conservação das áreas verdes, bem como a instalação de um equipamento de apoio à Junta de Freguesia, que colmate as necessidades atuais e prestar um melhor serviço à sua população, no âmbito das suas atribuições. ----------

Cláusula Quarta

Com a presente cedência de utilização o Segundo Outorgante, fica obrigado a: ----------

a) Promover e suportar todos os encargos inerentes aos fins para os quais se cede a utilização desta parcela de terreno; ----------
b) Respeitar os fins para os quais se cede a utilização desta parcela de terreno e as prescrições do processo de licenciamento n.º 7197/1998 aplicáveis; ----------
c) Manter, conservar e construir o equipamento a instalar, assim como a gestão, manutenção e conservação das áreas verdes cedidas pelo presente contrato, a expensas suas; ----------

Cláusula Quinta

Pelo Primeiro Outorgante é ainda dito que a presente cedência é válida por um período de 4 anos, renováveis por igual período, desde que nenhuma das partes a isso obste, mediante notificação escrita à outra parte com 120 dias de antecedência. ----------

Cláusula Sexta

Independentemente do prazo indicado na Cláusula anterior, pelo Segundo Outorgante é dito que se obriga a restituir ao Primeiro Outorgante o prédio assim cedido, logo que, por razões de interesse municipal, este o deseje e nesse sentido o notifique, através de documento escrito com 120 dias de antecedência. ----------

Cláusula Sétima

Todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pelo Segundo Outorgante no objeto deste contrato ficam a fazer parte integrante do prédio, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava

No final do contrato, o terreno é entregue ao Primeiro Outorgante, ficando integrado no património municipal sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer indemnização. ----------

Cláusula Nona

O incumprimento das condições da cedência ou a inconveniência da sua manutenção constituem o Segundo Outorgante no dever de restituir o terreno cedido no prazo de 30 dias, sem que isso dê direito a qualquer indemnização, sendo que o incumprimento deste prazo implica o dever de o Segundo Outorgante indemnizar o Primeiro Outorgante. ------

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

------- Vila Nova de Famalicão, _ de _____ de 2025. ----------

Pelo Primeiro Outorgante

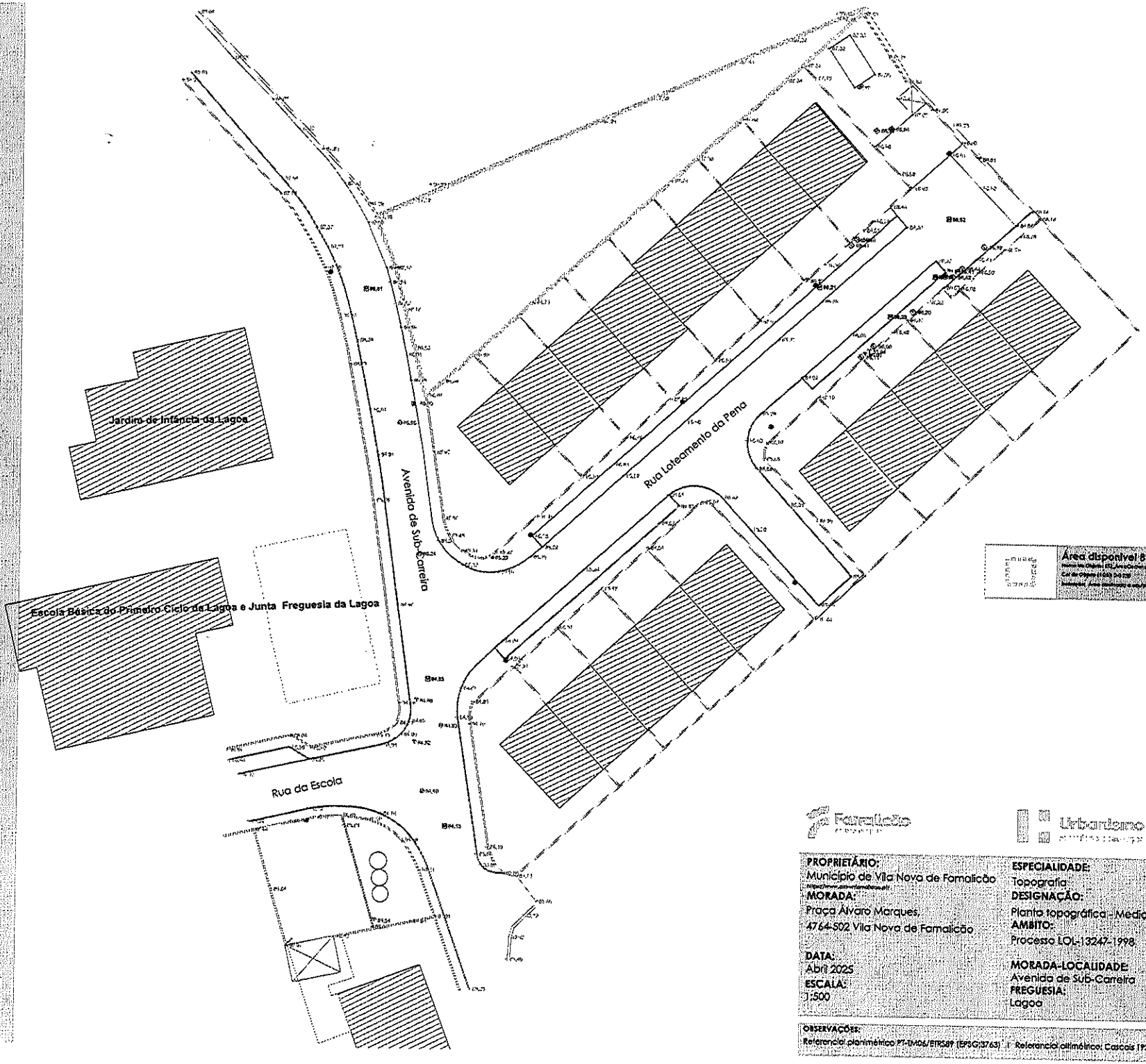
_____

(Mário de Sousa Passos, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Manuel Carvalho Gomes)



Área disponível 895.3m2)

Famalicão

Urbanismo

PROPRIETÁRIO:
Município de Vila Nova de Famalicão

MORADA:
Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão

DATA:
Abril 2025

ESCALA:
1:500

ESPECIALIDADE:
Topografia

DESIGNAÇÃO:
Planta topográfica - Medição de áreas

ÂMBITO:
Processo LOL-13247-1998

MORADA-LOCALIDADE:
Avenida de Sub-Carreira

FREGUESIA:
Lagoa

RESPONSÁVEL:
Ricardo Aguiar, Eng.º

DESENHADOR:
Fernando Salgado

EQUIPA TRABALHOS CAMPO:
Fernando Salgado
Philipe Carvalhal

OBSERVAÇÕES:
Referencial planimétrico PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763) | Referencial altimétrico: Cascais 1938 (EPSG:5780)

CODIGO:
2025_25_031252_TOP_01_MA_R00

501

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência em regime de contrato de comodato do prédio rústico, sito no Lugar de Mámua, Mamõa ou Igreja, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste Concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio rústico, denominado Campo da casa ou Campo da Mámua, sito no Lugar de Mámua, Mamõa ou Igreja, com a área de 7.553,00 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1112, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 111/Mouquim;

A União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei manifestou interesse na cedência de parte desse terreno, correspondente à área de 222,15 m2, melhor identificada na planta anexa, para aí construir um equipamento de utilização coletiva de natureza pública, designadamente parque infantil;

É do interesse do Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios dos temos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u), no n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013;

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, sendo que, a Assembleia Municipal, na sua reunião de 06 de dezembro de 2021, autorizou a Câmara Municipal a apoiar as freguesias, designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato;

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência em regime de comodato, à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, uma parcela de terreno com a área de 222,15 m2, melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte do prédio rústico, denominado Campo de Casa ou Campo da Mámua, sito no Lugar de Mámua, Mamõa ou Igreja, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 111 – Mouquim e inscrito na matriz predial sob o artigo 1112, com o valor patrimonial de 737,46€, pelo prazo de 4 anos, renovável por iguais períodos, nas condições fixadas na minuta do contrato de comodato que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por igualmente reproduzido;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 – Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato comodato.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.05.26 10:41:24 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

DI n.º 23892/2025 INT
R.S. - DAJ - Jurídico

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO
(minuta)

Entre: ----------

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de 22 de fevereiro de 2024; ----------

---

Segundo Outorgante: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 837 522, com sede na Praceta Monsenhor Joaquim Fernandes, 32, 4770-361, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto Costa Fernandes, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação de _____, da Junta de Freguesia, conforme Ata n.º _____; ----------

---

É celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário de um prédio rústico denominado de Campo da Casa ou Campo da Mámua, com a área de 7.553,00 m2, sito no Lugar de Mámua, Mamõa ou Igreja, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 111/Mouquim e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1112, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, com o valor patrimonial de 737,46€. ----------

---

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição de parte do prédio melhor identificado na Cláusula anterior, correspondente à área de 222,15 m2 melhor identificada na planta anexa. --------

---

Cláusula Terceira

1- Esta cedência de utilização tem como único fim permitir à Segunda Outorgante, a construção de um equipamento de utilização coletiva de natureza pública, designadamente parque infantil, bem como a gestão, limpeza e conservação da parcela de terreno objeto deste contrato. ----------

2- É permitido à comodatária realizar as obras de construção do equipamento de utilização coletiva, cumpridas que sejam todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. ----------

3- O equipamento que vier a ser construído incorporará o prédio objeto do presente contrato, mediante acessão, sem direito a qualquer indemnização. ----------

---

Cláusula Quarta

1- O presente contrato vigora por um período de 4 (quatro) anos, como início na data da sua celebração, renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. ----------

2- Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. ----------

---

Cláusula Quinta

1- A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel após a sua edificação. ----------

2- A comodatária obriga-se ainda a:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas; ----------
b) Promover e suportar todos os encargos inerentes aos fins para os quais se cede a utilização desta parcela de terreno; ----------
c) Efetuar a gestão, manutenção, limpeza e conservação do espaço aqui cedido, a expensas suas. ----------

---

Cláusula Sexta

1- Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. ----------
2- Convencionam ainda, que findo o presente contrato de comodato a Segunda Outorgante não tem direito a qualquer indemnização ou outro pagamento devido pela edificação do equipamento de utilização coletiva na parcela de terreno ora cedida, sendo que a sua construção e os custos associados à mesma são da inteira responsabilidade da Segunda Outorgante. ----------

---

Cláusula Sétima

A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. ----------

---

Cláusula Oitava

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. ----------

---

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

------- Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 20__. ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Carlos Alberto Costa Fernandes)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2703-36427-031226-000111

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: CAMPO DA CASA OU CAMPO DA MÁMUA
SITUADO EM: LUGAR DE MÁMUA, MAMÕA OU IGREJA

ÁREA TOTAL: 7553 M2
ÁREA DESCOBERTA: 7553 M2

MATRIZ nº: 1112 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Lemenhe, Mouquim e Jesufrei.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Norte - Avelino Carvalho da Silva.
Sul, nascente e poente - Caminho

Usada a faculdade do artigo 16º da Lei 78/2017 de 17/08 (RGG)

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2273 de 2022/03/02 2022/03/02 15:06:16 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Oficial de Registos
Maria Goreti Costa Ferreira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2796 de 2023/04/11 13:44:19 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2023/04/11 13:44:19 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ PEDRO DE CARVALHO FERNANDES
NIF [redacted]

** MARIA CÂNDIDA NEIVA DOS SANTOS FERNANDES
NIF [redacted]

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 16-05-2023 e válida até 16-08-2023

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA 511

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 56 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1112 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031226 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 404 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

MAMÔA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: AVELINO CARVALHO DA SILVA **Sul:** CAMINHO

Nascente: CAMINHO **Poente:** CAMINHO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €709,09

Valor Patrimonial Actual: €737,46 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,755300

Descrição: CAMPO DA CASA

CULTURA, VIDEIRAS EM RAMADA, 3 NOGUEIRAS E PASTAGEM

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 517136082

OBSERVAÇÕES

Rectificação de areas (Declaração BUPI e Levantamento Topográfico) de acordo com o requerimento nº 585113-2022.

Emitido via internet em 2023-05-19

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

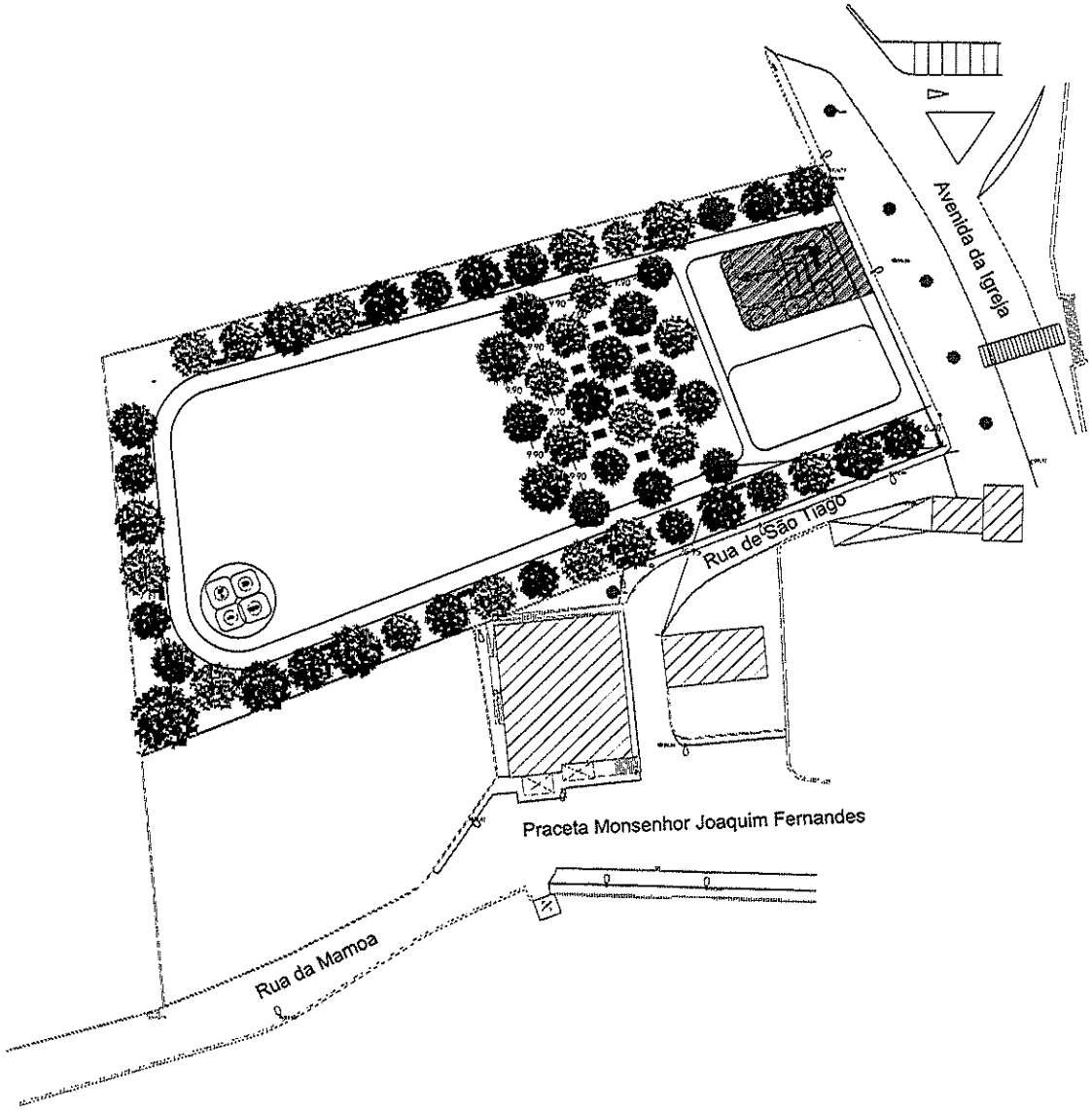
ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

XDSCK8T9WHJ1

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



Legenda Parque:

Terreno para o parque infantil | 222,15m²

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE DAS FREGUESIAS

obra	Parque Mouquim	fase	Estudo Prévio	descrição	Planta Implantação
freguesia	Mouquim	notas		escala	1/500
				data	Abril 2024
					001

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Denúncia do contrato de comodato de prédios rústicos, celebrado com a União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Considerando que:

A 9 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal deliberou autorizar a cedência, em regime de comodato, à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, dos seguintes imoveis: prédio rústico denominado Quinta de Barrimau, com área de total de 24.774,00 m2, prédio rústico denominado de Campo da Agra e Campo do Ribeiro, com área total de 1.575,00 m2, prédio rústico denominado de Campo Comprido, com área total de 1.700,00 m2, prédio rústico denominado de Campo de Favacal, com área total de 2.506,00 m2, prédio rústico denominado de Campo de Fora, com área total 2.818,00 m2, prédio rústico denominado de Campo de Fora, com área total de 5.900,00 m2 e prédio rústico denominado de Campo da Vinha, com área total de 18.800,00 m2;

O contrato de comodato, cuja fotocópia se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, foi celebrado pelas partes em 21 de dezembro de 2021;

De acordo com o número 1 da cláusula terceira do mencionado contrato, a cedência da utilização dos prédios permitia à União de Freguesias, a criação de um parque lúdico;

Sucede que o Município aprovou na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 6 de fevereiro de 2025, a abertura de procedimento pré-contratual para a execução do parque de Pelhe, no Lugar de Queimados, na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com a decisão de contratar iniciou-se o procedimento concursal para a construção do parque de Pelhe, tendo por base um projeto de execução do conhecimento da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

A concretização de tal projeto, atenta as condicionantes do território que pressupõem a aprovação de entidade com jurisdição na área de intervenção, designadamente da zona do domínio ferroviário e rodoviário e respetivas zonas "non edificandi", entidade essa que é a IP – Infraestruturas de Portugal;

Nos termos dos números 1 e 2 da cláusula quarta do citado contrato, assiste ao Município o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência;

É do interesse do Município, em parceria com a referida União de Freguesias, dinamizar aquele espaço conforme as necessidades prementes da população local, em prossecução do interesse público.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere denunciar o contrato de comodato dos prédios rústicos contíguos acima melhor identificados, celebrado em 9 de dezembro de 2021 com a União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, com fundamento no disposto nos números 1 e 2 da cláusula quarta do mencionado contrato;

2- Notificar, por escrito, a presente decisão à comodatária, informando-a que a denúncia do contrato de comodato produz efeitos 90 (noventa) dias após a referida comunicação;

3- Conceder à comodatária, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, um prazo de 10 dias de audiência prévia para, querendo, se pronunciar, findo o qual a presente deliberação se torna definitiva e executória.

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.06.02 16:37:18 +01'00'

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de 09 de dezembro de 2021; ----------

---

Segundo Outorgante: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 841 090, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, n.º 80, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do Concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Senhora Presidente da Junta, Maria Estela de Sá Veloso, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação de 9 de outubro de 2021, da Junta de Freguesia, conforme Ata de Instalação da Assembleia de Freguesia para o Quadriénio 2021/2025; ----------

É celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário dos seguintes imóveis: prédio rústico denominado de Quinta de Barrimau, com área total de 24.774,00 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 726, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Conservatória do Registo Predial sob o número 2783/Calendário; prédio rústico denominado de Campo da Agra e Campo do Ribeiro, com área total de 1.575,00 m2, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 728 e 730, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 185/Calendário; prédio rústico denominado de Campo Comprido, com área total de 1.700,00 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 731, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2769/Calendário; prédio rústico denominado de Campo de Favacal, com área total de 2.506,00 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 733, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 183/Calendário; prédio rústico denominado de Campo de Fora, com área total de 2.818,00 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 799, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2768/Calendário; prédio rústico denominado de Campo de Fora, com área total de 5.900,00 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 801, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2785/Calendário e prédio rústico denominado de Campo da Vinha, com área total de 18.800,00 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 803, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2771/Calendário, com valor patrimonial total de 3.202,26 euros. ----------

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição dos prédios acima descritos. ----------

Cláusula Terceira

1- Esta cedência de utilização tem como único fim permitir à Segunda Outorgante, a criação de um parque lúdico, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe são atribuídas. ----------

2- Que é permitido à comodatária proceder a obras de conservação e/ou inovação nos prédios que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta

1- O presente contrato vigora por um período de 4 (quatro) anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. ----------

2- Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. ----------

Cláusula Quinta

1- A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização dos prédios objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados aos imóveis. ----------

2- A comodatária obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização dos terrenos objeto do presente contrato. ----------

Cláusula Sexta

Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária nos prédios objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante dos mesmos, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. ----------

Cláusula Sétima

A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito, sem prejuízo do disposto no número um da cláusula terceira. ----------

Cláusula Oitava

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

------- Vila Nova de Famalicão, 21 de dezembro de 2021. ----------

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pela Segunda Outorgante

(Estela Veloso)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Registo da aquisição, por desanexação, da área de 2.031,70 m2, do domínio privado do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 351/84, da Freguesia de Fradelos

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

No ponto 1.17 foi identificada a seguinte parcela de terreno: "Fradelos, do processo 336/83, alvará de loteamento 351/84, a área de 2.546,00 m2";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta;

Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Posteriormente, foi promovida a alteração ao alvará de loteamento (processo n.º LAL - 75/2024), que consistiu na alteração de 2.031,70 m2 cedidos para o domínio público destinado a espaços verdes e equipamentos, para a criação de sete parcelas de terreno para construção destinadas a habitação, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designarem-se por lotes n.ºs 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 e a restante área (505,30 m2), mantêm-se no domínio público do município aumentando a área

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de estacionamentos (85,50 m2) e criação de arruamento de sentido único (384,40 m2) e espaço verde (35,40 m2);

Com efeito, de acordo com os elementos constantes do processo urbanístico, concluiu-se que, de momento, a alteração deveria incidir apenas sobre a área de 2.031,70 m2, já afeta ao domínio privado do município, atenta a mencionada deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013;

Considerando tudo isto, cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitida a alteração da licença de operação de loteamento n.º 351/84, em 16 de abril de 2025, encontrando-se as parcelas de terreno em questão melhor identificadas pelas designações de lotes n.ºs 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, com as áreas de 251,90 m2, 345,00 m2, 457,80 m2, 242,20 m2, 242,20 m2, 248,80 m2 e 243,80m2, respetivamente, tendo sido feita a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentado no Serviço de Finanças deste Concelho, em 08 de maio de 2025, e consequentemente os prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos P2977, P2978, P2979, P2980, P2981, P2982 e P2983;

Considerando por fim, que não foi utilizada a totalidade da área desafetada, mas apenas 2.031,70 m2, e após contacto informal com a Conservatória do Registo Predial, se entendeu que, para efeitos de registo da aquisição, por desanexação, desta parcela de terreno, a sua área deveria ser ratificada pela Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar, por ratificação, as áreas das parcelas de terreno melhor identificadas no corpo da presente Proposta.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.05.26 17:20:40 +01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

LICENÇA

Alteração da licença de operação de loteamento n.º 351/1984

(sem obras de urbanização)

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Processo n.º LAL – 75/2024

Nos termos do artigo 4.º A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação é emitida a alteração à licença da operação de loteamento, em nome Município de Vila Nova de Famalicão portador do número de identificação coletiva n.º 506663264, relativa à alteração da licença de operação de loteamento, que incide sobre o prédio sito na rua Pedro Homem de Melo, lotes 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, freguesia de Fradelos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 40359, inscrito na matriz Rústica n.º 1970, da respetiva freguesia. A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20.03.2025, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote 40		Antes	Depois		Antes	Depois
Área do lote (m²)		251.90		Cércea	R/ Chão	
Área Máx. Implant. (m²)	Habitação	79.20		Destino	Habitação	
	Anexo	16.50				
Área Máx. Const. (m²)	Habitação	79.20		Pisos acima da cota de soleira	1	
	Anexo	16.50				
Volumetria (m³)		287.10		Pisos abaixo da cota de soleira	0	
Fogos		1		----------	----------	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 41		Antes	Depois		Antes	Depois
Área do lote (m²)		345.00		Cércea	R/ Chão	
Área Máx. Implant. (m²)	Habitação	105.60		Destino	Habitação	
	Anexo	16.50				
Área Máx. Const. (m²)	Habitação	105.60		Pisos acima da cota de soleira	1	
	Anexo	16.50				
Volumetria (m³)		366.30		Pisos abaixo da cota de soleira	0	
Fogos		1		----------	----------	

Lote 42		Antes	Depois		Antes	Depois
Área do lote (m²)		457.80		Cércea	R/ Chão	
Área Máx. Implant. (m²)	Habitação	105.60		Destino	Habitação	
	Anexo	16.50				
Área Máx. Const. (m²)	Habitação	105.60		Pisos acima da cota de soleira	1	
	Anexo	16.50				
Volumetria (m³)		366.30		Pisos abaixo da cota de soleira	0	
Fogos		1		----------	----------	

Lote 43		Antes	Depois		Antes	Depois
Área do lote (m²)		242.20		Cércea	R/ Chão	
Área Máx. Implant. (m²)	Habitação	79.20		Destino	Habitação	
	Anexo	16.50				
Área Máx. Const. (m²)	Habitação	79.20		Pisos acima da cota de soleira	1	
	Anexo	16.50				
Volumetria (m³)		287.10		Pisos abaixo da cota de soleira	0	
Fogos		1		----------	----------	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Lote 44		Antes	Depois		Antes	Depois
Área do lote (m²)		242.20		Cércea	R/ Chão	
Área Máx. Implant. (m²)	Habitação	79.20		Destino	Habitação	
	Anexo	16.50				
Área Máx. Const. (m²)	Habitação	79.20		Pisos acima da cota de soleira	1	
	Anexo	16.50				
Volumetria (m³)		287.10		Pisos abaixo da cota de soleira	0	
Fogos		1		----------	----------	

Lote 45		Antes	Depois		Antes	Depois
Área do lote (m²)		248.80		Cércea	R/ Chão	
Área Máx. Implant. (m²)	Habitação	79.20		Destino	Habitação	
	Anexo	16.50				
Área Máx. Const. (m²)	Habitação	79.20		Pisos acima da cota de soleira	1	
	Anexo	16.50				
Volumetria (m³)		287.10		Pisos abaixo da cota de soleira	0	
Fogos		1		----------	----------	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 46		Antes	Depois		Antes	Depois
Área do lote (m²)		243.80		Cércea	R/ Chão	
Área Máx. Implant. (m²)	Habitação	79.20		Destino	Habitação	
	Anexo	16.50				
Área Máx. Const. (m²)	Habitação	79.20		Pisos acima da cota de soleira	1	
	Anexo	16.50				
Volumetria (m³)		287.10		Pisos abaixo da cota de soleira	0	
Fogos		1		----------	----------	

A alteração da licença da operação de loteamento consiste no seguinte:
- Integração de 2.537,00 m² na área total a lotear;
- Integração no domínio público 505,30 m²;
- Criar 7 lotes com os números 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.

Parâmetros do lote 40:
- Área total do lote de 251,90 m²;
- Área máxima de implantação da habitação de 79,20 m²;
- Área máxima de construção da habitação de 79,20 m²;
- Área máxima de implantação e construção de anexo de 16,50 m²;
- Número total de pisos: 1 piso acima da cota de soleira;
- Volumetria: 287,10 m³;
- Destino: habitação.

Parâmetros do lote 41:
- Área total do lote de 345,00 m²;
- Área máxima de implantação da habitação de 105,60 m²;
- Área máxima de construção da habitação de 105,60 m²;
- Área máxima de implantação e construção de anexo de 16,50 m²;
- Número total de pisos: 1 piso acima da cota de soleira;
- Volumetria: 366.30 m³;
- Destino: habitação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parâmetros do lote 42:
- Área total do lote de 457,80 m²;
- Área máxima de implantação da habitação de 105,60 m²;
- Área máxima de construção da habitação de 105,60 m²;
- Área máxima de implantação e construção de anexo de 16,50 m²;
- Número total de pisos: 1 piso acima da cota de soleira;
- Volumetria: 366,30 m³;
- Destino: habitação.

Parâmetros do lote 43:
- Área total do lote de 242,20 m²;
- Área máxima de implantação da habitação de 79,20 m²;
- Área máxima de construção da habitação de 79,20 m²;
- Área máxima de implantação e construção de anexo de 16,50 m²;
- Número total de pisos: 1 piso acima da cota de soleira;
- Volumetria: 287,10 m³;
- Destino: habitação.

Parâmetros do lote 44:
- Área total do lote de 242,20 m²;
- Área máxima de implantação da habitação de 79,20 m²;
- Área máxima de construção da habitação de 79,20 m²;
- Área máxima de implantação e construção de anexo de 16,50 m²;
- Número total de pisos: 1 piso acima da cota de soleira;
- Volumetria: 287,10 m³;
- Destino: habitação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parâmetros do lote 45:
- Área total do lote de 248,80 m²;
- Área máxima de implantação da habitação de 79,20 m²;
- Área máxima de construção da habitação de 79,20 m²;
- Área máxima de implantação e construção de anexo de 16,50 m²;
- Número total de pisos: 1 piso acima da cota de soleira;
- Volumetria: 287,10 m³;
- Destino: habitação.

Parâmetros do lote 46:
- Área total do lote de 243,80 m²;
- Área máxima de implantação da habitação de 79,20 m²;
- Área máxima de construção da habitação de 79,20 m²;
- Área máxima de implantação e construção de anexo de 16,50 m²;
- Número total de pisos: 1 piso acima da cota de soleira;
- Volumetria: 287,10 m³;
- Destino: habitação.

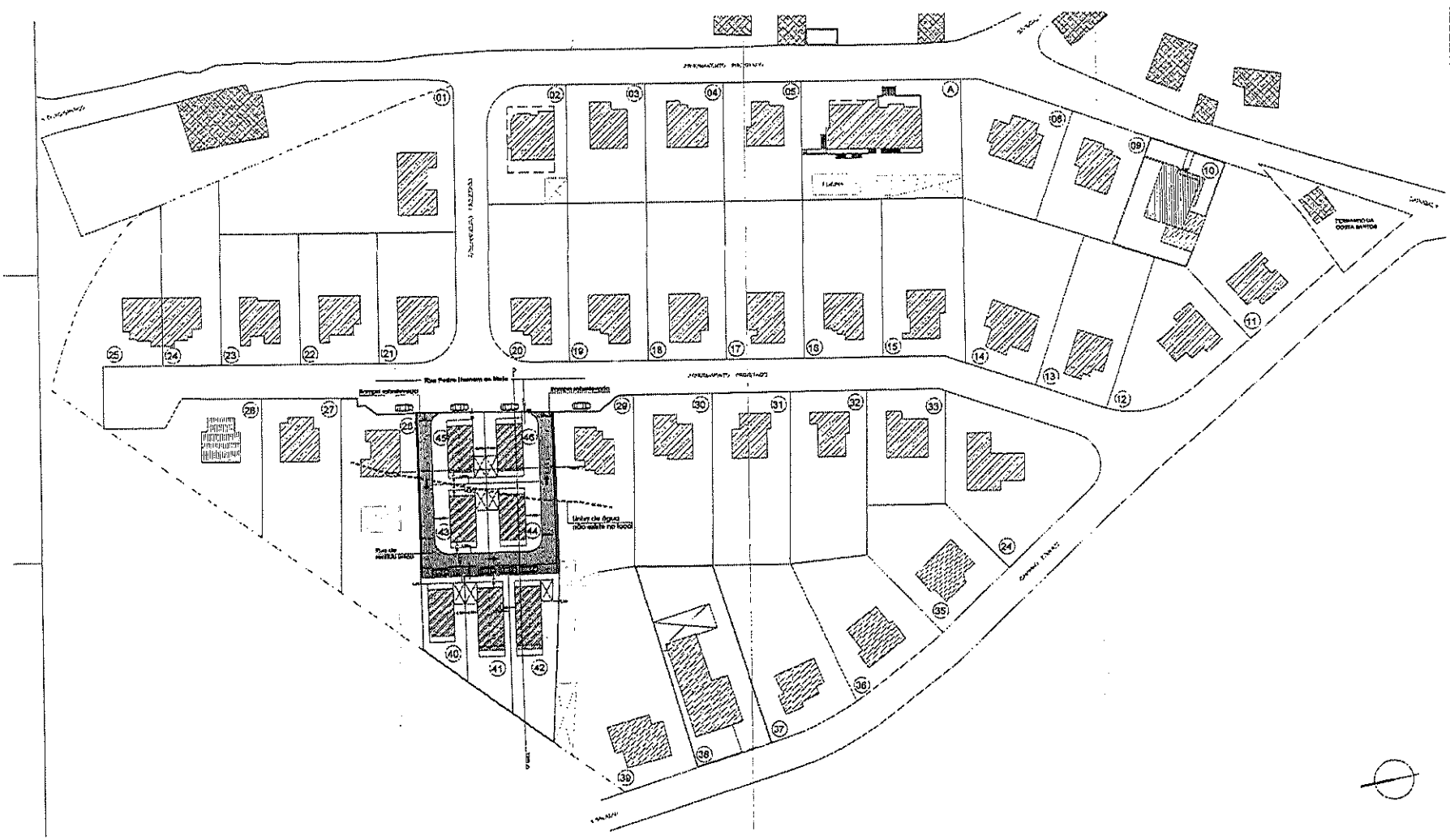
Com as alterações acima descritas foram alterados os parâmetros gerais do loteamento:
- Alteração da área total de lotes de 33.956,50 m² para 35.988,20 m²;
- Alteração do n.º total de lotes de 38 para 45;
- Alteração da área total coberta de 4.680,00 m² para 5.402,70 m²;

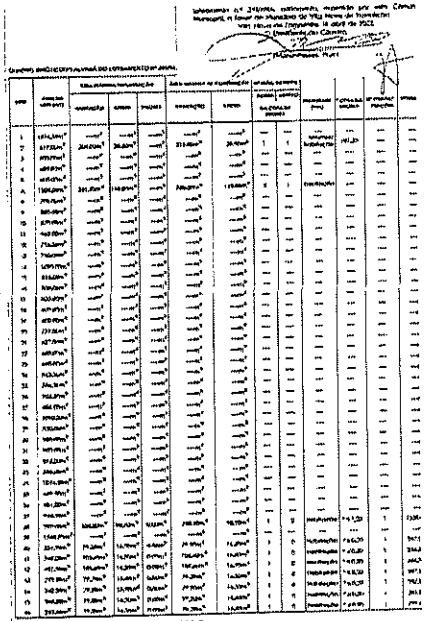
Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

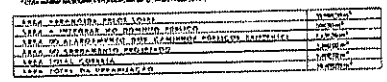
16 de abril de 2025.

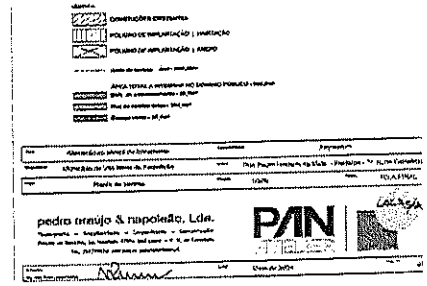
O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof.









pedro araújo & napoleão, lda.

527

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: margaridapereira@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2025-05-08 Artigo Provisório: P2977 Nº Registo: 8108775

Identificação Matricial

Tipo: Urbano Freguesia: 031215 - FRADELOS

Artigo: 845

Elementos do Prédio

Freguesia: 031215 - FRADELOS SF: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Av./Rua/Praça: Rua Pedro Homem de Melo Lote: 40 Andar: Lugar: Sande Cód. Postal: 4760-485

Norte: Lote 28

Sul: Lote 41

Nascente: Arruamento projetado

Poente [redacted]

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 251,9000 m²

Área de Implantação do Prédio: 95,7000 m²

Área Bruta de Construção: 95,7000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2025-04-16

Data do Facto: 2025-04-16

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Anexo I: 0

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: margaridapereira@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2025-05-08 Artigo Provisório: P2978 Nº Registo: 8108778

Identificação Matricial

Tipo: Urbano Freguesia: 031215 - FRADELOS

Artigo: 845

Elementos do Prédio

Freguesia: 031215 - FRADELOS SF: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Av./Rua/Praça: Rua Pedro Homem de Melo Lote: 41 Andar: Lugar: Sande Cód. Postal: 4760-485

Norte: Lote 40

Sul: Lote 42

Nascente: Arruamento projetado

Poente [redacted]

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 345,0000 m²

Área de Implantação do Prédio: 122,1000 m²

Área Bruta de Construção: 122,1000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2025-04-16

Data do Facto: 2025-04-16

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Anexo I: 0

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Telefone: 252320900 E-Mail: margaridapereira@famalicao.pt
Motivo: 1 - Prédio Novo
Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))
Data Recepção: 2025-05-08 Artigo Provisório: P2979 Nº Registo: 8108779

Identificação Matricial

Tipo: Urbano Freguesia: 031215 - FRADELOS
Artigo: 845

Elementos do Prédio

Freguesia: 031215 - FRADELOS SF: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO
Av./Rua/Praça: Rua Pedro Homem de Melo Lote: 42 Andar: Lugar: Sande Cód. Postal: 4760-485
Norte: Lote 41
Sul: Lote 39
Nascente: Arruamento projetado
Poente [redacted]

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário
Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional
Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 457,8000 m²
Área de Implantação do Prédio: 122,1000 m²
Área Bruta de Construção: 122,1000 m²
Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2025-04-16
Data do Facto: 2025-04-16

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1
Planta(s) de Localização / Croquis: 0
Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0
Planta(s) do(s) edifício(s): 0
Anexo I: 0

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: margaridapereira@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2025-05-08 Artigo Provisório: P2980 Nº Registo: 8108781

Identificação Matricial

Tipo: Urbano Freguesia: 031215 - FRADELOS

Artigo: 845

Elementos do Prédio

Freguesia: 031215 - FRADELOS SF: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Av./Rua/Praça: Rua Pedro Homem de Melo Lote: 43 Andar: Lugar: Sande Cód. Postal: 4760-485

Norte: Arruamento projetado

Sul: Lote 44

Nascente: Lote 45

Poente: Arruamento projetado

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 242,2000 m²

Área de Implantação do Prédio: 95,7000 m²

Área Bruta de Construção: 95,7000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2025-04-16

Data do Facto: 2025-04-16

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Anexo I: 0

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: margaridapereira@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2025-05-08 Artigo Provisório: P2981 Nº Registo: 8108783

Identificação Matricial

Tipo: Urbano Freguesia: 031215 - FRADELOS

Artigo: 845

Elementos do Prédio

Freguesia: 031215 - FRADELOS SF: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Av./Rua/Praça: Rua Pedro Homem de Melo Lote: 44 Andar: Lugar: Sande Cód. Postal: 4760-485

Norte: Lote 43

Sul: Arruamento projetado

Nascente: Lote 46

Poente: Arruamento projetado

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 242,2000 m²

Área de Implantação do Prédio: 95,7000 m²

Área Bruta de Construção: 95,7000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2025-04-16

Data do Facto: 2025-04-16

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Anexo I: 0

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: margaridapereira@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2025-05-08 Artigo Provisório: P2982 Nº Registo: 8108785

Identificação Matricial

Tipo: Urbano Freguesia: 031215 - FRADELOS

Artigo: 845

Elementos do Prédio

Freguesia: 031215 - FRADELOS SF: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Av./Rua/Praça: Rua Pedro Homem de Melo Lote: 45 Andar: Lugar: Sande Cód. Postal: 4760-485

Norte: Arruamento projetado

Sul: Lote 46

Nascente: Rua Pedro Homem de Melo

Poente: Lote 43

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 248,8000 m²

Área de Implantação do Prédio: 95,7000 m²

Área Bruta de Construção: 95,7000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2025-04-16

Data do Facto: 2025-04-16

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Anexo I: 0

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: margaridapereira@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2025-05-08 Artigo Provisório: P2983 Nº Registo: 8108786

Identificação Matricial

Tipo: Urbano Freguesia: 031215 - FRADELOS

Artigo: 845

Elementos do Prédio

Freguesia: 031215 - FRADELOS SF: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Av./Rua/Praça: Rua Pedro Homem de Melo Lote: 46 Andar: Lugar: Sande Cód. Postal: 4760-485

Norte: Lote 45

Sul: Arruamento projetado

Nascente: Rua Pedro Homem de Melo

Poente: Lote 44

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 243,8000 m²

Área de Implantação do Prédio: 95,7000 m²

Área Bruta de Construção: 95,7000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2025-04-16

Data do Facto: 2025-04-16

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Anexo I: 0

DESPORTO:

19 – Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades (Página 536)

20 – Apoio financeiro para organização de eventos desportivos - Jacaré às Riscas - Associação (Página 547)

21 – Apoio financeiro para participação Internacional - Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC) (Página 564)

22 – Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo (Página 575)

23 – Apoio financeiro para obras - Grupo Recreativo de Gavião (Página 586)

24 – Apoio financeiro para obras de colocação do relvado sintético no campo de futebol 11 - Associação Desportiva de Gondifelos (Página 597)

25 – Apoio financeiro para obras de requalificação - Sporting Clube Cabeçudense (Página 616)

26 - Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Futebol Clube de Famalicão (Página 629)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades

Considerando que:

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços à comunidade de Vila Nova de Famalicão;

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de praticantes, em várias modalidades, que se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres;

Por outro lado, esforçam-se por organizar dezenas de atividades desportivas anuais, indoor e outdoor, abrangendo todos os escalões etários de diversas modalidades, proporcionando a toda a comunidade famalicense o contato com novas experiências, proporcionando-lhes o bem-estar e motivando-as à prática desportiva;

O Município pretende concretizar a atribuição de um apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, ao Clube Motard Escorpiões de V. N. Famalicão;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube Motard Escorpiões de V. N. Famalicão, NIPC 505 212 200, no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), para o desenvolvimento de atividades.

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

DI n.º 25311/2025 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.06.02 10:20:05+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 9543

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro desenvolvimento de atividades desportivas

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ./../2025.

Segundo Outorgante: Clube Motard Escorpiões de V. N. Famalicão, NIPC 505 212 200, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 92, 4775-418 Lemenhe, aqui representado pelo Paulo Dias, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços à comunidade de Vila Nova de Famalicão;

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de praticantes, em várias modalidades, que se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres;

Por outro lado, esforçam-se por organizar dezenas de atividades desportivas anuais, indoor e outdoor, abrangendo todos os escalões etários de diversas modalidades, proporcionando a toda a comunidade famalicense o contato com novas experiências, proporcionando-lhes o bem-estar e motivando-as à prática desportiva;

Considerando a preponderância das atividades desenvolvidas por esta coletividade, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo e participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2025/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados nos recintos por si utilizados durante a sua atividade desportiva, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Clube Motard Escorpiões de V. N. Famalicão

_____

(Paulo Dias)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 26611/2025

Requerentes: Clube Motard Escorpiões de V. N. Famalicão

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades

Informação Técnica

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços à comunidade de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de praticantes, em várias modalidades, que se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

O Município pretende concretizar a atribuição de um apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, ao Clube Motard Escorpiões de V. N. Famalicão.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 27 de maio de 2025

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Fonte 266/2025 542

CLUBE MOTARD ESCORPIÕES

Rua de Nossa Senhora do Carmo N.92
4775-418 Lemenhe
Vila Nova de Famalicão
Portugal

Dr. PEDRO OLIVEIRA

pedrooliveira@famalicao.pt | Vereador| famalicao.pt

Associativismo | Cultura | Desporto . Civel Society | Culture | Sport

Exmo Sr. Vereador, Dr Pedro Oliveira

Esperamos que esta mensagem o encontre bem.

Somos a Associação Clube Motards Escorpiões, e vimos por este meio, solicitar o vosso apoio, especialmente financeiro, para a realização do Evento de Super Enduro em Joane a 7 de Junho de 2025, temos os encargos de:

Construção da pista, Cronometragem, Sistema de som, Bancadas, Iluminação, Ambulância, Policiamento e outros pequenos detalhes.

Vimos por este meio pedir um Apoio de 12`500 Euros

Desde já, agradecemos a sua atenção e aguardamos com expectativa a sua resposta.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,
Presidente, Paulo Dias

A Direção do Clube Motard Escorpiões

»» Whatsapp: 915 416 538

»» Email: geral@escorpioes.com

»» Web: www.escorpioes.com

CLUBE MOTARD ESCORPIÕES

Praceta Monsenhor Joaquim Fernandes Nº1
4770-361 Mouquim
Vila Nova de Famalicão

Plano de Atividades 2025

Janeiro
Dias 10/11 e 12 - Concentração Pinguinos

Março
Dia 16 – Amendoeiras em flor

Abril
Dia 5 – VII Passeio Offroad
Dia 27 – Dia do Motociclista (Figueira da Foz)

Maio
Dia 10 – Concentração de Motas Antigas, e organizaçao da paragem em Famalicao do Lês a Lès de Motas classicas, organizada pela FMP
Dia 18 - Passeio Mariano (Fátima)

Junho
Dia 7 – Prova de Super Enduro em Mogege
Dia 15 - Passeio Motard (piquenique na Galiza)

Julho

Dias 12 e 13 – Transversal
Dias 17/20 – Concentração de Faro
Dias 25/27 - Concentração de chaves

Agosto
Dias 14 / 17 Concentração de Gois

Setembro
Dia 13 – Evento Moto churrasco especial **25º Aniversário Clube Motard Escorpiões**

Outubro
Dia 18– Passeio Motard a Serra da Freita

Novembro
Dia 1 – Romaria aos cemitérios

Dezembro
Dia 13 jantar de Natal
Dia 14 Desfile Pais Natais
Dia 24 Entrega de Bolo Reis e Vinho do Porto as Instituições de serviço na noite de Natal.

Nota: Este plano poderá sofrer alterações que serão comunicadas com a devida antecedência.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE MOTARD ESCORPIÕES DE V N FAMALICÃO
NIF: 505212200

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 505212200
Cód. Validação: TIWCWHHOHSJU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CLUBE MOTARD ESCORPIÕES DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação CLUBE MOTARD ESCORPIÕES DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20023504582

N.º de Identificação Fiscal 505212200

N.º da Declaração 061261882ASCD25

Data de emissão 2025-05-26

CLUBE MOTARD ESCORPIÕES DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
R NOSSA SENHORA DO CARMO N 92
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4775-418 LEMENHE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20023504582

Código de Verificação - 2VPRMCG24BJ3D8M

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

lly signed by

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2025/06/05	5151	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
505212200	1312	OCR	2025 / 4196

CLUBE MOTARD " ESCORPIOES " DE V.N. FAMALICAO
PRACETA MONSENHOR JOAQUIM FERNANDES, Nº1
26 MOUQUIM
4764-901 MOUQUIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/06/05	RC 29-5-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio a Atividades desportivas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoio financeiro ao desenvolviemnto de atividades

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)	UN	1.000	7.500,000			7.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.500,00		7.500,00	

EXTENSO
SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2025 / 5151, Compromisso n.º 2025 / 4196, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5046

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para organização de eventos desportivos - Jacaré às Riscas - Associação

Considerando que:

A Jacaré às Riscas - Associação, pretende realizar no concelho de Vila Nova de Famalicão, o evento Skate Jam "Tralho, no dia 21 de junho, no novo Skatepark;
Este evento tem como objetivo a promoção da cultura urbana e a prática do skate, incentivando à participação dos jovens do concelho, fomentando o espírito desportivo e comunitário;
Atendendo aos elevados custos com a realização deste evento, nomeadamente, com a contratação de artistas musicais, a Associação solicita à Câmara Municipal um apoio financeiro para cobrir parte das despesas com o mesmo;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Jacaré às Riscas - Associação, NIPC 516 629 115, um apoio financeiro no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), tendo em vista o apoio à realização do evento Skate Jam "Tralho".

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa;

DI n.º 25316/2025 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.06.02 10:21:17+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 10635

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para atividades e eventos desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2025.

Segundo Outorgante: Jacaré às Riscas - Associação, NIPC 516 629 115, com sede na Quinta da Vinha, 91, 4760-308 V. N. Famalicão, representada pelo Presidente da Direção, Emanuel Figueiredo.

Nota Justificativa

A Jacaré às Riscas - Associação, pretende realizar no concelho de Vila Nova de Famalicão, o evento Skate Jam "Tralho, no dia 21 de junho, no novo Skatepark;

Este evento tem como objetivo a promoção da cultura urbana e a prática do skate, incentivando à participação dos jovens do concelho, fomentando o espírito desportivo e comunitário;

Atendendo aos elevados custos com a realização deste evento, nomeadamente, com a contratação de artistas musicais, a Associação solicita à Câmara Municipal um apoio financeiro para cobrir parte das despesas com o mesmo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a organização de evento, de acordo com nota justificativa

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros) para apoio à realização do evento Skate Jam "Tralho".

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2025/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município à organização do evento, concretamente em todas as ações e materiais de divulgação, assim como na instalação e realização do mesmo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Jacaré às Riscas - Associação

_____

(Emanuel Figueiredo)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 29617/2025

Requerente: Jacaré às Riscas – Associação

Assunto: Apoio financeiro para organização de eventos desportivos

Informação Técnica

A Jacaré às Riscas – Associação, pretende realizar no concelho de Vila Nova de Famalicão, o evento Skate Jam "Tralho, no dia 21 de junho, no novo Skatepark.

Este evento tem como objetivo a promoção da cultura urbana e a prática do skate, incentivando à participação dos jovens do concelho, fomentando o espírito desportivo e comunitário.

Atendendo aos elevados custos com a realização deste evento, nomeadamente, com a contratação de artistas musicais, a Associação solicita à Câmara Municipal um apoio financeiro para cobrir parte das despesas com o mesmo.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 27 de maio de 2025

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

COLECTIVO
M A
I ●

Associação Jacaré às Riscas

NIF: 516629115

Morada: Rua Quinta da Vinha nº91 4760-308, Calendário

Pedido Formal de apoio financeiro para a realização da Skate Jam *"Tralho" à Câmara municipal de Famalicão*

Através da presente, vimos por este meio solicitar o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para a realização do evento Skate Jam *"Tralho"*, a ter lugar no Skatepark de Vila Nova de Famalicão, no dia 21 de Junho de 2025.

O evento "Tralho" tem como objetivo a promoção da cultura urbana e da prática do skate, incentivando a participação dos jovens do concelho e fomentando o espírito desportivo e comunitário. Pretendemos criar um espaço de convívio, criatividade e competição saudável, com demonstrações, prémios e momentos culturais paralelos.

Para a concretização do evento, solicitamos a quantia de 1.200 euros que servirá para a contratação de artistas musicais para o evento.

O presidente da direção

Nuno Henrique Carvalho Granja

Contactos institucionais: Nuno Granja: 916 282 223 João Ferreira: 914 839 359 Emanuel Figueiredo : 963 627 455

Data: 11/05/2025

COLECTIVO MAIO

Proposto a: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Pedido de apoio à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão à realização do festival de Outono

Proposto por :

Associação Jacaré às Riscas

NIF : 516629115

Morada: Rua Quinta da Vinha nº91 4760-308, Calendário

Contactos :

Nuno Granja:

João Ferreira:

Emanuel Figueiredo :

Data: 08/04/2025

TRALHO

Introdução

O TRALHO é um evento no formato de *skate jam* produzido pelo *Colectivo MAIO* em parceria com outras entidades dedicadas ao *skate.* Trata-se de um evento aberto para todos os participantes independentemente da sua capacidade técnica com foco na parte mais cultural de uma modalidade que tem tanto de cultura como de desporto.
Voltando às origens do skate, no TRALHO não existe uma vertente competitiva, sendo apenas composto de actividades que trabalham a parte psicológica e social, criando um ambiente descontraído de inter-ajuda e inclusividade, pontuado com momentos artísticos, evidenciando o vínculo entre cultura e desporto.
Mais do que uma competição, é uma celebração da cultura skate, promovendo a criatividade, o convívio e o espírito livre que definem este desporto aliado de forma indivisível com a arte.

Proponente

O *Colectivo MAIO* é um projecto da Associação Cultural Jacaré Às Riscas (JàR) criado em 2021, fruto da necessidade de alguns artistas locais se juntarem para, além dos seus objetivos pessoais, conseguirem contribuir para a cultura de maneira mais profunda, fazendo coisas que se tornam impossíveis de fazer de forma singular.
Ao longo deste tempo o *MAIO* tem feito alguns eventos culturais a nível local, com alguma frequência, como é o caso da *Festa VADIA* e o *Outono*, assim como apoio a artistas locais na sua sede e criação de conteúdo próprio.

Parcerias

- Collective Skateshop
- 2040

Nota: Consoante mais desenvolvimentos no projecto, mais parcerias estão programadas.

Enquadramento

Desde os anos 90 e até esta data que existe em Vila Nova de Famalicão uma comunidade de skate, mais ou menos expressiva de acordo com a própria expressão da modalidade a nível nacional e internacional. Nos últimos tempos a comunidade de skate tem vindo a crescer a vários níveis, sendo que a nível local culmina com a inauguração do Skate Parque de Sinçães, prova de que existe uma procura na área.

No entanto, à semelhança da situação nacional, existe uma carência de eventos relacionados com skate, especialmente se procurarmos actividades com um cariz não competitivo.

Esta nova expressividade do skate, deve-se em parte à integração do skate enquanto modalidade olímpica, no entanto, esta perspectiva cobre apenas uma vertente do universo que o skate abrange, trazendo oportunidades para oferecer à comunidade uma oferta mais diversificada aos benefícios da modalidade, relembrando que é nesta vertente não competitiva que se inserem uma grande parte dos praticantes.

Objetivos gerais

- Desenvolver políticas de juventude criadas com a comunidade juvenil e enquadradas no território
- Potencializar sinergias entre movimentos associativos a nível nacional
- Promover cidadania ativa da comunidade jovem
- Estimular o interconhecimento dos cidadão jovens
- Promover a prática de atividade física e de atividades de lazer de carácter cultural
- Estimular a capacidade física e mental bem como o desenvolvimento das relações das pessoas

Objetivos específicos

- Estimular a aprendizagem não formal e autónoma da comunidade jovem;
- Desenvolver o território enquanto centro ativo de prática desportiva e cultural;
- Fornecer ferramentas a longo prazo para uma prática desportiva segura;
- Estimular a comunidade jovem local à fruição das atividades de lazer de carácter cultural;
- Promover o diálogo cultural na comunidade;
- Aumentar a oferta de atividades culturais;
- Promover a atividade física e o bem-estar mental livres de competitividade;

Resultados

Com o *TRALHO* espera-se fazer um evento direcionado para o skate de maneira mais abrangente possível, tanto no alcance do público alvo como em tentar acolher o alargado espectro alargado que esta cultura nos apresenta, navegando sempre entre o desporto e a arte.
A médio prazo espera-se que seja um evento recorrente, marcando a localidade como um ponto de referência na cultura.

Justificação

A recente inauguração do Skate Parque de Sinçães confirma a expressão de uma comunidade que cresce a nível local e que acarinha e utiliza regularmente o espaço. Enquadrando o skate a nível nacional, não estão registados muitos eventos, especialmente os de cariz não competitivo.
No sentido de dar continuidade à expressão local e tentando dar oferta para a procura que existe a nível nacional e regional, perspectiva-se que haja uma boa recepção do *TRALHO* por parte da comunidade

Público alvo

O *TRALHO* conta com um programa que se destina a todos os praticantes de skate, independentemente da idade ou do nível, pois tem atividades que se destinam desde a iniciação até à prática avançada.

Em relação à parte das atividades culturais, estas são direcionadas para público na faixa etária dos 16 aos 35 anos, uma vez que é onde se encontra a maior parte dos praticantes da modalidade.

Atividades

O núcleo do *TRALHO* é uma prática comum na cultura do skate que tem o nome de *"skate jam"*, que consiste em que todos os praticantes possam andar livremente pelo parque, promovendo o interconhecimento e a aprendizagem autónoma. Esta prática beneficia as relações sociais e a interação entre gerações e comunidades, sendo de entrada completamente aberta, dispensando inscrições e promovendo a prática livre.
Além desta atividade existem outras atividades que são usuais na cultura do *skate*.

- **Cash for tricks:** prática em que dentro da skate jam, patrocinadores distribuem prémios de acordo com a qualidade das manobras
- **Best trick:** prática em que se escolhe um obstáculo no *park* e vários praticantes tentam a melhor manobra em troca de um (ou mais) prémios atribuídos por um júri
- **Ring of fire:** momento acrobático, em que é criado um obstáculo e os praticantes o tentam ultrapassar, de maneira a conseguirem um prémio sorteado. Esta será a única atividade com limite de idade e inscrição prévia com assinatura de termo de responsabilidade

Contudo, a *skate jam* constitui apenas uma parte do *TRALHO*, havendo uma parte dedicada à iniciação, convidando professores de skate com experiência nas mais variadas idades e níveis de aptidão.
O *TRALHO* conta também com momentos musicais, trazendo a aproximação da cultura urbana e do skate, sendo que esses momentos são pontuados com uma duas atuações que abrem a *skate jam* e atuações de *beatmakers* ao vivo em simultâneo com a *skate jam*, aliando assim o desporto e a cultura.
Para rematar este ambiente, haverá ainda uma feira dedicada ao *skate* aproximando projectos dedicados ao skate e dando-os a conhecer à modalidade.

Programa:

21 de Junho

- **15:00:** Aula de skate para iniciantes
- **17:00:** Actuação musical
- **18:00:** Actuação musical

- **19:00:** Cash for tricks

  Início *skate jam c/ beatmaking* ao vivo
- **20:00:** Best Trick

  Skate jam c/ beatmaking ao vivo
- **21:00:** Ring of fire
- **22:00:** Encerramento

Cronograma do projeto

Orçamento do projeto

Skate Jam	
Música e artistas	
UNO	500 €
EVOL	150 €
CHAPA QUENTE	150 €
SKATE JAM	
RING OF FIRE	150 €
AMBULÂNCIA E BOMBEIROS	
AMBULÂNCIA E DOIS BOMBEIROS	250 €
TOTAL	**1200 €**

Meios técnicos a requisitar

MEIOS TÉCNICOS	
LOGÍSTICA	
• *Tenda de apoio;*	2
• *Camião do município;*	1
• *Barraquinhas Associativismo;*	3
• *Mesas;*	10
• *Cadeiras;*	10
SOM E ENERGIA	
• *Pontos de corrente;*	3
• *Colunas;*	4
• *Microfones wireless;*	4
• *Mesa de mistura;*	1
• *Cablagem para sistema;*	-
• *Luz led;*	8 pares

Avaliação do projeto

A avaliação do projeto será feita qualitativamente e mediante a recolha de opiniões de todos os intervenientes no evento. Será elaborado um relatório em que consistirá numa reflexão do impacto do evento na comunidade e de que maneira é que o evento poderá crescer de maneira a tornar-se mais abrangente.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JACARE AS RISCAS - ASSOCIAÇÃO
NIF: 516629115

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 516629115
Cód. Validação: JTWVTDZSAWPX

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JACARÉ ÀS RISCAS - ASSOCIAÇÃO

Firma/Denominação JACARÉ ÀS RISCAS - ASSOCIAÇÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25166291154

N.º de Identificação Fiscal 516629115

N.º da Declaração 060858454ASCD25

Data de emissão 2025-05-11

JACARÉ ÀS RISCAS - ASSOCIAÇÃO
QTA DA VINHA N 91
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-308 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25166291154

Código de Verificação - K7Z8S864CCYPCGN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ially signed by
TUTO DE
MATIC
Date: 2025.05.11

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2025/06/05	5150	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
516629115	25356	OCR	2025 / 4195

JACARÉ ÁS RISCAS - ASSOCIACAO
QUINTA DA VINHA, 91

4760-308 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/06/05	Rc 12-6-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio a Atividades desportivas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro para organização de eventos desportivos - Jacaré às Riscas - Associação

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)	UN	1.000	1.200,000			1.200,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.200,00		1.200,00	

EXTENSO
MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.º 2025 / 5150, Compromisso n.º 2025 / 4195, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5045

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.200,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação Internacional - Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC)

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;
Ao longo dos anos, o Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC), assumiu um lugar de realce no panorama competitivo nacional no escalão de seniores, na modalidade de Hóquei em Patins. A época 2023/2024, foi recheada de sucesso, o que permitiu o Clube terminar o competitivo Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 1ª divisão, num magnífico 8º lugar.;
Em virtude deste resultado, o RAHC teve acesso a participar no WSE CUP, chegando a uma histórica Final Four, que se realizou entre os dias 28 e 30 de março, na Cidade de Igualada, em Espanha;
Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações na referida prova e atendendo que o orçamento anual do Clube não prevê os gastos com competições extracampeonato, pela incerteza da sua participação, assim como, o avanço relativo nas mesmas, o RAHC vem solicitar um apoio municipal, tendo em vista cobrir parte das despesas com a mesma;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, na sua redação atual, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Riba de Ave Hóquei Clube, NIPC 502 006 234, um apoio financeiro, no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), tendo em vista o apoio à participação na Final Four da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

WSE Cup.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.06.02 10:21:00+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 10639

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2025.

Segundo Outorgante: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE, Pessoa Coletiva n.º 502 006 234, com sede na Rua do Bombeiro Voluntário, N.º 68, 4765-201 Riba D'Ave, aqui representado pelo Bruno Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Ao longo dos anos, o Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC), assumiu um lugar de realce no panorama competitivo nacional no escalão de seniores, na modalidade de Hóquei em Patins. A época 2023/2024, foi recheada de sucesso, o que permitiu o Clube terminar o competitivo Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 1ª divisão, num magnífico 8º lugar.

Em virtude deste resultado, o RAHC teve acesso a participar no WSE CUP, chegando a uma histórica Final Four, que se realizou entre os dias 28 e 30 de março, na Cidade de Igualada, em Espanha.

Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas referidas provas e atendendo que o orçamento anual do Clube não prevê os gastos com competições extracampeonato, pela incerteza da sua participação, assim como, o avanço relativo nas mesmas, o RAHC vem solicitar um apoio municipal, tendo em vista cobrir parte das despesas com as mesmas, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), para apoiar a participação na Final Four da WSE Cup

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação nas provas em apreço.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2025/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção. do Riba de Ave Hóquei Clube

_____

(Bruno Carvalho)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 30084/2025

Requerente: Riba de Ave Hóquei Clube

Assunto: Apoio financeiro para participações internacionais

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

Ao longo dos anos, o Riba de Ave Hóquei Clube (RAHC), assumiu um lugar de realce no panorama competitivo nacional no escalão de seniores, na modalidade de Hóquei em Patins. A época 2023/2024, foi recheada de sucesso, o que permitiu o Clube terminar o competitivo Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 1ª divisão, num magnífico 8º lugar.

Em virtude deste resultado, o RAHC teve acesso a participar no WSE CUP, chegando a uma histórica Final Four, que se realizou entre os dias 28 e 30 de março, na Cidade de Igualada, em Espanha;

Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas referidas provas e atendendo que o orçamento anual do Clube não prevê os gastos com competições extracampeonato, pela incerteza da sua participação, assim como, o avanço relativo nas mesmas, o RAHC vem solicitar um apoio municipal, tendo em vista cobrir parte das despesas com as mesmas.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

imediata de resolução do pedido e pelos timings da decisão por parte das entidades requerentes em participarem nas competições internacionais.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 27 de maio de 2025

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

FOOC 30084/2025

riba d'ave h.c.

Exmo. Sr.

Dr. Mário Passos
M. I. Presidente da Câmara de
Vila Nova de Famalicão

Assunto: Solicitação de Apoio – Participação na Final Four da WSE Cup – Igualada, Espanha

Ex.mo Senhor Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Mário Passos,

O Riba d'Ave Hóquei Clube vem, por este meio, solicitar o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para fazer face às despesas associadas à participação da nossa equipa sénior de Hóquei em Patins na Final Four da WSE Cup, realizada entre os dias 28, 29 e 30 de março de 20225 na cidade de Igualada (Catalunha), em Espanha.

Esta participação internacional representou um momento de grande prestígio para o nosso Clube, para o Concelho e para o desporto Nacional, levando além-fronteiras o nome de Vila Nova de Famalicão e do hóquei em patins português, uma vez que nesta fase final participaram 2 equipas nacionais e 2 equipas espanholas.

A comitiva foi composta por 10 atletas, 4 elementos da equipa técnica, 1 mecânico e 3 diretores, num total de 18 pessoas. As despesas englobaram transportes, nomeadamente voos para Barcelona, alojamento, alimentação e logística, tendo representado um esforço financeiro significativo para a nossa instituição.

Nesse sentido, apelamos à sensibilidade e colaboração da Câmara Municipal para nos continuar a apoiar, nesta participação que foi absolutamente histórica e que tanto dignificou a nossa terra e o desporto que representamos, no valor de 15.000€ (Quinze mil Euros)

Certos da melhor atenção e compreensão, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

RIBA D'AVE HÓQUEI CLUBE
Bruno Carvalho

Bruno Ricardo Pereira Carvalho
(Presidente da Direção do Riba d'Ave Hóquei Clube)

Riba de Ave, 16 de Abril 2025

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
NIF: 502006234

Elementos para validação
N° Contribuinte: 502006234
Cód. Validação: CRMILTEJFCMW

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBA AVE HOQUEI CLUBE

Firma/Denominação RIBA AVE HOQUEI CLUBE

RIBA AVE HOQUEI CLUBE
R BOMB VOLUNTARIO 68 RIBA AVE
FAMALICAO
4765-201 RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20000217926

N.º de Identificação Fiscal 502006234

N.º da Declaração 061294333ASCD25

Data de emissão 2025-05-29

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20000217926

Código de Verificação - 3YT9UUTW4E6V835

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

ally signed by
TUTO DE
MATIC P.
30

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/06/05	5142	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502006234	4321	OCR	2025 / 4186

RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
RUA DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO, N.º 68
34 RIBA D'AVE
4765-201 4765-201

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	RC 12-5-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio a Participacoes Internacionais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro para participação internacional - Riba de Ave Hóquei Club (RAHC)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2025 / 5142, Compromisso n.º 2025 / 4186, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5031

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas;
O piloto João Pedro Sousa na presente época desportiva de automobilismo, pretende participar no Campeonato norte de ralis. Este projeto, implica um avultado investimento com o carro, equipa de assistência para todo o campeonato, inscrições em provas e respetivos seguros, etc;
O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade nos carros e motas de competição, não conseguem reunir o montante necessário para assegurar a participação em todas as provas do respetivo campeonato, razão pela qual pedem o apoio do Município;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios nas despesas com inscrições, seguros e participações de atletas em provas de reconhecido interesse desportivo, (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar,
propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro ao atleta João Pedro Oliveira e Sousa, no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para assegurar parte das despesas com os Projeto Desportivos.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

DI n.º 25333/2025 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.06.02 10:20:26+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 10732

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Projeto Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2025

Segundo Outorgante: („„), NIF (...), com morada na (...)

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O piloto João Pedro Sousa na presente época desportiva de automobilismo, pretende participar no Campeonato norte de ralis. Este projeto, implica um avultado investimento com o carro, equipa de assistência para todo o campeonato, inscrições em provas e respetivos seguros, etc.

O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade nos carros e motas de competição, não conseguem reunir o montante necessário para assegurar a participação em todas as provas do respetivo campeonato, razão pela qual pedem o apoio do Municipio, razão pela qual pedem o apoio do Municipio e é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros), destinado a apoiar os custos com o Projeto Desportivo, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante a confirmação da efetiva participação do Piloto nas referidas provas e mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2025/...

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Piloto

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 27497/2025

Requerentes: João Pedro Oliveira e Sousa

Assunto: Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo

Informação Técnica

O piloto João Pedro Sousa na presente época desportiva de automobilismo, pretende participar no Campeonato norte de ralis. Este projeto, implica um avultado investimento com o carro, equipa de assistência para todo o campeonato, inscrições em provas e respetivos seguros, etc.

O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade nos carros e motas de competição, não conseguem reunir o montante necessário para assegurar a participação em todas as provas do respetivo campeonato, razão pela qual pedem o apoio do Município.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios nas despesas com inscrições, seguros e participações de atletas em provas de reconhecido interesse desportivo (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 27 de maio de 2025

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Desporto [CMVNF]

De: Rally Mania / Full Attack Report <[redacted]
Enviado: 12 de maio de 2025 14:00
Para: desporto@famalicao.pt
Assunto: Pedido de Apoio ao Projeto Desportivo – Época 2025 - Piloto João Pedro Sousa
Anexos: ORÇAMENTO 2025.pdf; Certidão de não divida para com as finanças - João Pedro Sousa 2025.action.pdf; Certidão de não divida para com a segurança social - João Pedro Sousa 2025.pdf; Comprovativo IBAN - João Pedro Sousa.pdf

Exmos. Senhores,

Venho, por este meio, submeter à vossa apreciação o orçamento relativo ao meu projeto desportivo para a época de 2025, que envio em anexo.

Aproveito para agradecer, uma vez mais, todo o apoio que o Município de Vila Nova de Famalicão me tem prestado nas épocas anteriores. Este apoio tem sido absolutamente essencial para a concretização dos meus objetivos desportivos.

Gostaria de destacar a época de 2024, a melhor da nossa carreira até ao momento, durante a qual conseguimos marcar presença em todas as provas do campeonato e alcançar resultados muito positivos: 3.º lugar absoluto no Campeonato Start Norte de Ralis 2RM e 2.º lugar no Grupo X2 do mesmo campeonato. Estes resultados valeram-nos a distinção na Gala dos Campeões da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting 2025.

Para a época de 2025, o nosso objetivo mantém-se ambicioso: continuar a lutar por lugares de destaque no Campeonato Norte de Ralis, competição oficial da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, da qual faz parte o nosso Rali de Vila Nova de Famalicão.

Este projeto representa um investimento significativo, não só ao nível da viatura e da equipa de assistência, mas também no que toca a inscrições nas provas e seguros obrigatórios. O valor total do orçamento ascende a aproximadamente 12.310,00€ (doze mil, trezentos e dez euros).

Acreditamos que só será possível concretizar este projeto com o apoio de entidades e parceiros que partilhem os nossos valores: ambição, resiliência, espírito de sacrifício, determinação e capacidade empreendedora. Por essa razão, venho, com respeito e esperança, solicitar o apoio do nosso Município.

Junto a este e-mail envio também as certidões de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

Fico ao dispor para qualquer esclarecimento adicional e aguardo, com expectativa, uma resposta favorável.

Com os melhores cumprimentos,
João Pedro Sousa

Facebook: https://www.facebook.com/joaopedrosousarallydriver

Instagram: https://www.instagram.com/joaopedrosousarallydriver/

PROJETO 2025



O nosso orçamento para a temporada 2025 contabiliza todos os gastos decorrentes das participações nas provas, desde as licenças desportivas, inscrições nas provas, pneus, gasolina, manutenção do carro, deslocações e publicidade.

DESPESAS PRÉ-TEMPORADA

Licenças Deportivas - 210€
Decoração do Carro - 1000€
Material Publicitário - 500€

Pneus Novos - 500€ x 8 - 4000€

TOTAL - 5710€ / 6 Ralis - 950€

DESPESAS POR RALI

Inscrição na prova - 450€
Revisão Mecânica - 100€
Reconhecimentos - 100€
Gasolina - 150€
Deslocações da Assistência - 150€
Fotografias e Vídeo - 150€

TOTAL - 1100€ x 6 Ralis - 6600€

ORÇAMENTO TOTAL - 12.310€
ORÇAMENTO POR RALI - 2.050€

PLANO DE GASTOS

ORÇAMENTO

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JOÃO PEDRO OLIVEIRA E SOUSA

Firma/Denominação JOÃO PEDRO OLIVEIRA E SOUSA

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal [redacted]

N.º da Declaração 035639419ASCD24

Data de emissão 2024-02-17

JOÃO PEDRO OLIVEIRA E SOUSA
[redacted]
NINE
[redacted]

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - [redacted]

Código de Verificação - NF5ADFGLU6UJNMA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
Date: 2024.02.17 11:[redacted] WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JOÃO PEDRO OLIVEIRA E SOUSA
NIF: [redacted]

Elementos para validação
Nº Contribuinte: [redacted]
Cód. Validação: GXEGEYOMFVCO

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W11

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/06/05	5141	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
245429581	20660	OCR	2025 / 4185

JOAO PEDRO OLIVEIRA E SOUSA
RUA DE VILAR D'ESTE, 399
27 NINE
4775-460 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	RC 12-6-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Programas de Apoio Atletas Individuais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro para projetos desportivos de automobilismo

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	750,000			750,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		750,00		750,00	

EXTENSO
SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2025 / 5141, Compromisso n.º 2025 / 4185, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5030

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	750,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras - Grupo Recreativo de Gavião

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

O Grupo Recreativo de Gavião necessitou com urgência de realizar obras de melhoramento e valorização das suas instalações desportivas, nomeadamente, para alteração da composição dos dois contentores existentes, construção de uma rampa de acesso aos contentores, de acordo com orçamentos e informação técnica em anexo;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

DI n.º 25318/2025 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir ao Grupo Recreativo de Gavião, NIPC 502 336 048, um apoio financeiro até ao montante global de 6.815,73 € (seis mil oitocentos e quinze euros e setenta e três cêntimos), para apoio à concretização de obras de requalificação das suas instalações desportivas, de acordo com orçamentos e informação técnica, anexos à presente proposta.
2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.06.02 10:19:45+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 10764

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2025.

Segundo Outorgante: Grupo Recreativo de Gavião, Pessoa Coletiva n.º 502 336 048, com sede na Av. Padre José Felgueiras Abreu Nº 19, 4760-095 Gavião, aqui representado pelo António José Correia de Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Grupo Recreativo de Gavião vem solicitar o apoio financeiro do Município para a realização de obras nas suas instalações desportivas, nomeadamente, para alteração da composição dos dois contentores existentes, construção de uma rampa de acesso aos contentores, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinad0 a apoiar os custos com obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 6.815,73 € (seis mil oitocentos e quinze euros e setenta e três cêntimos), para apoio à concretização de obras de requalificação das suas instalações desportivas.

4. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

3. Conceder ao Municipio a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal.

4. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica, 0102/08070105, pelo compromisso nº 2025/...

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Grupo Recreativo de Gavião

_____

(António José Correia de Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	30087/2025
Requerente:	Grupo Recreativo de Gavião
Assunto:	Apoio Financeiro

Informação Técnica

1. O Grupo Recreativo de Gavião, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras de beneficiação das instalações da sede, pelo que se verifica o cumprimento do previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

2. Os trabalhos que foram realizados, referem-se as infra-estruturas em dois contentores, onde houve a necessidade de criar divisórias interiores, por forma a criar gabinetes, e na colocação de pavimento, por forma dar seguimento as atividades que o Grupo Recreativo de Gavião promove.

3. Em face do solicitado, sou da opinião de que a obras são necessárias para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom ao funcionamento das instalações do Grupo Recreativo de Gavião.

À consideração superior.

19 de maio de 2025

Ana Isabel Araújo, Arq.ª

Grupo Recreativo de Gavião
R.Padre José Felgueiras Abreu Nº 19
Gavião, 4760-095
Vila Nova Famalicão

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão – Prof. Mário Passos,

Atendendo à dinâmica do Grupo Recreativo de Gavião no âmbito das atividades desportivas e sendo que necessitamos de efetuar infraestruturas em dois contentores, com vista a criar um espaço digno para a direcção e todos os atletas que acolhemos das diferentes modalidades desportivas do nosso concelho.

Vimos muito dignamente, solicitar o vosso apoio para uma segunda fase das obras no montante de **6.815,73€**, para assegurar o princípio da composição do nosso projeto que visa:

- Um gabinete;
- Uma sala de reuniões;
- Uma arrecadação;
- Uma sala de convívio;

Em anexo remetemos os orçamentos e certidões de não dívida às Finanças e Segurança Social.

Certos da vossa compreensão e auxílio, aguardamos o vosso deferimento.

Atentamente,

Aires Cunha, Vice Presidente do Grupo Recreativo de Gavião
Gavião, 19 de maio de 2025

JOSÉ DA SILVA TORRES

Contribuinte N.º: 202721990

AV. DE CAMBAES, Nº 156

LAGOA

4770-282 LAGOA VNF

Telef. 914107836 Fax.

Capital Social 0,00 EUR

Cons. Reg. Com.

Matricula N.º

Exmo.(s) Sr.(s)

Grupo Recreativo Gavião

Av. Padre José Felgueiras Abreu, nº19

Gavião

4760-095 Gavião - V.N. Famalicão

Chamada para a rede móvel nacional.
O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador.

IBAN: PT50 0018 0003 3908 2110 0203 2

Factura FT FA.2024/71

Duplicado

Factura

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
502336048		EUR	1,00	2024-12-28

Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento
0,00	0,00	2024-12-28	Pronto Pagamento

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
ZZX	Fornecimento e aplicação de painel osb 15mm	108,80	UN	32,00	0,00	23,00	3 481,60
ZZX	porta em mdf lacada	1,00	UN	380,00	0,00	23,00	380,00
ZZX	roda pé em pvc branco	22,00	UN	8,00	0,00	23,00	176,00
ZZX	Pavimento flutuante em vinil	28,80	UN	29,00	0,00	23,00	835,20
ZZX	Móvel da copa e balcão	1,00	UN	1 300,00	0,00	23,00	1 300,00
ZZX	Armário sala de reuniões	1,00	UN	642,93	0,00	23,00	642,93

Serviços realizados na SEDE do clube.

A6pU-Processado por Programa Certificado n.º 1449/AT / FT FA.2024/71 / © PRIMAVERA BSS /

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total
IVA (23,00)	6 815,73	1 567,62

ATCUD: JJ535DTC-71

Mercadoria/Serviços	6 815,73
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	1 567,62
Acerto	0,00

Total (EUR) **8 383,35**

Carga

N/ Morada - 2024-12-28 / 18:07
AV. DE CAMBAES, Nº 156

LAGOA
4770-282 LAGOA VNF
Portugal (Braga)

Descarga

V/ Morada
Av. Padre José Felgueiras Abreu, nº19

Gavião
4760-095 Gavião - V.N Famalicão
Portugal

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO RECREATIVO DE GAVIÃO
NIF: 502336048

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502336048
Cód. Validação: WKXXBNXRDIBS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO RECREATIVO DE GAVIÃO

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO DE GAVIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017081654

N.º de Identificação Fiscal 502336048

N.º da Declaração 061077485ASCD25

Data de emissão 2025-05-19

GRUPO RECREATIVO DE GAVIÃO
R PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU N 19 GAVIÃO
V N FAMALICÃO
4760-095 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017081654

Código de Verificação - 6HPZC4NSLNXVSPH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

fully signed by
TUTO DE
MATIC
e: 2025.05.19

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

596

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2025/06/05	5145	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502336048	587	OCR	2025 / 4189

GRUPO RECREATIVO DE GAVIAO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/06/05	RC 12-6-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio Financeiro para Obras de equipamentos desportivos	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS - GRUPO RECREATIVO DE GAVIÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)	UN	1.000	6.815,730			6.815,730	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.815,73		6.815,73	

EXTENSO
SEIS MIL OITOCENTOS E QUINZE EUROS E SETENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.° 2025 / 5145, Compromisso n.° 2025 / 4189, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5035

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.815,73
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.815,73

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de colocação do relvado sintético no campo de futebol 11 - Associação Desportiva de Gondifelos

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;
Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;
O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;
O principal desafio das associações desportivas que tem o futebol como modalidade principal é equipar os seus campos de jogos com piso em relva sintética, conferindo aquele que é o nível qualitativo, de segurança e conforto exigido para a prática da modalidade, assim como, suficientemente capaz de tornar atrativa a prática desportiva junto do seu público alvo - os jovens;
Os pisos sintéticos, apesar de obrigarem a consideráveis investimentos são, reconhecidamente, uma opção válida do ponto de vista do custo-benefício, por se verificar reduzido custo de manutenção e um longo período de vida útil.
Por outro lado, esta solução permite uma elevada carga de utilização, facultando a realização de mais treinos e mais jogos em menos tempo, logo o aumento da capacidade de oferta para a prática desportiva.
Atentos a tais pressupostos, o Município de Vila Nova de Famalicão tem, nos últimos anos,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

comparticipado a instalação de relvados sintéticos a associações que demonstrem capacidade para a realização de tal obra e cujas infraestruturas dos seus parques desportivos ofereçam já condições satisfatórias que justifiquem este percurso evolutivo de melhoramento ou esteja enquadrada num plano global de melhoramento e desenvolvimento das instalações existentes.

Várias associações e clubes têm vindo a demonstrar um sério empenho e dedicação em tornar esta obra uma realidade, merecendo, por isso, igual tratamento autárquico. Desta forma, a Associação Desportiva de Gondifelos vem pedir o apoio financeiro para a colocação do relvado sintético no seu campo de futebol 11,

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, na sua redação atual, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Desportiva de Gondifelos, NIPC 502 246 804, um apoio financeiro, até ao montante global de 149.591,20 € (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e um euros e vinte cêntimos), para apoio à concretização de obras para colocação do relvado sintético do campo de futebol 11, de acordo com orçamentos anexos à presente proposta.

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em quatro prestações anuais, sendo a primeira no montante de 49.591,20 € (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e um euros e vinte cêntimos) no ano 2025 e as restantes, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) no ano de 2026 e 50.000,00 € (cinquenta mil euros) no ano de 2027.

3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.06.02 10:20:46+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 10762

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2025.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GONDIFELOS, Pessoa Coletiva n.º 502 246 804, com sede em Rua do Barroco, N.º 369, 4760-496 Gondifelos, aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Várias associações e clubes têm vindo a demonstrar um sério empenho e dedicação em tornar esta obra uma realidade, merecendo, por isso, igual tratamento autárquico. Desta forma, a Associação Desportiva de Gondifelos vem pedir o apoio financeiro para a colocação do relvado sintético no seu campo de futebol 11, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio do Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinadO a apoiar os custos com obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 149.591,20 € (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e um euros e vinte cêntimos), tendo em vista a realização de obras para colocação do relvado sintético do campo de futebol 11.

3. O pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em quatro prestações anuais, sendo a primeira no montante de 49.591,20 € (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e um euros e vinte cêntimos) no ano 2025 e as restantes, no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) no ano de 2026 e 50.000,00 € (cinquenta mil euros) no ano de 2027.

4. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 3 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

3. Conceder ao Município a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal.

4. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica, 0102/08070105, pelo compromisso nº 2025/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Desportiva de Gondifelos

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	31152/2025
Requerente:	Associação Desportiva de Gondifelos
Assunto:	Apoio Financeiro

Informação Técnica

1. A Associação Desportiva de Gondifelos, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras para a colocação de relva artificial no campo de jogos de futebol, pelo que se verifica o cumprimento do previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

2. Os trabalhos a executar, consistem na regularização da base para a instalação de relva sintética, e na execução da rede de rega.

3. Em face do solicitado, sou da opinião de que a obras são necessárias para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom ao funcionamento das instalações da Associação Desportiva de Gondifelos.

À consideração superior.

3 de junho de 2025

Assinado por: **Ana Isabel da Rocha Lopes Dias Araújo**
Num. de Identificação: 10720554
Data: 2025.06.03 12:02:26+01'00'

Ana Isabel Araújo, Arq.ª

CHAVE MÓVEL

ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA
DE GONDIFELOS

FUNDADA EM 1976

Entrada EXT. 31132/2025
Nº Sec. Doc. 864/2025
2025-05-28 11:50:57.0
Classe

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Prof. Dr. Mário Passos
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: Pedido de relvado artificial

A Associação Desportiva de Gondifelos vem por este meio solicitar a colocação de relva artificial no campo de jogos de futebol de relva natural, derivado ao estado de degradação em que o mesmo se encontra. Esta intervenção é urgente e necessária para possibilitar uma melhoria substancial das condições do relvado não só para a equipa Sénior como também para as equipas de Formação da Associação.

Agradecimento pela atenção dispensada, votos dos melhores cumprimentos,

Gondifelos, 27/05/2025

A direção,

ASSOCIAÇÃO Desportiva de Gondifelos V.N.Famalicão

Jardins Alves
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.

05-03-2025

		Largura (m)	60		
Cliente	Campo de ad gondifelos	Comp. (m)	98		Campo Futebol
Obra	Campo Futebol 11	Area (m2)	5880		Relvado Sintético
		Perimetro	316		
				TOTAL	149 591,20 €

		un	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1	**PREPARAÇÃO DO TERRENO**				
	Base para Assentamento da relva				2 058,00 €
1,1	Regularização da base para a instalação de relva sintética com pá-niveladora, com um grau de erro admissível para a execução deste trabalho de ± de 0,02m, e pendentes de 4 águas de 0,8 a 1%.	m2	5880,00	0,35	2058,00
2	**REDE DE REGA**				
	Infraestruturas da Rede de Rega				13 165,20 €
2,1	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento de tubagem de PEAD Ø 110 MM, PN10, incluindo acessórios electrosoldáveis, materiais e trabalhos inerentes,	ml	15,00	12,00	180,00
2,2	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento de tubagem de PEAD Ø 90 MM, PN10, incluindo acessórios electrosoldáveis, materiais e trabalhos inerentes,	ml	320,00	9,00	2880,00
2,3	Fornecimento e montagem de aspersores "POP-UP" de diametro 2", modelo PLAYGROUND, incluindo ligações, acessórios e trabalhos inerentes.	ml	6,00	750,00	4500,00
2,4	Fornecimento, instalação e testagem de electroválvulas flangeadas Ø 3", incluindo todos os acessorios, ligações e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento.	ml	6,00	300,00	1800,00
2,5	Fornecimento de caixas em fibra de vidro para alojamento de electroválvulas modelo VB-JMB-H da RAIN BIRD	ml	6,00	84,00	504,00
2,6	Ligações dos aspersores ás eletroválvulas com "SWING-JOINTS" de 3x2" e acessórios	ml	6,00	354,00	2124,00

E-mail: jardinsalves@sapo.pt - N. I. B. 001800005063168200159
RUA DE RIBES, N.º 240 • 4765-158 PEDOME • V. N. FAMALICÃO • Telem. 919 474 150 • Telef./Fax 252 905 149
Cont. N.º 505 491 591 - Sociedade por quotas Capital Social: 5.000 Euros - Conser. Reg. Com. de V. N. Famalicão. Matrícula nº 6315

Jardins Alves
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.

05-03-2025

Cliente | Campo de ad gondifelos
Obra | Campo Futebol 11

Largura (m)	60
Comp. (m)	98
Area (m2)	5880
Perimetro (m	316

Campo Futebol Relvado Sintético

TOTAL 149 591,20 €

		un	Quant.	Preço unitário	Preço Total
2,7	Fornecimento e instalação de cabo elétrico UR com secção de 1,5mm2, protegido por tubo corrugado ∅ 40mm	un	860,00	1,02	877,20
2,8	Fornecimento e instalação e testagem de programador electrónico digital RAIN BIRD modelo ESP-ME de 4 estações, com um módulo de +3 estações de rega.	un	1,00	300,00	300,00

3 RELVADO

Relva Sintética

3,1	Fornecimento e colocação de relva sintética modelo tipo Profoot Premier 50 com as seguintes caracteristicas: Monofilamentar de 50 mm de altura, com espessura superior a 300 microns e superior a 12.000 Dtex. Composta por monofilamentos de secção de geometria sem nervura central e sem forma "S", com mínimo de 114 000 filamentos/m2. Peso de fibra mínimo 1380g/m2 e com peso total do tapete no mínimo de 2590g/m2. O número de tufos por cada m2 deverá ser igual ou superior a 8.190. As cargas de enchimento da relva mínimas aceitáveis serão de 14kg/m2 de areia de sílica e 15kg/m2 de granulado de borracha SBR 08-25. Inclui-se neste artigo o fornecimento de microgranulado de borracha (0.5-2.0mm) e areia sílica (0.3-0.8mm) de granulometria e forma adequada aplicado por meios mecânicos específicos. Fornecimento e instalação das linhas de jogo para futebol de 11 com relva do mesmo modelo de cor branca, incluindo marcação de um campo de jogo de futebol de 7 longitudinalmente com linhas de cor amarela. Deverão ser respeitadas todas as caracteristicas descritas nas condições técnicas do caderno de encargos.	m²	7072,00	19,00	134368,00

Valor da Obra.: Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Um Euro e Vinte Centimos

Acresce valor de IVA à taxa legal em vigor

Atentamente
JARDINS ALVES SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA. A Gerência

E-mail: jardinsalves@sapo.pt - N I B 001800005083168300169
RUA DE RIBES, N.º 240 • 4765-158 PEDOME • V. N. FAMALICÃO • Telem. 919 474 150 • Telef./Fax 252 906 149
Cont. N.º 505 491 591 - Sociedade por quotas Capital Social 5.000 Euros - Conser. Reg. Com. de V. N. Famalicão Matrícula nº 6315

RED RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

PROPOSTA DE PREÇO
154.793,00 €

Cliente | Ass. Desportiva de Gondifelos
Obra | Arrelvamento Campo Jogos AD Gondifelos
Localização | Gondifelos - Famalicão
Data: 05-03-2025



RESUMO

RED RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Cliente | Ass. Desportiva de Gondifelos
Obra | Arrelvamento Campo Jogos AD Gondifelos
Localização | Gondifelos - Famalicão
Data: 05-03-2025

Descrição	Total	Percent. (%)
CAPITULO I - TRABALHOS PREPARATÓRIOS		
	2.352,00 €	1,52%
CAPITULO III - SISTEMA DE REGA		
	14.537,00 €	9,39%
CAPITULO III - RELVA SINTÉTICA		
	137.904,00 €	89,09%
Total:	**154.793,00 €**	**100,00%**

MAPA DE QUANTIDADES

Cliente | Ass. Desportiva de Gondifelos
Obra | Arrelvamento Campo Jogos AD Gondifelos
Localização Gondifelos - Famalicão
Data: 05-03-2025

RED RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

TOTAL 154.793,00 €

		un	Quant.	Preço unitário	Preço Total
CAPITULO I - TRABALHOS PREPARATORIOS					**2.352,00 €**
1,1	Regularização da base para a instalação de relva sintética com pá-niveladora, com um grau de erro admissível para a execução deste trabalho de ± de 0,02m, e pendentes de 4 águas de 0,8 a 1%.	m2	5880,00	0,40 €	2.352,00 €
CAPITULO III - SISTEMA DE REGA					**14.537,00 €**
2,1	Fornecimento, instalaçao e testes de funcionamento de tubagem de PEAD Ø 110 MM, PN10, incluindo acessórios electrosoldaveis, materiais e trabalhos inerentes.	ml	15,00	13,00 €	195,00 €
2,2	Fornecimento, instalaçao e testes de funcionamento de tubagem de PEAD Ø 90 MM, PN10, incluindo acessórios electrosoldaveis, materiais e trabalhos inerentes.	ml	320,00	11,00 €	3.520,00 €
2,3	Fornecimento e montagem de aspersores "POP-UP" de diametro 2", modelo PLAYGROUND, incluindo ligações, acessórios e trabalhos inerentes.	ml	6,00	820,00 €	4.920,00 €
2,4	Fornecimento, instalação e testagem de electroválvulas flangeadas Ø 3", incluindo todos os acessorios, ligações e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento.	ml	6,00	320,00 €	1.920,00 €
2,5	Fornecimento de caixas em fibra de vidro para alojamento de electroválvulas modelo VB-JMB-H da RAIN BIRD	ml	6,00	96,00 €	576,00 €
2,6	Ligações dos aspersores ás eletroválvulas com "SWING-JOINTS" de 3x2" e acessórios	ml	6,00	350,00 €	2.100,00 €
2,7	Fornecimento e instalação de cabo elétrico UR com secção de 1,5mm2, protegido por tubo corrugado Ø 40mm	un	860,00	1,10 €	946,00 €
2,8	Fornecimento e instalação e testagem de programador electrónico digital RAIN BIRD modelo ESP-ME de 4 estações, com um módulo de +3 estações de rega.	un	1,00	360,00 €	360,00 €

CAPITULO III - RELVA SINTÉTICA					137.904,00 €
3,1	Fornecimento e colocação de relva sintética modelo tipo Profoot Premier 50, com as seguintes caracteristicas: Monofilamentar de 50 mm de altura, com espessura superior a 300 microns e superior a 12,000 Dtex. Composta por monofilamentos de secção de geometria sem nervura central e sem forma "S", com mínimo de 114 000 filamentos/m2. Peso de fibra mínimo 1380g/m2 e com peso total do tapete no mínimo de 2590g/m2. O número de tufos por cada m2 deverá ser igual ou superior a 8.190. As cargas de enchimento da relva mínimas aceitáveis serão de 14kg/m2 de areia de sílica e 15kg/m2 de granulado de borracha SBR 08-25. Inclui-se neste artigo o fornecimento de microgranulado de borracha (0.5-2.0mm) e areia sílica (0.3-0.8mm) de granulometria e forma adequada aplicado por meios mecânicos específicos. Fornecimento e instalação das linhas de jogo para futebol de 11 com relva do mesmo modelo de cor branca, incluindo marcação de um campo de jogo de futebol de 7 longitudinalmente com linhas de cor amarela. Deverão ser respeitadas todas as caracteristicas descritas nas condições técnicas do caderno de encargos.	m²	7072,00	19,50 €	137.904,00 €

Dimensões:	Comp	larg.	Total m2
Área da base considerada			7.072,00 m2

Condições do orçamento:

- Ao preço indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- Fornecimento de água e eletricidade a cargo do dono de obra;
- Licenças e sinalização a cargo do dono de obra;
- Quantidades a confirmar em obra;
- Condições de pagamento: a combinar
- Prazo de execução da obra: 10 semanas, salvo condições climatéricas adversas
- Validade da proposta: 30 dias.

Assinado por: Gonçalo Ramos Pinto Marinho Leite
Num. de Identificação: 10032872
Data: 2025.06.02 18:02:06+01'00'

CHAVE MÓVEL

Cotação n.º 77 /2025

Data: 11 de Março de 2025
Validade: 11 de Abril de 2025

Exmo.(s) Sr.(s)
ASSOCIAÇÂO DESPORTIVA GONDIFELOS

Rua do Barroco
4760-510 Gondifelos

Exmos. Senhores,

Com os nossos cumprimentos e de acordo com a Consulta, convite à apresentação de Proposta **"PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO"** apresentamos a nossa proposta orçamental, convictos que merecerá a V/superior atenção e acolhimento, já que contempla todas as V/ exigências.

NOTAS PRÉVIAS

A informação contida neste documento é confidencial e propriedade da SINTESEMODUS.

As marcas e informação apresentadas são propriedade da SINTESEMODUS. Não é permitida a reprodução deste documento, no todo ou em parte, fora do âmbito para que foi elaborado, sem a autorização expressa da SINTESEMODUS.

A informação contida neste documento é estritamente confidencial, não podendo o seu conteúdo ser divulgado a pessoas externas ao cliente.

As referências a clientes ou a outras entidades apresentadas na proposta não deverão ser referidas ou utilizadas sem autorização prévia da SINTESEMODUS.

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

SINTESEMODUS é uma empresa de construção e manutenção de relvados de alta qualidade para as áreas desportivas e de paisagem e lazer. Além de fornecer as relvas, a SINTESEMODUS concebe, desenvolve e constrói infra-estruturas desportivas necessárias ou não para a implementação dos relvados.

A filosofia da SINTESEMODUS assenta na procura permanente da total satisfação dos seus clientes, tanto do ponto de vista da qualidade dos seus equipamentos como do apoio permanente que presta no aconselhamento e manutenção de infra-estruturas desportivas.

SINTESEMODUS comercializa relvados para todos os tipos de utilização tais como Rugby, Futebol, Polidesportivos, Ténis, Golfe, Jardins, efeitos paisagísticos e outros desportos.

Mais informação sobre a SINTESEMODUS disponível: www.sintesemodus.com

Artº	Descrição do Artigo	Un	Qtde	€/Un	Importância	Total do Capítulo
CAPITULO I TRABALHOS PRELIMINARES						
1.1	Regularização da base para a instalação de relva sintética com pá-niveladora, com um grau de erro admissível para a execução deste trabalho de ± de 0,02m, e pendentes de 4 águas de 0,8 a 1%.	5 880	m2	0.35 €	2 058.00 €	
REDE DE REGA						
1.2	Fornecimento, instalaçao e testes de funcionamento de tubagem de PEAD Ø 110 MM, PN10, incluindo acessórios electrosoldaveis, materiais e trabalhos inerentes,	15	m2	12.00 €	180.00 €	
1.3	Fornecimento, instalaçao e testes de funcionamento de tubagem de PEAD Ø 90 MM, PN10, incluindo acessórios electrosoldaveis, materiais e trabalhos inerentes,	320	ml	9.00 €	2 880.00 €	
1.4	Fornecimento e montagem de aspersores "POP-UP" de diametro 2", modelo PLAYGROUND, incluindo ligações, acessórios e trabalhos inerentes.	6	un	750.00 €	4 500.00 €	
1.5	Fornecimento, instalação e testagem de electroválvulas flangeadas Ø 3", incluindo todos os acessorios, ligações e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento.	6	un.	300.00 €	1 800.00 €	
1.6	Fornecimento de caixas em fibra de vidro para alojamento de electroválvulas modelo VB-JMB-H da RAIN BIRD	6	un	84.09 €	504.00 €	
1.7	Ligações dos aspersores ás eletroválvulas com "SWING-JOINTS" de 3x2" e acessórios	6	un	354.00 €	2 124.00 €	
1.8	Fornecimento e instalação de cabo elétrico UR com secção de 1,5mm2, protegido por tubo corrugado Ø 40mm	860	ml	1.02 €	877.20 €	
1.9	Fornecimento e instalação e testagem de programador electrónico digital RAIN BIRD modelo ESP-ME de 4 estações, com um módulo de +3 estações de rega.	1	un	300.00 €	300.00 €	
RELVA						
	Fornecimento e colocação de relva sintética modelo tipo Profoot Premier 50, com as seguintes caracteristicas: Monofilamentar de 50 mm de altura, com espessura superior a 300 microns e superior a 12,000 Dtex. Composta por monofilamentos de secção de geometria sem nervura central e sem forma "S", com mínimo de 114 000 filamentos/m2. Peso de fibra mínimo 1380g/m2 e com peso total do tapete no mínimo de 2590g/m2. O número de tufos por cada m2 deverá ser igual ou superior a 8.190. As cargas de enchimento da relva mínimas aceitáveis serão de 14kg/m2 de areia de sílica e 15kg/m2 de granulado de borracha SBR 08-25. Inclui-se neste artigo o fornecimento de microgranulado de borracha (0.5-2.0mm) e areia sílica (0.3-0.8mm) de granulometria e forma adequada aplicado por meios mecânicos específicos. Fornecimento e instalação das linhas de jogo para futebol de 11 com relva do mesmo modelo de cor branca, incluindo marcação de um campo de jogo de futebol de 7 longitudinalmente com linhas de cor amarela. Deverão ser respeitadas todas as características descritas nas condições técnicas do caderno de encargos.	7 072	m2	19.00 €	134 368.00 €	
	TOTAL CAPITULO I					149 591.20 €

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICÃO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DESPORTIVA DE GONDIFELOS
NIF: 502246804

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502246804
Cód. Validação: NWLLJJPCXCRL

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W.38

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

47 1ª UNID BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GONDIFELOS

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20018220494

N.º de Identificação Fiscal 502246804

N.º da Declaração 058045441ASCD25

Data de emissão 2025-02-17

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GONDIFELOS
R DO BARROCO N 369
GONDIFELOS
4760-490 GONDIFELOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018220494

Código de Verificação - JB5XZY3RLY8TV8D

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA - PRAÇA DA JUSTIÇA - 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 - www.seg-social.pt

ly signed by
TUTO DE
RMATIONS I.P.
:28 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2025/06/05	5144	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502246804	425	OCR	2025 / 4188

ASSOCIACAO DESPORTIVA DE GONDIFELOS
RUA DO BARROCO
17 GONDIFELOS
4760-510 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1339 6	CONFORME PCO N.º 3261/X/O/25/2025	APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE COLOCAÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO NO CAMPO DE F

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE COLOCAÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO NO CAMPO DE FUTEBOL 11 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GONDIFELOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)	UN	1.000	149.591,200			49.591,200	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		49.591,20		49.591,20	

EXTENSO
QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM EUROS E VINTE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	49.591,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	49.591,20

Documento n.º 2025 / 5144, Compromisso n.º 2025 / 4188, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5033

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MAPA III
ENCARGOS ORÇAMENTAIS DIFERIDOS

ENTIDADE :	MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO (subsetor da Administração Local) NIF 506663264

Classificação Orgânica	0102	CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional		
Classificação Económica	08070105	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
	ASSOCIATIVISMO	
N.º Rubrica do Plano		

Despesa para Anos Futuros	Montante Previsível da Despesa (€)	Código / Designação do Projeto
2026	50 000,00 €	APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE COLOCAÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO NO CAMPO DE FUTEBOL 11 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GONDIFELOS
2027	50 000,00 €	APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE COLOCAÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO NO CAMPO DE FUTEBOL 11 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GONDIFELOS
----		S/ ESPECIFICAÇÃO
----		S/ ESPECIFICAÇÃO
----		S/ ESPECIFICAÇÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de requalificação - Sporting Clube Cabeçudense

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;
Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;
O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;
A decisão do Sporting Clube Cabeçudense, em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a requalificação dos muros existente, execução de uma entrada carral e trabalhos de pintura, de acordo com orçamentos e informação técnica em anexo;
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar),

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Sporting Clube Cabeçudense, NIPC 502 182 350, um apoio financeiro, até ao montante global de 9.974,85 € (nove mil novecentos e setenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), para apoio à concretização de obras de melhoramento das suas instalações desportivas, de acordo com orçamentos e informação técnica, anexos à presente proposta.

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.06.02 10:21:32+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 10771

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de requalificação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2025.

Segundo Outorgante: Sporting Clube Cabeçudense, Pessoa Coletiva n.º 502 182 350, com sede na Av. S. Cristóvão, N.º 44, 4770-076 Cabeçudos, aqui representado pelo Carlos Paulo Gomes Costa, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A decisão do Sporting Clube Cabeçudense, em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a requalificação dos muros existente, execução de uma entrada carral e trabalhos de pintura, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 9.974,85 € (nove mil novecentos e setenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), tendo em vista a concretização de obras para reabilitação das suas instalações desportivas.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e verificação de obra feita.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

3. Conceder ao Município a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal.

4. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2025/...

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Sporting Clube Cabeçudense

_____

(Carlos Paulo Gomes Costa)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	30088/2025
Requerente:	O Sporting Clube Cabeçudense,
Assunto:	Apoio Financeiro

Informação Técnica

1. O Sporting Clube Cabeçudense, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras de requalificação do seu Complexo Desportivo, pelo que se verifica o cumprimento do previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

2. Os trabalhos a executar, consistem na lavagem de muros, requalificação dos muros existentes, execução de uma entrada carral, e trabalhos de pintura.

3. Em face do solicitado, sou da opinião de que a obras são necessárias para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom ao funcionamento das instalações do Sporting Clube Cabeçudense,

À consideração superior.

3 de junho de 2025

Assinado por: **Ana Isabel da Rocha Lopes Dias Araújo**
Num. de Identificação: 10720554
Data: 2025.06.03 12:05:21+01'00'

Ana Isabel Araújo, Arq.ª

CHAVE MÓVEL

Sporting Clube Cabeçudense
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA
FUNDADO EM 23 DE MARÇO DE 1958
Contribuinte n.º 502 182 350

Exmo. Senhor Vereador do Desporto
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Cabeçudos, 22 de maio de 2025

Assunto:

Pedido de Apoio Financeiro para Obras de Requalificação do Complexo Desportivo do S.C. Cabeçudense

Exmo. Senhor Vereador do Desporto, Dr. Pedro Oliveira,

A Associação Desportiva Sporting Clube Cabeçudense, entidade sem fins lucrativos, que tem como missão a promoção da prática desportiva e o desenvolvimento social e comunitário através do desporto, na freguesia de Cabeçudos, vem por este meio **solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para a realização de obras de requalificação** no nosso complexo desportivo.

As intervenções previstas consistem na pintura exterior e requalificação dos prumos que delimitam o recinto desportivo, os quais apresentam avançados sinais de deterioração, bem como na colocação de portões (atualmente inexistentes). Estas medidas visam melhorar as condições de segurança e acessibilidade do complexo, situação que se torna ainda mais premente face à nossa participação no campeonato concelhio de futsal, o qual exige da nossa

Sporting Clube Cabeçudense
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA
FUNDADO EM 23 DE MARÇO DE 1958
Contribuinte n.º 502 182 350

parte especial atenção, beneficiando diretamente os nossos atletas, associados, visitantes e a comunidade local que usufrui das nossas instalações.

Atualmente, a associação não dispõe de recursos financeiros para a execução da referida obra, sendo, no entanto, a sua realização de reconhecida importância e caráter urgente.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos inteiramente à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Caso necessitem de informações adicionais, agradeço contacto pelo número 932 744 919.

Com os melhores cumprimentos,

O presidente

Paulo Costa

Sede: Alameda Dr. Alberto Sampaio
4770-085 Cabeçudos
Famalicão

PREDIfuturo IMOBILIÁRIA, LDA.
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Ex.mo(s) Senhor(es):
SPORTING CLUB CABEÇUDENSE
Alameda Dr. Alberto Sampaio
Cabeçudos – V. N. Famalicão

ORC 03-2025

DATA: 10/02/2025
ASSUNTO: Proposta de preços para execução de trabalhos de requalificação de arranjos exteriores de Sede do Sporting Club Cabeçudense, sito em Cabeçudos, Vila Nova de Famalicão.
VALIDADE DA PROPOSTA: 10/03/2025
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A combinar
PRAZO DE EXECUÇÃO: A combinar

Na sequência da vossa consulta para fornecimento de cotação para execução de trabalhos de requalificação de arranjos exteriores de Sede do Sporting Club Cabeçudense sito na freguesia de Cabeçudos, Vila Nova de Famalicão, vimos por este meio apresentar os nossos melhores preços para a solução solicitada.

O preço de execução da empreitada encontra-se na lista anexa, pelo que **aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor**.

A nossa proposta não inclui:
1) Fornecimento de energia elétrica;
2) Fornecimento de água;

Observações Adicionais:
1) Deverá estar garantido o fácil acesso a todos os pontos de intervenção da obra;
2) O orçamento apresentado contempla apenas as quantidades facultadas no pedido de cotação, pelo que a alteração de quantidades carece de retificação do preço total dos artigos em causa;
3) Estão excluídos todos e quaisquer trabalhos que não estejam claramente contemplados no mapa de quantidades facultado;

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente

Rua da Indústria, N.º 244 – 4770-076 Cabeçudos – V. N. Famalicão Contribuinte Nº 504 761 064
Telf: 252 375 438 (chamada para a rede fixa nacional) email: predifuturo@gmail.com

PREDIfuturo IMOBILIÁRIA, LDA.
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

LISTAGEM DE PREÇOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Unitário	Total
1	CONSTRUÇÃO CIVIL				
1.1	Execução de lavagem de muros existentes com máquina de água de alta pressão, incluindo picagem de argamassas soltas, pronto a receber revestimento.	m2	105,00	1,45 €	152,25 €
1.2	Fornecimento e aplicação de chapisco, embosso e reboco de acabamento areado executado com argamassa de base cimentícia, pronto a receber pintura final, em muros exteriores.	m2	105,00	20,32 €	2 133,60 €
2	PORTÕES				
2.1	Fornecimento e aplicação de 1 portão carral de dimensão 4,0x2,20(m2) e de um portão pedonal de dimensão 0,90x2,00(m2) executados em chapa zincor e tubos idêntico ao existente, incluindo acabamento final de pintura em cor a escolher pelo Dono de Obra.	vg	1,00	3 915,00 €	3 915,00 €
3	PINTURAS				
3.1	Fornecimento e aplicação de pintura de muros exteriores com recurso a tinta plástica do tipo "CIN" ou equivalente, incluindo primário do mesmo tipo de acordo com recomendações do fabricante, aplicados num total de 3 demãos.	m2	105,00	15,50 €	1 627,50 €
3.2	Execução de lixagem de prumos metálicos de vedação existente, incluindo aplicação de primário de aderência e pintura final com tinta de esmalte do tipo "CIN" ou equivalente.	vg	1,00	2 146,50 €	2 146,50 €
	VALOR GLOBAL DA EMPREITADA				9 974,85 €

Rua da Indústria, N.º 244 – 4770-076 Cabeçudos – V. N. Famalicão Contribuinte Nº 504 701 364
Telf: 252 375 438 (chamada para a rede fixa nacional) email: predifuturo@gmail.com

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE
NIF: 502182350

Elementos para validação
N° Contribuinte: 502182350
Cód. Validação: AWONHIZLWVDJ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W27

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE

Firma/Denominação SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007543442

N.º de Identificação Fiscal 502182350

N.º da Declaração 061061722ASCD25

Data de emissão 2025-05-18

SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE
SOUTO CABECUDOS
V N FAMALICAO
4770-071 CABEÇUDOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20007543442

Código de Verificação - CVU75Z9S32KYX2S

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique' se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
TUTO DE
MATIC
e: 2
.18

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

628

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2025/06/05	5140	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502182350	337	OCR	2025 / 4184

SPORTING CLUBE CABECUDENSE
AV. S. CRISTOVÃO, N.º 44
7 CABEÇUDOS
4770-085 4770-085

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2025/06/05	RC 12-6-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio Financeiro para Obras de equipamentos desportivos	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - SPORTING CLUBE CABEÇUDENSE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)	UN	1.000	9.974,850			9.974,850	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.974,85		9.974,85	

EXTENSO
NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2025 / 5140, Compromisso n.º 2025 / 4184, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5029

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.974,85
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.974,85

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Futebol Clube de Famalicão

Considerando que:

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão;

Entre estas, encontra-se o Futebol Clube de Famalicão que, na modalidade de futebol, acolhe centenas jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres;

Atualmente, o F. C. Famalicão desenvolve um programa de formação desportiva alargado, contando com um total de 29 equipas de futebol e 6 equipas de futsal. No futebol possui 4 equipas de iniciados, 4 equipas de infantis 9, 2 equipas de infantis 7, 6 equipas de benjamins, 6 equipas de traquinas e 3 de petizes. No futsal possui 1 equipa de juniores, 1 equipa de iniciados, 2 equipas de infantis e 1 equipa de benjamins;

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pelo Futebol Clube de Famalicão e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade;

O alargado número de equipas reflete o crescimento sustentado da formação desportiva e o compromisso do Clube em dar resposta à procura crescente por parte da comunidade. Para além disso, manter os elevados padrões de qualidade da formação desportiva, implica cada vez mais, um desafio financeiro, razão pela qual o F. C. de Famalicão vem solicitar à Câmara Municipal um adiantamento parcial do apoio financeiro, para atividades e formação desportiva, para a época 2025/2026;

Registo n.º 26281/2025 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Futebol Clube de Famalicão, NIPC 501 072 284, um adiantamento parcial do apoio financeiro, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2025-2026.**
2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **Pedro Manuel Santos Oliveira**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.06.05 15:25:27+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 10683

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Adiantamento de apoio financeiro ao Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2025.

Segundo Outorgante: FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 072 284, com sede na Rua da Academia N° 300, 4760-482 Esmeriz, aqui representado por Pina Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se o Futebol Clube de Famalicão que, na modalidade de futebol, acolhe centenas jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

Atualmente, o F. C. Famalicão desenvolve um programa de formação desportiva alargado, contando com um total de 29 equipas de futebol e 6 equipas de futsal. No futebol possui 4 equipas de iniciados, 4 equipas de infantis 9, 2 equipas de infantis 7, 6 equipas de benjamins, 6 equipas de traquinas e 3 de petizes. No futsal possui 1 equipa de juniores, 1 equipa de iniciados, 2 equipas de infantis e 1 equipa de benjamins.

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pelo Futebol Clube de Famalicão e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

apoio à prossecução de uma política desportivo, que se quer de qualidade, subordinando-o às seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n° 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro parcial, no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2025-2026.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2025/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Futebol Clube de Famalicão

_____

(Pina Ferreira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 32454/2025

Requerente: Futebol Clube de Famalicão

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Informação Técnica

Atualmente, o F. C. Famalicão desenvolve um programa de formação desportiva alargado, contando com um total de 29 equipas de futebol e 6 equipas de futsal. No futebol possui 4 equipas de iniciados, 4 equipas de infantis 9, 2 equipas de infantis 7, 6 equipas de benjamins, 6 equipas de traquinas e 3 de petizes. No futsal possui 1 equipa de juniores, 1 equipa de iniciados, 2 equipas de infantis e 1 equipa de benjamins.

O alargado número de equipas reflete o crescimento sustentado da formação desportiva e o compromisso do Clube em dar resposta à procura crescente por parte da comunidade. Para além disso, manter os elevados padrões de qualidade da formação desportiva, implica cada vez mais, um desafio financeiro, razão pela qual o F. C. de Famalicão vem solicitar à Câmara Municipal um adiantamento parcial do apoio financeiro, para atividades e formação desportiva, para a época 2025/2026.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto no artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 4 de junho de 2025

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Futebol Clube
Famalicão

Entrada EXT. 32454/2025
Nº Sem. Doc. 902/2025
2025-06-04 12:42:45.0
Class.
CRISTINAOL QP-FDS

Ofício Nº 04-2025

Vila Nova de Famalicão, 03 de junho de 2025

ASSUNTO: Pedido de Adiantamento Parcial de Apoio para Formação Desportiva – Época 2025/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Dr. Mário Passos,

O Futebol Clube de Famalicão vem, por este meio, dirigir-se a Vossa Excelência com o intuito de solicitar o adiantamento parcial do valor de apoio à formação desportiva referente à época 2025/2026, reforçando o compromisso que temos vindo a assumir com o desenvolvimento desportivo dos jovens do nosso concelho.

À semelhança do que tem sido prática em épocas anteriores, o nosso clube continuará a investir na formação de jovens atletas, oferecendo-lhes não apenas oportunidades desportivas, mas também um ambiente educativo e estruturado, que promove valores fundamentais como o respeito, a disciplina, o espírito de equipa e a superação.

Atualmente, o Futebol Clube de Famalicão desenvolve um programa de formação desportiva alargado, contando com um total **de 29 equipas de futebol e 6 equipas de futsal.** No futebol, o clube integra 1 equipa de iniciados na Divisão Nacional, 1 equipa de iniciados na Divisão de Honra, 1 equipa de iniciados na 1.ª Divisão Distrital e 1 equipa de iniciados na 2.ª Divisão Distrital. Conta ainda com 4 equipas de infantis de futebol 9 e 2 equipas de infantis de futebol 7, todas a competir nas divisões distritais. O escalão de benjamins é composto por 6 equipas, assim como o escalão de traquinas, e o clube dispõe também de 3 equipas de petizes, todas estas igualmente inseridas nas provas distritais. No que respeita ao futsal, estão em atividade 1 equipa de juniores, 1 equipa de juvenis, 1 equipa de iniciados, 2 equipas de infantis e 1 equipa de benjamins, todas a competir na Divisão Distrital.

Este alargado número de equipas reflete o crescimento sustentado da nossa formação e o compromisso em dar resposta à procura crescente por parte da comunidade. Contudo, manter e elevar os padrões de qualidade da nossa formação implica uma série de desafios financeiros. As principais áreas que exigem investimento imediato incluem:

- Reforço e valorização do quadro técnico, assegurando a contratação e retenção de treinadores qualificados;
- Aquisição de material desportivo de elevada qualidade, fundamental para um treino eficaz e seguro;
- Compra de equipamentos completos para todos os atletas, face à renovação de patrocínio da formação;
- Custos logísticos com transportes, alojamento e participação em competições oficiais e torneios;
- Cobertura das despesas operacionais correntes, imprescindíveis para o normal funcionamento das atividades.

Face ao exposto e à necessidade de garantir o arranque atempado e eficaz da nova época desportiva, solicitamos, com a máxima consideração, a possibilidade do adiantamento parcial do apoio financeiro previsto para a época 2025/2026, até ao valor de 50.000€, contribuindo assim para a continuidade e qualidade do nosso projeto formativo.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente do Futebol Clube de Famalicão

F. C. Famalicão
Data Fundação 20/08/1931
NIF: 501 072 284

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
NIF: 501072284

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501072284
Cód. Validação: NCZWAEHXOZAU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W233

SEGURANÇA SOCIAL | IGFSS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

Firma/Denominação FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
R HENRIQUES NOGUEIRA C C TRANSPORTES LJ 13
VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008886582

N.º de Identificação Fiscal 501072284

N.º da Declaração 061621983ASCD25

Data de emissão 2025-06-05

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008886582

Código de Verificação - PMRGKGM6GUNAXPF

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ially signed by
TUTO DE
RMATIC
.05

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	cleal	2025/06/06	5178	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501072284	223	OCR	2025 / 4219

FUTEBOL CLUBE DE FAMALICAO
RUA HENRIQUES NOGUEIRA, N.° 13 - APARTADO - N.° 1
2 ANTAS
4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	RC 12-6-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio a Formacao Desportiva	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Futebol Clube de Famalicão

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)	UN	1.000	50.000,000			50.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		50.000,00		50.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA MIL EUROS

Documento n.° 2025 / 5178, Compromisso n.° 2025 / 4219, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5074

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	50.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

27 - Apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2024, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão (Página 640)

28 - Adjudicação do Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0044DC) Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 1 (Página 667)

29 - Adjudicação do Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0047DC) Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 2 (Página 720)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2024, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:
Entre a Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião e o Município de Vila Nova de Famalicão, foi subscrito, em 28 de maio de 2012, um "Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão", no qual, na cláusula oitava, se dispõe o seguinte: "Deste protocolo faz parte integrante o Regulamento de Gestão, que se reproduz em Anexo, o qual pode ser melhorado e corrigido, por acordo de ambas as partes, sempre com o objetivo de contribuir para a dinamização artística e cultural dos cidadãos.";
No artigo 11.º (décimo primeiro) do citado "Regulamento de Gestão" é narrado que o consumo de energia elétrica será comparticipado pelo Município em cinquenta por cento (50,0%) do seu custo. Para o efeito, a Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, apresentará, anualmente, ao Município o(s) documento(s) da referida despesa, acompanhado(s) do(s) comprovativo(s) da mesma;
A Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião apresentou ao Município de Vila Nova de Famalicão, o(s) documento(s) comprovativo(s) do custo com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2024, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão, no valor de 438,03 EUR (quatrocentos e trinta e oito euros e três cêntimos);
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 219,02 EUR (duzentos e dezanove euros e dois cêntimos) à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, NIPC 500 969 531, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2024, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão;

2. Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.05.30 11:17:41+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 10.536

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CULTURA

REUNIÃO DE
22 SET. 2010
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Protocolo para a gestão partilhada do Museu de Arte Sacra, no Museu da Lapa

O Museu de Arte Sacra, instalado na Capela da Lapa; na cidade de Vila Nova de Famalicão, propriedade da Fábrica da Igreja da Paróquia é um caso exemplar e pioneiro no nosso concelho, reunindo as melhores e mais representativas peças e objectos do culto religioso da história da Paróquia de Santa Maria Madalena e de Sto Adrião. Possuí ainda um Arquivo Paroquial – o primeiro e único da diocese, aberto à consulta do público – da documentação, organizada e catalogada, da vida e história da paróquia.

Apesar da riqueza e importância o museu de Arte Sacra tem tido dificuldades em divulgar e potencializar o seu rico acervo museológico e documental, quer junto dos estudiosos, quer a nível de visitantes.

Tanto os representantes da paróquia como os representantes municipais, tem a percepção desta realidade e comungam da vontade em a ultrapassar. O presente protocolo visa essa finalidade, de vencer as dificuldades de gestão e de dinamização das actividades, porque passa o museu. Para tanto, a Fábrica da Paróquia e o Município decidem juntar esforços e partilhar responsabilidades. Desta forma, dá-se também mais um passo para a concretização da rede museológica municipal.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com a alínea m), n.º 2 e b), n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

1. Aprovar o protocolo negociado, entre a Fábrica da Paróquia de Vila Nova de Famalicão e o Município de Vila Nova de Famalicão, que vai em anexo, e se dá aqui, para todos os efeitos, como reproduzido;

2. Aprovar o Regulamento de Gestão que faz parte integrante do referido Protocolo, em que está definido que o consumo de energia eléctrica e o seguro do rechelo do Museu será comparticipado pelo Município em cinquenta por cento do seu custo;

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL
CULTURA

3. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 14 de Setembro de 2010

O Vereador do Pelouro da Cultura

(Paulo Cunha, Dr.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA:

-APROVAR O TEOR DA MINUTA DO PROTOCOLO E O REGULAMENTO DE GESTÃO ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ACTA POR APENSO AO RESPECTIVO LIVRO, A CELEBRAR ENTRE A FÁBRICA DA PARÓQUIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E O MUNICÍPIO.

-CONCEDER PODERES AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA OUTORGAR O REFERIDO PROTOCOLO.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CINCO DE NOVEMBRO DE 2009, A ACTA É APROVADA EM MINUTA.

PROTOCOLO PARA A GESTÃO PARTILHADA DO MUSEU DE ARTE SACRA (CAPELA DA LAPA) DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, representado por Armindo Borges Alves Costa, Arquiteto, Presidente da Câmara Municipal, pessoa coletiva de Direito Público nº 506663264, 1º outorgante e com poderes para o ato;

e

FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SANTO ADRIÃO, representada por Padre Paulino Alfredo Oliveira Carvalho, com sede na Rua Alvares Castelões, Vila Nova de Famalicão e com o nº de contribuinte 500969531, 2º outorgante, é celebrado o presente protocolo.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320500 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilanovafamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Introdução

Na Capela da Lapa, sita no largo Tinoco de Sousa, cidade de Vila Nova de Famalicão, está o Museu de Arte Sacra, também designado da Lapa, porque foi implantado na Capela que teve por orago, a Senhora da Lapa.

O edifício construído no séc. XVI, foi ampliado por ocasião da construção do Hospital da Misericórdia, inaugurado em 1884.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312845
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Em 1997 após obras de restauro, passou a ser o espaço do atual Museu de Arte Sacra.

Esta alteração funcional deve-se ao facto de ter sido construído o novo Hospital de S. João de Deus, a Nova Matriz, o Centro Cívico e a Capela Mortuária, libertando a Capela das suas funções tradicionais.

Desta forma, estavam criadas as condições para dar um novo destino a este monumento de arte sacra, evitando-se a sua degradação. Numa ação conjunta da Fábrica da Igreja, do Município e de um grupo de empresários, restaurou-se a Capela e construiu-se o museu.

Depois de profundas obras de restauro no imóvel e intervencionadas algumas dezenas de valores de natureza decorativa e devocional, por técnicos de reconhecida competência e aplicadas as regras museológicas, nasce o Museu, que foi inaugurado em Novembro de 1997.

Vila Nova de Famalicão passou a ter, no centro da cidade, uma escola de cultura, equipada com peças de valor histórico, artístico, e um centro de conhecimento de arte, inscrevendo no espaço público uma marca de identidade do povo, da sua índole, desejos, aspirações e pensamentos. No entanto, até agora não têm sido muito frequentados, talvez por desconhecimento da sua existência ou até da sua importância. Todavia, o seu recheio, parcela do património Cultural Religioso, merece de todos o maior respeito, estima e admiração, visto conter um espólio muito rico, tanto pela antiguidade, matéria-prima, valor artístico e dotado de uma linguagem que expressa a maneira de ser, sentir e pensar do nosso povo. Tudo boas razões para conhecermos, preservarmos e valorizarmos. Tanto mais que é possível tornar este museu da paróquia num museu da arquidiocese, agregando nele peças oriundas de outras paróquias.

O museu incorpora ainda o Arquivo Paroquial, o primeiro e único no âmbito da diocese, aberto ao público, o qual incorpora documentação,

devidamente catalogada sobre a Paróquia de Santa Maria Madalena e Santo Adrião.

Ora, é este equipamento museológico único no género no nosso município, que exige de todos uma forte dinamização. A sua integração no programa "Viagens Pelo Património Cultural" é meio caminho andado para o conseguir. No entanto, a sua integração na Rede Museológica Municipal, com uma gestão partilhada entre a Fábrica da Igreja da Paróquia e o Município, cria condições para o desenvolvimento de um trabalho integrado, para a criação de sinergias, e para a sua projeção na comunidade do seu valor.

Assim sendo, e de acordo com os dois Outorgantes, **é celebrado o presente protocolo relativo ao Museu de Arte Sacra, o qual fica subordinado às seguintes cláusulas:**

Cláusula primeira

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe, mantém e gere uma rede de museus na área deste Município, integrados no circuito turístico-cultural e pedagógico do Concelho.

Cláusula segunda

A Fábrica da Igreja é proprietária da Capela da Lapa, que foi Capela da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Famalicão.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula terceira

Essa Capela situa-se no Largo Tinoco de Sousa, ao lado nascente do edifício que serviu de Hospital da Santa Casa e, onde está instalada a Universidade Lusíada.

Cláusula quarta

A Capela da Lapa, que pertence à Fábrica da Igreja, foi encerrada ao culto e é hoje utilizada como Museu de Arte Sacra e Arquivo Paroquial.

Cláusula quinta

É de interesse geral, designadamente do Município e Fábrica da Igreja, que o museu de Arte Sacra seja incluído no roteiro turístico-cultural e pedagógico da rede museológica de Vila Nova de Famalicão. De igual modo ambas as partes perfilham a ideia de pôr à consulta pública o valioso acervo documental do Arquivo Paroquial.

Cláusula sexta

Ambas as partes convergem em tornar o Museu de Arte Sacra um polo cultural vivo e atuante e uma escola de arte em benefício da população.

Cláusula sétima

Para tal efeito, ambas as partes assinam o presente Protocolo comprometendo-se, reciprocamente, a alimentar a vida, a utilidade e o interesse cultural daquele museu.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilanovadefamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula oitava

Deste protocolo faz parte integrante o Regulamento de gestão, que se reproduz em Anexo, o qual pode ser melhorado e corrigido, por acordo de ambas as partes, sempre com o objetivo de contribuir para a dinamização artística e cultural dos cidadãos.

Cláusula nona

Qualquer das partes pode denunciar o protocolo, devendo fazê-lo com pré-aviso de sessenta dias.

Vila Nova de Famalicão, 18 de Maio de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Armindo Alves Borges Costa, Arq.)

O Representante da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião

(Paulino Alfredo Oliveira Carvalho)

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252,320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilafamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilafamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

ANEXOS

REGULAMENTO DE GESTÃO

1. No Regulamento especificam-se as peças móveis de todo o rechelo do Museu da Lapa, tal como as peças imóveis do mesmo e as peças auxiliares, que constam do inventário anexo.

2. Ficam também definidas as áreas de exposição do Museu e também se definem as áreas reservadas, quer de arquivo paroquial, quer ao espaço da antiga sacristia e locais de arrumos.

3. A Fábrica da Igreja pode a todo o momento transferir para o Museu outras peças de Arte Sacra, que o enriqueça e valorize, vindo a ser incluídas no inventário competente. Se tais peças forem oferecidas com qualquer reserva, esta ficará a constar do inventário.

4. A Fábrica da Igreja e a Câmara Municipal assumirão, em conjunto, a gestão do referido Museu, comprometendo-se a fazer do mesmo um foco de cultura e contribuir para o enriquecimento museológico e cultural do Município.

5. A Câmara Municipal compromete-se desde já a integrar o museu no programa pedagógico "Viagens pelo Património Cultural".

6. O Município pode fazer uso de iconografias existentes no espólio do Museu para aplicar nas publicações, cartazes, Sítios na internet, postais ou outros modos de promoção do Museu.

7. O Município fica autorizado a conceber um guião para as visitas e a integrar este Museu na política museológica municipal.

8. Serão formados guias ou acompanhantes das visitas para que fiquem aptos culturalmente a exercer tais funções, procurando-se que jovens estudantes concorram a essas formações, em princípio de

modo voluntário, mas prevendo-se eventual remuneração a estabelecer entre as duas entidades.

9., As visitas ao Museu podem ser gratuitas ou remuneradas conforme vier a ser acordado entre o Município e a Fábrica da Igreja, as quais também fixarão um horário de abertura ao público.

10. A conservação do Edifício e das peças expostas, e os instrumentos considerados complementos do Museu são da responsabilidade da paróquia, com o apoio do Município.

11. O consumo de energia elétrica será comparticipado pelo Município em cinquenta por cento do seu custo. Para o efeito, a Fábrica da Igreja apresentará anualmente ao Município o documento da referida despesa, acompanhado do comprovativo da mesma.

12. A limpeza, asseio do Edifico e das peças museológicas fica a cargo da Câmara Municipal, contando com a vigilância e as propostas da Fábrica da Igreja dos elementos credenciados para essas tarefas.

13. As duas partes outorgantes comprometem-se a criar as melhores condições climatéricas e ambientais, tendo em vista cuidar da preservação do acervo museológico e documental do Arquivo Paroquial.

14. O recheio do Museu deverá ser objeto de um seguro suportado em partes iguais pelas duas entidades outorgantes, as quais indicarão um responsável para a detenção das chaves do edifício. Para o efeito a Fábrica da Igreja apresentará anualmente ao Município o documento da referida despesa, acompanhado do comprovativo da mesma.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320300 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

15. Este Regulamento pode vir a ser completado, alterado, modificado por acordo de ambas as entidades e para melhor exercício da função cultural do Museu da Lapa.

16. No início de cada ano as duas partes comprometem-se a aprovar um plano de atividades para o Museu, o que deverá ter lugar até final de Janeiro do ano.

17. De igual modo se comprometem a estudar formas de dinamização do Museu, quer promovendo debates ou editando estudos sobre Arte Sacra.

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312649
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilafamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312849
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

ESPÓLIO

Peças	Quantidade
1. Peças móveis:	
Esculturas com iconografias diversificadas	19
Plintos de madeira natural	2
Cruz processional de madeira	1
Castiçais de madeira	6
Crucifixo de madeira	1
Lanternas de folha-de-flandres	2
Casula	1
Estola	1
Estandarte	1
Coroas de ouro	2
Coroa de prata filigranada	1
Terço de ouro e madrepérola	1
Custódias de prata	2
Custódia de metal dourado	1
Píxide de prata	1
Cálice e patena de prata	1
Resplendor de prata	1
Cruz processional de prata	1
Presépio (iconografias) de estanho fino	1
Missais	2
Jarras de louça	3
Pintura sobre tela a óleo	1
Bula de Paulo III em latim	1
Pia baptismal de granito (colunelo românico)	1

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320500 FAX 252 312845
E-MAIL: camaramunicipal@cm-vilafamalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

2. Peças Imóveis:

Retábulos em talha rocaille	3
Pintura a têmpera, decorando toda a abóbada de madeira, arco cruzeiro, ombreiras, lintel e soleira das janelas de granito. As referidas pinturas, contemporâneas dos retábulos são consideradas as melhores do concelho	

3. Peças auxiliares:

Desumidificadores	2
Termo - ventiladores	2
Detetores de intrusão e incêndios	2
Amplificador de som c/ microfone sem fio	1
Aspirador	1

4. Espaços complementares:

Coro alto
Sacristia
Arquivo paroquial

5. Edifícios anexos:

Sanitários

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO654
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES 57-NA VILA NOVA FAMALICAO
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso: 200001059267
Número de Contador: 022555932

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 14/12/2023
Período de faturação: 11/11/2023 11/12/2023
Fatura nº: FT XN23MS/52095
Total Fatura: 40,49 €

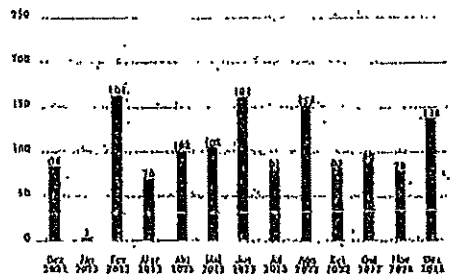
FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57
4760-117 VN FAMALICAO PORTUGAL

123

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta	Consumo no período cheio	Consumo no período vazio
Leitura anterior real 11-Novembro-2023	1.107 kWh	2.647 kWh	772 kWh
Leitura atual real 11-Dezembro-2023	1.121 kWh	2.760 kWh	783 kWh
Consumo medido	14 kWh	113 kWh	11 kWh
Consumo no período (*)	14 kWh	113 kWh	11 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.



Custo médio diário da energia do período: 1,35 €/dia
Consumos reais

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Anexo Equipamento ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 165/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade -4,67 € comparativamente à tarifa regulada (não incluídos taxas e impostos).

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	30 dias x 0,2691 €/dia	=	8,07
Energia ativa (1)	138 KWh x 0,16788 €/KWh	=	23,17
Facturação consumo ATR (1)	138 KWh x -0,0121 €/KWh	=	-1,67
B. reserva regulação (1)	138 KWh x 0,00309 €/KWh	=	0,43
Taxa audiovisual (2)	0,09 meses x 2,85 €/mes	=	2,82
Taxa exploração dgge (1)	0,09 meses x 0,35 €/mes	=	0,35
Imposto sobre electricidade (1)	138 KWh x 0,001 €/KWh	=	0,14
(1) IVA-pt normal(23%)	23% s/ 30,49	=	7,01
(2) IVA-pt reduz 6%)	6% s/ 2,82	=	0,17
TOTAL FATURA			**40,49 €**

Caso seja valor de uma indolpha do preçario para subconsumo com potência até 250 W, deverá adquirir o aparelho de relógio de distribuição que lhe corresponde no espaço do fornecedor, para revisão do equipamento de medida
O seu consumo médio (KWh) para cada dia da semana, de segunda a domingo, foi 20, 20, 20, 20, 20, 19, 19
O seu consumo médio (KWh) por cada hora do dia, da 1 a 24 horas, foi 0, 0, 0, 0, 0, 0, 4, 4, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 7, 7, 7, 6, 6, 7, 7
O atual contrato termina na data 01/11/2023
As tarifas de acesso às redes foram atualizadas pela Diretiva 04/2023, emitida a 10 de junho de 2023 pela ERSE.
Ao valor das tarifas de acesso foi acrescentado o montante da Tarifa de Garantia de Origem, que regressa transitoriamente após revogação do regime de interruptibilidade pela Portaria nº 238-A/2021, de 29 de outubro
A aplicação das correspondentes tarifas será refletida nas faturas relativas a consumos que ocorram a partir de 1 de julho de 2023

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369****5

Montante: 40,49 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 13/01/2024. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a resolução automática do contrato de fornecimento, nos termos legalmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição de mudança de comercializador ou à anulação da adesão nos termos regulamentarmente aplicáveis.

Contrato nº: 080014403
Serviço de Atenção ao Cliente
226 077 720
Apoio Técnico 800 108 806 (24h po
Leitura do Contador 800 507 507 (24h po
www.endesa.

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA, SA (Portugal) em Portugal NIPC 980148074
Morada: Quinta da Fonte, Edifício 8, Mezzanl 1, Piso 0, Ala B 2770-133 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa. Matrícula nº 19808/2001-1130 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção

ATCUD: FA7AKD-5201
AG4I-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 2727/

DG10C120-4-157/23 SU0006SENANN

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES 67-NA VILA NOVA FAMALICAO
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso: 200001059267
Número de Contador: 022555932

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 16/02/2024
Período de faturação: 11/12/2023 01/01/2024
Fatura nº: FT XN240Z/04291

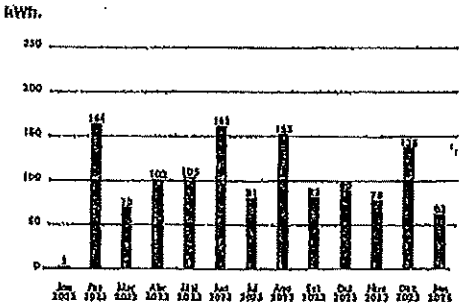
Total Fatura: 22,04 €

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 67
4760-117 VN FAMALICAO PORTUGAL

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta	Consumo no período cheio	Consumo no período vazio
Leitura anterior real 11-Dezembro-2023	1.121 kWh	2.760 kWh	783 kWh
Leitura atual real 01-Janeiro-2024	1.127 kWh	2.809 kWh	791 kWh
Consumo medido	6 kWh	49 kWh	8 kWh
Consumo 1 período (*)	6 kWh	49 kWh	8 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.



Custo médio diário da energia do período: 1,05 €/dia
Consumos reais

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 340/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade -0,50 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	21 dias x 0,274762 €/dia	=	5,77
Energia ativa (1)	63 KWh x 0,167778 €/KWh	=	10,57
Facturação consumo ATR (1)	63 KWh x -0,009841 €/KWh	=	-0,62
B. reserva regulação (1)	60 KWh x 0,00309 €/KWh	=	0,19
Banda de mfrr (1)	3 KWh x 0,003904 €/KWh	=	0,01
Taxa audiovisual (2)	0,69 meses x 2,85 €/mes	=	1,97
Taxa exploração dgge (1)	0,69 meses x 0,35 €/mes	=	0,24
Imposto sobre eletricidade (1)	60 KWh x 0,001 €/KWh	=	0,06
(1) IVA-pt norm(23%)	23% s/ 16,22	=	3,73
(2) IVA-pt redut 6%)	6% s/ 1,97	=	0,12

TOTAL FATURA **22,04 €**

Caso seja titular de uma instalação de produção para autoconsumo com potência até 250 W, deverá informar o operador da rede de distribuição (entidade que corresponde no âmbito do autoconsumo, pela tensão no equipamento de medida.
O seu consumo medido (kWh) para cada dia do período, de segundo a domingo, foi: 8, 9, 8, 9, 9, 9, 9
O seu consumo medido (kWh) para cada hora do dia, de 1 a 24 horas, foi: 3, 3, 3, 3, 3, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 3, 3, 4, 4, 3, 4
O atual contrato tempo no dia 16/01/2024.
As tarifas de acesso às redes foram atualizadas pela Deliberação 21/2023, emitida a 15 de dezembro de 2023 pela ERSE.
A 26 de dezembro de 2023 foi publicado em DR a Decreto 19/2023 que estabelece, entre outros, as regras relativas ao funcionamento da Banda do Reserva de Restabelecimento de Frequência com ativação manual (Banda de mFRR).
A atualização dos componentes regulados será refletida nas faturas referentes a consumos que ocorram a partir de 1 de Janeiro de 2024.

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369****5

Montante: 22,04 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 17/03/2024. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a rescisão automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição da mudança de comercializador ou à obrigação de caução nos termos regulamentarmente expressos.

Contrato nº: 0800144034

Serviço de Atenção ao Cliente

226 077 720

Apoio Técnico 800 208 608 (24h por
Leitura de Contador 800 507 507 (24h por

www.endesa.pt

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA, SA (Sucursal em Portugal) NIPC 980245974
Morada: Quinta da Fonte, Edifício D, Manzul I, Piso 0, Ala A 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa, Matrícula nº 10688/2001-11-30 na Conservatória do Registo Comercial

ATCUD: P8QBUK-04291

DS1007120-4 (25/02/24 S0000230RNNNR

656

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES 57-NA VILA NOVA FAMALICAO
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,35D
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso: 200001059267
Número de Contador: 022556932

488

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 19/02/2024
Período de faturação: 01/01/2024 18/01/2024
Fatura nº: FT XN24MS/21632

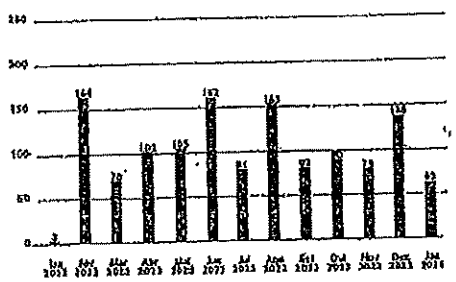
Total Fatura: 23,62 €

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57
4760-117 VN FAMALICAO PORTUGAL

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta	Consumo no período cheio	Consumo no período vazio
Leitura anterior real 01-Janeiro-2024	1.127 kWh	2.809 kWh	791 kWh
Leitura atual real 18-Janeiro-2024	1.132 kWh	2.851 kWh	797 kWh
Consumo medido	6 kWh	42 kWh	6 kWh
Consumo no período (*)	6 kWh	42 kWh	6 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.



Custo médio diário da energia do período: 1,39 €/dia
Consumos reais

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza a "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifa reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 648/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade -1,49 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	17 dias x 0,385 €/dia	=	6,55
Energia ativa (1)	53 KWh x 0,167516 €/KWh	=	8,88
Facturação consumo ATR (1)	53 KWh x 0,0365 €/KWh	=	1,93
Banda de mfr (1)	53 KWh x 0,003904 €/KWh	=	0,21
Taxa audiovisual (2)	0,56 meses x 2,85 €/mes	=	1,60
Taxa exploração dgge (1)	0,56 meses x 0,35 €/mes	=	0,20
Imposto sobre eletricidade (1)	53 KWh x 0,001 €/KWh	=	0,05
(1) IVA-pt norm(23%)	23% s/ 17,02	=	4,10
(2) IVA-pt redut 6%)	6% s/ 1,60	=	0,10

TOTAL FATURA **23,62 €**

Caso seja titular de uma instalação de produção para autoconsumo com potência até 250 W, deverá solicitar o operador da rede de distribuição que lhe corresponde no regime de arrendamento, para tratar do equipamento de medida.
O seu consumo medido (kWh) para cada dia da semana, do segundo a domingo, foi: 0, 0, 0, 0, 0, 7, 0
O seu consumo medido (kWh) para cada hora do dia, de 1 a 24 horas, foi: 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 3, 0, 0, 0, 0, 3, 2
O atual contrato iniciou-se no dia 19/01/2024
As tarifas de acesso são fixas e atualizadas pela Diretiva 21/2023, emitida a 15 de dezembro de 2023 pela ERSE
A 26 de dezembro de 2023 foi publicado em DR a Diretiva 18/2023 que estabelece, entre outros, os preços relativos ao funcionamento da Tarifa de Regime de Restabelecimento de Fornecimento com atuação manual (Tarifa de RFTM).
A atualização das componentes reguladas será refletida nas faturas referentes a consumos que ocorram a partir de 1 de Janeiro de 2024.

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369[illegible]5

Montante: 23,62 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 20/03/2024. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e à suspensão do fornecimento e à resolução antecipada do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição da mudança de comercializador ou à cobrança de caução nos termos regulamentarmente previstos.

Contrato nº: 0800144034
Serviço de Atenção ao Cliente
226 077 720
Apoio Técnico 808 506 024h por
Linha do Cerdeira: 800 507 507 24h por
www.endesa.

ATCUD: JF8K8SZM-21632
eKitchen PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 2727/AT

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA, Sucursal em Portugal NIPC 980148974 Morada: Quinta da Fonte, Edifício D, Mezzo I, Piso 0, Ala B 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa. Matrícula nº 10600/2001-11-30 na Conservatória do Registo Comercial

DGTDC125-4-20220214 SC000246RNNRM

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES 57-NA VILA NOVA FAMALICAO
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso: 200001059267
Número de Contador: 022555932

489

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 20/02/2024
Período de faturação: 18/01/2024 11/02/2024
Fatura nº: FT XN24MS/22151

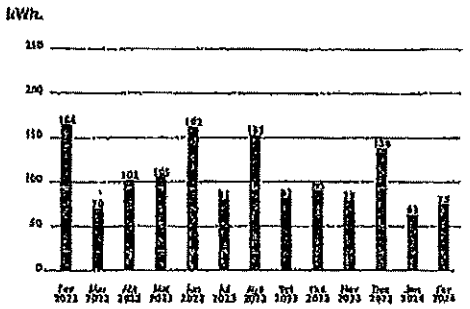
Total Fatura: 31,06 €

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG.VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57
4760-117 VN FAMALICAO PORTUGAL

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta	Consumo no período cheio	Consumo no período vazio
Leitura anterior real 18-Janeiro-2024	1.132 kWh	2.051 kWh	797 kWh
Leitura atual real 11-Fevereiro-2024	1.139 kWh	2.910 kWh	806 kWh
Consumo medido	7 kWh	59 kWh	9 kWh
Consumo no período (*)	7 kWh	69 kWh	9 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.



Custo médio diário da energia do período: 1,29 €/dia
Consumos reais

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido no Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade -4,01 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	24 dias x 0,385 €/dia	IVA	9,24
Energia ativa (1)	75 KWh x 0,142451 €/KWh	IVA	10,68
Facturação consumo ATR (1)	75 KWh x 0,0365 €/KWh	IVA	2,74
Banda de mfrr (1)	75 KWh x 0,003804 €/KWh	IVA	0,29
Taxa audiovisual (2)	0,79 meses x 2,85 €/mes	IVA	2,25
Taxa exploração dgge (1)	0,79 meses x 0,35 €/mes	IVA	0,28
Imposto sobre eletricidade (1)	75 KWh x 0,001 €/KWh	IVA	0,08
(1) IVA-pt normal(23%)	23% s/ 23,31	IVA	5,36
(2) IVA-pt reduf 6%)	6% s/ 2,25	IVA	0,14

TOTAL FATURA **31,06 €**

Caso seja titular de uma instalação de produção para autoconsumo com potência até 250 kW, deverá informar o operador da rede de distribuição que lhe corresponde no regime de autoconsumo, para revisão do equipamento de medida.
O seu consumo medio (kWh) para cada dia da semana, de segunda a domingo, foi 11, 11, 11, 11, 11, 10, 10
O seu consumo medio (kWh) para cada hora do dia, foi 1 a 24 horas, foi 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 2, 2, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 3
O atual contrato terminou no dia 19/01/2024.
As tarifas de acesso às redes foram atualizadas pelo Decreto 21/2023, emitido a 15 de dezembro de 2023 pela ERSE.
A 28 de dezembro de 2023 foi publicado em DR a Portaria 10/2023 que estabelece, entre outros, os preços relativos ao funcionamento da Bolsa de Reserva de Restabelecimento da Independência com atribuição mensal (Banda do mFRR).
A atualização dos complementos regulados está refletida nas faturas referentes a consumos que ocorram a partir de 1 de janeiro de 2024.

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369****5

Montante: 31,06 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 21/03/2024. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a resolução automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos por, quando aplicável, à violação da mudança de comercializador ou a exigência de caução nos termos regulamentarmente previstos.

Contrato nº: 080014403416

Serviço de Atenção ao Cliente

226 077 720

Apoio Técnico 800 506 506 (24h por dia)
Leitura do Contador 800 507 507 (24h por dia)

www.endesa.pt

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO **658**
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES 57-NA VILA NOVA FAMALICAO
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso: 200001059267
Número de Contador: 022555932

Eletricidade

RESUMO DA FATURA

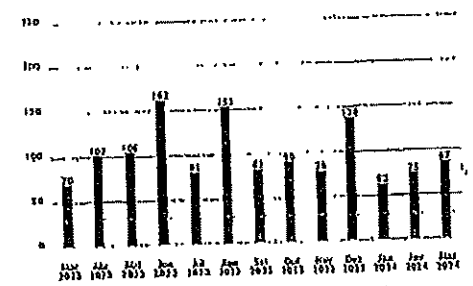
Data emissão: 14/03/2024
Período de faturação: 11/02/2024 11/03/2024
Fatura nº: FT XN24MS/34002
Total Fatura: 36,68 €

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57
4760-117 VN FAMALICAO PORTUGAL

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta	Consumo no período cheio	Consumo no período vazio
Leitura anterior real 11-Fevereiro-2024	1.139 kWh	2.910 kWh	006 kWh
Leitura atual real 11-Março-2024	1.150 kWh	2.976 kWh	016 kWh
Consumo medido	11 kWh	66 kWh	10 kWh
Consumo no período (*)	11 kWh	66 kWh	10 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.



Custo médio diário da energia do período: 1,27 €/dia
Consumos reais

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade -4,76 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Termo de potência (1)	20 dias x 0,385 €/dia	=	11,17
Energia ativa (1)	87 KWh x 0,142451 €/KWh	=	12,39
Facturação consumo ATR (1)	87 KWh x 0,0365 €/KWh	=	3,17
Banda de mfrr (1)	87 KWh x 0,003908 €/KWh	=	0,34
Taxa audiovisual (2)	0,95 meses x 2,85 €/mes	=	2,71
Taxa exploração dgge (1)	0,95 meses x 0,35 €/mes	=	0,34
Imposto sobre eletricidade (1)	87 KWh x 0,001 €/KWh	=	0,08
(1) IVA-pt norm(23%)	23% s/ 27,49	=	6,32
(2) IVA-pt redut 6%)	6% s/ 2,71	=	0,16
TOTAL FATURA			**36,68 €**

Caso seja titular de uma instalação de produção para autoconsumo com potência até 250 W, deverá informar o operador da rede de distribuição que lhe corresponde no regime de autoconsumo, para registo do equipamento de medida
O seu consumo médio (kWh) para cada dia de semana, de segunda a domingo, foi: 13, 12, 13, 13, 13, 12, 10
O seu consumo médio (kWh) para cada hora do dia, de 1 a 24 horas, foi: 4, 4, 4, 4, 4, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 4, 4, 4, 5, 6, 6, 5, 5, 3
O actual contrato termina no dia 19/01/2024
As tarifas de acesso às redes foram atualizadas pela Diretiva 21/2023, através a 15 de dezembro de 2023 pela ERSE
A 26 de dezembro de 2023 foi publicado em DR a Diretiva 19/2023 que estabelece, entre outros, os preços relativos ao funcionamento da Banda de Reserva de Restabelecimento da frequência com atribuição manual (Banda de mFRR)
A atualização dos componentes tarifárias terá reflexo nas faturas referentes a consumos que ocorram a partir de 1 de Janeiro de 2024

Forma de pagamento

IBAN:
PT500033000045333699****5

Montante: 36,68 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 13/04/2024. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de esta fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a cessação antecipada do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos (ou quando aplicável), à indicação da mudança de comercializador (ou a empresa de cessão nos termos regulamentarmente aplicáveis

Contrato nº: 000014403

Serviço de Atenção ao Clie

226 077 720

Apoio Técnico 800 506 506 (24h) por
Leitura do Contador 800 507 507 (24h) por

www.endesa.

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (sociedade em Portugal) NIPC 980245974 Morada: Quinta da Torre, Edifício D, Moradia 5, Piso 0, Alt 2770-303 Paço de Arcos, Oeiras, Pessoa Matriculada nº 10500/20001-11-10 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 1ª Secção

ATCUD: JFAK6SZJ-3A00
Fatura PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 27277/A

DC10C120-4-1503-24 S0000003RNNN

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969631
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES 67-NA VILA NOVA FAMALICAO
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642163SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso: 200001059267
Número de Contador: 022555932

RESUMO DA FATURA

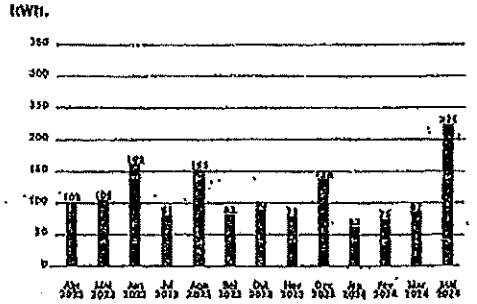
Data emissão: 09/05/2024
Período de faturação: 11/03/2024 01/05/2024
Fatura nº: FT XN24MS/58610
Total Fatura: 81,07 €

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 67
4760-117 VN FAMALICAO PORTUGAL

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta	Consumo no período cheio	Consumo no período vazio
Leitura anterior real 11-Março-2024	1,150 kWh	2.976 kWh	816 kWh
Leitura atual real 01-Maio-2024	1,192 kWh	3.140 kWh	834 kWh
Consumo medido	42 kWh	164 kWh	18 kWh
Consumo no período (*)	42 kWh	164 kWh	18 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.



Custo médio diário da energia do período: 1,69 €/dia
Consumos reais

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Financiamento tarifa social(1)	136 KWh x 0,002893 €/KWh	=	0,39
Termo de potência (1)	51 dias x 0,385 €/dia	=	19,64
Energia ativa (1)	224 KWh x 0,142451 €/KWh	=	31,91
Facturação consumo ATR (1)	224 KWh x 0,0366 €/KWh	=	8,17
Banda de mfrr (1)	224 KWh x 0,003795 €/KWh	=	0,85
Taxa audiovisual (2)	1,68 meses x 2,85 €/mes	=	4,79
Taxa exploração dgge (1)	1,68 meses x 0,35 €/mes	=	0,59
Imposto sobre eletricidade (1)	224 KWh x 0,001 €/KWh	=	0,23
(1) IVA-pt norm(23%)	23% s/ 61,78	=	14,21
(2) IVA-pt redu(6%)	6% s/ 4,79	=	0,29
TOTAL FATURA			**81,07 €**

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 940/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade -0,79 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Caso seja Mister de uma instalação de produção para autoconsumo com potência até 350 W, deverá informar o operador da rede de distribuição que lhe corresponde no regime de autoconsumo, para verificação do equipamento de medida.
O seu consumo medido (kWh) para cada dia da semana, de segunda a domingo, foi 33, 32, 32, 32, 30, 31, 31
O seu consumo medido (kWh) para cada hora do dia, de 1 a 24 horas, foi 10, 10, 9, 8, 8, 7, 7, 6, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 10, 11, 12, 13, 13, 12, 10
O atual acesso termina no dia 19/01/2024.
As tarifas de acesso às redes foram atualizadas pela Diretiva 21/2023, emitida a 15 de dezembro de 2023 pela ERSE.
A 20 de dezembro de 2023 foi publicado em DR a Diretiva 18/2023 que estabelece, entre outros, as regras relativas ao funcionamento da Banda de Reserva de Restabelecimento de Frequência com ativação manual (Banda de mFRR).
A atualização das componentes reguladas será refletida nas faturas referentes a consumos que ocorram a partir de 1 de Janeiro de 2024

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369911115

Montante: 81,07 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 08/05/2024. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e à suspensão do fornecimento e à rescisão automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição de mudança de comercializador ou à execução da caução nos termos regulamentarmente aplicáveis.

Contrato nº: 080014403
Serviço de Atenção ao Clie
226 077 720
Apoio Técnico 800 506 506 (24h po
Leitura do Contador 800 507 507 (24h po
www.endesa.

660

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG.VN FAMALICAO
BI/NIF: PT600969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES 57-NA VILA NOVA FAMALICAO
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso: 200001059267
Número de Contador: 362001240

RESUMO DA FATURA

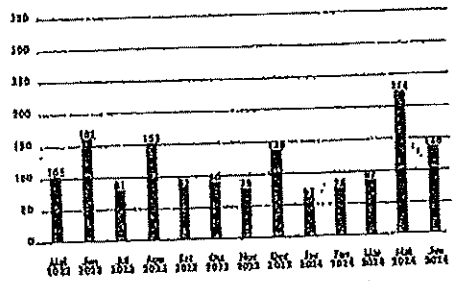
Data emissão: 14/06/2024
Período de faturação: 01/05/2024 01/06/2024
Fatura nº: FT XN24MS/76770
Total Fatura: 50,05 €

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57
4760-117 VN FAMALICAO PORTUGAL

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta	Consumo no período cheio	Consumo no período vazio
Leitura anterior real 01-Maio-2024	11.133 kWh	39.192 kWh	18.746 kWh
Leitura atual real 01-Junho-2024	11.178 kWh	39.274 kWh	18.757 kWh
Consumo medido	45 kWh	82 kWh	11 kWh
Consumo no período (*)	45 kWh	82 kWh	11 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.



Custo médio diário da energia do período: 1,62 €/dia
Consumos reais

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que será estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade -5,00 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Financiamento tarifa social(1)	134 kWh x 0,002893 €/kWh	=	0,3
Financiamento tarifa social(1)	4 kWh x 0,002893 €/kWh	=	0,0
Termo de potência (1)	31 dias x 0,388065 €/dia	=	12,0
Energia ativa (1)	138 kWh x 0,142451 €/kWh	=	19,6
Facturação consumo ATR (1)	138 kWh x 0,037246 €/kWh	=	5,1
Banda de mfr (1)	138 kWh x 0,00367 €/kWh	=	0,5
Taxa audiovisual (2)	1,01 meses x 2,85 €/mes	=	2,8
Taxa exploração dgge (1)	1,01 meses x 0,35 €/mes	=	0,3
Imposto sobre eletricidade (1)	134 kWh x 0,001 €/kWh	=	0,1
(1) IVA-pt norm(23%)	23% s/ 38,21	=	8,7
(2) IVA-pt redut 6%)	6% s/ 2,88	=	0,1

TOTAL FATURA **50,05**

Caso seja titular de uma instalação de produção para autoconsumo com potência até 250 W, deverá informar o operador da rede de distribuição que lhe corresponde no âmbito do autoconsumo, para revisão do equipamento de medida.
O seu consumo médio diário para cada dia da semana, de segunda a domingo, foi 20, 20, 20, 20, 20, 19, 19
O seu consumo médio diário para cada hora do dia, de 1 a 24 horas, foi 6, 6, 6, 6, 6, 6, 5, 4, 5, 5, 5, 5, 5, 6, 6, 6, 6, 6, 6, 7, 7, 8, 8, 7, 7
O atual contrato terminou no dia 10/01/2024.
As tarifas de acesso às redes foram aprovadas pela Diretiva 08/2024, emitida a 15 de maio de 2024 pela ERSE.
A variação dos componentes regulados está refletida nas faturas referentes a consumos que ocorram a partir do 1 de junho de 2024.
A atualização dos componentes regulados está refletida nas faturas referentes a consumos que ocorram a partir do 1 de junho de 2024.
A 20 de dezembro de 2023 foi publicado em DR a Diretiva 19/2023 (UE) atribuindo, entre outros, os seguintes objetivos ao funcionamento da Banda de Reserva de flexibilidade composta de frequência com elevado nível (Banda de mFRR).

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004633369****5

Montante: 50,05 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 14/07/2024. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a resolução automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inibição da mudança de comercializador ou a anulação de adesão nos termos regulamentarmente expressos.

Contrato nº: 0000144
Serviço de Atenção ao
226 077 72
Avarias: 800 506 506 (24
Leitura do Contador: 800 507 507 (24
www.endes
ATCUD: FABIGREJA-
PHAII PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 27

Fatura emitida pela ENDESA ENERGIA SA (Sucursal em Portugal) NIPC 980245974 Morada: Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, Lisboa. Matrícula nº 10900/2001-11-30 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção.

DG1IC1220-4-2770626-S0000005RINSNC

endesa

Dados do Cliente

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531.
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES 57-NA VILA NOVA FAMALICAO
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,350
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso: 200001059267
Número de Contador: 362001240

Electricidade

RESUMO DA FATURA

Data emissão: 16/07/2024
Período de faturação: 01/06/2024 03/07/2024
Fatura nº: FT XN24MS/96177

Total Fatura: 48,33 €

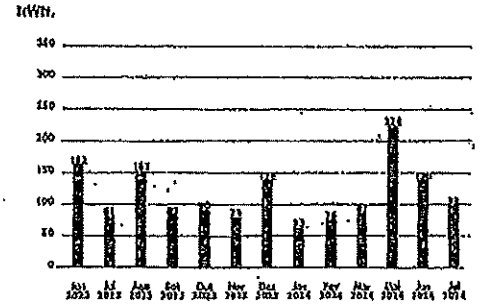
FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57
4760-117 VN FAMALICAO PORTUGAL

1213

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta	Consumo no período cheio	Consumo no período vazio
Leitura anterior real 01-Junho-2024	11.178 kWh	39.274 kWh	10.767 kWh
Leitura atual real 03-Julho-2024	11.219 kWh	39.320 kWh	10.769 kWh
Consumo medido	41 kWh	46 kWh	12 kWh
Consumo no período (*)	41 kWh	46 kWh	12 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.



Custo médio diário da energia do período: 1,61 €/dia
Consumos reais

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade -2,32 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Financiamento tarifa social(1)	90 KWh x 0,002893 €/KWh	=	0,26
Financiamento tarifa social(1)	9 KWh x 0,002893 €/KWh	=	0,03
Termo de potência (1)	32 dias x 0,4782 €/dia	=	15,30
Energia ativa (1)	99 KWh x 0,142451 €/KWh	=	14,10
Facturação consumo ATR (1)	99 KWh x 0,0625 €/KWh	=	6,19
Banda de mfr (1)	99 KWh x 0,003636 €/KWh	=	0,36
Taxa audiovisual (2)	1,05 meses x 2,85 €/mes	=	3,00
Taxa exploração dgge (1)	1,05 meses x 0,35 €/mes	=	0,37
Imposto sobre eletricidade (1)	99 KWh x 0,001 €/KWh	=	0,10
(1) IVA-pt norm(23%)	23% s/ 36,71	=	8,44
(2) IVA-pt redu(6%)	6% s/ 3,00	=	0,18

TOTAL FATURA **48,33 €**

Caso seja titular de uma instalação de produção para autoconsumo com potência até 250 W, deverá informar o operador da rede de distribuição que lhe corresponde no regime de autoconsumo, para revisão do equipamento de medida.
O seu consumo médio (kWh) para cada dia da semana, de segunda a domingo, foi: 14, 14, 14, 14, 15, 14, 14
O seu consumo médio (kWh) para cada hora do dia, de 1 a 24 horas, foi: 4, 4, 4, 4, 4, 4, 3, 3, 3, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 5, 5, 6, 6, 5, 5
O atual contrato terminou no dia 19/01/2024.
As tarifas de acesso às redes foram aprovadas pela Deliberação 05/2024, emitida a 15 de maio de 2024 pela ERSE.
A atualização dos componentes repercutida será refletida nas faturas relativas a consumos que ocorram a partir de 1 de junho de 2024.
A 28 de dezembro de 2023 foi publicado em DR a Diretiva 10/2023 que estabelece, entre outros, as regras relativas ao funcionamento da Banda de Reserva de Ajustamento de Frequência com alteração mensal (Banda de mFRR).

Forma de pagamento

IBAN:
PT6000330000045333699****5

Montante: 48,33 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 15/08/2024. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e a suspensão do fornecimento e a rescisão automática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, a inibição da mudança de comercializador ou a execução da caução nos termos regulamentarmente expressos.

Contrato nº: 080014403

Serviço de Atenção ao Clien

226 077 720

Aviso Técnico 800 506 506 (24h por
Leitura do Contador 800 507 507 (24h por

www.endesa.p

endesa

Dados do Cliente

662

Eletricidade

Titular: FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
BI/NIF: PT500969531
Morada: R ÁLVARO CASTELÕES 57-NA VILA NOVA FAMALICAO
Atividade económica (CAE): 94910
CPE: PT0002000073642183SG
Potência contratada 10,35
Tarifa de acesso: PRSIM Contrato acesso: 200001059267
Número de Contador: 362001240

1 S2 19

FABR IGREJA PAROQUIAL FREG VN FAMALICAO
R CASTELÕES 57
4760-117 VN FAMALICAO PORTUGAL

RESUMO DA FATURA

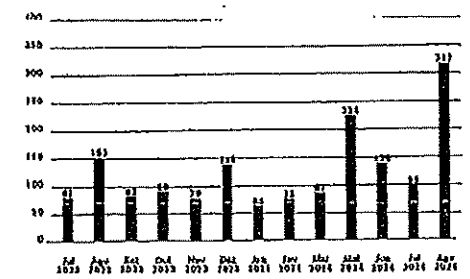
Data emissão: 02/09/2024
Período de faturação: 03/07/2024 03/08/2024
Fatura nº: FT XN24MT/21338

Total Fatura: 104,69 €

Consumo elétrico

	Consumo no período ponta	Consumo no período cheio	Consumo no período vazio
Leitura anterior real 03-Julho-2024	11.219 kWh	39.320 kWh	18.769 kWh
Leitura atual estimado 03-Agosto-2024	11.273 kWh	39.456 kWh	18.896 kWh
Consumo medido	54 kWh	136 kWh	127 kWh
Consumo no período (*)	54 kWh	136 kWh	127 kWh

CONSUMOS ANTERIORES EM kWh.



Custo médio diário da energia do período: 3,38 €/dia
Consumos reais

A Endesa Energia atualmente não disponibiliza as "Condições de preço regulado" do Regime Equiparado ao das tarifas reguladas que está estabelecido na Lei n. 105/2017 e na Portaria n. 348/2017.
Por ter optado pela tarifa Endesa, paga pelo seu consumo de eletricidade -8,65 € comparativamente à tarifa regulada (não incluindo taxas e impostos).

Faturação

PRODUTO CAT SIMPLES <20

Financiamento tarifa social(1)	286 KWh x 0,002893 €/KWh	=	0,83
Financiamento tarifa social(1)	31 KWh x 0,002893 €/KWh	=	0,09
Termo de potência (1)	31 dias x 0,4782 €/dia	=	14,82
Energia ativa (1)	317 KWh x 0,142451 €/KWh	=	45,16
Facturação consumo ATR (1)	317 KWh x 0,0625 €/KWh	=	19,82
Banda de mfrr (1)	317 KWh x 0,003817 €/KWh	=	1,21
Taxa audiovisual (2)	1,02 meses x 2,85 €/mes	=	2,91
Taxa exploração dgge (1)	1,02 meses x 0,35 €/mes	=	0,36
Imposto sobre eletricidade (1)	317 KWh x 0,001 €/KWh	=	0,32
(1) IVA-pt norm(23%)	23% s/ 82,61	=	19,00
(2) IVA-pt redut 6%)	6% s/ 2,91	=	0,17

TOTAL FATURA **104,69 €**

Caso seja titular de uma instalação de produção para autoconsumo com potência até 250 W, deverá informar o operador da rede de distribuição que lhe corresponde no regime de autoconsumo, para revisão do equipamento de medida
O seu consumo médio (kWh) para cada dia da semana, de segunda a domingo, foi: 46, 45, 46, 48, 47, 44, 42
O seu consumo médio (kWh) para cada hora do dia, de 1 a 24 horas, foi: 14, 14, 13, 13, 13, 12, 9, 9, 11, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 18, 17, 16
O atual contrato termina no dia 19/01/2024.
As tarifas de acesso às redes foram atualizadas pela Diretiva 05/2024, emitida a 15 de maio de 2024 pela ERSE.
A atualização das componentes reguladas será refletida nas faturas referentes a consumos que ocorrem a partir de 1 de junho de 2024.
A 26 de dezembro de 2023 foi publicado em DR a Diretiva 19/2023 que estabelece, entre outros, as regras relativas ao funcionamento da Banda de Reserva de Restabelecimento da Frequência com ativação manual (Banda de mFRR).
Poderá apresentar reclamações através dos nossos canais de atendimento telefónico, ou por escrito através do formulário de contacto disponibilizado em www.endesa.pt. Também poderá recorrer ao Livro de Reclamações Eletrónico disponível em www.livroreclamacoes.pt e ao Livro de Reclamações em suporte de papel, disponível nas lojas do Cidadão onde estamos presentes.
Para informação relativa aos meios e formas de resolução judicial e extrajudicial de conflitos disponíveis, bem como dos prazos, custos e procedimentos aplicáveis a cada uma das entidades competentes disponíveis em www.endesa.pt e no seu contrato de energia.

Forma de pagamento

IBAN:
PT50003300004533369****5

Montante: 104,69 €

O valor desta fatura será debitado na sua conta a partir do 02/10/2024. A apresentação do documento de débito em conta é suficiente para justificar o seu pagamento.

O não pagamento de uma fatura pode dar origem ao pagamento de juros moratórios, nos termos legais e contratuais, e à suspensão do fornecimento e à recusa sistemática do contrato de fornecimento, nos termos regulamentarmente estabelecidos ou, quando aplicável, à inclusão de dívidas de comercializador(es) ou a exigência de caução nos termos regulamentarmente expressos

Contrato nº: 08001440341
Serviço de Atenção ao Clien
226 077 720
Apoio Técnico 800 508 508 (24h por d
Leitura do Contador: 800 507 507 (24h por d
www.endesa.p

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA VILA NOVA FAMALICAO
NIF: 500969531

Elementos para validação
N° Contribuinte: 500969531
Cód. Validação: MZEDTARFBWQG

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W37

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO

Firma/Denominação FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008597185

N.º de Identificação Fiscal 500969531

N.º da Declaração 060788525ASCD25

Data de emissão 2025-05-08

FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO
R ALVARO CASTELOES RESD PAROQUIAL
V N FAMALICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008597185

Código de Verificação - 5U56MD4NUN2N8P5

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.05.08 12:32:50 WEST

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 18.743 / 2025

Requerente: "Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião"

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2024, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão**

Informação técnica

Entre a Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião e o Município de Vila Nova de Famalicão, foi subscrito, em 28 de maio de 2012, um "Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão", no qual, na cláusula oitava, se dispõe o seguinte: "Deste protocolo faz parte integrante o Regulamento de Gestão, que se reproduz em Anexo, o qual pode ser melhorado e corrigido, por acordo de ambas as partes, sempre com o objetivo de contribuir para a dinamização artística e cultural dos cidadãos.". No artigo 11.º (décimo primeiro) do citado "Regulamento de Gestão" é narrado que "O consumo de energia elétrica será comparticipado pelo Município em cinquenta por cento (50,0%) do seu custo. Para o efeito, a Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, apresentará, anualmente, ao Município o(s) documento(s) da referida despesa, acompanhado(s) do(s) comprovativo(s) da mesma.". A Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião apresentou ao Município de Vila Nova de Famalicão, o(s) documento(s) comprovativo(s) do custo com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2024, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão, no valor de 438,03 EUR (quatrocentos e trinta e oito euros e três cêntimos). Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";
b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município" e "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional" e "Estratégia de captação e sensibilização de Públicos".

Em virtude destas considerações, esta Câmara Municipal, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pela "Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião", com vista à comparticipação nos custos com o consumo de energia elétrica durante o ano de 2024, no Museu de Arte Sacra (Capela da Lapa) de Vila Nova de Famalicão.

O Técnico Superior

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

666

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2025/06/05	5136	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500969531	22023 2	OCR	2025 / 4180

FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA V.N.FAMALICAO
RUA ÁLVARO CASTELÕES, N.° 57, APARTADO 27
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4760-117 V.N.FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/06/05	DC-SMG-PLANOS DE ATIVIDADES DOS MUSEUS-MUSEU DE ARTE SACRA DA CAPELA DA LAPA - APOIO FINANCEIRO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SANTO ADRIÃO, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O ANO DE 2024, NO MUSEU DE ARTE SACRA (CAPELA DA LAPA) DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 219,02	UN	1.000	219,020			219,020	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		219,02		219,02	

EXTENSO
DUZENTOS E DEZANOVE EUROS E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	219,02
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	219,02

Documento n.° 2025 / 5136, Compromisso n.° 2025 / 4180, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5025

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0044DC) Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 1

Em 6 de março de 2025 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Ajuste Direto n.º 2025BBS0044DC para aquisição de Som, luz e palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município para o Tipo 1, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é até 31 de dezembro de 2026;
Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Convite, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 11 de abril de 2025, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
2. Adjudicar o fornecimento de Som, luz e palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município para o Tipo 1 à empresa Manuel Rodrigues - Unipessoal, Lda. (NIPC 514458992) nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de

DI n.º 24533/2025 INT
I.C. - DDS - Cultura Financeiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP;

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de 225.000,00 € (Duzentos e vinte e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Convite;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;

4.6 Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

5. Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato o Dr. Nelson Pereira.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.05.30 09:46:09+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Análise da Proposta

[artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2025BBS0044DC

Objeto: Som, luz e palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Lote 1

1. Procedimento por Ajuste Direto

Em face do despacho do Deliberação da Câmara Municipal, 6 de março de 2025, o presente procedimento por ajuste direto realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov , com convite dirigido à seguinte entidade:

Manuel Rodrigues - Unipessoal, Lda. (NIPC 514458992)

2. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)

O prazo para apresentação da(s) proposta(s) expirou a 16 de março de 2025, pelas 23:59 horas, tendo a respetiva proposta sido apresentada dentro do prazo concedido para o efeito.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 72.º do CCP.

5. Análise da proposta

5.1. Analisada a proposta do ponto de vista formal, verifica-se que:

- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art. 70.º, n.º 2 e 3 do art. 146.º, por remissão do n.º 2 do art. 122.º, todos do CCP, bem como no art. 21.º do Convite;
- A proposta foi apresentada de acordo com o solicitado no art. 9.º do Convite.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A proposta apresentada cumpre os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analisada a proposta de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Convite (proposta economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação do preço), verifica-se que a mesma apresenta o seguinte valor:

Concorrente	Preço
Manuel Rodrigues - Unipessoal, Lda. (NIPC 514458992)	225.000,00€

6. Melhoria da Proposta

Não foi solicitado ao concorrente a melhoria da proposta apresentada, nos termos do n.º 2 do art. 125.º do CCP.

7. Proposta de adjudicação

7.1. Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 76.º e 125.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente Manuel Rodrigues - Unipessoal, Lda. (NIPC 514458992) pelo valor de 225.000.00 Eur. (Duzentos e vinte e cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força das alíneas f) e g) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes, n.º 3 e 4 do art. 124.º e art. 125.º, todos do CCP, bem como dos art. 22.º e seguintes do Convite.

A Técnica

LUÍSA BEATRIZ RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO
Assinado de forma digital por LUÍSA BEATRIZ RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

(Luísa Araújo, Drª)

O Diretor Municipal,

Com delegação e subdelegação de competências por despacho do Sr. Presidente de 14/12/2023, publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 176/2024 de 29/01/2024.

(Assinatura Qualificada) Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira

(Vítor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 13152
(Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 1)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: MANUEL RODRIGUES, UNIPESSOAL LDA., Pessoa Coletiva n.º 514 458 992, com sede no Avenida de Quintela, 248, 4770-690 Sezures, aqui representada por Artur Manuel Ferreira Rodrigues, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 25/02/2025 e válida até 25/02/2026.

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2025BBS0044DC, aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos serviços:
   - som, luz e palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do município – tipo 1, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos.
2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil euros), acrescidos de IVA no montante de 51.750,00 € (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta euros),

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

perfazendo um total de 276.750,00 € (duzentos setenta e seis mil, setecentos e cinquenta euros), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e vigora até 31 de dezembro de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo. 2
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) A 31 de dezembro de 2026.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2025BBS0044DC), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 2051/2025, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
   c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
[redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

4

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 260201/020208, sob o cabimento n.º 2672/2025 e compromisso n.º 2051/2025.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de _____, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público,

_____ _____ _____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – 2025BBS0044DC - Som, luz e palcos

Quantidade	Descrição do equipamento	Características técnicas complementares	Duração cada serviço	Valor unitário
250	- Palco de 10x7,50 mt	-Com coberturas no cimo, traseira e laterais (lona preta PVC, antifogo, em bom estado - 1 escada (mínimo) com corrimão	Até 3 dias	900€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO DE 06 MAR. 2025 DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto n.º 2025BBS0044DC, para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo a atividades de interesse municipal e apoio de atividades do Município - Tipo 1

Considerando que:
De acordo com o solicitado pelos Serviços da Divisão de Cultura, mediante FDOC n.º 2.875/2025, torna-se necessário proceder à abertura de Procedimento de Ajuste Direto n.º 2025BBS0044DC, para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo a atividades de interesse municipal e apoio de atividades do Município - Tipo 1.

1. PREÇO-BASE
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que esta Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é 225.000,00 EUR (duzentos e vinte e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Para a fixação do preço-base foi tido em consideração a consulta informal efetuada ao mercado.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO
Em conformidade com o artigo 38.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a Ajuste Direto em função de critérios materiais, ao abrigo da alínea a), do n.º 1 e n.º 5, do artigo 24.º, do CCP, uma vez que o lote correspondente ao concurso em epígrafe (2024EBS0012DC), ficou deserto, não havendo qualquer entidade a concorrer.

3. ENTIDADES A CONVIDAR
Para efeitos do n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, e atendendo ao prévio conhecimento da entidade a convidar em função de contratos anteriores celebrados com a mesma entidade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

adjudicante, propõe-se o convite à seguinte entidade: - Manuel Rodrigues - Unipessoal, Lda. (NIPC 514 458 992)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2026.

5. LOTES

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que se trata de um Ajuste Direto, com convite a uma só entidade.

6. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A, do CCP, determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato: Chefe da Divisão de Cultura: Dr. Nélson Pereira.

7. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, as peças do procedimento são: Caderno de Encargos e Convite, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2, do artigo 40.º, do CCP.

Compete à Câmara Municipal autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo a atividades de interesse municipal e apoio de atividades do Município - Tipo 1, com um preço base de 225.000,00 EUR (duzentos e vinte e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º, do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 225.000,00 EUR (duzentos e vinte e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao Ajuste Direto ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do CCP;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, as peças deste procedimento:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Caderno de Encargos e Convite, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP, o gestor do contrato.

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto 6 da presente proposta.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.02.19 14:06:03+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

_____DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR._____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA._____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0044DC

Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 1

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 5
Artigo 1.º - Procedimento 5
Artigo 2.º - Objeto 5
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 5
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 5
Artigo 5.º - Impedimentos 6
Artigo 6.º - Agrupamentos 6
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 6
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 6
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 6
Secção III - PROPOSTAS 7
Artigo 9.º - Proposta e documentos 7
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 8
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 8
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 8
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 9
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 9
Artigo 15.º - Análise das propostas 9
Artigo 16.º - Preço base 9
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 10
Artigo 18.º - Propostas variantes 10
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 10
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 10
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 11
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 11
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 11
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 11
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 12
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 12
Secção V - HABILITAÇÃO 12
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 12

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 13
Artigo 27.º - Caução 13
Secção VII - CONTRATO 13
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 14
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 14
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 14
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 14
Artigo 32.º - Outorga do contrato 14
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 15
Artigo 33.º - Legislação aplicável 15
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 17
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 18
ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento 19
ANEXO V - Identificação da entidade 20
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 21

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 25232375l, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

O seu lugar *your place*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes - Balcão Virtual)*.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
4. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
   a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
   b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
   c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
   d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
   e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por
despacho do Sr. Presidente de 14/12/2023,
publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 176/2024 de 29/01/2024.

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..., (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Para o fornecimento dos serviços que se pretendem contratualizar, pretende-se a abertura de procedimento com a tipologia acima mencionada, visto que o lote correspondente ao concurso em epígrafe, CP 2024EBS0012DC, ficou deserto.
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 24º n.º 1 alínea a) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do município - Tipo 1
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2025BBS0044DC
CPV	92370000-5
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O preço global do serviço - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6º dia, após a receção do presente Convite.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 225.000,00 euros, não incluindo o IVA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Critério de adjudicação (art. 74.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0044DC

Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 1

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 4
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 5
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 6
Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 7
Cláusula 13.ª - Garantia 7
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 8
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 9
Cláusula 18.ª - Caução 9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 9
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 10
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 11
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 12
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 13
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 13
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 13
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 15

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

No presente procedimento não à lugar a cláusula de revisão de preços.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª – Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª – Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de qualsquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1 - Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de serviços de som, luz e palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do município - tipo 1, de acordo com as seguintes especificações:

Especificações técnicas:

- Palco 10x7,50 mt;
- Com coberturas no cimo, traseira e laterais (lona preta PVC, antifogo, em bom estado);
- 1 escada (no mínimo), com corrimão;

Observações:

- Serviço até 3 dias

Número de serviços previstos:

- 250.

Documentos a apresentar juntamente com a proposta:

- Os fornecedores têm de enviar uma listagem de configurações do equipamento permanente (*rider residente*), referente a cada lote;

Documentos a apresentar após adjudicação:

- Aquando da entrega dos documentos de habilitação, o fornecedor de cada lote, deve enviar os documentos abaixo mencionados:
  - ✓ Apólice de seguro de responsabilidade civil geral, atento aos limites em vigor (em termos de capitais a assegurar no fornecimento do serviço);

Documentos a apresentar após solicitação de cada serviço/lote:

- Após a solicitação de reserva de cada serviço, o fornecedor do respetivo lote, deve enviar os documentos abaixo mencionados, para o devido licenciamento de recinto improvisado:
  - ✓ Apólice de seguro de responsabilidade civil geral, atento aos limites em vigor (em termos de capitais a assegurar no fornecimento do serviço);
  - ✓ Apólice de seguro de acidentes pessoais, que cubra a equipa que estará a operar;
  - ✓ Termo de responsabilidade de montagem e memória descritiva dos equipamentos;
  - ✓ Outros documentos que o fornecedor considere necessários;

Outras informações:

- A autarquia informará o fornecedor com o prazo mínimo de 20 dias das necessidades/datas/locais para a realização dos referidos serviços;

- Serão ainda fornecidos pela autarquia os contactos das pessoas responsáveis pelo respetivo evento onde se realizará o serviço;
  - ✓ Caberá ao fornecedor acertar com esses responsáveis as condições (datas, horas, local) para a respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade das mesmas essa definição;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Na impossibilidade/dificuldade na realização desse contacto deverá o fornecedor informar por email o serviço da Divisão de Cultura e Turismo responsável pela gestão do processo, no mínimo até 5 dias antes da realização do serviço em causa;

- A empresa adjudicada para prestar serviços de fornecimento dos lotes, em alguns períodos de grande fluxo de eventos, poderá ter de assegurar no mínimo 5 eventos/serviços, em simultâneo;

- Ao fornecedor de cada lote, serão asseguradas, pela entidade organizadora, as refeições no decurso do evento, até 3 técnicos operacionais da empresa fornecedora do serviço;

- Em relação aos lotes de som, o fornecedor fica obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz a definir com responsáveis do evento onde se realizará o serviço;

- O serviço da Divisão de Cultura e Turismo responsável pela gestão deste contrato é o Gabinete de Animação Sociocultural. Contactos: 252 320 900 - email: ricardocarneiro@famalicao.pt;

Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:
O preço base do procedimento está fixado em 225.000,00 euros.

2. Prazo de vigência do contrato:
O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.
Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) Até 31 de dezembro de 2026,.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:
O prestador dos serviços obriga-se a iniciar a execução do serviço no prazo a indicar oportunamente pelo gestor do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os serviços deverão ser prestados nos locais, sito na área de circunscrição territorial do concelho, a indicar ao adjudicatário pelo gestor do contrato.

4. Condições de pagamento:
Cláusula 16.ª.

5. Garantia:
Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:
O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.
As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por despacho do Sr. Presidente de 14/12/2023, publicado em D.R. 2ª Série, n.º 176/2024 de 29/01/2024.

(Vítor Moreira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/03/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
262	cleal	2025/03/03	2209	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Abertura de procedimento de Ajuste Direto n.º 2025BBS0044DC, para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo a atividades de interesse municipal e apoio de atividades do Município - Tipo 1

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: 626103-Locação - Aluguer de Som | Luz | Equipamento
ORGÂNICA : 260201 CULTURA
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
714.414,56
A CABIMENTAR
138.375,00
SALDO APÓS CABIMENTO
576.039,56

EXTENSO
CENTO E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6261	260201	020208		138.375,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/03/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	laraujo	2025/03/20	2928	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514458992	15560	FCC	2025 / 2051

MANUEL RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA.
Avenida de Quintela, 248

4770-690 SEZURES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1315 2	CONFORME PCO N.º 1369/AD/S/25/2025	2025BBS0044DC - SOM, LUZ E PALCOS PARA APOIO EXTERNO - TIPO 1

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2025BBS0044DC - SOM, LUZ E PALCOS PARA APOIO EXTERNO - TIPO 1

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AV0201003	ALUGUER ALUGUER OUTROS EQUIPAMENTOS (SOM LUZ)-2025BBS0044DC - SOM, LUZ E PALCOS PARA APOIO EXTERNO - TIPO 1	UN	0.500	225.000,000			112.500,000	3DO	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3DO	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	23.0	112.500,00		112.500,00	25.875,00

EXTENSO
CENTO E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	112.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	25.875,00
TOTAL LÍQUIDO	138.375,00

Documento n.º 2025 / 2928, Compromisso n.º 2025 / 2051, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/2672

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/03/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0047DC) Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 2

Em 6 de março de 2025 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Ajuste Direto n.º 2025BBS0047DC para aquisição de Som, luz e palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município para o Tipo 2, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é até 31 de dezembro de 2026;
Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Convite, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 11 de abril de 2025, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
2. Adjudicar o fornecimento de Som, luz e palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município para o Tipo 2 à empresa Manuel Rodrigues - Unipessoal, Lda. (NIPC 514458992) nas condições constantes da proposta apresentada,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP;

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de 209.000,00 € (Duzentos e nove mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Convite;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;

4.6 Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

5. Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato o Dr. Nelson Pereira.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.05.30 09:40:46+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Análise da Proposta

(artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)

Procedimento n.º 2025BBS0047DC

Objeto: Som, luz e palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Lote 2

1. Procedimento por Ajuste Direto

Em face do despacho do Deliberação da Câmara Municipal, 6 de março de 2025, o presente procedimento por ajuste direto realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov , com convite dirigido à seguinte entidade:

Manuel Rodrigues - Unipessoal, Lda. (NIPC 514458992)

2. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)

O prazo para apresentação da(s) proposta(s) expirou a 16 de março de 2025, pelas 23:59 horas, tendo a respetiva proposta sido apresentada dentro do prazo concedido para o efeito.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 72.º do CCP.

5. Análise da proposta

5.1. Analisada a proposta do ponto de vista formal, verifica-se que:

- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art. 70.º, n.º 2 e 3 do art. 146.º, por remissão do n.º 2 do art. 122.º, todos do CCP, bem como no art. 21.º do Convite;
- A proposta foi apresentada de acordo com o solicitado no art. 9.º do Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A proposta apresentada cumpre os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analisada a proposta de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Convite (proposta economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação do preço), verifica-se que a mesma apresenta o seguinte valor:

Concorrente	Preço
Manuel Rodrigues - Unipessoal, Lda. (NIPC 514458992)	209.000,00€

6. Melhoria da Proposta

Não foi solicitado ao concorrente a melhoria da proposta apresentada, nos termos do n.º 2 do art. 125.º do CCP.

7. Proposta de adjudicação

7.1. Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 76.º e 125.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente Manuel Rodrigues - Unipessoal, Lda. (NIPC 514458992) pelo valor de 209.000.00 Eur. (Duzentos e nove mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força das alíneas f) e g) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes, n.º 3 e 4 do art. 124.º e art. 125.º, todos do CCP, bem como dos art. 22.º e seguintes do Convite.

A Técnica

LUÍSA BEATRIZ RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO
Assinado de forma digital por LUÍSA BEATRIZ RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

(Luísa Araújo, Drª)

O Diretor Municipal,

Com delegação e subdelegação de competências por despacho do Sr. Presidente de 14/12/2023, publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 176/2024 de 29/01/2024

[Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2025.01.17 15:43:42 Z

(Vítor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12149
(Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 2)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: MANUEL RODRIGUES, UNIPESSOAL LDA., Pessoa Coletiva n.º 514 458 992, com sede no Avenida de Quintela, 248, 4770-690 Sezures, aqui representada por Artur Manuel Ferreira Rodrigues, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [redacted] subscrita em 25/02/2025 e válida até 25/02/2026.

Nota Justificativa:
Por deliberação da Câmara Municipal datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2025BBS0047DC, aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos serviços:
   - som, luz e palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do município – tipo 2, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos.
2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 209.000,00 € (duzentos e nove mil euros), acrescidos de IVA no montante de 48.070,00 € (quarenta e oito mil e setenta euros), perfazendo um total de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

257.070,00 € (duzentos e cinquenta e sete mil e setenta euros), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e vigora até 31 de dezembro de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) A 31 de dezembro de 2026.

QUARTA
(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2025BBS0047DC), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 2048/2025, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
   c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
   a) Aceitar como conforme;
   b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
   c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de [redacted] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: [redacted]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

4

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 260201/020208, sob o cabimento n.º 2673/2025 e compromisso n.º 2048/2025.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de _____, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, A Oficial Público,

_____ _____ _____

5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – 2025BBS0047DC - Som, luz e palcos

Quantidade	Descrição do equipamento	Características técnicas complementares	Duração cada serviço	Valor unitário
190	- Palco 12,50*10 mt	-Com coberturas no cimo, traseira e laterais (lona preta PVC, antifogo, em bom estado - 2 escadas com corrimão	Até 3 dias	1.100€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO DE
06 MAR. 2025
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: **Abertura de Procedimento de Ajuste Direto n.º 2025BBS0047DC, para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo a atividades de interesse municipal e apoio de atividades do Município - Tipo 2**

Considerando que:
De acordo com o solicitado pelos Serviços da Divisão de Cultura, mediante FDOC n.º 2.882/2025, torna-se necessário proceder à abertura de Procedimento de Ajuste Direto n.º 2025BBS0047DC, para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo a atividades de interesse municipal e apoio de atividades do Município - Tipo 2.

1. PREÇO-BASE
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que esta Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é 209.000,00 EUR (duzentos e nove mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Para a fixação do preço base foi tido em consideração a consulta informal efetuada ao mercado.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO
Em conformidade com o artigo 38.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a Ajuste Direto em função de critérios materiais, ao abrigo da alínea a), do n.º 1 e n.º 5, do artigo 24.º, do CCP, uma vez que o lote correspondente ao concurso em epígrafe (2024EBS0012DC), ficou deserto, não havendo qualquer entidade a concorrer.

3. ENTIDADES A CONVIDAR
Para efeitos do n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, e atendendo ao prévio conhecimento da entidade a convidar em função de contratos anteriores celebrados com a mesma entidade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

adjudicante, propõe-se o convite à entidade: - Manuel Rodrigues - Unipessoal, Lda. (NIPC 514 458 992)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2026.

5. LOTES

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que se trata de um Ajuste Direto, com convite a uma só entidade.

6. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A, do CCP, determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato: Chefe da Divisão de Cultura: Dr. Nélson Pereira.

7. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, as peças do procedimento são: Caderno de Encargos e Convite, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2, do artigo 40.º, do CCP.

Compete à Câmara Municipal autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo de atividades de interesse municipal e apoio de atividades do Município - Tipo 2, com um preço base de 209.000,00 EUR (duzentos e nove mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º, do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

209.000,00 EUR (duzentos e nove mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao Ajuste Direto ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do CCP;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, as peças deste procedimento: Caderno de Encargos e Convite, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP, o gestor do contrato.

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto 6 da presente proposta.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Núm. de Identificação: 11378462
Data: 2025.02.19 14:07:15+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0047DC

Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 5
Artigo 1.º - Procedimento 5
Artigo 2.º - Objeto 5
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 5
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 5
Artigo 5.º - Impedimentos 6
Artigo 6.º - Agrupamentos 6
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 6
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 6
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 6
Secção III - PROPOSTAS 7
Artigo 9.º - Proposta e documentos 7
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 8
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 8
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 8
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 9
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 9
Artigo 15.º - Análise das propostas 9
Artigo 16.º - Preço base 9
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 10
Artigo 18.º - Propostas variantes 10
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 10
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 10
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 11
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 11
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 11
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 11
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 12
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 12
Secção V - HABILITAÇÃO 12
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 12

O seu lugar para viver

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 13
Artigo 27.º - Caução 13
Secção VII - CONTRATO 13
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 14
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 14
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 14
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 14
Artigo 32.º - Outorga do contrato 14
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 15
Artigo 33.º - Legislação aplicável 15
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 17
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 18
ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento 19
ANEXO V - Identificação da entidade 20
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 21

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 25232375l, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A, do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes - Balcão Virtual)*.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
4. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por
despacho do Sr. Presidente de 14/12/2023,
publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 176/2024 de 29/01/2024.

(Vitor Moreira, Dr.)

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso *admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Média e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Para o fornecimento dos serviços que se pretendem contratualizar, pretende-se a abertura de procedimento com a tipologia acima mencionada, visto que o lote correspondente ao concurso em epígrafe, CP 2024EBS0012DC, ficou deserto.
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 24º n.º 1 alínea a) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 2
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2025BBS0047DC
CPV	92370000-5
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) O preço global do serviço - deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6º dia, após a receção do presente Convite.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 209.000,00 euros, não incluindo o IVA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0047DC

Som, Luz e Palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município - Tipo 2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 7
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 9
Cláusula 18.ª - Caução 9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 10
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 11
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 12
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 13
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 13
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 13
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 15

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e nelas não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

No presente procedimento não à lugar a cláusula de revisão de preços.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1 - Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); ou
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de serviços de som, luz e palcos para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município – Tipo 2, de acordo com as seguintes especificações:

Lote 2; P2 - Palco 12,5x10 mt

Especificações técnicas:

- Palco 12,50x10 mt;
- Com coberturas no cimo, traseira e laterais (lona preta PVC, antifogo, em bom estado);
- 2 escadas com corrimão;

Observações:

- Serviço até 3 dias

Número de serviços previstos:

- 190

Documentos a apresentar juntamente com a proposta:

- Os fornecedores têm de enviar uma listagem de configurações do equipamento permanente (*rider residente*), referente a cada lote;

Documentos a apresentar após adjudicação:

- Aquando da entrega dos documentos de habilitação, o fornecedor de cada lote, deve enviar os documentos abaixo mencionados:

✓ Apólice de seguro de responsabilidade civil geral, atento aos limites em vigor (em termos de capitais a assegurar no fornecimento do serviço);

Documentos a apresentar após solicitação de cada serviço/lote:

- Após a solicitação de reserva de cada serviço, o fornecedor do respetivo lote, deve enviar os documentos abaixo mencionados, para o devido licenciamento de recinto improvisado:

✓ Apólice de seguro de responsabilidade civil geral, atento aos limites em vigor (em termos de capitais a assegurar no fornecimento do serviço);

✓ Apólice de seguro de acidentes pessoais, que cubra a equipa que estará a operar;

✓ Termo de responsabilidade de montagem e memória descritiva dos equipamentos;

✓ Outros documentos que o fornecedor considere necessários;

Outras informações:

- A autarquia informará o fornecedor com o prazo mínimo de 20 dias das necessidades/datas/locais para a realização dos referidos serviços;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Serão ainda fornecidos pela autarquia os contactos das pessoas responsáveis pelo respetivo evento onde se realizará o serviço;

✓ Caberá ao fornecedor acertar com esses responsáveis as condições (datas, horas, local) para a respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade das mesmas essa definição;

✓ Na impossibilidade/dificuldade na realização desse contacto deverá o fornecedor informar por email o serviço da Divisão de Cultura e Turismo responsável pela gestão do processo, no mínimo até 5 dias antes da realização do serviço em causa;

- A empresa adjudicada para prestar serviços de fornecimento dos lotes, em alguns períodos de grande fluxo de eventos, poderá ter de assegurar no mínimo 5 eventos/serviços, em simultâneo;

- Ao fornecedor de cada lote, serão asseguradas, pela entidade organizadora, as refeições no decurso do evento, até 3 técnicos operacionais da empresa fornecedora do serviço;

- Em relação aos lotes de som, o fornecedor fica obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz a definir com responsáveis do evento onde se realizará o serviço;

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 209.000,00 euros.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) Até 31 de dezembro de 2026.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local da prestação dos serviços:
O prestador dos serviços obriga-se a iniciar a execução do serviço no prazo a indicar oportunamente pelo gestor do contrato
Os serviços deverão ser prestados nos locais, sito na área de circunscrição territorial do concelho, a indicar ao adjudicatário pelo gestor do contrato.

4. Condições de pagamento:
Cláusula 16.ª.

5. Garantia:
Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:
O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.
As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por despacho do Sr. Presidente de 14/12/2023, publicado em D.R. 2ª Série, n.º 176/2024 de 29/01/2024.

(Vitor Moreira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/03/03	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
262	cleal	2025/03/03	2210	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Abertura de procedimento de Ajuste Direto n.º 2025BBS0047DC, para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo a atividades de interesse municipal e apoio de atividades do Município - Tipo 2

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626103-Locação - Aluguer de Som | Luz | Equipamento
ORGÂNICA : 260201 CULTURA
ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
704.574,56
A CABIMENTAR
128.535,00
SALDO APÓS CABIMENTO
576.039,56

EXTENSO

CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6261	260201	020208		128.535,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/03/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	laraujo	2025/03/20	2923	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514458992	15560	FCC	2025 / 2048

MANUEL RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA.
Avenida de Quintela, 248

4770-690 SEZURES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
13149	CONFORME PCO N.º 1365/AD/S/25/2025	2025BBS0044DC - SOM, LUZ E PALCOS PARA APOIO EXTERNO - TIPO 2

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2025BBS0044DC - SOM, LUZ E PALCOS PARA APOIO EXTERNO - TIPO 2

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AV0201003	ALUGUER ALUGUER OUTROS EQUIPAMENTOS (SOM LUZ)-2025BBS0044DC - SOM, LUZ E PALCOS PARA APOIO EXTERNO - TIPO 2	UN	0.500	209.000,000			104.500,000	3DO	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3DO	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	23.0	104.500,00		104.500,00	24.035,00

EXTENSO
CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2025 / 2923, Compromisso n.º 2025 / 2048, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/2673

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	104.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	24.035,00
TOTAL LÍQUIDO	128.535,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/03/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSOCIATIVISMO:

30 - Pedido de Apoio para a implementação do Plano de Atividades do ano de 2025 - Associação Moinho de Vermoim (Página 774)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desenvolvimento Territorial

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Pedido de Apoio para a implementação do Plano de Atividades do ano de 2025 - Associação Moinho de Vermoim

Considerando que:

A Associação Moinho de Vermoim (AMVE), com sede administrativa na Rua António Oliveira da Costa, n.º 15, Bloco B, 2. Drt., 4770-765 Vermoim, NIPC 513984348, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por missão e objeto a promoção do Desporto, Cultura, Ambiente, Solidariedade e Educação, envolvendo a comunidade, ajudando os que mais necessitam;
A Associação Moinho de Vermoim (AMVE) pretende ser útil, moderna, solidária e credível, reconhecida como a maior e mais representativa organização focada no apoio e ao serviço da comunidade e do Município;
A Associação Moinho de Vermoim (AMVE) visa cooperar com os órgãos de soberania e da Administração Pública. Acresce informar que está vedado o exercício ou participação em atividades de caracter político, partidário, sindical ou ideológico;
Atentos à Missão, Visão e Objetivos, a Associação Moinho de Vermoim (AMVE) carece de recursos económicos para a implementação do plano de atividades de 2025;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

dos números 1, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição à Associação Moinho de Vermoim (AMVE), NIPC 513984348, de um apoio financeiro no montante de 10.000,00€ EUR (dez mil euros), destinado à implementação do plano de atividades de 2025.

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para organização e execução de atividades desportivas, recreativas, socioculturais, de solidariedade social, ambientais e de educação ao longo do ano de 2025, da Associação Moinho de Vermoim (AMVE), em anexo;

3. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;

4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.05.30 09:52:38+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 10299

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
civil society

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 25666/2025

Requerente: A Associação Moinho de Vermoim (AMVE)

ASSUNTO: Atribuição de apoio financeiro destinado à implementação do plano de atividades de 2025.

Informação técnica

A Associação Moinho de Vermoim (AMVE) tem como missão e objetivo, a promoção do Desporto, Cultura, Solidariedade, Ambiente e Educação, envolvendo a comunidade. É uma Associação Juvenil que foi fundada no ano de 2006 e ao longo dos últimos anos a AMVE tem realizado ações que são já referência no Concelho de V.N. Famalicão, no distrito de Braga e no panorama Nacional.

A Associação Moinho de Vermoim (AMVE) solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, destinado à implementação de atividades desportivas, recreativas, culturais, ambientais e solidárias no ano de 2025, plasmadas no Plano de atividades.

A Associação Moinho de Vermoim (AMVE) visa cooperar com os órgãos de soberania e da Administração pública.

Neste enquadramento, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão do Desenvolvimento Territorial e Associativismo

(Isabel Vieira, Dra.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
civil society

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

APOIO FINANCEIRO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025, ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM (AMVE)

ENTRE

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Professor Doutor Mário Passos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM (AMVE), com sede administrativa na Rua António Oliveira da Costa, n.º 15, Bloco B, 2. Drt., 4770-765 Vermoim, NIPC 513984348, aqui representada pelo Presidente da Associação Moinho de Vermoim.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente nota justificativa:

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o tecido associativo se constitui indubitavelmente como um dos pilares estruturantes das sociedades atuais, não apenas pela preponderância e relevância ao nível do fomento e expressão das dinâmicas sociais, como ainda pelo papel determinante que desempenha em todo o processo de desenvolvimento das comunidades a nível local. Verificamos que a comunidade deseja participar de forma ativa nas ofertas desportivas de recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades que o concelho acolhe.

Imbuídos desta dinâmica Associação Moinho de Vermoim (AMVE), com sede administrativa na Rua António Oliveira da Costa, n.º 15, Bloco B, 2. Drt., 4770-765 Vermoim, NIPC 513984348, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por missão e objeto a promoção do Desporto, Cultura, Solidariedade, Ambiente e Educação, envolvendo a comunidade, ajudando os que mais necessitam promovendo o sentido de pertença territorial.

A Associação Moinho de Vermoim (AMVE), pretende ser útil, moderna, solidária e credível, reconhecida com grande representatividade, com organização, focada no apoio e ao serviço da comunidade e do Município;

Apresenta no seu plano anual de atividades um conjunto relevante de intervenções de interesse público e comunitário que contribui para o desenvolvimento dos sistemas associativos e de aproximação às comunidades e territórios.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento do tecido associativo e cívico dos Famalicenses por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política cultural, social, recreativa e de lazer razão para a celebração do presente Protocolo de atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira

(Objeto do Protocolo)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a xxxxxxx de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 10.000,00€ (dez mil euros), destinado ao desempenho do plano anual de atividades de 2025 da associação aqui representada;

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução da obra;

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código dos Contratos Públicos, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste Protocolo.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica n.ºxxxxxxx , pelo compromisso nº 2025/xxxx efetuado com base no cabimento 2025/xxxx.

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Vila Nova de Famalicão, xxx de junho de 2025.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Moinho de Vermoim (AMVE),

(Hilário Manuel Ribeiro Campos)

Assunto: Pedido de apoio para o plano de atividade do ano 2025

Excelentíssimo Sr. Vereador do Desporto da C.M. Vila Nova de Famalicão, Prof. Pedro Oliveira,

a Associação Moinho de Vermoim (AMVE), com sede na Rua António Oliveira da Costa, nº15, Bloco B, 2º Drt. e com NIF 513984348, vai realizar ao longo do ano de 2025 várias atividades desportivas, culturais e recreativas.

A Associação Moinho de Vermoim, vem pelo presente solicitar a Vossa Excelência um **apoio financeiro** para a realização das referidas atividades. A AMVE encontra-se disponível para colaborar para o engrandecimento do Desporto e Cultura Famalicense.

Na esperança de em conjunto promovermos o Desporto Famalicense e a Cultura Famalicense,

Prezados Cumprimentos

O/A Presidente da Associação

Hilário Campos

ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

Rua António Oliveira da Costa nº15, Bloco B, 2ª Drt. - Vermoim 4770-765
NIF: 513984348 amvermoim@gmail.com

PLANO DE ACTIVIDADES ANO 2025



ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

Nota de Introdução - Desporto

"Mente Sã, Corpo São". Já o filosofo Romano Juvenal, dizia que para termos uma mente sã, o nosso corpo teria de ter saúde. No ano de 2025 a nossa prioridade no que concerne ao DESPORTO será mesmo essa. O desporto hoje em dia, é visto como uma atividade prioritária que traz muitos benefícios ao ser humano. Iremos ao longo do ano de 2025 combater o sedentarismo e promover ações básicas para o desenvolvimento de uma atividade física regular.

A Associação Moinho de Vermoim (AMVE), é uma Associação Juvenil que foi fundada no ano de 2006 e tem como objetivo a promoção do Desporto, Cultura, Solidariedade, Ambiente, Educação, entre muitas outras. Ao longo dos últimos anos a AMVE tem realizado ações que são já referência no Concelho de V.N. Famalicão, no distrito de Braga e no panorama Nacional. A AMVE centra a sua atividade na promoção do Desporto, onde promove o Atletismo, Ciclismo, Pedestrianismo, Trail e Ginástica de Manutenção. No Atletismo possuímos cerca de 40 atletas divididos pelos vários escalões. Temos vários títulos Regionais, Nacionais e Internacionais nesta modalidade. No ciclismo/btt possuímos cerca de 25 ciclistas divididos entre a competição no BTT E CICLISMO. No presente ano demos continuidade a ginástica e Fitness de Manutenção com mais de 20 participantes a realizarem duas vezes por semana atividade física regular no Pavilhão Municipal Terras de Vermoim. Atividade que tem grande implementação e que vai no quinto ano, é realização do Corre Corre, Vermoim que conta com a presença de cerca de 50 pessoas por semana a correr e a praticar atividade física regular. Este ano iremos realizar uma Caminhada Colorida Solidária. A Secção de trail que terá mais de 20 atletas que irão participar em provas de índole Nacional e Internacional. Iremos organizar o VII Trail denominado "VII Trail das Eiras", que na edição anterior contou com 900 atletas e na presente edição fará parte do Campeonato Regional de Trail e Campeonato Concelhio de Trail. Iremos realizar a 3ª edição da São Silvestre de Vermoim e a 3ª edição das 3H resistência BTT Terras de Vermoim. Estamos a desenvolver dois programas de formação desportiva na modalidade de atletismo e futebol. Este plano é arrojado e visa promover o Desporto como meio essencial a uma sociedade moderna e que queremos que essa mesma sociedade implemente hábitos de vida saudáveis, sendo o DESPORTO o meio fundamental para alcançar esse feito.

De seguida iremos pormenorizar todas as atividades que iremos organizar ao longo do ano.

Secção de atletismo e Trail

O Atletismo é uma modalidade que existe na Associação há muitos e anos e temos obtido fantásticos resultados numa modalidade referência no nosso País. Nos anos anteriores são vários os títulos conquistados nos diferentes escalões. Desde os Benjamins aos Veteranos temos conquistado títulos Regionais nas vertentes de estrada cross e pista. Já fomos Campeões Nacionais de forma individual com vários atletas e já conquistámos dois pódios coletivos nos Nacionais de Pista ao Ar Livre em Veteranos. Neste momento possuímos cerca de 40 atletas divididos pelas duas especialidades de Atletismo e Trail, sendo que os mesmos irão participar em provas locais, regionais, nacionais e internacionais. Na presente época estamos a desenvolver um projeto para voltarmos a ter vários atletas em vários escalões de formação. Na presente época contamos uma das melhores atletas Portuguesas de Trail, Mariana Machado que já participou nos Mundiais de Trail e queremos revalidar o títulos de Campeões Regionais de Trail Longo no setor feminino.

Resultados obtidos na presente época desportiva:

José Magalhães – Campeão Nacional de Pista Coberta em M75 400 Metros/ Vice-Campeão Nacional em M75 1500 metros

Mariana Machado – Vice-Campeã Regional de Corta Mato Curto, nos Regionais realizados em Vizela em 2023

Várias vitórias e pódios em provas Nacionais com vários atletas em Trail. Campeões Regionais de Trail longo por Equipas no setor feminino.

Mariana Machado - Campeã Regional de Estrada e Corta Mato EM Seniores Femininos
Marta Carvalho - Campeã Regional de Estrada e Corta Mato em F45
Campeões Regionais por equipas em Corta Mato no setor feminino – absolutos

Estamos a finalizar um projeto na área da formação que se irá iniciar no final do ano letivo escolar com vários atletas nos escalões de formação.









Secção de Ciclismo/BTT

Já fomos referência na modalidade com vários títulos Regionais, Nacionais e Internacionais.
Na presente época iremos ter 15 ciclistas que irão competir essencialmente em provas de BTT, no distrito de Braga, Vila Real e em algumas provas de índole Nacional. O Objetivo passa por na próxima época termos formação no Ciclismo e BTT. Esta época iremos participar no Campeonato Concelhio de Resistência e em Provas do Regional de Braga e Vila Real onde na anterior época conquistamos títulos. No final da época anterior fomos Campeões Regionais de Maratonas de BTT de Vila Real com o atleta João Silva.



CORRE, CORRE VERMOIM"

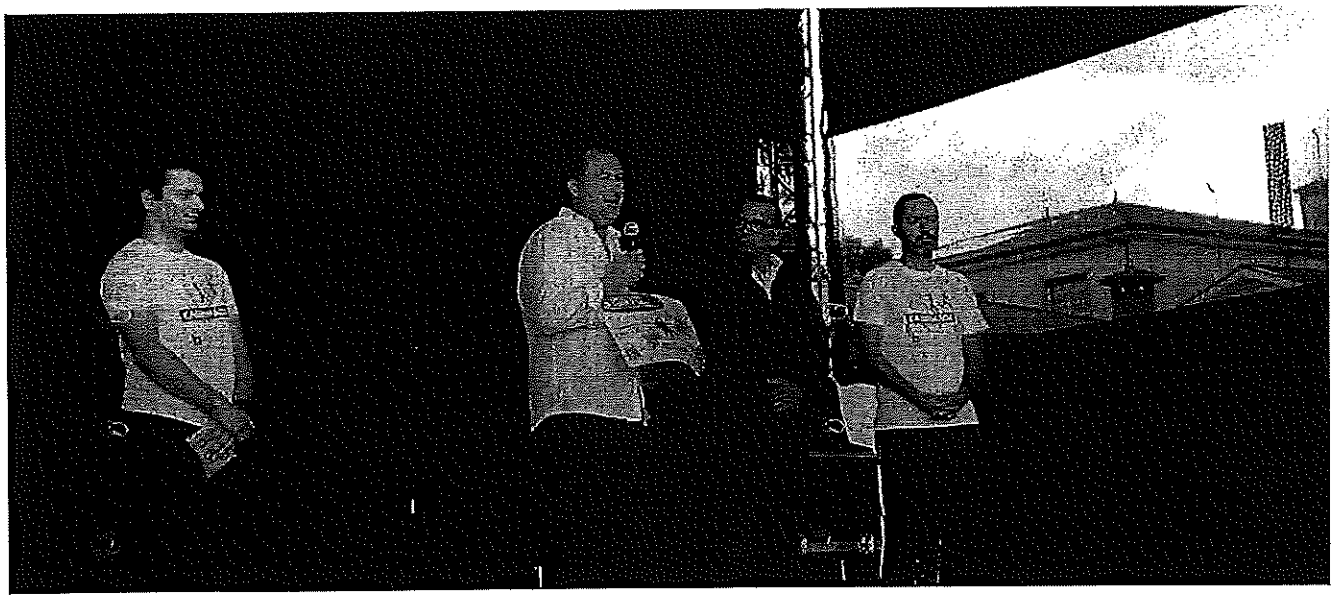
Este projeto tem a duração de 7 anos e tem crescido de forma sustentada. O objetivo deste projeto é realizar 2 Treinos semanais. As corridas têm como objetivo, introduzir a importância da prática regular da atividade física, como um meio essencial a uma melhor saúde. Aliámos a vertente desportiva, lúdica com a possibilidade de haver um contato com a história da nossa Freguesia com a visita a lugares históricos. De realçar que possuímos um monte com muita história e o objetivo será nestas corridas passarem pelo monte e os participantes perceberem que na nossa terra existe muita história. Neste projeto ao longo da semana são cerca de 50 pessoas que fazem atividade física regular.



Caminhada Colorida Solidária – 6 SETEMBRO

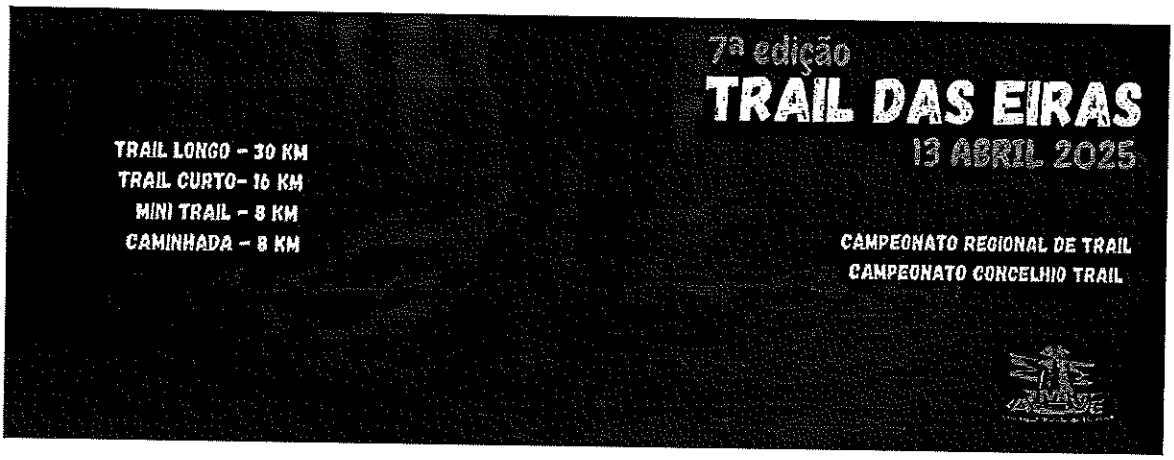
Englobada no Sarau Cultural Solidário a AMVE vai organizar uma Caminhada Solidária em que iremos angariar fundos para a Liga Portuguesa Contra o Cancro. A edição anterior correu muito bem com a presença de centenas de pessoas a terem uma Tarde de muito Desporto e muita solidariedade. Juntar o Desporto, a saúde em prol da solidariedade é algo que procuramos e ambicionamos fazer todos os anos. Esta edição será no mês de setembro e queremos alargar o número de Participantes.





VII TRAIL DAS EIRAS – REGIONAL DE TRAIL DA AA BRAGA/CAMPEONATO CONCELHIO DE TRAIL FAMALICÃO – 13 DE ABRIL DE 2025

Depois do Sucesso do 6º Trail das Eiras, com mais de 900 participantes, este ano a prova irá continuar a evoluir e será no Mês de Abril, no dia 13 de abril e terá duas vertentes (Competitiva e Lazer). Será um dia dedicado à competição em vários escalões e haverá uma Caminhada que irá reviver a História que os nossos Montes têm, aliás património de Interesse Nacional, como são o caso dos Castelos. A prova passará por zonas de interesse arqueológico e irá possibilitar a todos os participantes o contato com paisagens inesquecíveis. Será uma prova que terá no mínimo a presença de 1000 participantes, onde a vertente competitiva terá mais de 14 escalões em competição. Teremos a novidade de sermos um dos grandes impulsionadores da 2ª edição do Campeonato Concelhio de Trail de Famalicão.



5 EDIÇÃO DA MILHA DA CERVEJA – 20 SETEMBRO2025

Depois do Sucesso da 4ª edição iremos realizar a 5ª edição, no mês de setembro, um evento que já é uma referência entre os atletas que decidem participar e quem assiste. É uma tarde de muita animação que o Parque dos Loureiros recebe.





3 HORAS DE RESISTÊNCIA BTT TERRAS DE VERMOIM - 26JULHO

No dia 26 de julho iremos organizar a 3ª edição das 3 Horas de BTT Terras de Vermoim. Será uma nova etapa que pretendemos implementar na Associação Moinho de Vermoim com uma prova diferenciada e que queremos que ultrapassasse os 300 participantes da 2ª edição. Serão 3 horas com muita animação e com um percurso a pensar nos atletas, com trilhos inesquecíveis.



Jornal "O Moinho"

Como sempre gostámos de manter informados os nossos associados e toda a comunidade em geral, temos publicado com alguma periocidade o nosso Jornal onde damos relevo a todas as atividades que realizamos e participamos, bem como artigos de referência para que os nossos leitores sejam informados e esclarecidos.

Durante o ano de 2025 teremos uma edição, sendo em que todas iremos publicar um artigo cientifico relacionado com o Desporto e a importância que o mesmo tem para uma melhor saúde. Iremos ter profissionais qualificados a transmitirem a sua opinião sobre uma temática mais importante na sociedade. O jornal queremos que cresça de forma sustentado e que todos de forma gratuita possam ter acesso a conteúdos importantíssimos relacionais com o Desporto e hábitos de vida saudáveis. Iremos em cada edição publicar cerca de 400 exemplares.

SÃO SILVESTRE DE VERMOIM
13 DE DEZEMBRO DE 2025

Será realizado durante o mês de dezembro a 3ª edição da São Silvestre de Vermoim. A 2ª edição ultrapassou os 800 inscritos. A 3ª edição será no dia 13 de dezembro de 2025 e queremos ultrapassar os 1000 participantes. De realçar o elevado número de participantes nos escalões juvenis, sendo esta aposta para manter.



Plano de atividades 2025 - Departamento da Cultura e Solidariedade

NOTA INTRODUTÓRIA

A Associação Moinho de Vermoim (AMVE) é uma associação juvenil, sem fins lucrativos, fundada em novembro de 2006 e ao longo dos anos tem realizado diversas atividades de forma a promover o desporto, a cultura, a solidariedade, a educação, entre muitas outras.
Aliado ao carater juvenil da associação e aproveitando o espírito jovem de cada membro, a AMVE tem como objetivo proporcionar à população um conjunto de atividades socioculturais, desportivas e de solidariedade.
Por outro lado, de forma a envolver toda a população, ajudando os que mais necessitam e também de forma a promover o comercio local, nas diversas atividades a decorrer ao longo do ano, a associação tem realizado e pretende realizar protocolos com diversas organizações que possam nos ajudar neste compromisso de estar sempre presente.
É neste sentido, que os departamentos da cultura e solidariedade pretendem organizar um conjunto de atividades ao longo do ano de 2025 de forma a alcançar os objetivos propostos de cada departamento.
Por outro lado, e tendo em conta a situação de pandemia que o país atravessa, mais do que nunca sentimos que é necessário juntar as nossas forças e trabalhar no sentido de apoiar todos aqueles que de alguma forma foram afetados por esta crise global.
Assim sendo, pretendemos realizar o **Sarau Cultural "Terras de Vermoim"**, que aliado ao departamento da solidariedade, tem como objetivo angariar fundos a reverter para a Liga Portuguesa Contra o Cancro.
Outra atividade que pretendemos dar continuidade, mas de uma forma mais profissional, será a escola de música **"Melodia com Arte"**. O grupo de Música Tradicional Amigos do Moinho tem já um basto leque de músicas e promova a cultura tradicional portuguesa.
Organizamos a 1ª edição do **Festival de reis** que decorreu no dia 1 de fevereiro e contou com mais de 300 pessoas a assistir ao evento, que decorreu no Salão Paroquial de Vermoim.
O departamento da solidariedade, além de dar continuidade à ajuda prestada a diversas instituições, tais como, Liga Portuguesa Contra o Cancro, Re-Food VNF, Bisturi Humanitário, entre outras, pretende continuar a ajudar a população, por um lado, dando apoio na educação das nossas crianças e jovens e, por outro lado, promover os produtos locais. De que forma? Criando uma plataforma que esteja acessível a toda a população e permita a promoção de diversos produtos locais.

De seguida iremos pormenorizar as atividades a realizar ao longo de 2025.

Escola de Música Melodia com Arte

Durante todo o ano temos aulas de música e aprendizagem musical na nossa sede. São aulas de aprendizagem ao nível dos instrumentos, bem como de voz. Temos um grupo musical denominado Amigos do Moinho que cantam música tradicional e popular portuguesa. Nesta atividade participam cerca de 30 pessoas semanalmente.

OS AMIGOS DO MOINHO

A AMVE possui um grupo de Música Tradicional Portuguesa composto por elementos de várias gerações que criaram um reportório musical basto, tendo já efetuado vários eventos de nível cultural com atuações de bom nível. Além da formação musical, com a utilização de vários instrumentos, existe uma promoção há região e à nossa música tradicional. Existe total disponibilidade para fazerem atuações pelo concelho, promovendo a cultura local.





Projeto História de Vermoim

A importância da nossa Freguesia e sua história estará presente no nosso plano de atividades. O Castelo de Vermoim continuará a ser um fato que queremos promover com a realização de um colóquio sobre a história e a sua relevância para a Freguesia. A criação de um documento que oriente e elucida as pessoas sobre a sua importância histórica e a realização de um colóquio sobre a história do Castelo de Vermoim

Cantar os Reis – AMVE

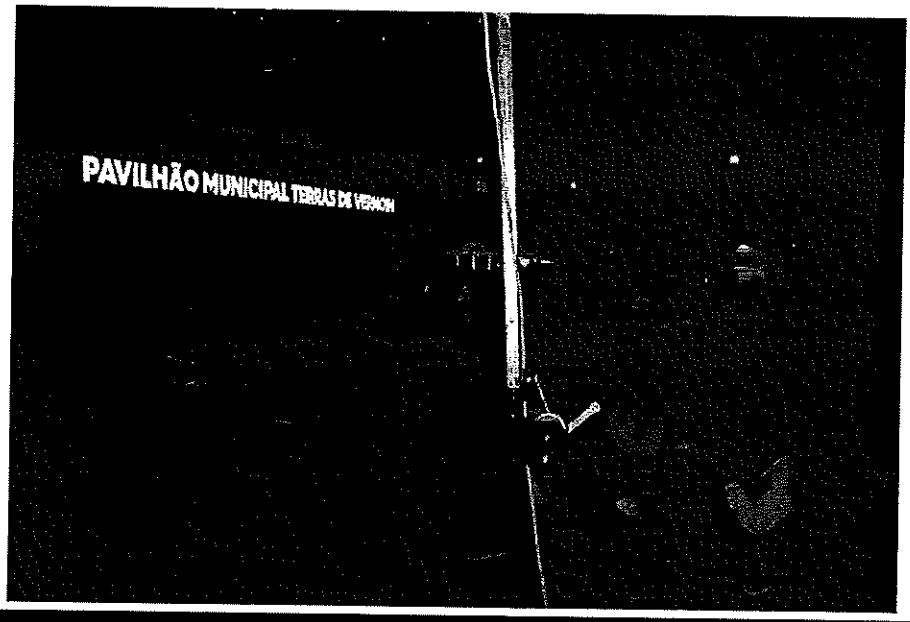
Com o objetivo da promoção cultural e musical, a AMVE vai organizar no dia 1 de fevereiro o 1º encontro de Cantar os Reis. Será uma noite dedicada à música numa época festiva típica. O evento será realizado no Salão Paroquial de Vermoim pelas 21 horas.

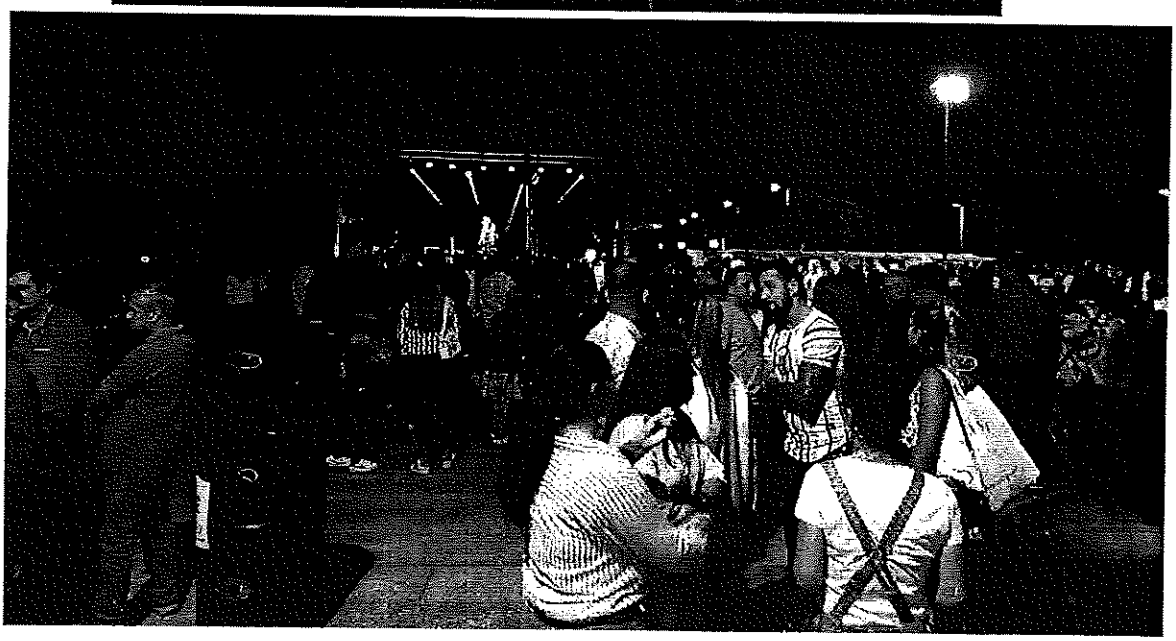


XV SARAU CULTURAL TERRAS DE VERMOIM

5 e 6 de setembro de 2025

Uma das iniciativas mais relevantes na freguesia ira voltar a ter muita animação e cultura. Iremos continuar a apoia a Liga Portuguesa Contra o Cancro. Serão dois dias de muita animação com música, teatro, dança, moda, exposições ao Ar Livre, numa das atividades de maior relevo cultural na Freguesia de Vermoim desde 2006. Na edição anterior participaram mais de 2000 pessoas nos dois dias de atividades.





Orçamento ano 2025 – DESPORTO e CULTURA

Inscrições nas federações Desportivas e provas ---------- 3500 euros

Deslocações ---------- 3500 euros

Estadia e alimentação ---------- 2000 euros

Equipamentos e material Desportivo ---------- 5000 euros

Organização de eventos DESPORTO 2025 ----------15.000 euros

Organização de eventos Cultura 2025 ---------- 10000 euros

Outros ---------- 1000 euros

Total: ---------- **40.0000 euros**

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM
NIF: 513984348

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513984348
Cód. Validação: TBCMFCLYTXDH

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

Firma/Denominação AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM
VERMOIM
VERMOIM
4770-758 VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25139843480

N.º de Identificação Fiscal 513984348

N.º da Declaração 060948260ASCD25

Data de emissão 2025-05-14

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25139843480

Código de Verificação - D6NRACDKGPJ5CAB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	fvieira	2025/06/05	5139	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
513984348	19105	OCR	2025 / 4183

AMVE - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM
R. ANTONIO OLIVEIRA COSTA, 15 BL B 2° DTO.

4770-765 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2025/06/05	DDTA-APOIOS E PARCERIAS-ATIVIDADES COOPERACAO COM O TECIDO ASSOCIATIVO - PLANO ATIVIDADES	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PEDIDO DE APOIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2025 - ASSOCIAÇÃO MOINHO DE VERMOIM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-Proposta de atribuição de apoio financeiro: EUR 10.000	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

Documento n.° 2025 / 5139, Compromisso n.° 2025 / 4183, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5028

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

31 - Apoio financeiro e não-financeiro à Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica para a organização do 9º CCB - Festival de Tunas Camilo Castelo Branco (Página 799)

32 - Campo de Férias de Verão da Junta de Freguesia de Mogege - contrato de cooperação (Página 828)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro à Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica para a organização do 9º CCB - Festival de Tunas Camilo Castelo Branco

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão orgulha-se das suas instituições de ensino superior, que têm promovido o crescimento académico, cultural e social da cidade. Neste contexto, a Fundação Minerva apresenta com entusiasmo à Câmara Municipal a 9.ª edição do CCB - Festival de Tunas Camilo Castelo Branco. Após um interregno desde a última edição realizada em 2016, no Parque da Devesa, este evento regressa com grande empenho e espírito académico, reunindo estudantes e público num ambiente de celebração e tradição universitária;

A edição deste ano, que decorre nos dias 13 e 14 de junho, contará com a participação de quatro tunas oriundas de diferentes zonas do país: Estudantina de Lamego, In'Vinus Tuna (EsACT - IPB, Mirandela), TAIPAM (IPAM) e ESEPUS Tunae (Escola Superior de Educação do Porto), que, em conjunto, trarão cerca de 115 elementos a concurso. Com a inclusão dos cerca de 50 elementos da tuna famalicense, espera-se um total de 170 a 180 participantes. Este evento assume-se como um importante momento de convívio, partilha e promoção do espírito académico, reforçando o papel das tunas enquanto guardiãs de um estilo musical e cultural que atravessa gerações;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para garantir as condições necessárias à realização de mais uma edição memorável, foram estimadas despesas relativas a alojamento, alimentação, material promocional, aluguer de espaços, prémios e logística. Esta colaboração entre a instituição académica, autarquia e comunidade local consolida Famalicão como um verdadeiro polo universitário e cultural, onde a tradição e a inovação caminham lado a lado;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual (adiante CRCA), prevê na alínea a), do n.º 2 e no n.º 3, do artigo 69.º, a possibilidade de atribuição de um apoio financeiro e não financeiro à atividade das entidades e organismos previstos no seu artigo 67.º, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, ao abrigo do previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no montante máximo de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), à Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica, NIPC 501679260 para a realização 9º CCB - Festival de Tunas Camilo Castelo Branco;**
2. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3. **Atribuir um apoio não financeiro, através da cedência de material e apoios logísticos, até ao montante de 1.000,00 € (mil euros), nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 69.º do CRCA, na sua redação atual;**
4. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não financeiro, em anexo;**
5. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.**

Vila Nova de Famalicão,

A Vereadora do Pelouro da Juventude,

Assinado por: **LUÍSA MARLENE DA COSTA AZEVEDO**
Num. de Identificação: 11701704
Data: 2025.06.04 11:49:44+01'00'
CARTÃO DE CIDADÃO

(Luísa Azevedo, Dra.)

RQI nº 10947/2025

DI n.º 25610/2025 INT
FP - GAV - Juventude

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO 9º CCB - FESTIVAL DE TUNAS CAMILO CASTELO BRANCO

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ... de ... de 2025;

E

Segundo Outorgante: Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica, NIPC 501679260, com sede em Edifício da Lapa, 4760-1109 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Prof. Dr. José Matos Correia, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica, e Vice-Chanceler da Universidade Lusíada.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:
Vila Nova de Famalicão orgulha-se das suas instituições de ensino superior, que têm promovido o crescimento académico, cultural e social da cidade. Neste contexto, a Fundação Minerva apresenta com entusiasmo à Câmara Municipal a 9.ª edição do CCB - Festival de Tunas Camilo Castelo Branco. Após um interregno desde a última edição realizada em 2016, no Parque da Devesa, este evento regressa com grande empenho e espírito académico, reunindo estudantes e público num ambiente de celebração e tradição universitária;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A edição deste ano, que decorre nos dias 13 e 14 de junho, contará com a participação de quatro tunas oriundas de diferentes zonas do país: Estudantina de Lamego, In'Vinus Tuna (EsACT - IPB, Mirandela), TAIPAM (IPAM) e ESEPUS Tunae (Escola Superior de Educação do Porto), que, em conjunto, trarão cerca de 115 elementos a concurso. Com a inclusão dos cerca de 50 elementos da tuna famalicense, espera-se um total de 170 a 180 participantes. Este evento assume-se como um importante momento de convívio, partilha e promoção do espírito académico, reforçando o papel das tunas enquanto guardiãs de um estilo musical e cultural que atravessa gerações;

Para garantir as condições necessárias à realização de mais uma edição memorável, foram estimadas despesas relativas a alojamento, alimentação, material promocional, aluguer de espaços, prémios e logística. Esta colaboração entre a instituição académica, autarquia e comunidade local consolida Famalicão como um verdadeiro polo universitário e cultural, onde a tradição e a inovação caminham lado a lado;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual (adiante CRCA), prevê na alínea a), do n.º 2 e no n.º 3, do artigo 69.º, a possibilidade de atribuição de um apoio financeiro e não financeiro à atividade das entidades e organismos previstos no seu artigo 67.º, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, ao abrigo do previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro e não-financeiro ao Segundo Outorgante para a organização do 9º CCB - FESTIVAL DE TUNAS CAMILO CASTELO BRANCO

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ... de ... de 2025 o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a:

a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros) ao Segundo Outorgante, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;
b) Atribuir um apoio não financeiro, através da cedência de material e apoios logísticos, até ao montante de 1.000,00 € (mil euros), nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 69.º do CRCA, na sua redação atual;

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro e não-financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro e não-financeiro atribuído.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª
(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º .../2025 cabimento n.º .../2025.

Cláusula 5.ª
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio financeiro e não-financeiro, atribuídos pelo Município.

Cláusula 7.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos. Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, ... de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica, Vice-Chanceler da Universidade Lusíada,

_____

(José Matos Correia, Prof. Dr.)

Fernando Pereira [CMVNF]

Assunto: FW: ***SPAM*** 9º CCB - Festival de Tunas Camilo Castelo Branco
Anexos: Organização 9º CCB - Festival de Tunas Camilo Castelo Branco.pdf; Orçamentos festival.pdf; Orçamento estadias TAULF.pdf; Alinhamento 9º CCB.pdf; Regulamento CCB2025.pdf; Cartaz 9º CCB.pdf; certidaoAT.pdf; Declaracao SS.pdf

De: Paula Cunha <paula@fam.ulusiada.pt>
Enviada: 30 de maio de 2025 12:21
Para: mariopassos@famalicao.pt
Assunto: ***SPAM*** 9º CCB - Festival de Tunas Camilo Castelo Branco

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Dr. Mário Passos,

Incumbe-me o Senhor Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Minerva, Prof. Dr. José Matos Correia, de enviar o seguinte:

"A Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão tem o prazer de apresentar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a 9.ª edição do CCB – Festival de Tunas Camilo Castelo Branco, promovido pela Tuna Académica da Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão.

A última edição deste certame realizou-se em junho de 2016, no Parque da Devesa, e é com grande empenho, dedicação e espírito académico que os nossos estudantes se encontram a concluir a organização desta tão aguardada nova edição.

Esta nona edição irá contar com 4 tunas a concurso vindas de diferentes zonas do país. As tunas participantes serão:
Estudantina de Lamego
***In'Vinus Tuna** - Tuna Masculina da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela. EsACT - IPB*
***TAIPAM** - Tuna Académica do IPAM*
***ESEPUS Tunae** - Tuna da Escola Superior de Educação do Porto*

Relativamente ao número de elementos que as tunas irão trazer para o Certame, os números são:
34** elementos da **Estudantina de Lamego
25** elementos da **In'Vinus Tuna
30** elementos da **TAIPAM
26** elementos da **ESEPUS Tunae

*Perfazendo um total de **115 elementos das tunas a concurso.***

*Incluindo os elementos da nossa tuna como organizadora, cerca de **50 elementos**, prevemos um número aproximado de **170/180 elementos que irão participar neste evento.***

Para garantir que o festival oferece todas as condições para que seja mais uma edição inesquecível, as despesas inerentes à realização do evento são as seguintes:

Alojamento - 4800€
Alimentação - 1153,25€

Material promocional - 644,49€
Cerveja - 4674€
Aluguer da Casa das Artes - 2247,73€
Prémios - 300€

Total: 13 819,47€

Para fazer face a todas estas despesas a tuna organizadora conta com um leque de parceiros e patrocinadores que estão a tornar tudo isto possível, passando a citar alguns:

- *Universidade Lusíada*

    1. *Apoio financeiro*

- *Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão*

    1. *Cedência da Casa das Artes*
    2. *Cedência do Mercado Municipal*
    3. *Apoio financeiro*

- *Hotel B&B*

    1. *Parceria estabelecida para esta edição e futuras edições, através da redução dos custos de alojamento para os elementos das tunas participantes*

- *ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Antas*

    1. *Irão apoiar o evento cedendo a sua carrinha para o transporte de pessoas e instrumentos*
    2. *Confeção das refeições que irão ser servidas durante o Certame*

- *Lusicópia – Centro de cópias e papelaria*

    1. *Redução dos custos de impressão do material promocional*

- *Prestige Cars Concept – Stand & Consultadoria Automóvel*

    1. *Donativo de 300€*

Entre outras parcerias...

Cientes da importância que este evento representa para a promoção cultural e académica do concelho, bem como para o reforço dos laços entre as instituições de ensino superior e a comunidade, agradecemos, desde já, toda a atenção e o apoio prestado por V. Exa. e por toda a equipa da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Para uma compreensão mais detalhada de toda a organização e necessidades do evento, enviamos em anexo os documentos que consideramos relevantes.

Enviamos, também, em anexo Declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças, conforme solicitado.

Com os melhores cumprimentos,

Prof. Dr. José Matos Correia
Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica
Vice-Chanceler da Universidade Lusíada"

Paula Cunha
Secretariado
Conselho de Administração da Fundação Minerva
Reitoria da Universidade Lusíada | Vila Nova de Famalicão
Edifício da Lapa • 4760 - 108 Vila Nova de Famalicão
paula@fam.ulusiada.pt • 252 309 211

9º CCB – Festival de Tunas Camilo Castelo Branco

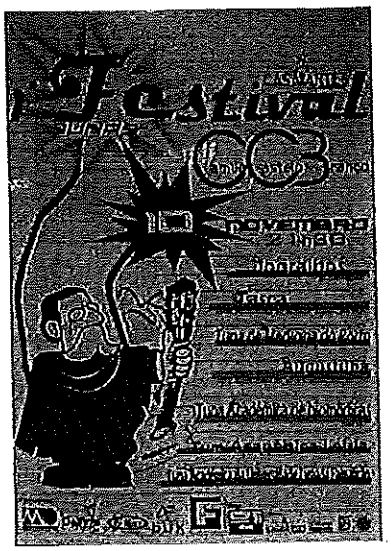
A Tuna Académica da Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, vem por este meio apresentar a V. Ex.as aquele que será o nosso nono Festival de Tunas Académicas. Um feito único que contamos ser mais uma data importante no nosso já vasto currículo musical e académico. No seguimento dos antigos Festivais de Tunas Camilo Castelo Branco, em honra a esse grande nome da literatura portuguesa que muito veio honrar a nossa Cidade, queremos fazer ainda mais e melhor num evento que não só servirá para fomentar o verdadeiro espírito académico como engrandecerá o nome da nossa Cidade e da nossa Universidade.

E, porque os eventos académicos são e serão sempre um dos mais valiosos meios de divulgação do ensino superior, contamos com o vosso apoio para fazer deste Festival um dos maiores e mais conhecidos a nível nacional. Certos de que V. Ex.as verão com bons olhos a nossa tão grande ambição para um projeto tão grandioso. O qual merecerá muita dedicação da nossa parte, mas que nunca conseguiremos concretizar sem a Vossa preciosa ajuda.

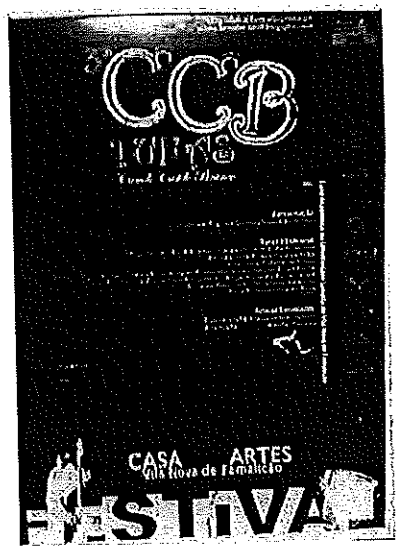
Cartaz oficial do 9º CCB – Festival de Tunas Camilo Castelo Branco

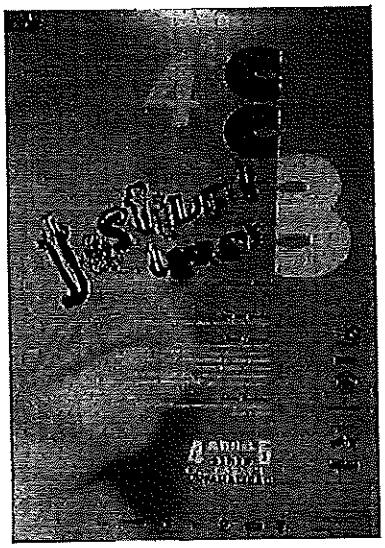


Cartazes de antigas edições:





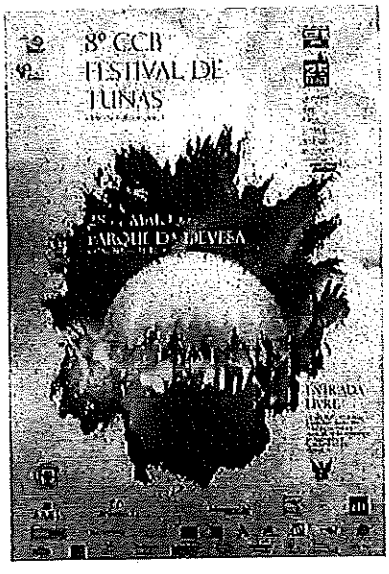














9º CCB – Festival de Tunas Camilo Castelo Branco

A Tuna Académica da Universidade Lusíada de Famalicão conta com cerca de **15 elementos** na organização desta edição.

À data de **26/05/2025** a organização encontra-se no seguinte ponto:

Tunas a concurso:

- **Estudantina de Lamego**
- **In ' Vinustuna** - Tuna Masculina da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela. EsACT - IPB
- **TAIPAM** – Tuna Académica do IPAM
- **ESEPUS Tunae** – Tuna da Escola Superior de Educação do Porto

Relativamente ao número de elementos que as tunas irão trazer para o Certame, os números são:
34 elementos da **Estudantina de Lamego**
25 elementos da **In ' Vinustuna**
30 elementos da **TAIPAM**
26 elementos da **ESEPUS Tunae**

Perfazendo um total de **115 elementos das tunas a concurso**.
Incluindo os elementos da nossa tuna como organizadora, cerca de **50 elementos,** prevemos um número aproximado de **170/180 elementos** que irão participar neste evento.

Para garantir que o nosso festival oferece todas as condições para que seja mais uma edição inesquecível, as **despesas inerentes** à realização do evento são as seguinte:

Designação	Valor	
P1.Alojamento	[(60€x2 noites)x40]=4800€	Após diversas reuniões com a cadeia hoteleira B&B, foi possível alcançar um acordo que beneficia ambas as partes. No âmbito desta parceria, a proposta inicial apresentada pelo B&B foi de **68€ por noite**. No entanto, este valor ultrapassava o nosso orçamento, motivo pelo qual solicitámos um reajuste. Em resposta ao nosso pedido, o B&B ajustou a tarifa para **64€ por noite**. Ainda assim, o montante permanecia acima do valor orçamentado, pelo que foi agendada uma reunião presencial com o gestor hoteleiro, permitindo-nos expor detalhadamente a nossa posição e renegociar as condições. Como resultado das negociações, foi definida a tarifa final para as noites de **13 e 14 de junho**, fixando-se em **60€ por noite** para um total de **40 quartos**. O montante total do orçamento, incluindo IVA, é de **4.800€**, tendo em conta que o orçamento fornecido pela universidade apenas perfaz [redacted] isto inclui o orçamento anual da tuna **(3000€)** mais um apoio adicional para o evento **(1000€)** ficamos neste caso com um desfalque de **800€ para os quais pedimos o apoio do Município.**
P2.Prémios	~300€ (preço calculado em base de valores de outras edições e em orçamentos de varias entidades)	Os prémios a concurso no IX Festival de Tunas Camilo Castelo Branco serão os seguintes: • Grande Prémio Camilo Castelo Branco • Melhor Solista • Melhor Porta-Estandarte • Melhor Pandeireta • Melhor Instrumental • Melhor Pasacalles • Tuna Mais Tuna [redacted]

P3.Material promocional: Design gráfico: Cartazes Publicidade Digital Vídeo Promocional Credenciais & Flyers Impressão: Cartazes Credenciais Flyers	579,99€ 100 -200 50 - 100 150- 300 30 - 50 64,50€ 30 uni.=18.50€ 180 uni.=16.55€ 200 uni.=29.45€	O trabalho foi realizado por um designer freelancer que, pelo motivo de fazer parte da tuna, decidiu fazer o serviço pro bono. Estabeleceu-se também uma parceria com a Lusicópia, reprografia da Universidade Lusíada, com o intuito de abater alguns custos na impressão do material promocional.
P4.refeições	1153,25€ (valor referente aos jantares de dia 13 e 14 e almoços de 14 e 15, perfazendo um total de 4 refeições)	Para as refeições é necessário o apoio da Câmara Municipal para suportar estes custos. O orçamento apresentado foi feito com base nos preços apresentados pelo "Recheio Cash & Carry"
P5.Mercado Municipal (a venda de cerveja fica a responsabilidade da organização do 9ºCCB)		O Mercado Municipal irá permitir fazer o convívio de ambas as noites do festival. Este espaço foi-nos cedido pela Câmara Municipal.
Cerveja	[76€+IVA(23%)]=93.48 X50Uni.~4674€	Parceria estabelecida com A. Soares Ribeiro lda, que nos ofereceu uma proposta bastante interessante. Para além de terem os melhores preços, na compra de cada 5 barris é-nos oferecido mais um. Oferecem também uma cabine com duas torneiras e balcões.
Casa das Artes		A Casa das Artes será o espaço onde irá o espetáculo principal. Este espaço foi-nos cedido pela Câmara Municipal. O aluguer deste espaço teria o custo de 2247,73€

Patrocínios

Um evento deste tamanho exige que tenhamos um vasto leque de patrocinadores aos quais estamos muito agradecidos por nos terem dado um voto de confiança e apoiarem este evento dentro das suas disponibilidades.

Para este festival contamos com o apoio das seguintes organizações e empresas:

- Universidade Lusíada
  1. Apoio financeiro

- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
  2. Cedência da Casa das Artes
  3. Cedência do Mercado Municipal
  4. Apoio financeiro

- Hotel B&B
  5. Parceria estabelecida para esta edição e futuras edições, através da redução dos custos de alojamento para os elementos das tunas participantes

- ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Antas
  6. Irão apoiar o evento cedendo a sua carrinha para o transporte de pessoas e instrumentos
  7. Confeção das refeições que irão ser servidas durante o Certame

- Lusicópia – Centro de cópias e papelaria
  8. Redução dos custos de impressão do material promocional

- Prestige Cars Concept – Stand & Consultadoria Automóvel
  9. Donativo de 300€

- HT Famarosas
  10. Donativo de rosas no valor de 50€

- ASRlda
  11. Parceria estabelecida com este distribuidor de bebidas por apresentar os preços mais competitivos.
  12. 76€+IVA(23%)=93.48€. Na compra de 5 barris o sexto é oferecido. É também disponibilizada uma cabine com duas torneiras e balcões

- Faminho
  13. Oferta de um cavaquinho que será usado como prémio para a tuna mais tuna.
- Fundação Castro Alves
  14. Oferta dos prémios que serão atribuídos às tunas no final do festival

- Talho Costa do Sol
  15. Desconto no valor final das carnes que serão usadas na confeção das refeições

- Vida Alegre Florista
  16. Irão fazer o arranjo das rosas oferecidas pelo parceiro "HT Famarosas"
- Café D. Fernando
  17. Disponibilidade de receber umas das etapas do Pasacalles
- Café Ex-Libris
  18. Disponibilidade de receber umas das etapas do Pasacalles e donativo de 30€
- Café Pacheco
  19. Disponibilidade de receber umas das etapas do Pasacalles e oferta de bolos
- Padaria Fradelos
  20. Oferta de 500 pães
- Supermercado Bandeirinha
  21. Oferta de 5kg de arroz

Alinhamento das atividades

Dia 13 **Convívio tunae**	**Dia 14** **Pasacalles e Festival**	**Dia 15** **Almoço de despedida**
17:00h: Receção às tunas na faculdade 18:30h: Porto de honra 20:00h: Jantar 21:00h: Convívio tunae 00:00h: Toninhos Fest	12:00h: Almoço 13:30h: Pasacalles 15:00h: Sound check 19:00h: Jantar 20:30h: Inicio do concurso de tunas 1:00h: Toninhos Fest	12:00h: Almoço de despedida

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Alinhamento IX Festival de Tunas Camilo Castelo Branco

TUNA ACADÉMICA
UNIVERSIDADE LUSÍADA DE FAMALICÃO

Dias 13, 14 e 15 de junho

Dia 13 Convívio tunae	Dia 14 Pasacalles e Festival	Dia 15 Almoço de despedida
17:00h: Receção às tunas na faculdade 18:30h: Porto de honra 20:00h: Jantar 21:00h: Convívio tunae 00:00h: Toninhos Fest	12:00h: Almoço 13:30h: Pasacalles 15:00h: Sound check 19:00h: Jantar 20:30h: Inicio do concurso de tunas 1:00h: Toninhos Fest	12:00h: Almoço de despedida

Alinhamento de entradas durante festival

Horas	Alinhamento:
20.30	Abertura do festival
20.40	[illegible]
20.55	Apresentação (elementos da tuna)
21.00	Atuação "1º Tuna a Concurso"
21.25	Apresentação (elementos da tuna)
21.30	Atuação "2º Tuna a Concurso"
21.55	Apresentação (elementos da tuna)
22.00	Intervalo
22.15	Apresentação (elementos da tuna)
22.20	Atuação "3º Tuna a Concurso"
22.45	Apresentação (elementos da tuna)
22.50	Atuação "4º Tuna a Concurso"
23.15	Apresentação (elementos da tuna)
23.20	Atuação "TAUL-F" - (4 Músicas)
23.45	
00.00	Atuação "TAUL-F" - (1 Música)
00.05	Final do Espetáculo

Legenda	
	Apresentador
	Grupo extraconcurso
	Tunas a Concurso
	Tuna Organizadora
	Entrega dos prémios

Regulamento do IX Festival de Tunas Camilo Castelo Branco

I - O **IX Festival de Tunas Camilo Castelo Branco** é um certame nacional de tunas universitárias, com carácter competitivo, sendo a sua organização da exclusiva responsabilidade da **Tuna Académica da Universidade Lusíada de Famalicão** – adiante Organização – com a colaboração de distintas instituições públicas e privadas.

II - Este certame tem como principal propósito a **promoção do intercâmbio cultural entre estudantes nacionais**, bem como o **fomentar do relacionamento entre os estudantes e a sociedade em geral**, sendo que participam nele tunas de todo o mundo, convidadas pela Organização.

III - A Organização reserva para si **todos os direitos audiovisuais resultantes da participação das tunas neste certame**, bastando para tal a resposta afirmativa de cada tuna ao convite endereçado pela Organização, pela receção da mesma no Secretariado Permanente da Organização, **dentro dos prazos estipulados para resposta** – inclusos no convite endereçado – sendo que só serão aceites para efeitos de inscrição no certame, **respostas via mail ou telefonema, excluindo-se qualquer outro método.**

IV - As Tunas a concurso dispõem de **20 minutos e mais cinco minutos** extra para entrada e saída de palco, sendo que o **não cumprimento desta disposição poderá acarretar a imediata desclassificação.** A ordem de atuação é decisão da Organização, após consulta aos Magísteres e Chefes de Tuna. A Organização reserva o **direito de fazer as alterações que julgue necessárias ao longo do certame**, sendo que **comunicará tais alterações previamente aos Magísteres e Chefes de Tuna.**

V - O Exmº Jurado será composto por diversas personalidades ligadas ao fenómeno tuna e à música, para além de **pelo menos um representante da tuna organizadora**, Presidente do Jurado e com voto de qualidade.

VI - Das decisões do Jurado não cabe recurso, sendo que fica prevista a atribuição de prémios *exaequo* bem como menções honrosas, sendo que fica prevista a eventualidade de não ser atribuído algum dos prémios. As situações omissas ao presente Regulamento são da interpretação exclusiva da Organização. Os critérios de avaliação seguem em anexo. O comportamento dos participantes deverá ser exemplar e cavalheiresco tanto com o público em geral, bem como com os companheiros das demais Tunas presentes e, também, com as Guias.

VII - As tunas participantes **comprometem-se a atuar nos locais, datas e horas indicadas previamente pela organização.** Comprometem-se ainda, dentro das suas possibilidades, **a assistir a atos de outro tipo que lhes sejam indicados.**

VIII- A confirmação das tunas participantes será feita consoante a **ordem de chegada das respostas.** Em caso de aceitação do convite, as tunas comprometem-se a comparecer no certame. No entanto, **caso surja qualquer impossibilidade que impeça a sua participação, é solicitado que informem a organização, impreterivelmente, até ao dia 1 de maio.** O não cumprimento deste prazo poderá comprometer futuras participações no evento.

IX- A Tuna organizadora **garante o alojamento desde a noite de sexta-feira até à noite de sábado** (2 noites) **a <u>20 elementos</u> de cada tuna participante.**

X- A Tuna organizadora **garante,** também, **alimentação a <u>20 elementos</u> de cada tuna participante,** excetuando-se pequenos-almoços.

XI – Relativamente ao alojamento, **cada tuna cobrirá os gastos resultantes do incumprimento do número de dormidas indicado previamente.** Tal significa que cada Tuna assume a diferença por noite entre o número de dormidas indicado e o número de Tunos que efetivamente se alojou.

XII - Os prémios a concurso no **IX Festival de Tunas Camilo Castelo Branco** serão os seguintes:

- **Grande Prémio Camilo Castelo Branco**
- Melhor Solista
- Melhor Estandarte
- Melhor Pandeireta
- Melhor Instrumental
- Melhor Pasacalles
- Tuna Mais Tuna (atribuído pela Organização em função da postura de cada Tuna, ao longo de todo o Programa de Atos).

<u>Todas as tunas participantes receberão um prémio de participação.</u>

XIII - Nesta edição dar-se-á especial ênfase – e de acordo com o que tem vindo a ser praticado nas edições anteriores – **à postura fora de palco de todas as tunas ao longo do certame.** O Jurado tomará como ponto positivo uma **postura alegre, animada e Tunante,** de acordo com o presente Regulamento e com o Programa de Actos do certame, **com destaque evidente para a postura noctívaga das mesmas ao longo do festival,** podendo ser tal fator de importância para a ponderação nas votações finais.

XIV - Qualquer Tuna participante no **IX Festival de Tunas Camilo Castelo Branco** é civil e judicialmente responsável pelos seus atos, bem como os dos seus componentes em qualquer circunstância do Programa de Atos do certame, sendo que o Magíster ou Chefe de Tuna deverá zelar pelo exemplar comportamento dos seus Tunos.

XV – O desconhecimento do presente regulamento por parte dos representantes das Tunas participantes e restantes Tunos não invalida a sua aplicação. **Cada Magíster Tunae deverá remeter o presente Regulamento via mail, rubricando o mesmo.**

XVI - A Tuna vencedora do **Grande Prémio Camilo Castelo Branco** está **automaticamente convidada para a X edição do Festival de Tunas Camilo Castelo Branco.**

Magíster da tuna convidada

_____

9° Camilo Castelo Branco



13 JUN

14 JUN

Fado Cravo
Artistas Convidados

ESEPUS TUNAE
Tuna da Escola Superior de Educação do Porto

IN VINUS TUNA
Tuna Masculina da ESACT

Estudantina Académica de Lamego

TAIPAM
Tuna Académica do IPAM

Casa das Artes

TUNA ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE LUSÍADA DE FAMALICÃO

TUNA ACADÉMICA
casa das artes famalicão
Famalicão CÂMARA MUNICIPAL
PRESTIGE CARS CONCEPT
B&B HOTELS
FAMINHO INSTRUMENTOS MUSICAIS
lusicopia
Fundação CASTRO ALVES
HTTAMAROSAS

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
NIF: 501679260

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501679260
Cód. Validação: UMLHQKZCAUUK

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Firma/Denominação FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

N.º de Identificação de Segurança Social 20004522945

N.º de Identificação Fiscal 501679260

N.º da Declaração 057872845ASCD25

Data de emissão 2025-02-20

FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
R DA JUNQUEIRA NS 188 A 198
LISBOA
1349-001 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004522945

Código de Verificação - DHQ85NNPH5HH797

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE LISBOA • AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 176 • 1069-451 LISBOA
Fax: 300 512 300 • www.seg-social.pt

y signed by
UTO DE
MATIC
21 WEST

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Entrada Fdoc: 53177/2025

Requerente: Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro e Não Financeiro para a organização 9º CCB - Festival de Tunas Camilo Castelo Branco

A Fundação Minerva - Cultura, Ensino e Investigação Científica vem, por este meio, solicitar apoio financeiro e não financeiro para a realização do 9.º CCB - Festival de Tunas Camilo Castelo Branco. Para o efeito, junta-se em anexo o respetivo programa.

A realização deste Festival constitui um evento de relevante dimensão cultural e académica para a comunidade de Vila Nova de Famalicão, atraindo numerosos jovens e demais interessados, ao mesmo tempo que valoriza e promove o património cultural e institucional do ensino superior.

Face ao exposto, e em cumprimento dos requisitos de atribuição previstos no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, considero que o apoio solicitado será determinante para o êxito do evento, pelo que manifesto a minha concordância com o pedido apresentado, confirmando que o pedido de apoio em causa cumpre os requisitos legais e regulamentares em vigor.

2 de junho de 2025

Fernando Pereira

Fernando Pereira, Eng.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	fvieira	2025/06/05	5135	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501679260	172	OCR	2025 / 4179

FUNDACAO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGACAO CIENTIFICA
EDF DA LAPA-LARGO TINOCO DE SOUSA

4760 V. N. FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2025/06/05	DJTMA-Apoios e Parcerias-Apoio ao Festival de Tunas Camilo Castelo Branco	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA PARA A ORGANIZAÇÃO DO 9º CCB - FESTIVAL DE TUNAS CAMILO CASTELO BRANCO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-PROPOSTA RC	UN	1.000	1.600,000			1.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.600,00		1.600,00	

EXTENSO

MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2025 / 5135, Compromisso n.º 2025 / 4179, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5024

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.600,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Campo de Férias de Verão da Junta de Freguesia de Mogege - contrato de cooperação

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Mogege organiza o Campo de Férias de Verão, uma iniciativa especialmente pensada para os jovens da freguesia, mas que também atrai participantes das localidades vizinhas. Com uma programação diversificada e dinâmica, o evento visa envolver diferentes faixas etárias da juventude, oferecendo uma experiência rica e inclusiva;
O Campo de Férias terá lugar durante o mês de julho e contará com uma ampla variedade de atividades, desde momentos de animação, exploração do território, descobertas sobre o património local artístico, cultural, ambiental e desportivo, até visitas a museus, oficinas temáticas, idas à piscina, apresentações teatrais, caminhadas, novas vivências e práticas desportivas;
Mais do que um simples passatempo, estas atividades representam uma valiosa oportunidade de crescimento para os jovens. Ao ocuparem de forma saudável o tempo livre durante as férias de verão, os participantes têm a oportunidade de viver novas experiências, adquirir conhecimentos e desenvolver competências que os valorizam enquanto cidadãos conscientes e ativos;
O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu artigo 54.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais;
A Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Município, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesias de Mogege, NIPC 506 915 719, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), destinado a apoiar a realização do Campo de Férias de Verão;
2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação;
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação de atribuição de apoio financeiro, anexo à presente proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão,
A Vereadora do Pelouro da Juventude,

Assinado por: LUÍSA MARLENE DA COSTA AZEVEDO
Num. de Identificação: 11701704
Data: 2025.06.05 16:24:39+01'00'
CARTÃO DE CIDADÃO

(Luísa Azevedo, Dra.)

RQI nº 8545/2025

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Atribuição de Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conforme deliberação de xx de xx de 202x.

Segundo Outorgante: FREGUESIA DE MOGEGE, nº NIPC 506 915 719, aqui representada por Carlos Lima, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Mogege.

Nota Justificativa

Considerando que:

A Freguesia de Mogege organiza o Campo de Férias de Verão, uma iniciativa especialmente pensada para os jovens da freguesia, mas que também atrai participantes das localidades vizinhas. Com uma programação diversificada e dinâmica, o evento visa envolver diferentes faixas etárias da juventude, oferecendo uma experiência rica e inclusiva;

O Campo de Férias terá lugar durante o mês de julho e contará com uma ampla variedade de atividades, desde momentos de animação, exploração do território, descobertas sobre o património local artístico, cultural, ambiental e desportivo, até visitas a museus, oficinas temáticas, idas à piscina, apresentações teatrais, caminhadas, novas vivências e práticas desportivas;

Mais do que um simples passatempo, estas atividades representam uma valiosa oportunidade de crescimento para os jovens. Ao ocuparem de forma saudável o tempo livre durante as férias de verão, os participantes têm a oportunidade de viver novas experiências, adquirir conhecimentos e desenvolver competências que os valorizam enquanto cidadãos conscientes e ativos;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 54.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais;

A Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando que, as ações antecedentes demonstram precisamente o atrás identificado, deixando a sua marca em vários locais e freguesias do concelho, verifica-se a pertinência de efetivar esta continuidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a xx de xx de 202x pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 2.000€ (dois mil euros), destinado a apoiar a realização do Campo de Férias de Verão.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

2

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato de cooperação está devidamente cabimentada na rubrica nº , compromisso nº , cabimento nº .

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente contrato de cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato de cooperação será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato de cooperação, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, xxde xx de 202x

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Freguesia de Mogege

(Carlos Lima)

Fernando Pereira [CMVNF]

De: Fernando Pereira [CMVNF] <fernandopereira@famalicao.pt>
Enviado: 23 de abril de 2025 09:34
Para: 'camaramunicipal@famalicao.pt'
Assunto: FW: Pedido de apoio financeiro para as férias desportivas
Anexos: SKMBT_C22025041909170.pdf

De: geral@freg-mogege.pt <geral@freg-mogege.pt>
Enviada: 19 de abril de 2025 12:14
Para: luisaazevedo@famalicao.pt
Assunto: FW: Message from KMBT_C220

Bom dia,

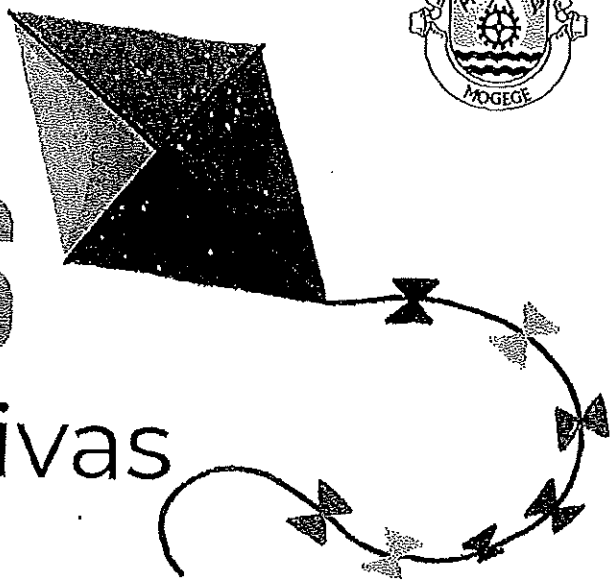
envio um pedido de apoio financeiro para as férias desportivas a realizar nesta Freguesia de 7 a 18 de julho do corrente ano.

Certos da melhor atenção ao exposto, subscrevemo-nos com elevada estima e particular consideração,

Respeitosamente

A Junta de Freguesia de Mogege

FÉRIAS desportivas



O verão está prestes a chegar e com ele o campo de férias organizado pela Junta de Freguesia. Junta-te a nós para dias incríveis, cheios de diversão e aventuras!

[redacted] 1 a 31 de maio
Junta de Freguesia de Mogege

07 a 18 de julho

Sede dos escuteiros de Mogege

6 aos 11 anos

Com o apoio

7 de julho

- Receção e dinâmicas de quebra gelo
- Serigrafia e pinturas
- Almoço
- Caminhada ao local da mostra comunitária
- Bricolage e expressões plásticas

8 de julho

- Piscina de Joane

9 de julho

- Quinta das Manas

10 de julho

- Piscina de Joane

11 de julho

- Exercício físico, jogos de grupo e workshop dança tradicional
- Almoço
- Ensaio geral para atuação na mostra comunitária
- Atelier de Ciências
- Jogos diversos

14 de julho

- Caminhada ao Penedo da Moura
- Caça ao Tesouro
- Almoço
- Jogos de grupo e jogos tecnológicos
- Teatro de sombras

15 de julho

- Piscina de Joane

16 de julho

- Magikland

17 de julho

- Piscina de Joane

18 de julho

- Exercício físico
- Jogos de raciocínio lógico
- Dinâmicas de grupo
- Workshop culinária
- Almoço
- Color party
- Jantar comunitário

Campo de Férias 2025

Atividade de programa para um período de duas semanas compreendido nas datas de 07 a 19 de Julho de 2025 para um universo de 45 participantes

O local onde se desenrola a atividade será a sede do CNE de Mogege .

ORÇAMENTO:

- Almoços para 45 participantes com 8 refeições cada , preço unit.04,00€----1440€
- Saída ao Magikland (45 participantes ,preço unit.10,50€ + iva)----------582€
-Saída a Quinta dos Manas(45 participantes , preço unit.11,00€ +iva)--------- 609€
-Autocarro 52 lugares (visita a Magikland), preço 450,00€ + iva----------554€
_Autocarro 52 lugares (visita Quinta das Manas), preço 320,00€ + iva ----------394€
_ 4 saídas a piscina Joane (45 participantes , preço unit.03,00€)----------540€
- Transporte para a piscina (4 saídas, preço unit. 120 € ida e volta) ----------480€
-workshop culinária ----------150€
-Workshop Danças tradicionais ----------70€
-Color party----------70€
-Jantar com os Pais (festa de encerramento)----------250€
-10 embalagens de 48 unidades de garrafas de agua----------120€
-Atelier de ciências----------80€
-Bricolage e expressões plásticas ----------60€
-Serigrafia e pinturas ----------60€
- Aquisição de 45 chapeus identificativos para os participantes ----------220€
-4 Monitores (35€ / dia)----------1400€
-Seguro de acidentes pessoais ----------189€
-acessórios diversos ----------150€

TOTAL----------7418€

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 061192454ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166

Código de Verificação - SHR3X84F29JGEMV

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

gitally signed by
TUTO DE
MATIC
ate:
:14:07 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Entrada Fdoc: 24698/2025

Requerentes: Junta de Freguesias de Mogege

Assunto: Campos de Férias de Verão da Junta de Freguesia de Mogege - Atribuição de Apoio Financeiro

Considerando que a Junta de Freguesia de Mogege solicitou um apoio financeiro para ajudar a fazer face às despesas com a iniciativa Campo de Férias de Verão, que decorre durante o mês de julho, com 45 participantes.

No âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos para apoiar financeiramente as despesas com as atividades que as freguesias dinamizam, necessárias e indispensáveis, estes apoios representam um grande e relevante contributo para atingir os principais objetivos e dinamizar as atividades propostas com sucesso.

Pelo exposto, no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longos dos anos, este apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu artigo 54.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais, confirmo que o pedido de apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 24 de abril de 2025.

O Técnico Superior,

Fernando Pereira

(Fernando Pereira, Eng.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/06/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	fvieira	2025/06/05	5138	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506915719	94	CFRE	2025 / 4182

FREGUESIA DE MOGEGE
AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2025/06/05	DJTMA-Cultura e Lazer-Campos de Ferias - Apoio financeiro	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CAMPO DE FÉRIAS DE VERÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MOGEGE - CONTRATO DE COOPERAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202008	CORRENTE JUVENTUDE E TURISMO (CORRENTE)-PROPOSTA - FREGUESIA DE MOGEGE	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2025 / 5138, Compromisso n.° 2025 / 4182, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5027

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/06/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

33 - Atribuição de Tarifa Social (Página 842)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;

Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo nome:

- Simplício Oliveira Marques;
- Elisabete Moreno Simões da Trindade;
- Maria Alice Oliveira dos Santos Morado;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Maria Teresa Marques Machado;
- Sónia Marlene da Silva Andrade;
- Fernanda Maria Barbosa Ruano;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 27 de maio de 2025, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro do Ambiente

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2025.06.02 15:22:04 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social – inexistência de dívidas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

Nome
Simplício Oliveira Marques
Elisabete Moreno Simões da Trindade
Maria Alice Oliveira dos Santos Morado
Maria Teresa Marques Machado
Sónia Marlene da Silva Andrade
Fernanda Maria Barbosa Ruano

27 de Maio de 2025

A Chefe de Serviço de Gestão Financeira e Comercial

Daniela Costa Silva, Drª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	28183/2025
Requerente:	Simplicio Oliveira Marques
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

21 de maio de 2025

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	26410/2025
Requerente:	Elisabete Moreno Simões da Trindade
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

14 de maio de 2025

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	26635/2025
Requerente:	Maria Alice Oliveira dos Santos Morado
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

14 de maio de 2025

A Técnica Superior

Célia Faria

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	28942/2025
Requerente:	Maria Teresa Marques Machado
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

21 de maio de 2025

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	26555/2025
Requerente:	Sónia Marlene Silva Andrade
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

14 de maio de 2025

A Técnica Superior

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	29312/2025
Requerente:	Fernanda Maria Barbosa Ruano
Assunto:	Tarifa Social

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

21 de maio de 2025

A Técnica Superior

Célia Faria